SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 08 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3422

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
752023

PORTARIA GP Nº 075/2023

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o contido na Lei Federal nº 9503/2007 e seus anexos e que o município da Ilha de Itamaracá é municipalizado o trânsito e tem seu Departamento de trânsito contido na Lei Municipal nº 1.381/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor abaixo como Agente de Autoridade de Trânsito, conforme solicitação contida no Oficio Nº 205/2023, da Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade.

Nº	Nome	CPF	Matrícula
01	Antônio Bezerra Malta	683.012.784-04	100207

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de junho de 2023.

Ilha de Itamaracá, 09 de agosto de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:07EBD361

GABINETE DO PREFEITO
792023

PORTARIA GP Nº 079/2023

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o contido na Lei Federal nº 9503/2007 e seus anexos e que o município da Ilha de Itamaracá é municipalizado o trânsito e tem seu Departamento de trânsito contido na Lei Municipal nº 1.381/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor abaixo como Agente de Autoridade de Trânsito, conforme solicitação contida no Oficio Nº 205/2023, da Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade.

Nº	Nome	CPF	Matrícula
01	Edjane Maria M. de Albuquerque	669.320.844-49	100192

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de junho de 2023.

Ilha de Itamaracá, 09 de agosto de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:C899EEB4

GABINETE DO PREFEITO
812023

PORTARIA GP Nº 081/2023

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o contido na Lei Federal nº 9503/2007 e seus anexos e que o município da Ilha de Itamaracá é municipalizado o trânsito e tem seu Departamento de trânsito contido na Lei Municipal nº 1.381/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor abaixo como Agente de Autoridade de Trânsito, conforme solicitação contida no Oficio Nº 205/2023, da Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade.

Nº	Nome	CPF	Matrícula
01	Flávio Ramos Mota	959.674.944-72	100181

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de junho de 2023.

Ilha de Itamaracá, 09 de agosto de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:8A7A826E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - RESULTADO / HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO DA HABILITAÇÃO** referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023** que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA (PÁTIO DA FEIRA) NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE. O certame foi realizado dia **06/09/2023** às **08:00 horas**, através de **VIDEOCONFERÊNCIA** pela plataforma **Zoom** com acesso livre e sem custos para os licitantes tendo como link: **https://us05web.zoom.us/j/83633405705 - ID DA REUNIÃO: 836 3340 5705 - SENHA DE ACESSO: w22QRa.**

EMPRESA HABILITADA:
NOTÓRIA CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 39.712.274/0001-49

EMPRESAS COM PENDÊNCIAS:

ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 43.645.155/0001-98
MOTIVO: Apresentou a **CERTIDÃO CONJUNTA DE TRIBUTOS FEDERAIS** vencida em **05/09/2023**.

REALIZA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ: 46.246.766/0001-51
MOTIVO: Apresentou a **CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL** vencida em **19/08/2023** como também a **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS** vencida em **24/08/2023.**

OBSERVAÇÃO 1: Por se tratar de documentação relativo a **REGULARIDADE FISCAL** e por serem beneficiadas pelos seus respectivos portes, as empresas deverão apresentar novas certidões, com validade vigente durante o prazo recursal da **HABILITAÇÃO** na Sala da CPL nos dias úteis das 08:00 às 13:00 ou enviar para o email: **cplafogadosdaingazeira@hotmail.com**.

OBSERVAÇÃO 2: Caso não consigam atender a exigência anterior, estarão resguardadas pelo que diz o item **13.2** do **Instrumento Convocatório**: "*Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período...*"

Afogados da Ingazeira – PE, 06 de Setembro de 2023.

ÊNIO AMORIM VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:B7DAC6E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 106/2023 - DESIGNA A COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 106/2023 - GP 3

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO COM A FINALIDADE DE PROVIMENTO DE VAGAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA -PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE, prefeito constitucional de Afogados da Ingazeira, no exercício de suas atribuições legais, considerando a necessidade de provimento de cargos efetivos junto a administração pública municipal de Afogados da Ingazeira-PE, com esteio no Artigo 37, inciso II da Carta Magna,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão Especial para acompanhamento, fiscalização e avaliação do concurso público para provimento de cargos efetivos junto a administração pública de Afogados da Ingazeira-PE, composta dos seguintes membros: **VERATÂNIA LACERDA GOMES DE MORAIS**, **CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS MARQUES** e **SIDNEY UELITON RAFAEL QUIDUTE**.

Art. 2º - Compete a Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

Art. 3º. - A Comissão terá como Presidente **VERATÂNIA LACERDA GOMES DE MORAIS**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Parágrafo único – O presidente será substituído pelos membros **CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS MARQUES** e **SIDNEY UELITON RAFAEL QUIDUTE**, respectivamente nas hipóteses de ausência, suspeição ou impedimento.

Art. 4.º – Compete a comissão:

Fiscalizar a aplicação das provas e sua correção;
Acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;
Velar pela preservação do sigilo das provas;
Analisar e referendar todos os termos do edital do Concurso Público;
O Presidente do Concurso Público, será responsável em coordenar a comissão e os membros em participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afogados da Ingazeira – PE, em 08 de junho de 2023.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:0729B2FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA

Os Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Afrânio tornam público que no Aviso de extrato do 6° (sexto) termo

aditivo do contrato 053/2023 - Pregão Eletrônico 008/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) no dia 25/08/2023, ANO XIV, Nº 3413, no que diz respeito ao valor acrescido, ONDE SE LÊ: O valor a ser acrescido do contrato é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais); LEIA-SE: O valor a ser acrescido do contrato é de R$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais). As demais informações da publicação anterior ficam inalteradas.

RICARDO DE ARAÚJO RODRIGUES –
Secretário Municipal de Educação/

PAULO CAVALCANTI RAMOS –
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/

DANILO DE LIMA RODRIGUES -
Secretário Municipal de Saúde/

ANA LUIZA DINIZ CARVALHO COELHO CAVALCANTI -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/

MURILO DE LUAN DE S. LIMA –
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/

DREAN DE SOUZA LOPES –
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4CC09BBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Sétimo Aditivo; **CONTRATO:** 053/2023; **CONTRATADA:** POSTO REIS LTDA. **CNPJ:** 70.082.243/0001-00. **OBJETO:** Restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, resultando no aumento do valor contratual nos itens 01 e 02. O valor a ser acrescido do contrato é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 008/2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 10/08/2023. **Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues** – Secretário Municipal de Educação/**Paulo Cavalcanti Ramos** – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/**Danilo de Lima Rodrigues** - Secretário Municipal de Saúde/**Ana Luiza Diniz Carvalho Coelho Cavalcanti** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**Murilo de Luan de S. Lima –** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/**Drean de Souza Lopes –** Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente//**Mateus Reis** – Posto Reis Ltda.

ESPÉCIE: Oitavo Aditivo; **CONTRATO:** 053/2023; **CONTRATADA:** POSTO REIS LTDA. **CNPJ:** 70.082.243/0001-00. **OBJETO:** Restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, resultando no aumento do valor contratual nos itens 03 e 04. O valor a ser acrescido do contrato é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 008/2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 10/08/2023. **Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues** – Secretário Municipal de Educação/**Paulo Cavalcanti Ramos** – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/**Danilo de Lima Rodrigues** - Secretário Municipal de Saúde/**Ana Luiza Diniz Carvalho Coelho Cavalcanti** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**Murilo de Luan de S. Lima –** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/**Drean de Souza Lopes –** Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente//**Mateus Reis** – Posto Reis Ltda.

ESPÉCIE: Nono Aditivo; **CONTRATO:** 053/2023; **CONTRATADA:** POSTO REIS LTDA. **CNPJ:** 70.082.243/0001-00. **OBJETO:** Restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, resultando no aumento do valor contratual em todos s itens. O valor a ser acrescido do contrato é de R$ 322.500,00 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 008/2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 17/08/2023. **Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues** – Secretário Municipal de Educação/**Paulo Cavalcanti Ramos** – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/**Danilo de Lima Rodrigues** - Secretário Municipal de Saúde/**Ana Luiza Diniz Carvalho Coelho Cavalcanti** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**Murilo de Luan de S. Lima –** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/**Drean de Souza Lopes –** Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente//**Mateus Reis** – Posto Reis Ltda.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0591AA23

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 060/2021; **CONTRATADA:** ASS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. **CNPJ:** 21.023.929/0001-06. **OBJETO:** Prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 08.08.2023 até 08.08.2024. **MODALIDADE:** Pregão Presencial 003/20221; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 03/08/2023. **Assinaturas:** Paulo Cavalcanti Ramos **– Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/**Alex da Silva Souza **– ASS Engenharia e Arquitetura Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7E6F18AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2023

Processo: 039/2023 Pregão Eletrônico SRP: 011/2023 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de estruturas, equipamentos de áudio e afins para utilização nos eventos (Emancipação Politica de 06 a 11/09) e (Motocross, dias 16 e 17/09) promovidos no Município de Agrestina/PE. Contratado: CERTEC ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n°02.520.264/0001-00. Valor Global do Contrato: R$ R$ 258.929,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais) Vigência do contrato 12 meses. Agrestina 28 de agosto de 2023. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 29 de agosto de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:6056831B

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
PORTARIA

PORTARIA Nº 27 de 06 de setembro de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO AGRESTIPREV, no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 52º inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395/2018, RESOLVE:

I – Retificar a Portaria nº 23 de 09 de setembro de 2022, Aposentadoria Especial do Magistério, a Sra. OZIMAR SILVA FERREIRA ROCHA, Professor, PD/A1, 40 Horas Aulas, Matrícula 13293, CPF 381.615.324-00, RG 2.520.216 SDS-PE, lotado(a) no(a)

Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º da EC 41/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional 47/2005.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 09 de setembro de 2022 e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

AGRESTIPREV, 06 de setembro de 2023.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
- Diretor Presidente -

Publicado por:
Christianne Alves Batista Tavares
Código Identificador:C2AA9EDC

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
PORTARIA

PORTARIA Nº 28 de 06 de setembro de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO AGRESTIPREV, no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 52º inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395/2018, RESOLVE:

I – Retificar a Portaria nº 18 de 19 de agosto de 2022, Pensão por Morte, a contar de 19 de julho de 2022, a Sra. MARIA LARISSA PEREIRA DA SILVA, portadora do RG 10.960.236 SDS-PE e CPF 113.186.494-80, beneficiária do ex-segurado, o Sr. JOSUÉ PEREIRA DA SILVA, que ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerias, Classe I, Matrícula 788988, CPF 811.300.584-68, RG 6.559.592 SDS-PE, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, nos termos do art. 27 II, 28 I, e 8º, I da Lei Municipal nº 1.395/2018, c/c art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 103/2019.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 19 de julho de 2022 e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

AGRESTIPREV, 06 de setembro de 2023.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
- Diretor Presidente -

Publicado por:
Christianne Alves Batista Tavares
Código Identificador:4819AEDB

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
PORTARIA

PORTARIA Nº 29 de 06 de setembro de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO AGRESTIPREV, no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 52º inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395/2018, RESOLVE:

I – Retificar a Portaria nº 19 de 19 de agosto de 2022, Pensão por Morte, a contar de 30 de julho de 2022, a Sra. JOSEFA DA CONCEIÇÃO LOPES, portadora do RG 2.750.407 SDS-PE e CPF 728.875.404-91, beneficiária do ex-segurado, o Sr. JOSÉ JOAQUIM DA SILVA, que ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerias, Classe I, Matrícula 147532, CPF 032.126.098-85, RG 11.853.414 SDS-PE, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação e Esportes, nos termos do art. 27 II, 28 I, e 8º, I da Lei Municipal nº 1.395/2018, c/c art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 103/2019.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 30 de julho de 2022 e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

AGRESTIPREV, 06 de setembro de 2023.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
- Diretor Presidente -

Publicado por:
Christianne Alves Batista Tavares
Código Identificador:92C5CDB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Física para Prestação de Serviços de Apoio de Gestão Técnica Administrativa Especializada no Âmbito de Licitações Públicas, mais Precisamente na Orientação das Fases Internas e Externas, Elaboração de Termos de Referência, Minutas de Editais, Contratos, Aditivos e Distratos Decorrentes dos Processos SAGRES (LICON) da Prefeitura Municipal da Água Preta-PE.

DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 10.183.929/0001-57.

DISTRATADO: ROGERSON SILVA FONSÊCA, residente na Rua Tereza Helena, n° 618, Santa Rosa – Palmares/PE, CEP: 55.540-000., inscrito no CPF sob o nº 386.362.124-72, RG nº 2.571.021 SDS/PE.

DATA DO DISTRATO: 11 de Agosto de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:B277EF13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 063/2023

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 016/2023

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL E PLANIALTIMÉTRICOS, DENTRO DOS PERÍMETROS URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS – PE.**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 896.191,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS).**

EMPRESA HABILITADA: **LEWANTI ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 25.186.724/0001-00,** situada a Rua Duque de Caxias, 720 – Centro – Lajedo – PE – CEP: 55.385-000.

EMPRESA INABILITADA: **ALX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 28.631.058/0001-52**, situada a situada a Rua Coronel Pedro Teixeira, 310 – Centro – Chã Preta – AL.

Fica aberto o prazo recursal de 05 dias uteis a contar da publicação deste resultado, em não havendo interposição de recurso a videoconferênciapara abertura do envelope de Proposta de Preços será dia 19/09/2023, as 10:00 (Dez horas).

FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO

Águas Belas, 06 de setembro de 2023

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:E49B59DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 048/2023

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 012/2023

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DE ACESSO E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO E FORTALECIMENTO DE SUAS ATIVIDADES PRODUTIVA.**

EMPRESAS HABILITADAS: J.C.M. CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 17.653.616/0001-64; COSME AUGUSTO PEREIRA LOPES LTDA, CNPJ: 10.298.629/0001-13; ISNARD ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 43.081.856/0001-41; CABRAL CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, CNPJ: 43.081.856/0001-41; JOSE ARTHUR ARAUJO E SILVA LTDA, CNPJ: 21.921.643/0001-48.

EMPRESAS INABILITADAS: JC3 ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 27.263.594/0001-80, TREZ PARTICIPACOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 41.200.286/0001-36.

A videoconferência para abertura do envelope de Proposta de Preços será dia 12/09/2023, as 10:00 (Dez horas).

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios / TERMO DE CONVÊNIO Nº 3.0491.00/2022, SICONV Nº 936691/2022 (Emenda Parlamentar 27240008-RP6)

Águas Belas, 05 de setembro de 2023

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:F98B68DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO PÓS JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO Nº 028/2023

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 004/2023

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO GRANITICO NAS RUAS DA CIDADE DE ÁGUAS BELAS – PE**

EMPRESAS HABILITADAS: COSME AUGUSTO PEREIRA LOPES LTDA, CNPJ: 10.298.629/0001-13, D R RAMOS FERREIRA LTDA, CNPJ: 44.070.828/0001-91, ISNARD ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 43.081.856/0001-41.

EMPRESAS INABILITADAS: PETREA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 18.627.465/0001-32.

A videoconferência para abertura do envelope de Proposta de Preços será dia 14/09/2023, as 10:00 (Dez horas).

FONTE DE RECURSOS: EMENDA PARLAMENTAR 202239310002/PREFEITURA

Águas Belas, 05 de setembro de 2023

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:19EFECD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 055/2023

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023

OBJETO NAT.: COMPRAS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÕES NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS – PE.**

VALOR ESTIMADO: R$ 2.591.362,00 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E NOVENTA E UM MIL TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 11/09/2023 10:00 horas. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS** 21/09/2023 às 09:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 21/09/2023 às 10:00 horas. **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS**: 21/09/2023 às 11:00 horas, que será feito no chat do sistema eletrônico utilizado, através do Portal de compras públicas (https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/), informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no e-mail: aguaslicitanllc@gmail.com.

FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS

Águas Belas, 06 de setembro de 2023

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:0C6CBFF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico baseado no exposto anexo a Dispensa de Licitação **nº 008/2023** em favor do senhor proprietário do imóvel: M**ANOEL APARECIDO ALVES DE LIMA** – CPF: 972.507.594-33 - RG: 4.946.437 SDS/PE. Nos termos do **Art.24 incisos X** da **Lei 8.666/93** e alterações posteriores, para locação dos imóveis no período de até 31/12/2023.
.

Águas Belas, 25 de agosto de 2023.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Maria Das Dores Candido Pereira Silva
Código Identificador:A8205B65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 015/2023/FMS

Processo nº 015/2023/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 013/2023. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material Médico Hospitalar e Medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população. Valor R$ 2.531.271,48. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 11/09/2023. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 21/09/2023. Início da Sessão de disputa: ás 09h:30min., do dia 21/09/2023. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 06 de Setembro de 2023.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Pregoeira (*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:9E7E9C4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS REABERTURA DO PRAZO PROCESSO N.º 049/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
REABERTURA DO PRAZO

O Pregoeiro no uso de suas atribuições constatou disparidade entra a planilha lançada no sistema www.licitaamaraji.com.br e a que compõe o edital, considerando a referida retificação, decide republicar o ato a fim de que não haja problemas no certame. Processo N.º 049/2023. Pregão Eletrônico N.º 015/2023
Objeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis para a Secretaria Municipal de Educação e instituição de ensinos e a Secretaria de Saúde e suas unidades da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE. Valor Máximo Global: R$ 1.712.645,60 (um milhão setecentos e doze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). A Sessão acontecerá através do site: www.licitaamaraji.com.br, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 08/09/2023 às 08:00 horas até 21/09/2023 às 08hs, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 21/09/2023 às 08:50. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 21/09/2023 às 09:00. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou https://amaraji.pe.gov.br. e no www.licitaamaraji.com.br

Amaraji (PE), 07/09/2023.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:B91EDDF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023

Respaldado no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina - PE, **RATIFICO** a contratação por inexigibilidade de licitação, de **PL SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.447.958/0001-09, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços artísticos da banda "**PISADINHA DE LUXO**" nos Festejos Sociais do Distrito do Morais, no valor de **R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)**.

Araripina - PE, 31 de agosto de 2023

PAULO TEOGÉNS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E18082AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: Contrato consiste na apresentação artística da banda "PISADINHA DE LUXO", no dia 02 de setembro de 2023, nos Festejos Sociais do Distrito de Morais. **CONTRATO N° 117/2023.** Contratado: empresa **PL SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 44.447.958/0001-09, localizada na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, 1º Andar, Sala 02, Colônia Imperial, Bairro Cidade Universitária, CEP: 56.328-800, Petrolina – PE. Valor: **R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)**. Data de assinatura: 31de agosto de 2023. Vigência: O presente contrato vigerá da presente data até o efetivo cumprimento do objeto contratado, em sua integralidade. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 10, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), de segunda a sexta, das 08hs às 14hs..

Araripina/PE, 31de agosto de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:04FFF52F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023

Respaldado no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina - PE, **RATIFICO** a contratação por inexigibilidade de licitação, de **LAISE LIMEIRA DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.658.564/0001-09, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços artísticos da banda

"**NODA DE CAJU**" nos Festejos Sociais do Distrito do Morais, no valor de **R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**.

Araripina - PE, 31 de agosto de 2023

PAULO TEOGÉNS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F33525B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0104/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: Contrato consiste na apresentação artística da banda "NODA DE CAJU", no dia 02 de setembro de 2023, nos Festejos Sociais do Distrito de Morais. **CONTRATO N° 118/2023.** Contratado: **LAISE LIMEIRA DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 35.658.564/0001-09, localizada na Rua João Gonçalves de Lima, nº 35, Bairro Santa Luzia, CEP: 56.517-090, Arcoverde - PE. Valor: **R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**. Data de assinatura: 31de agosto de 2023. Vigência: O presente contrato vigerá da presente data até o efetivo cumprimento do objeto contratado, em sua integralidade. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 10, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), de segunda a sexta, das 08hs às 14hs..

Araripina/PE, 31de agosto de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F537BAE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023

Respaldado no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina - PE, **RATIFICO** a contratação por inexigibilidade de licitação, de **NF SHOWS E REPRESENTAÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.974.964/0001-43, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços artísticos do cantor "**NADSON FERINHA**" no Aniversário de Araripina 2023, no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

Araripina - PE, 18 de agosto de 2023

PAULO TEOGÉNS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0B0597AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: Contrato consiste na apresentação artística do cantor "**NADSON FERINHA**", no dia 11 de setembro de 2023, no Aniversário de Araripina – PE. **CONTRATO N° 109/2023.** Contratado: **NF SHOWS E REPRESENTAÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 43.974.964/0001-43, localizada na Rua Walter da Silva Leite, nº 223, Andar A, Centro, CEP: 49.300-000, Tobias Barreto - SE. Valor: **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**. Data de assinatura: 18 de agosto de 2023. Vigência: O presente contrato vigerá da presente data até o efetivo cumprimento do objeto contratado, em sua integralidade. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 10, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), de segunda a sexta, das 08hs às 14hs..

Araripina/PE, 18 de agosto de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4F6CAB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 005/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 005/2023. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **LARA SUZANNY SOARES TEIXEIRA**, CPF: 045.302.673-77 RG nº 3.006.453 SSP/PI, **ASSISTENTE SOCIAL**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6EF73C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 003/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 003/2022. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **TAIS MODESTO BEZERRA DE MELO**, CPF: 030.279.624-00 RG nº 027364462004-7 SSP/MA, **ASSISTENTE SOCIAL**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A9772E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 059/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 059/2021. Seleção Simplificada 001/20a21–PMA/SDS. Contrato de trabalho

pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **PAULO GUSTAVO SILVA FIALHO**, CPF: 072.466.784-92 RG nº 3.858.130 SSP/PI, **ASSISTENTE SOCIAL**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DDB95E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 062/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 062/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **BÁRBARA LINS DE ALENCAR**, CPF: 063.967.904-83 RG nº 8.891.117 SDS/PE, **ASSISTENTE SOCIAL**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2BC63A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 064/2021

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 064/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **FERNANDA OLIVEIRA NUNES**, CPF: 120.604.784-48 RG nº 8.755.913 SDS/PE, **ASSISTENTE SOCIAL**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7FBF438C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 055/2021

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 055/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **SYLMARA KÉRCIA DE ALENCAR FERREIRA**, CPF: 024.098.174-08 RG nº 4.721.561 SSP/PE, **ASSISTENTE SOCIAL**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:927E209C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 057/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 057/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **CRISTINA PERPÉTUA MODESTO DE CARVALHO**, CPF: 354.690.724-87 RG nº 485.309 SJSP/PI, **ASSISTENTE SOCIAL**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8BCEDDC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 058/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 058/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **MARIA SOCORRO DE CARVALHO RIBEIRO**, CPF: 025.340.215-83 RG nº 1379643236 SSP/BA, **ASSISTENTE SOCIAL**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:95A7C1F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 042/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 042/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **VERONICA SELES DA CONCEIÇÃO SILVA**, CPF: 101.899.894-24 RG nº 8.959.951 SDS/PE, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:381F2E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 051/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 051/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **MARCLEIDE DE SOUZA FEITOZA**, CPF: 085.830.834-79 RG nº 2006032063873 SSP/CE, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:568F2CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 039/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 039/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **CÍCERA PATRÍCIA DA SILVA**, CPF: 065.864.644-39 RG nº 2004032035431 SSPDS/CE, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7616E4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 040/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 040/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **MARIA ERICA DE SOUSA**, CPF: 111.599.784-09 RG nº 8.526.184 SDS/PE, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CD90F409

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 043/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 043/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **SIMONE GONÇALVES DE ALENCAR**, CPF: 020.643.074-43 RG nº 4.491.409 SSP/PI, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:81CFF557

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 063/2021

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº063/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **VICAELLE AGOSTINHO DE OLIVEIRA**, CPF: 604.235.753-09 RG nº 2009099164145 SSP/CE, Visitadora do Programa Criança Feliz. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5D644E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 069/2021

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº069/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **DENISE MARIA DA SILVA**, CPF: 111.197.954-51 RG nº 48.310.550-8 SSP/SP, **Visitadora do Programa Criança Feliz**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:245F25F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 001/2021

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 001/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **ADRIANA RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA**, CPF: 035.942.044-30 e RG nº 5.691.227 SDS/PE, **Visitadora do Programa Criança Feliz**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:47710193

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 002/2021

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº002/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **ALANE SILVA LIMA**, CPF: 102.078.394-09 e RG nº 8.643.784 SDS/PE, **Visitadora do Programa Criança Feliz**. Objeto: **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:92B12FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 003/2021

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº003/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **MÁRCIA DA SILVA FRANÇA**, CPF: 092.952.044-09 e RG nº 10.372.750 SDS/PE, **Visitadora do Programa Criança Feliz**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D6EA611C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 023/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 023/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **FERNANDA WELLIDA DA COSTA LEAL**, CPF: 067.986.364-89 RG nº 4.497.965 SSP/PI, **DIGITADOR DO CADASTRO ÚNICO**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:626909B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 024/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 024/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **ANDRESSA ARRUDA GOMES ALENCAR**, CPF: 085.485.934-00 RG nº 20030322056066 SSP/CE, **DIGITADOR DO CADASTRO ÚNICO**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:EDE14E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 017/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 017/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **IGOR DELMONDES BEZERRA**, CPF: 115.144.234-80 RG nº 9.398.988 SDS/PE, **DIGITADOR DO CADASTRO ÚNICO**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário. Araripina-PE, 06/09/2023. **VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA**. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C5C63B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 016/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 016/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **ERIJONHS DE LIMA SANTOS**, CPF: 107.534.754-80 RG nº 9.048.689 SDS/PE, **DIGITADOR DO CADASTRO ÚNICO**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início

em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C144331F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 025/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 025/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **LUIZA LAURA DE LIMA MELO**, CPF: 101.853.444-02 RG nº 8.797.066 SSP/PE, **DIGITADOR DO CADASTRO ÚNICO**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 05/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:379CA613

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 025/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 025/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **LUIZA LAURA DE LIMA MELO**, CPF: 101.853.444-02 RG nº 8.797.066 SSP/PE, **DIGITADOR DO CADASTRO ÚNICO**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 05/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:98DE538D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 022/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 022/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **MARIA LUCILANIA DA SILVA LIMA**, CPF: 057.791.584-36 RG nº 5.692.658 SSP/PE, **DIGITADOR DO CADASTRO ÚNICO**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6ADE19ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 028/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 028/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **RODRIGO OLIVEIRA MODESTO**, CPF: 114.751.894-78 RG nº 4.794.527 SSP/PI, **ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0E4D938B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 026/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 026/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **DANIELE DE OLIVERA TOMAZ**, CPF: 033.556.434-83 RG nº 5.739.495 SSP/PE, **ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B9B9BB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 001/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 001/2023. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **YSLA CAROLINE LIMA NERY DE ALMEIDA**, CPF: 100.343.542-65 RG nº 8.649.030 SDS/PE, **ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AA6119A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 002/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 002/2023. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **MARIA DO SOCORRO EVANGELISTA JAQUES DE CASTRO**, CPF: 057.851.284-03 RG nº 5.867.004 SDS/PE, **ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D2AC4F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 027/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 027/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **FABILSON ALVES LACERDA**, CPF: 055.099.754-74 RG nº 6.652.403 SDS/PE, **ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1131D104

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 036/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº036/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **VALTER LEMOEL ALVES DA SILVA**, CPF: 014.447.454-92 RG nº 7.495.526 SDS/PE, **FACILITADOR DE OFICINA**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C8023DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 035/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº035/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **MARCOS DE OLIVEIRA BARROS**, CPF: 32.216.958-40 RG nº 6.196.809 SSP/CE, **MOTORISTA**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4A7E7273

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 034/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 034/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **RAIMUNDO NONATO MIRANDA SANTOS**, CPF: 024.255.114-90 RG nº 9.239.952 SSP/PE, **MOTORISTA**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C2E534A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 033/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 033/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **MARCOS DOS REIS LACERDA**, CPF: 989.459.394-15 e RG nº 4.779.596 SSP/PE, **MOTORISTA**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:96B099C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 003/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 003/2023. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **JOSCILEIDE GOMES DA SILVA**, CPF: 024.713.064-89 RG nº 2.116.439 SSP/PI, **ORIENTADORA SOCIAL**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:70721750

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 010/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 010/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **FRANCISCO JAXWEL CARVALHO FEITOSA**, CPF: 122.693.904-07 RG nº 8.776.594 SDS/PE, **ORIENTADORA SOCIAL**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AE73242C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 011/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 011/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **LUANA SANTOS DE LIMA**, CPF: 086.720.144-48 RG nº 38.536.321-7 SSP/SP, **ORIENTADORA SOCIAL**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:00CC2CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 002/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 002/2022. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **CÍCERA PEREIRA DO NASCIMENTO**, CPF: 115.406.794-70 RG nº 2005032057891 SSP/CE, **ORIENTADORA SOCIAL**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2B95BE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 066/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 066/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **VERÔNICA LIMA PEREIRA**, CPF: 018.113.373-33 RG nº 2.601.390 SSP/PI, **ORIENTADORA SOCIAL**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7A3DE749

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 060/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 060/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **MARIA VALDENI DELMONDES DA SILVA OLIVEIRA**, CPF: 922.841.834-68 RG nº 5580646 SSP/PE, **ORIENTADORA SOCIAL**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1D3B79BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 061/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 061/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **LUSMARA CLEDILMA EVANGELISTA JAQUES SOUZA**, CPF: 984.080.624-68 RG nº 4982880 SSP/PE, **ORIENTADORA SOCIAL**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:92A0C250

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 008/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 008/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **EMILIANE DELMONDES DA SILVA**, CPF: 124.491.984-58 RG nº 4.000.072 SSP/PI, **ORIENTADORA SOCIAL**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C7CCACAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 012/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 012/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **MARILENE MODESTO DE OLIVEIRA**, CPF: 440.179.954-20 RG nº 2576657 SSP/PE, **ORIENTADORA SOCIAL**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 05/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:32A7E3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 007/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 007/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **IRANILDA ARRUDA DA SILVA**, CPF: 998.213.464-72 RG nº 4.981.528 SSP/PE, **ORIENTADORA SOCIAL**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 05/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E6E61514

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 049/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 049/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **BRÁDIA FERNANDA BATISTA DE SOUSA**, CPF: 087.788.214-28 RG nº 7.929.058 SDS/PE, **PEDAGOGA**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E8268E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 052/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 045/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **SOLIMAURA INÊS DA SILVA**, CPF: 998.393.694-15 RG nº 1.171.152 SSP/PI, **PEDAGOGA**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:41574588

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 053/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 065/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **MARIA DAS DOURES VENTURA DE OLIVEIRA**, CPF: 404.933.184-53 RG nº 20260066 SSP/SP, **PEDAGOGA**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:52E91099

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 050/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 065/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **MARIA CLENES DO NASCIMENTO GOMES**, CPF: 763.545.044-15 RG nº 6.697.916 SDS/PE, **PEDAGOGA**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:67E96466

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 054/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 054/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **WASHINGTON RODRIGUES DE SOUZA**, CPF: 936.711.725-68 RG nº 0805879765 SSP/BA, **PEDAGOGO**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A52BF94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 051/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 051/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **ORCILENE DA COSTA**, CPF: 021.171.914-52 RG nº 4.786.953 SSP/PE, **PEDAGOGA**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:90BFD59E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 048/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 048/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **MARIA EDUARDA CORDEIRO GOMES**, CPF: 115.698.094-10 RG nº 9.110.420 SDS/PE, **PSICÓLOGA**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9F3B645A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 048/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 048/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **MARIA EDUARDA CORDEIRO GOMES**, CPF: 115.698.094-10 RG nº 9.110.420 SDS/PE, **PSICÓLOGA**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E4E23FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 045/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 045/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **JOYCE CAETANO LAURENTINO**, CPF: 039.771.404-18 RG nº 6.235.008 SDS/PE, **PSICÓLOGA**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4D75933F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 065/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 065/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **JOYCILANE ALVES DA SILVA**, CPF: 111.272.924-04 RG nº 9.259.526 SDS/PE, **PSICÓLOGA**. **Objeto**: O prazo de vigência do

presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4367A275

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 030/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 030/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **DAMILLA DE OLIVEIRA TOMAZ**, CPF: 051.713.454-30 RG nº 2002032000925 SSP/CE, **RECEPCIONISTA**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2A7CF7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 029/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 029/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **MARIA IVONETE FERREIRA DE SOUZA**, CPF: 963.169.184-53 RG nº 13.003.580-9 SSP/PR, **RECEPCIONISTA**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F33F7DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 005/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 005/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **ALAYDE SABINA DE MORAES OLIVEIRA**, CPF: 052.953.264-62 RG nº 2.561.573 SSP/PI, **RECEPCIONISTA DO CADASTRO ÚNICO**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B8F43F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 006/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 006/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **LAIELLE FEITOZA DE OLIVEIRA**, CPF: 705.773.244-97 RG nº 4.086.173 SSP/PI, **RECEPCIONISTA DO CADASTRO ÚNICO**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A2B68BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 004/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 004/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **AURILENE PEREIRA DE MACEDO MORAIS**, CPF: 845.093.174-68 RG nº 5634797 SDS/PE, **RECEPCIONISTA DO CADASTRO ÚNICO**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:86D80C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 015/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 015/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **ISRAEL MORAIS PEREIRA**, CPF: 121.326.254-25 RG nº 9.364.712 SDS/PE, **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8CF04654

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 001/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 001/2022. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **ERIKE LEONILSON DA SILVA RAMALHO**, CPF: 132.549.194-24 RG nº 9.334.253 SDS/PE, **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4EEE7A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO AO CONTRATO DE SERVIDOR N° 038/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 038/2021. Seleção Simplificada 001/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **CLAUDVAN NUNES DA SILVA**, CPF: 079.334.044-64 RG nº 7.695.481 SDS/PE, **VIGIA**. **Objeto**: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/09/2023 e término em 31/12/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Araripina-PE, 06/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E39D9101

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº:027/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **019/2023**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM OU SEM CONTRASTE, DENTRE OUTROS EXAMES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO AS NORMAS DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

Após O Processo Licitatório Nº 027/2023, Comunica-Se Sua **ADJUDICAR**, o objeto desta licitação em favor **CENTRO HOSPITALAR ESPECIALIZADO DE ARARIPINA LTDA**, com sede na Rua Pedro José Rodrigues, S/N, centro,Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.796.296/0001-48**, representado pela Sra. **LETICIA MARIA QUEIROZ VALGUEIRO DE ANDRADE**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº. 035.452.384-82, no valor total, conforme proposta apresentada de R**$ 662.193,60 (seiscentos e sessenta e dois mil cento e noventa e três reais e sessenta centavos).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 02 de maio 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALÇÃO
Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:57674938

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº:027/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **019/2023**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM OU SEM CONTRASTE, DENTRE OUTROS EXAMES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO AS NORMAS DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

Após O Processo Licitatório Nº 027/2023, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor **CENTRO HOSPITALAR ESPECIALIZADO DE ARARIPINA LTDA**, com sede na Rua Pedro José Rodrigues, S/N, centro,Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.796.296/0001-48**, representado pela Sra. **LETICIA MARIA QUEIROZ VALGUEIRO DE ANDRADE**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº. 035.452.384-82, no valor total, conforme proposta apresentada de R**$ 662.193,60 (seiscentos e sessenta e dois mil cento e noventa e três reais e sessenta centavos).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 02 de maio 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALÇÃO
Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4663DD9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023, modalidade pregão eletrônico nº 002/2023- OBJETO NAT.: Compras, OBJETO DESCRIÇÃO: **Aquisição de Equipamentos de informática (Desktop/Notebook/ Impressoras/ Scanner/ Projetores), bem como secadoras de mãos,** conforme especificações constantes no Anexo I -

Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas em Edital. Empresas Habilitadas: **BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS-CNPJ**: 48.849.767/0001-16, **I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME-** CNPJ: 17.184.211/0001-24, **EMBALAGENS VIDA LTDA-** CNPJ: 07.443.848/0001-34. Após a habilitação, foi determinado o prazo de 30 minutos para a manifestação de recursos como disposto em Edital, como houve manifestação de recurso para o lote 2, foi cumprido o prazo legal de três dias úteis para a interposição de recursos, com mais três dias úteis para a recepção de contra-razão, e após o julgamento destes, segue o certame para a fase de adjudicação e Homologação.

Arcoverde-PE, 06 de setembro de 2023

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente da AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:85D7FAE3

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

Processo Licitatório nº. 015/2023; CPL; **Pregão Eletrônico** Nº 002/2023. Aquisição; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 002/2023, OBJETO: **Aquisição de Equipamentos de informática (Desktop/Notebook/ Impressoras/ Scanner/ Projetores), bem como secadoras de mãos,** conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas em Edital. Empresas vencedoras: **BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS-**CNPJ: 48.849.767/0001-16 vencedora do **Lote 1** no valor de R$ R$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais), **I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME-**CNPJ: 17.184.211/0001-24, vencedora dos **lotes:** (**2)** no valor de R$ 10.290,00 (dez mil, duzentos e noventa reais**)** e **Lote 3** no valor de R$ 19.999,60 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), **EMBALAGENS VIDA LTDA-** CNPJ: 07.443.848/0001-34, vencedora do **lote 4** no valor de R$ 4.119,96 (quatro mil, cento e dezenove reais e noventa e seis centavos). Estando este certame Homologado no valor total de R$ 97.309,56 (noventa e sete mil, trezentos e nove reais e cinqüenta e seis centavos).

Arcoverde/PE, 06 de setembro de 2023.

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente-AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:BBF4E5C3

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 75/2023.

Ementa: "Estabelece ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal no dia 08 de setembro de 2023".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como Regimento Interno desta Casa Legislativa:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.607/2002 que institui o feriado nacional no dia 7 de setembro;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 127/2023 do Poder Executivo Municipal que determina o dia 08 de setembro de 2023, sexta-feira, como ponto facultativo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 313 da Resolução nº 01/2017, Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Arcoverde;

CONSIDERANDO por fim, a plena regularidade dos trabalhos que vêm sendo realizados pontualmente pelo Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica decretado ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo do Município de Arcoverde no dia 8 de setembro de 2023.

Art. 2º – Determina-se a publicação do presente decreto no Diário Oficial e a veiculação na página da Câmara de Vereadores na internet para fins de proporcionar o amplo conhecimento.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Presidência da Câmara de Vereadores de Arcoverde, 05 de setembro de 2023.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:8F6F37F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDUC Nº 059/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022
CONTRATADO: YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ Nº: 45.277.978/0001-33

OBJETO: Aditar em até 25% do valor do contrato conforme limites estipulados em lei, constando o valor do termo aditivo de R$ 58.537,50 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), passando o valor do contrato de R$ 535.357,50 (Quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) para R$ 593.895,00 (Quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Arcoverde, 29 de agosto de 2023

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:FC06D28F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PEDIDO COTAÇÃO DE PREÇOS (PARA POSSIVEL DISPENSA DIRETA)- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTOR ESCOLAR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PEDIDO COTAÇÃO DE PREÇOS (PARA POSSIVEL DISPENSA DIRETA)

Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.317, (art. 75, incs.II da NLLC) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTOR ESCOLAR E GESTOR ESCOLAR ADJUNTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARREIROS/PE. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 07/09/2023. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 14/09/2023 -** As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquiri-la, pelo e-mail: cotacaoprefeiturabarreiros@gmail.com na Sala do Setor de Compras, no seguinte endereço à Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, horario das 8h das 8h as 14:00h.

Barreiros, 06 de Setembro de 2023**.**

JAMES ROGERIO DA S CORREIA –
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:442B0176

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 34/2023

DECRETO Nº 34 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: Decreta ponto facultativo no dia 08/09/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - PE, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado ponto facultativo no dia 08 de Setembro de 2023 nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta deste Município.

Art. 2º - O disposto no art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Belém do São Francisco, 04 de setembro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:7074D215

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Fazer retornar da Licença para qualificação Profissional o servidor estatutário abaixo mencionado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fazer retornar da Licença para Qualificação Profissional, com amparo no Parecer nº 082/2023 – PRC 1 PGM/PMBJ, de 08 de maio de 2023, o servidor **THIAGO GONÇALVES SILVA, Professor, Mat. 0.0021762.5,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Tecnologia.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de junho de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:0B3B72AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Fazer retornar da Licença para qualificação Profissional a servidora estatutário abaixo mencionada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fazer retornar da Licença para Qualificação Profissional, com amparo no Parecer nº 082/2023 – PRC 1 PGM/PMBJ, de 08 de maio de 2023, a servidora **JÉSSICA ROCHELLY DA SILVA RAMOS, Professora, Mat. 0.0021445.1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Tecnologia

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de junho de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:C96955A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Fazer retornar da Licença para qualificação Profissional a servidora estatutário abaixo mencionada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fazer retornar da Licença para Qualificação Profissional, com amparo no Parecer nº 082/2023 – PRC 1 PGM/PMBJ, de 08 de maio de 2023, a servidora **PRISCILA MARIA VIEIRA DOS SANTOS MAGALHÃES, Professora, Mat. 0.0021771.1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Tecnologia

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de junho de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:2048ECFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM. Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, nos termos dos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e, Decreto Municipal n° 61, de 09 de agosto de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º. - Nomear FISCAIS DE CONTRATOS e FISCAIS DE CONTRATOS SUBSTITUTOS para acompanhar e fiscalizar os termos contratuais firmados pelos Processos Licitatórios, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia no âmbito do Município de Belo Jardim (PE).

LICITAÇÃO NÚMERO	OBJETO	FISCAL DE CONTRATO E FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO	CPF
Inex 2	IQE- Instituto de Qualidade no Ensino	MARIA REJANE FERREIRA LIMA E SILVA	588.044.124-53
		MACIA VALUZA CAVALCANTE DA SILVA	822.729.054-04
38/2021	Locação de Veículos	ABDORAL GOMES DE ANDRADE SILVA NETO	120.212.574-36
		SWAME PEREIRA FALCÃO SANTOS	042.799.574-44
05/2022	Locação de Veículos	ABDORAL GOMES DE ANDRADE SILVA NETO	120.212.574-36
		SWAME PEREIRA FALCÃO SANTOS	042.799.574-44
06/2022	Fardamentos	ANA DENISE MENEZES LIMA	607.398.604-10
		JULIELSON LIMA DE MELO	112.548.484-52
36/2021	Combustível	FLÁVIO ROLDÃO DE ARAÚJO	064.093.294-07
		ABDORAL GOMES DE ANDRADE SILVA NETO	120.212.574-36

PORTARIA Nº 421 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

LICITAÇÃO NÚMERO	OBJETO	FISCAL DE CONTRATO E FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO	CPF
01/2022	Locação de Veículos - Locaserv	ABDORAL GOMES DE ANDRADE SILVA NETO	120.212.574-36
		SWAME PEREIRA FALCÃO SANTOS	042.799.574-44
41/2022	Locação de Veículos - Locaserv	ABDORAL GOMES DE ANDRADE SILVA NETO	120.212.574-36
		SWAME PEREIRA FALCÃO SANTOS	042.799.574-44
06/2023	Locação de Veículos - Locaserv	ABDORAL GOMES DE ANDRADE SILVA NETO	120.212.574-36
		SWAME PEREIRA FALCÃO SANTOS	042.799.574-44
Contrato 91/2022	Internet	JOÃO MATHEUS TENÓRIO DA SILVA	122.099.624-63
		MATEUS ROBSON BEZERRA TEIXEIRA	115.796.314-52
24/2022	Aquisição de peças	FLÁVIO ROLDÃO DE ARAÚJO	064.093.294-07
		JUCICLAUDIO ISAQUE CORDEIRO DA SILVA	972.177.604-10
53/2022	Cont. MEI Transporte Escolar	ABDORAL GOMES DE ANDRADE SILVA NETO	120.212.574-36
		SWAME PEREIRA FALCÃO SANTOS	042.799.574-44
34/2022	Controle de Frotas de Veículos	ABDORAL GOMES DE ANDRADE SILVA NETO	120.212.574-36
		SWAME PEREIRA FALCÃO SANTOS	042.799.574-44

PORTARIA Nº 421 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

LICITAÇÃO NÚMERO	OBJETO	FISCAL DE CONTRATO E FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO	CPF
69/2022	Cont. MEI Transporte Escolar	ABDORAL GOMES DE ANDRADE SILVA NETO	120.212.574-36
		SWAME PEREIRA FALCÃO SANTOS	042.799.574-44
26/2022	Agricultura Familiar	JESSIKA GRACIELLY DA SILVA	092.907.864-00
		ALANA ADAH SANTOS XAVIER TORRES	121.105.114-51
Contrato 37/2023	Planejamento, organização e execução do concurso público	RAVENA KORINA ALVES ALMEIDA	071.356.274-90
		JOSILENE MARIA DE LIMA TORRES	809.068.424-68
28/2023	Transporte Escolar	ABDORAL GOMES DE ANDRADE SILVA NETO	120.212.574-36
		SWAME PEREIRA FALCÃO SANTOS	042.799.574-44
38/2023	Seleção dos estagiários	RAVENA KORINA ALVES ALMEIDA	071.356.274-90
		JOSILENE MARIA DE LIMA TORRES	809.068.424-68
55/2022	Buffet	MACIA VALUZA CAVALCANTE DA SILVA	822.729.054-04
		ELTON DE MELO LIMA	055.781.824-96
Inex 05	Processo Seletivo Gestores	RAVENA KORINA ALVES ALMEIDA	071.356.274-90
		JOSILENE MARIA DE LIMA TORRES	809.068.424-68

PORTARIA Nº 421 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

LICITAÇÃO NÚMERO	OBJETO	FISCAL DE CONTRATO E FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO	CPF
Inex 18	Treinamento Profissional de música aos alunos	MACIA VALUZA CAVALCANTE DA SILVA	822.729.054-04
		ELTON DE MELO LIMA	055.781.824-96
84/2022	Gêneros Alimentícios	JESSIKA GRACIELLY DA SILVA	092.907.864-00
		ALANA ADAH SANTOS XAVIER TORRES	121.105.114-51
85/2022	Hortifrutigranjeiro	JESSIKA GRACIELLY DA SILVA	092.907.864-00
		ALANA ADAH SANTOS XAVIER TORRES	121.105.114-51
96/2022	Kit escolar	ANA DENISE MENEZES LIMA	607.398.604-10
		JULIELSON LIMA DE MELO	112.548.484-52
03/2023	Panificados	ALANA ADAH SANTOS XAVIER TORRES	121.105.114-51
		JESSIKA GRACIELLY DA SILVA	092.907.864-00
09/2023	Eletrodomésticos industriais	ANA DENISE MENEZES LIMA	607.398.604-10
		JULIELSON LIMA DE MELO	112.548.484-52
10/2023	EPI	ANA DENISE MENEZES LIMA	607.398.604-10
		JULIELSON LIMA DE MELO	112.548.484-52
23/2023	Kit utensílios merenda	ANA DENISE MENEZES LIMA	607.398.604-10
		JULIELSON LIMA DE MELO	112.548.484-52

PORTARIA Nº 421 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

LICITAÇÃO NÚMERO	OBJETO	FISCAL DE CONTRATO E FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO	CPF
27/2023	Tintas impressoras	JOÃO MATHEUS TENÓRIO DA SILVA	122.099.624-63
		MATEUS ROBSON BEZERRA TEIXEIRA	115.796.314-52
29/2023	Material de consumo para eventos e formação	MACIA VALUZA CAVALCANTE DA SILVA	822.729.054-04
		ELTON DE MELO LIMA	055.781.824-96
33/2023	Utensílios de cozinha	ANA DENISE MENEZES LIMA	607.398.604-10
		JULIELSON LIMA DE MELO	112.548.484-52
37/2023	Serviço de instalação com aplicação de material de câmera e alarme	JOÃO MATHEUS TENÓRIO DA SILVA	122.099.624-63
		MATEUS ROBSON BEZERRA TEIXEIRA	115.796.314-52
40/2023	Descartáveis	ANA DENISE MENEZES LIMA	607.398.604-10
		JULIELSON LIMA DE MELO	112.548.484-52
61/2022	Aquisição de gás	LAYLA EDUARDA DA SILVA MONTEIRO	125.053.814-96
		ANA DENISE MENEZES LIMA	607.398.604-10
74/2022	Aquisição de água mineral	LAYLA EDUARDA DA SILVA MONTEIRO	125.053.814-96
		ANA DENISE MENEZES LIMA	607.398.604-10

PORTARIA Nº 421 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

LICITAÇÃO NÚMERO	OBJETO	FISCAL DE CONTRATO E FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO	CPF
92/2022	Aquisição de mobiliário	ANA DENISE MENEZES LIMA	607.398.604-10
		JULIELSON LIMA DE MELO	112.548.484-52
73/2022	Material de Higiene	ANA DENISE MENEZES LIMA	607.398.604-10
		JULIELSON LIMA DE MELO	112.548.484-52
26/2023	Café e açúcar	ANA DENISE MENEZES LIMA	607.398.604-10
		JULIELSON LIMA DE MELO	112.548.484-52
18/2023	Material de Urbanismo e Brinquedos	RAFAEL DA SILVA LOPES	072.377.064-62
		LAIS SOUZA LIMA	705.242.724-92
32/2022	Equipamentos de proteção individuais e coletivas (EPI e EPCs)	ANA DENISE MENEZES LIMA	607.398.604-10
		LAYLA EDUARDA DA SILVA MONTEIRO	125.053.814-96
53/2021	Gêneros Alimentícios (industrializados e hortufrutigranjeiro)	JESSIKA GRACIELLY DA SILVA	092.907.864-00
		ALANA ADAH SANTOS XAVIER TORRES	121.105.114-51

PORTARIA Nº 421 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

LICITAÇÃO NÚMERO	OBJETO	FISCAL DE CONTRATO E FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO	CPF
Inex	Aluguéis em geral	EVELY DANIELLE DE ANDRADE AMORIM	132.780.044-69
		JOSÉ ARIELSON SILVA BATISTA	114.462.464-93
46/2022	Materiais das caixas pedagógicas do IQE	MARIA REJANE FERREIRA LIMA E SILVA	588.044.124-53
		MACIA VALUZA CAVALCANTE DA SILVA	822.729.054-04
43/2022	Material de construção (ATA da Saúde)	RAFAEL DA SILVA LOPES	072.377.064-62
		LAIS DE SOUZA LIMA	705.242.724-92

Art. 2º. As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

– Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
– Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
– Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
– Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
– Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
– Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
– Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
– Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
– Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

– Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
– Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
– Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
– Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
– Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
– Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
– Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
– Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
– Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
– Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
– Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
– Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
– Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
– Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
– Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
– Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
– Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
– Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
– Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolamento;
– Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

– Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado.

Art.3º. Os fiscais designados deverão acessar o link https://bit.ly/curso-tce-pr e/ou https://www.escolavirtual.gov.br/curso/25 e apresentar o certificado de conclusão da capacitação na Controladoria Geral do Município no prazo de 30 dias.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de homologação do processo supracitado.

Revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:2FC50314

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido do servidor efetivo, o Sr. **DEYVISON DE ARAÚJO SANTOS,** inscrito no CPF (ME) nº 012.***.***-06, do cargo de Assistente Social, Matrícula 0.0022779.1, lotado na Secretaria de Assistência Social, no âmbito do Município de Belo Jardim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:58912BEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 276/1976, Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerandoo disposto pelo Artigo 41 da Constituição Federal;

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal, Lei Municipal nº 3292/2019;

Considerandoo disposto no Artigo 20 da Lei nº 276/1976, Estatuto do Servidor Público do Município de Belo Jardim; (Ficará dispensado de novo estágio probatório o funcionário que já tendo adquirido estabilidade, for nomeado para outro cargo Público Municipal);

RESOLVE:

Art.1º.Conceder estabilidade,
a servidora **MARIA AUXILIADORA COELHO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 000.382.804-26 e Matrícula Funcional 0.0006225.5, no cargo de **PEDAGOGA**, para o qual foi admitida em 09/02/2022, declarando-a apta para a atividade, e, Efetiva no quadro de servidores da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia, do Município de Belo Jardim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de agosto de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:B8D71DA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMB Nº 142/2023. OBJETO:**Contratação de empresa para executar os serviços mecânicos, serviços de bombas injetoras, serviços de retífica de motores e cabeçotes, serviços de tapeçaria, serviços de injeção eletrônica, serviços de manutenção de embreagem e outros para veículos leves, pesados e máquinas do Município de Betânia/PE,** CONTRATADO**: LUIZ FERREIRA MENDES - MANUTENÇÃO ME**, **CNPJ nº 06.949.436/0001-08,VALOR: R$ 234.250,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 039/2023. DATA: 04 de setembro de 2023.

MARIO GOMES FLÔR FILHO
- Prefeito Municipal.

CONTRATO FMSB Nº 100/2023. OBJETO:**Contratação de empresa para executar os serviços mecânicos, serviços de bombas injetoras, serviços de retífica de motores e cabeçotes, serviços de tapeçaria, serviços de injeção eletrônica, serviços de manutenção de embreagem e outros para veículos leves, pesados e máquinas do Município de Betânia/PE,** CONTRATADO**: LUIZ FERREIRA MENDES - MANUTENÇÃO ME, CNPJ nº 06.949.436/0001-08,VALOR: R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 039/2023. DATA: 04 de setembro de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
- Secretária Municipal.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:51A4E670

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA – PE
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMB Nº 040/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 016/2023. Objeto Nat.: Serviços. Objeto Descr. Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo junto ao departamento de licitações, instituição e organização do setor de contratos e setor de compras do Município de Betânia/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **NBN SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 43.477.534/0001-16,** vencedor da licitação com o valor global de **R$ 39.960,00 (trinta e nove mil novecentos e sessenta reais);** A quem caberá a prestação dos serviços do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Rufina Pessoa Jardim, s/n, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 06/09/2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:5FD63B39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DO RECURSO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

Processo Nº: 00004/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2023. Serviços. Tipo menor preço. Objeto: Objeto. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CEMEI, LOCALIZADO NA RUA MAESTRO LEVINO FERREIRA NO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM/PE, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA

EMPREITEIRA. Conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/07/2023, onde foi informada a Interposição de Recurso pela empresa RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI - EPP e, a Abertura do Prazo para Contrarrazões. Não foi apresentada contrarrazões ao recurso interposto. O mesmo foi analisado pelos Departamentos Jurídico e de Engenharia com emissão de pareceres. A Comissão de Licitação seguiu o parecer proferido pelo Departamento Jurídico, reformando a sua decisão, considerando a previsão legal de realização de diligências , bem como a orientação do Acórdão 1.211-2021/Plenário, do TCU, com a possibilidade de sanar o vício da documentação apresentada, entendendo pela possibilidade de realização de diligência". Foram solicitadas as diligência conforme orientações do parecer e, após analisada, a CPL segue o parecer, reformando a sua decisão, passando a declarar a empresa RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI - EPP como licitante **VENCEDORA** do certame. Os licitantes poderão solicitar o parecer técnico e a Ata da decisão via e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 06/09/2023

JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:3D74BD1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023 - FMS

Contrato Nº 100/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 00012/2023. Pregão Eletrônico Nº 00010/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para aquisição de móveis para equipar as UBS's localizadas no Município de Bom Jardim – PE conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Contratada: A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.070.140/0001-60, Valor total Contratado: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Data da Assinatura 25/08/2023. Vigência até 25/08/2024.

Bom Jardim/PE, 25 de agosto de 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023 - FMS

Contrato Nº 101/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 00012/2023. Pregão Eletrônico Nº 00010/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para aquisição de móveis para equipar as UBS's localizadas no Município de Bom Jardim – PE conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Contratada: D DE LIMA BARBOSA - ME, inscrita no CNPJ nº 46.949.011/0001-13. Valor total Contratado: R$ 29.366,00 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais) Data da Assinatura 25/08/2023. Vigência até 25/08/2024.

Bom Jardim/PE, 25 de agosto de 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023 - FMS

Contrato Nº 102/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 00012/2023. Pregão Eletrônico Nº 00010/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para aquisição de móveis para equipar as UBS's localizadas no Município de Bom Jardim – PE conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Contratada: FABIO JOSE DE SENA - ME, inscrita no CNPJ nº 43.021.629/0001-20. Valor total Contratado: R$ 9.000,00 (nove mil reais) Data da Assinatura 25/08/2023. Vigência até 25/08/2024.

Bom Jardim/PE, 25 de agosto de 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023 - FMS

Contrato Nº 103/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 00012/2023. Pregão Eletrônico Nº 00010/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para aquisição de móveis para equipar as UBS's localizadas no Município de Bom Jardim – PE conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Contratada: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27. Valor total Contratado: R$ 4.373,64 (quatro mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), Data da Assinatura 25/08/2023. Vigência até 25/08/2024.

Bom Jardim/PE, 25 de agosto de 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023 - FMS

Contrato Nº 104/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 00012/2023. Pregão Eletrônico Nº 00010/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para aquisição de móveis para equipar as UBS's localizadas no Município de Bom Jardim – PE conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Contratada: MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.537.400/0001-76. Valor total Contratado: R$ 6.701, 76 (seis mil, setecentos e um reais e setenta e seis centavos) Data da Assinatura 25/08/2023. Vigência até 25/08/2024.

Bom Jardim/PE, 25 de agosto de 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023 - FMS

Contrato Nº 105/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 00012/2023. Pregão Eletrônico Nº 00010/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para aquisição de móveis para equipar as UBS's localizadas no Município de Bom Jardim – PE conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Contratada: MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.043.317/0001-92. Valor total Contratado: R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais), Data da Assinatura 25/08/2023. Vigência até 25/08/2024.

Bom Jardim/PE, 25 de agosto de 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023 - FMS

Contrato Nº 106/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 00012/2023. Pregão Eletrônico Nº 00010/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para aquisição de móveis para equipar as UBS's localizadas no Município de Bom Jardim – PE conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Contratada: MV COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.438.061/0001-03. Valor total Contratado: R$ 14.525,60 (quatorze mil, quinhentos e

vinte e cinco reais e sessenta centavos) Data da Assinatura 25/08/2023. Vigência até 25/08/2024.

Bom Jardim/PE, 25 de agosto de 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023 - FMS

Contrato Nº 107/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 00012/2023. Pregão Eletrônico Nº 00010/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para aquisição de móveis para equipar as UBS's localizadas no Município de Bom Jardim – PE conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Contratada: NETO MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.978.808/0001-06. Valor total Contratado: R$ 27.802,60 (vinte e sete mil, oitocentos e dois reais e sessenta centavos) Data da Assinatura 25/08/2023. Vigência até 25/08/2024.

Bom Jardim/PE, 25 de agosto de 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023 - FMS

Contrato Nº 108/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 00012/2023. Pregão Eletrônico Nº 00010/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para aquisição de móveis para equipar as UBS's localizadas no Município de Bom Jardim – PE conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Contratada: UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.392.983/0001-61. Valor total Contratado: R$ 649,20 (seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) Data da Assinatura 25/08/2023. Vigência até 25/08/2024.

Bom Jardim/PE, 25 de agosto de 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:B5CE8662

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00066/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2023. OBJETO: Registro de preços para aquisição complementar de placas para sinalização vertical para uso no trânsito conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras do Município de Bom Jardim/PE. Valor total: R$ 11.046,25. Data de abertura da sessão pública: 21/09/2023. Horário: 10:00. (Horário de Brasília), No site http://bnc.org.br; DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no site https://bnccompras.com/Home/Login e e-mail contato@bnc.org.br, telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico bomjardimeditais20@gmail.com ou pelo telefone (81)3638-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas.

Bom Jardim, 06/09/2023

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:52DBEDA4

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00067/2023. CPL. Tomada de Preço Nº 00008/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO NO DISTRITO DE TAMBOATÁ, NO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM/PE COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA. Valor máximo aceitável R$ 641.732,59. Data da Sessão: 26/09/2023 às 11h00min. Horário de Brasília. O edital na íntegra pode ser adquirido, na sala CPL - sito à Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE ou via e-mail, mediante solicitação à bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 06/09/2023.

JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR
Presidente CPL

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:ACAA523B

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato de nº 109/2022 - PM. Processo Licitatório Nº: 040/2022; Tomada de Preço Nº 005/2022. Acréscimo financeiro ao contrato, Cujo Objeto é a contratação de empresa de engenharia para revitalização do ponto turístico Parque Pedra do Navio, no município do Bom Jardim – PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10. Valor Acrescido R$ 83.863,22 (oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), Valor total do contrato atualizado R$ 2.913.856,47 (dois milhões, novecentos e treze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos), conforme 3º reprogramação.

Bom Jardim, 07 de agosto de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:2F1BD4D6

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00068/2023. CPL. Tomada de Preço Nº 00009/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DA CERÂMICA DE BIZARRA,NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – PE, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA. Valor máximo aceitável R$ 905.098,12. Data da Sessão: 27/09/2023 às 11h00min. Horário de Brasília. O edital na íntegra pode ser adquirido, na sala CPL - sito à Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE ou via e-mail, mediante solicitação à bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 06/09/2023.

JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR
Presidente CPL

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:BD0D31EF

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00069/2023. CPL. Tomada de Preço Nº 00010/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE

NAS RUAS PROJETADA 01 E RUA PROJETADA 02 – PINDOBA – BOM JARDIM/PE CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº: 929219/2022/MDR/CAIXA, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA. Valor máximo aceitável R$ 1.614.160,53 Data da Sessão: 28/09/2023 às 11h00min. Horário de Brasília. O edital na íntegra pode ser adquirido, na sala CPL - sito à Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE ou via e-mail, mediante solicitação à bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 06/09/2023.

JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR
Presidente CPL

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:2BC1E72D

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 127/2023 - PM

Contrato Nº 127/2023 PM. Processo Licitatório Nº 0064/2023. Pregão Eletrônico Nº 0015/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum, óleo diesel s10) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Bom Jardim e suas secretarias. Contratada: PAULO DE SALES SALVINO BARBOSA COMBUSTIVEL – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.281.375/0001-16. Valor total estimado: R$ 2.122.436,00 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais). Taxa de desconto 2,5%. Data da Assinatura 15/08/2023. Vigência até 15/08/2024.

Bom Jardim/PE, 15 de agosto de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 096/2023 - FMS

Contrato Nº 096/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 0064/2023. Pregão Eletrônico Nº 0015/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum, óleo diesel s10) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Bom Jardim e suas secretarias. Contratada: PAULO DE SALES SALVINO BARBOSA COMBUSTIVEL – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.281.375/0001-16. Valor total estimado: R$ 570.347,00 (quinhentos e setenta mil, trezentos e quarenta e sete reais). Taxa de desconto 2,5 %. Data da Assinatura 15/08/2023. Vigência até 15/08/2024.

Bom Jardim/PE, 15 de agosto de 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 048/2023 – FMAS

Contrato Nº 048/2023 - FMAS. Processo Licitatório Nº 0064/2023. Pregão Eletrônico Nº 0015/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum, óleo diesel s10) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Bom Jardim e suas secretarias. Contratada: PAULO DE SALES SALVINO BARBOSA COMBUSTIVEL – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.281.375/0001-16. Valor total estimado: R$ 241.057,35 (duzentos e quarenta e um mil, cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos) Taxa de desconto 2,5 %. Data da Assinatura 15/08/2023. Vigência até 15/08/2024.

Bom Jardim/PE, 15 de agosto de 2023.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 058/2023 - FME

Contrato Nº 058/2023 - FME, Processo Licitatório Nº 0064/2023. Pregão Eletrônico Nº 0015/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum, óleo diesel s10) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Bom Jardim e suas secretarias. Contratada: PAULO DE SALES SALVINO BARBOSA COMBUSTIVEL – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.281.375/0001-16. Valor total estimado: R$ 1.127.298,00 (um milhão, cento e vinte e sete mil, duzentos e novena e oito reais) Taxa de desconto 2,5 %. Data da Assinatura 15/08/2023. Vigência até 15/08/2024.

Bom Jardim/PE, 15 de agosto de 2023.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:23D74E54

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO DO RECURSO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

Processo Nº: 00030/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2023. Serviços. Tipo menor preço. Objeto: Objeto. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO PARQUE MUNICIPAL DA PEDRA DO NAVIO, LOCALIZADO NA ZONA RURAL NO SÍTIO PEDRA DO NAVIO NO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM/PE, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA. Conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 06/07/2023, onde foi informada a Interposição de Recurso pela empresa BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME e, a Abertura do Prazo para Contrarrazões. A empresa PROJETAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI – ME, apresentou contrarrazões tempestivamente, ao recurso interposto. Os mesmos foram analisados pelos Departamentos Jurídico e de Engenharia com emissão de pareceres. A Comissão de Licitação seguiu o parecer proferido pelo Departamento Jurídico, reformando a sua decisão, considerando a previsão legal de realização de diligências , bem como a orientação do Acórdão 1.211-2021/Plenário, do TCU, com a possibilidade de sanar o vício da documentação apresentada, entendendo pela possibilidade de realização de diligência". Foram solicitadas as diligência conforme orientações do parecer e, após analisada, a CPL segue o parecer reformando a sua decisão, passando a declarar a empresa BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME como licitante **VENCEDORA** do certame. Os licitantes poderão solicitar o parecer técnico e a Ata da decisão via e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 06/09/2023

JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:E9577278

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 00063/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00006. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE

ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DIOCLECIO MENDES DE SOUZA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM / PE, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA.LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA (ARBITRIUM ENGENHARIA) - CNPJ: 42.876.135/0001-65. Valor: R$ 643.836,96. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 06/09/2023.

JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:D68B095C

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 00064/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00007 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR 19 DE JULHO, LOCALIZADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM/PE, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA (ARBITRIUM ENGENHARIA) - CNPJ: 42.876.135/0001-65. Valor: R$ 542.498,97. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 06/09/2023.

JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:33864CEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – inexigibilidade nº 003/2023
O Presidente constitucional da Câmara de Vereadores do município do Bonito – PE, torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que **reconhece** e **ratifica** a **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**, que tem por finalidade a contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços singulares de assessoria e consultoria jurídica de alta indagação à Câmara Municipal de Vereadores de Bonito/PE, especificamente a mesa diretora, auxiliando no âmbito administrativo, financeiro e judicial em questões de maior complexidade, bem como, às comissões permanentes e vereadores, dando suporte operacional e jurídico, junto à pessoa jurídica de direito privado junto à pessoa jurídica de direito privado **WILLIAM PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**., inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 31.781.774/0001-20, no **Valor mensal de R$ 8.000,00,** perfazendo o **valor global de R$ 96.000,00,** tudo com base no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, nos parágrafos 1º e 2º do Decreto-Lei 9.295/46, incluídos pela Lei Federal nº 14.039/2020, bem como no parecer da Procuradoria da Câmara municipal..

BONITO/PE, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Joelma Teodoro d Silva
Código Identificador:5749AC7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO 01/2023

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM AUDITÓRIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A Empresa: **J & M INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.341.485/0001-27, com sede na Tv. 04 de outubro, nº 12, Bairro Centro, São José do Egito – PE, CEP: 56.700-000, representada pelo Sr. **JOSÉ CAMPOS**, CPF: 088.530.404-75 e RG: 7494245 SDS/PE, residente na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 11-A, Bairro Pajeú, São José do Egito – PE, CEP: 56.700-00, apresentou sua proposta dentro do termos solicitado no Edital e no Projeto Básico, sendo declarada vencedora do certame por ter apresentado o menor preço, corresponde ao valor Global de **R$ 368.722,27 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil Setecentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos).**

Brejinho – PE, 06 de setembro de 2023.

JACILENE DELFINO DE SOUSA
Presidente da CPL

JOÃO BATISTA GOUVEIA DA SILVA
Membro

ALVARO SILVA QUEIROZ
Membro

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:3E7BEA2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 042/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2023. Compra. Tipo menor preço por item. Aquisição parcelada de Bolos e Pães, por período de 12 (doze) meses, para atender as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Brejinho/PE. Valor: R$ 80.600,00.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 25 de Setembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompras.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente,

consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.brejinho.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38501156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Brejinho, 06/09/2023.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:78566382

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001-2022

Segundo termo aditivo de prazo de execução do contrato **001/2022**. Processo: 008/2022. Pregão Eletrônico 005/2022. Cujo objeto é: Prestação de serviços para gestão de frota de veículos automotores do município de Brejo da Madre de Deus, incluindo sistema informatizado web, credenciamento de estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica aquisição e manutenção de pneus, serviços de troca de óleo e filtros, alinhamento e balanceamento ". Contrato firmado com a empresa **QFROTAS SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 44.220.921/0001-35**, O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial em 21/04/2023 e seu termo final em 21/04/2022.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

SÔNIA MARIA CATEL
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:0EAAF9DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003-2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2022
Terceiro termo aditivo de prazo de execução do contrato **003/2022**. Processo: 008/2022. Pregão Eletrônico 005/2022. Cujo objeto é: Prestação de serviços para gestão de frota de veículos automotores do município de Brejo da Madre de Deus, incluindo sistema informatizado web, credenciamento de estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica aquisição e manutenção de pneus, serviços de troca de óleo e filtros, alinhamento e balanceamento ". Contrato firmado com a empresa **QFROTAS SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 44.220.921/0001-35**, O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial em 21/04/2023 e seu termo final em 21/04/2022.

Brejo da Madre de Deus - PE
ANNE GABRIELLE BEZERRA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:AA2F5F5D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2023

Primeiro termo aditivo de acréscimo de 25% de alguns itens do contrato **002/2022**. Processo: 013/2022. Chamada Pública 001/2022. Cujo objeto é: : Chamamento Público para credenciamento de Unidades Prestadoras de Serviços de Assistência à Saúde, **Pessoa Jurídico, para a realização dos procedimentos de Serviços e realização de exames Laboratoriais, com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus-PE** ". Contrato firmado com a empresa **GOMES E MARTINS MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 23.633.404/0001-18**.
BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:ACD12E1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual fornecimento parcelado de Leite especiais, suplementos alimentares especiais e dietas enterais, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.
ATA-SRP Nº 074/2023 - MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CNPJ nº33.655.055/0001-99, com valor total de R$ 9.504,00; **ATA-SRP Nº 075/2023 - K. J. DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.628.607/0001-60, com valor total de R$ 299.015,20;**ATA-SRP Nº 076/2023 - JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA** inscrita no CNPJ nº 50.044.781/0001-94, com valor total de R$ 52.201,44; **ATA-SRP Nº 077/2023 - FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES**, inscrita no CNPJ nº 21.510.857/0001-21, com valor total de R$ 31.672,80; **ATA-SRP Nº 078/2023 - HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ nº 27.657.870/0001-94, com valor total de R$ 58.641,12;**ATA-SRP Nº 079/2023 - GFS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº40.368.186/0001-50 com valor total de R$ 57.385,83. Assinatura das Atas de Registro de Preço em 22 de agosto de 2023, com vigência de **12 (doze) meses**.

Brejo da Madre de Deus - PE
ANNE GABRIELLE BEZERRA
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:52BFC268

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048-2022

Segundo termo aditivo de prazo de execução do contrato **048/2022**. Processo: 008/2022. Pregão Eletrônico 005/2022. Cujo objeto é: Prestação de serviços para gestão de frota de veículos automotores do município de Brejo da Madre de Deus, incluindo sistema informatizado web, credenciamento de estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica aquisição e manutenção de pneus, serviços de troca de óleo e filtros, alinhamento e balanceamento ". Contrato firmado com a empresa **QFROTAS SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 44.220.921/0001-35**, O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial em 21/04/2023 e seu termo final em 21/04/2022.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:F3A75F41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 026/2023

Objeto Sistema de Registro de Preços para o eventual fornecimento parcelado de veículos tipo: motocicleta e veículo automotor tipo passeio, sem uso anterior, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Valor total máximo estimado de R$ 342.502,73. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09 horas do dia 08 de setembro de 2023; Fim do recebimento e abertura das Propostas: às 08 horas do dia 25 de setembro de 2023. Início da sessão de disputa: às 09 horas do dia 25 setembro de 2023. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - https://bnc.org.br/. O edital completo está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/ ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br. Fone para contato-Setor de Licitação: (81) 99136-2942.

Brejo da Madre de Deus, 06 de setembro de 2023

ANDRÉIA CRISTINA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:3849E896

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 003/2023

A Gestora do Fundo Municipal de Buenos Aires/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023, cujo processo é PL – 004/2023. OBJETO -** Aquisição de VEICULO AMBULÂNCIA TIPO - A PARA SIMPLES REMOÇÃO sem uso anterior, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires-PE, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar de nº. 340/2023.

Vencedora:
FIORI VEICOLO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº **35.715.234/0001-08**. Perfazendo o valor total de R$: 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais)

Buenos Aires/PE, 06 de setembro de 2022.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:F196ABA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS A PACIENTES E DEMAIS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUENOS AIRES/PE, de forma complementar ao **SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, de forma complementar ao **SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE** nos termos da legislação específica e pelos **PREÇOS DA TABELA SUS.**
CREDENCIADAS - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE AMEIXAS LTDA ME, CNPJ: 18.972.936/0001-40, ressaltamos que fica aberto o referido credenciamento a quem tiver interesse em participar, desde que atendam todos os requisitos contidos no edital.

Buenos Aires, 06 de setembro de 2023.

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:5A9FD1DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 085 / 2023 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 01 de setembro de 2023: LUIZ MATEUS ALVES DE SOUZA, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar Especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de Setembro de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:8450817B

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 086 / 2023 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 01 de setembro de 2023: JANETE MARIA DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de setembro de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:F00A2B7F

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDCASA
RESOLUÇÃO Nº 12 DE 05 SETEMBRO DE 2023 / COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA / COMDCASA – CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – COMDCASA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FUNDAMENTADO NO ARTIGO 139 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 8069 DE 13 DE JULHO DE 1990, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2845 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011 E RESOLUÇÃO Nº 231 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, **NESTE ATO, REPRESENTADO PELA COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DA CIDADE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 02/2023 – COMDCASA, PUBLICADA EM 30 DE MARÇO DE 2023, NO AMBITO DE SUAS COMPETENCIAS PREVISTAS PELO EDITAL Nº 01/2023 DO COMDCASA – CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE:**
CONSIDERANDO, as previsões contidas no edital 01/2023;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, prevendo assim o controle social pelos cidadãos de atos da administração pública e seus demais órgãos, bem como, a todos os interessados no Processo de Escolha para o Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO, o cronograma de publicação e respeito aos prazos previstos no edital nº 01/2023 – COMDCASA, modificados por meio da errata n° 01/2023 - COMDCASA;

CONSIDERANDO, os termos da resolução nº 442/2023 do TRE/PE, que estabelece dentre outras definições, prazos para envio a comissão eleitoral via sistema eletrônico da plataforma E-lego, dos cadernos de votação, com indicação das respectivas seções, juntamente aos locais de votação para o processo de escolha;

CONSIDERANDO, que a disponibilização com informações das seções eleitorais, juntamente com cadernos eleitorais apenas se deram em 01/09/2023, conforme cronograma de eventos apresentados pelo TRE/PE.

RESOLVE:
– Por unanimidade, modificar o prazo indicado no cronograma do processo de escolha para conselheiro tutelar deste município, previsto no anexo V na errata nº 01/2023, do edital nº 01/2023, para o dia 06/09/2023, no tocante a divulgação dos locais de votação com as respectivas seções.

2.0 – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 de Setembro de 2023.

JANAINA MARIA ALMEIDA DE MELO
Presidente do COMDCASA

GILVAN JOSÉ DA COSTA
Coordenador da Comissão Especial

EDINALDO GOMES DE MELO
Membro da Comissão Especial

LINDALVA MARIA DA SILVA LINO
Membro da Comissão Especial

NOBÉLIA DUARTE MELO
Membro da Comissão Especial

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:5C23A0B2

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDCASA
RESOLUÇÃO Nº 13 DE 05 SETEMBRO DE 2023 / COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA / COMDCASA – CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – COMDCASA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FUNDAMENTADO NO ARTIGO 139 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 8069 DE 13 DE JULHO DE 1990, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2845 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011 E RESOLUÇÃO Nº 231 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, **NESTE ATO, REPRESENTADO PELA COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DA CIDADE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 02/2023 – COMDCASA, PUBLICADA EM 30 DE MARÇO DE 2023, NO AMBITO DE SUAS COMPETENCIAS PREVISTAS PELO EDITAL Nº 01/2023 DO COMDCASA – CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE:**

CONSIDERANDO, as previsões contidas no edital 01/2023;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, prevendo assim o controle social pelos cidadãos de atos da administração pública e seus demais órgãos, bem como, a todos os interessados no Processo de Escolha para o Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO, o cronograma de publicação e respeito aos prazos previstos no edital nº 01/2023 – COMDCASA, modificados por meio da errata n° 01/2023 - COMDCASA;

CONSIDERANDO, a resolução nº 03 de 08 de junho de 2023 e resolução nº 07 de 20 de julho de 2023, da comissão especial para o processo de escolha / COMDCASA – Cabo de Santo Agostinho/PE, onde a primeira tornou público listagem com as candidaturas deferidas e indeferidas, e a segunda tornou publico resultado da avaliação do curso de habilitação, juntamente com listagem de candidatos aprovados na referida avaliação no processo de escolha para membros do conselho tutelar do município do Cabo de Santo Agostinho/PE;
CONSIDERANDO, a resolução nº 09/2023, que tornou público, relação final/definitiva dos inscritos classificados na avaliação de conhecimentos, pós julgamento dos recursos, no processo de escolha para membros do conselho tutelar do município do Cabo de Santo Agostinho/PE, considerando suas respectivas regionais:

CONSIDERANDO, a resolução nº 12/2023 que justifica o adiamento da data para divulgação dos locais de votação com as respectivas sessões, para o processo de escolha para membros do conselho tutelar do município, considerando as respectivas regionais;

RESOLVE:

– Tornar público os locais de votação com as respectivas seções, para o processo de escolha para membros do conselho tutelar do município do Cabo de Santo Agostinho/PE, considerando suas respectivas regionais:

REGIONAL 01	
COLÉGIO POLO	**LOCAIS ABSORVIDOS PELO COLÉGIO POLO**
ESCOLA MUNICIPAL DR. MARIVALDO BURÉGIO DE LIMA	1 - ESCOLA COGNIÇÃO SEÇÕES: 001; 003; 004; 005; 035; 094; 130; 134; 183
	2 - ESC. ESTADUAL MADRE IVA BEZERRA DE ARAUJO SEÇÕES: 002; 006; 007; 008; 080; 093
	3 - ESC. LUISA GUERRA SEÇÕES: 162; 167; 169; 177; 179; 185; 193; 202

	4 - ESC. TÉCNICA ESTADUAL EPITACIO PESSOA SEÇÕES: 014; 015; 112; 120; 129; 132; 143; 184
	5 - GRUPO ESCOLAR CLAUDIO GUEIROS LEITE SEÇÕES: 012; 013; 031; 036; 115
	6 - ESC. PARTICULAR PONTUAL SEÇÕES: 151; 156; 166; 173; 181; 193
	7 - ESC. MUN. DR. HUMBERTO COSTA SOARES SEÇÕES: 146; 180; 200; 228; 263
	8 - ESC. MUN. DR. MARIVALDO BUREGIO DE LIMA SEÇÕES: 009; 010; 011; 016; 017; 018; 019; 020; 021
ESC. PROF. ANTONIO BENEDITO DA ROCHA	1 – FACHUCA SEÇÕES: 067; 068; 069; 070; 071; 108; 127; 133
	2 - ESC. ESTADUAL PASTOR JOSÉ FLORENCIO SEÇÕES: 076; 077; 078; 079; 080; 237 SEÇÕES: 081; 082; 083; 084; 107
	3 - ESCOLA CREMILDA MARIA SANTANA DE OLIVEIRA SEÇÕES: 234; 243; 249; 255
	4 - ESC. MUNICIPAL CARMENCITA RAMOS SEÇÕES: 063; 064; 065; 066; 117; 125; 141; 203 SEÇÕES: 258; 261; 267; 270; 275; 276
	5 - ESC. PROF. ANTONIO BENEDITO DA ROCHA SEÇÕES: 072; 073; 074; 075; 106 SEÇÕES: 143; 177; 195; 214; 222; 246
ESC. MUNICIPAL JASON BRANDÃO DA SILVA	1 - ESC. JOSE RODRIGUES DE CARVALHO SEÇÕES: 041; 042; 043; 044; 045; 046; 171 SEÇÕES: 047; 102; 123; 133; 153; 159; 166
	2 - ESC. MANOEL MARIA CAETANO BOM SEÇÕES: 091; 092; 131; 156; 190; 204
	3 - ESC. MONTEIRO LOBATO SEÇÕES: 059; 060; 061; 062; 063; 064; 125; 140; 189; 191
	4 - ESC. MUNICIPAL VEREADOR EDVALDO MARTINS SEÇÕES: 066; 138; 175; 194; 196; 203; 206
	5 - ESC. SENADOR F. PESSOA DE QUEIROZ SEÇÕES: 048; 049; 050; 051; 052; 053; 054; 055; 056; 057; 058; 095; 104; 142
	6 - ESC. MUNICIPAL JOAQUIM NABUCO SEÇÕES: 142; 165; 192; 207; 226; 248
	7 – ESC. MUN. JASON BRANDÃO DA SILVA SEÇÕES: 038; 039; 040; 065; 067; 068; 121; 137; 147; 148; 168
ESC. MUNICIPAL PROF. ARIOSTO NUNES MARTINS	1 – ESC. TECNICA ESTADUAL LUIZ ALVES LACERDA SEÇÕES: 032; 033; 034; 037; 098; 197 SEÇÕES: 101; 106; 107; 108; 118; 155
	2 – ESC. PROF. CELMA BARROS CABRAL SEÇÕES: 181; 186; 188; 200; 209
	3 – ESC. ANA MARIA SEÇÕES: 085; 086; 087; 104; 230 SEÇÕES: 118; 129; 160; 183; 184
	4 – ANEXO DA IGREJA PENT. ASSEMBLEIA DE DEUS SEÇÕES: 239; 250; 259
	5 – ESC. MUN. PROF. ARIOSTO NUNES MARTINS SEÇÕES: 022; 023; 024; 025; 026; 027 SEÇÕES: 028; 029; 030; 113; 164; 176
ESC. MUN. MADRE IVA BEZERRA DE ARAUJO	1 – ESC. ARMINIO GUILHERME SANTOS SEÇÕES: 110; 124; 144; 150; 180
	2 – ESC. PRESIDENTE TANCREDO NEVES SEÇÕES: 069; 070; 071; 072; 073 SEÇÕES: 074; 075; 076; 141; 161; 182
	3 – ESC. RENATO PAULO DE SENA SEÇÕES: 077; 078; 079; 100; 103; 105; 122
	4 – ESC. MUN. MADRE IVA BEZERRA DE ARAUJO SEÇÕES: 109; 114; 117; 136; 145; 152; 157; 165; 172; 208
ESC. MUN. PADRE ANTONIO DE MELO COSTA	1 – ESC. ARISTHEU FIGUEIREDO SEÇÕES: 081; 082; 083; 084; 085; 086; 126
	2 – ESC. PANTALEAO JUNIOR SEÇÕES: 096; 099; 111; 116; 119; 127; 128; 160; 199
	3 – ESC. VEREADOR JOAO CIRIACO SEÇÕES: 146; 149; 154; 174; 205
	4 – ESC. MUN. JULIO CARNEIRO DE ALB. MARANHÃO SEÇÕES: 190; 229
	5 – ESC. MUN. ANDRE CAVALCANTI SEÇÕES: 089; 090; 097; 139; 158; 173; 198
	6 – ESC. MUN. PADRE ANTONIO DE MELO COSTA SEÇÕES: 087; 088; 135; 151; 163; 201; 210 SEÇÕES: 170; 178; 187; 192; 195

REGIONAL 02

COLÉGIO POLO	**LOCAIS ABSORVIDOS PELO COLÉGIO POLO**
ESC. MUN. PROF. MARIA THAMAR LEITE DA FONSECA	1 – ESC. EST. FERNANDO SOARES LYRA SEÇÕES: 206; 210; 217; 221; 225; 257; 268; 271
	2 – ESC. MUN. DR. RUI BARBOSA SEÇÕES: 098; 099; 100; 101; 102; 224; 251
	3 – ESC. MUN. MARIA MADALENA TABOSA LOPES SEÇÕES: 097; 168; 236; 277
	4 – COLEGIO SANTA MARIA SEÇÕES: 273
	5 – ESC. MUN. DESEMBARGADOR JOAO PAES SEÇÕES: 093; 094; 095; 096; 120
	6 – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE GAIBU SEÇÕES: 144
	7 – CRECHE DE GAIBU SEÇÕES: 274
	8 – ESC. MUN. PROF. MARIA THAMAR LEITE DA FONSECA SEÇÕES: 152; 157; 175; 187; 196; 227 SEÇÕES: 231; 238; 247; 252; 256; 260

REGIONAL 03

COLÉGIO POLO	**LOCAIS ABSORVIDOS PELO COLÉGIO POLO**
ESC. MUN. PROFESSOR MANOEL DAVI VIEIRA	ESC. EST. MARIA EUGENIA LOPES GOMES SEÇÕES: 103; 105; 110; 111; 112; 198; 208; 212; 215; 242
	ESC. MUN. JOSE ALBERTO DE LIMA – EJAL SEÇÕES: 017; 018; 039; 040; 041; 042; 043; 123; 137
	ESC. MUN. PROF. MARIA JOSE PAIVA SEÇÕES: 007; 008; 009; 010; 011; 116; 147; 178; 216
	ESC. MUN. PROF. MANOEL DAVI VIEIRA SEÇÕES: 163; 164; 167; 170 SEÇÕES: 172; 186; 199; 220; 244
ESC. MUN. PAULO FREIRE	ESC. REF. EM ENSINO MÉDIO DO CABO ST AGOSTINHO SEÇÕES: 148; 149; 153; 154; 162
	ESC. MUN. SENADOR PAULO GUERRA SEÇÕES: 012; 013; 014; 015; 016; 128; 161; 264
	ESC. MUN. PAULO FREIRE SEÇÕES: 019; 020; 021; 022; 023; 024; 131
ESC. MUN. REGINALDO LORETO DA SILVA	CENTRO CULTURAL MESTRE DIÉ SEÇÕES: 114; 122; 126; 132 SEÇÕES: 136; 159; 179; 185; 191
	CENTRO SOCIAL URBANO DE PONTE DOS CARVALHOS SEÇÕES: 001; 002; 003; 004
	ESCOLA ESTADUAL POLIVALENTE EMIDIO CAVALCANTE SEÇÕES: 025; 026; 027; 028; 029; 030; 031; 265 SEÇÕES: 032; 033; 034; 035; 036; 037; 038; 240
	ESC. MUN. REGINALDO LORETO DA SILVA SEÇÕES: 176; 219; 235; 254; 262; 269
ESC. MUN. JOSÉ CLARINDO GOMES	ESC. ESTADUAL ZUMBI DOS PALMARES SEÇÕES: 044; 045; 046; 047; 115 SEÇÕES: 134; 138; 171; 194; 245
	ESC. MUN. ADMINISTRADOR MANOEL VICTOR SEÇÕES: 005; 006; 113; 130; 209
	ESC. MUN. JOSÉ CLARINDO GOMES SEÇÕES: 189; 213; 232; 253; 266
ESC. MUN. PREFEITO ERONIDES FRANCISCO SOARES	ESC. MUN. PROF. LAURA RODRIGUES DA COSTA SEÇÕES: 121; 124; 139
	GRUPO ESC. ESTADUAL ANTONIO DA SILVA GUIMARÃES SEÇÕES: 048; 049; 050; 051; 052; 053; 054; 062; 109; 119
	GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL CONDE DA BOA VISTA SEÇÕES: 057; 058; 059; 060; 061; 135; 158; 169; 197; 202
	ESC. MUN. PREFEITO ERONIDES FRANCISCO SOARES SEÇÕES: 055; 056; 150; 155; 182; 188 SEÇÕES: 205; 211; 218; 223; 233; 241

REGIONAL 04	
COLÉGIO POLO	**LOCAIS ABSORVIDOS PELO COLÉGIO POLO**
ESCOLA MARQUEZ DO RECIFE	ESC. MUN. DR. JOSE ROBERTO MONTEIRO SEÇÕES: 145; 201
	ESC. MARQUEZ DO RECIFE SEÇÕES: 088; 089; 090; 091; 092; 140; 174; 204

2.0 – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 de setembro de 2023.

JANAINA MARIA ALMEIDA DE MELO
Presidente do COMDCASA

GILVAN JOSÉ DA COSTA
Coordenador da Comissão Especial

EDINALDO GOMES DE MELO
Membro da Comissão Especial

LINDALVA MARIA DA SILVA LINO
Membro da Comissão Especial

NOBÉLIA DUARTE MELO
Membro da Comissão Especial

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:87B62373

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDCASA
RESOLUÇÃO Nº 14 DE 05 SETEMBRO DE 2023 / COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA / COMDCASA – CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – COMDCASA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FUNDAMENTADO NO ARTIGO 139 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 8069 DE 13 DE JULHO DE 1990, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2845 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011 E RESOLUÇÃO Nº 231 DE 28 DE

DEZEMBRO DE 2022, **NESTE ATO, REPRESENTADO PELA COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DA CIDADE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 02/2023 – COMDCASA, PUBLICADA EM 30 DE MARÇO DE 2023, NO AMBITO DE SUAS COMPETENCIAS PREVISTAS PELO EDITAL Nº 01/2023 DO COMDCASA – CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE:**

CONSIDERANDO, as previsões contidas no edital 01/2023;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, prevendo assim o controle social pelos cidadãos de atos da administração pública e seus demais órgãos, bem como, a todos os interessados no Processo de Escolha para o Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO, o cronograma de publicação e respeito aos prazos previstos no edital nº 01/2023 – COMDCASA;

CONSIDERANDO, a recomendação nº 01 expedida pelo MPPE, que orienta ampliação de condutas vedadas durante o período eleitoral e no dia do pleito;

RESOLVE:

1.0 – Por unanimidade, aprovar errata nº 02/2023 ao edital nº 01/2023 – COMDCASA adicionando os itens nº 9.5.14 e 9.5.15 ao referido edital, ampliando o rol de condutas vedadas durante o período eleitoral e no dia do pleito para o processo de escolha para conselho tutelar do município, nos termos da recomendação nº 01/2023 do MPPE.

2.0 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 de setembro de 2023.

JANAINA MARIA ALMEIDA DE MELO
Presidente do COMDCASA

GILVAN JOSÉ DA COSTA
Coordenador da Comissão Especial

EDINALDO GOMES DE MELO
Membro da Comissão Especial

LINDALVA MARIA DA SILVA LINO
Membro da Comissão Especial

NOBÉLIA DUARTE MELO
Membro da Comissão Especial

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:A0558F92

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDCASA
ERRATA Nº 02/2023 AO EDITAL Nº 01/2023 - COMDCASA

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – COMDCASA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FUNDAMENTADO NO ARTIGO 139 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 8069 DE 13 DE JULHO DE 1990, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2845 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011 E RESOLUÇÃO Nº 231 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, **NESTE ATO, REPRESENTADO PELA COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DA CIDADE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 02/2023 – COMDCASA, PUBLICADA EM 30 DE MARÇO DE 2023, NO AMBITO DE SUAS COMPETENCIAS PREVISTAS PELO EDITAL Nº 01/2023 DO COMDCASA – CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, FAZ AS SEGUINTES ADIÇÕES NO EDITAL SUPRACITADO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO (DOM) EM 30.05.2023.**

CONSIDERANDO, a errata nº 01/2023 ao edital nº 01/2023;

CONSIDERANDO, a recomendação nº 01 expedida pelo MPPE, que orienta ampliação de condutas vedadas durante o período eleitoral e no dia do pleito;

9.0 – DA PROPAGANDA ELEITORAL

9.5.14 – É VEDADO UTILIZAR, durante o pleito e, no dia do pleito em proveito do candidato, a imagem de Líderes Religiosos, Empresários, Jornalista, Políticos de uma maneira geral (Vereadores, Governadores, Prefeitos, Secretários, Deputados Estaduais e Federais, Senadores, Presidente da República) e demais agentes públicos que detenham representatividade neste município, sendo vedada a realização de fotografias em que o candidato apareça junto a tais agentes, além de montagens, santinhos ou similares que contenham a utilização destes recursos, vedada também a publicação na internet;

9.5.15 – É VEDADO RECEBER, UTILIZAR, ou USAR, durante o pleito e, no dia do pleito em proveito do candidato, veículos, maquinários ou bens do Estado, Prefeitura, Câmara dos Vereadores ou qualquer outro tipo de suporte físico ou humano, de tais entes.

Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 de Setembro de 2023

JANAINA MARIA ALMEIDA DE MELO
Presidente do Comdcasa

GILVAN JOSÉ DA COSTA
Coordenador da Comissão Especial

EDINALDO GOMES DE MELO
Membro da Comissão Especial

LINDALVA MARIA DA SILVA LINO
Membro da Comissão Especial

NOBÉLIA DUARTE MELO
Membro da Comissão Especial

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:880A77D3

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
PORTARIA FACHUCA Nº 009

O PRESIDENTE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 5º da Lei
nº1220/1979.

CONSIDERANDO os termos da Resolução TC nº 18 de 19/12/2012, que dispõe sobre o Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES;

CONSIDERANDO, ainda, o teor das Leis Municipais de nº 2.568 de 30 de março de 2010 e de nº 2.584 de 27 de agosto de 2010, ambas dispondo sobre a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, a primeira criando a 1ª Comissão Permanente de Licitações- 1ª CPL e a segunda criando a Procuradoria Geral do Município – PGM e redefinindo atribuições da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para o período de 01 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 os representantes da 1ª Comissão Permanente de Licitação- 1ª CPL, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ, os membros a seguir:

1- LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO, matrícula nº 22.197 – Presidente;
2- ADRIANA MARIA COSTA, matrícula nº 32.154 – Membro;
3- FAUSTO PAIVA GOMES, matrícula nº 22.193 – Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 01 de setembro de 2023.

ERICÊ BEZERRA CORREIA
Presidente

Publicado por:
Kátia Maria de Souza
Código Identificador:5F352B50

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0386/2023.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Processo nº 28.949 – SEARH de 01/09/2023, Requerimento feito pela servidora ANDREA MARIA DO NASCIMENTO de 01/09/2023 e Despacho GRH de 04/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO à Sr.ª **ANDREA MARIA DO NASCIMENTO,** matrícula **nº 34.663,** do cargo de **EDUCADOR SOCIAL PLANTONISTA,** com lotação na Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de setembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A9595925

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0387/2023.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Processo nº 28.947 – SEARH de 01/09/2023, Requerimento feito pela servidora ANNA MAYARA LORETO DE CASTRO de 01/09/2023 e Despacho GRH de 04/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO à Sr.ª **ANNA MAYARA LORETO DE CASTRO,** matrícula **nº 34.365,** do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA 12X60,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de setembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4ED25539

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0718/2023.

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 –SMS.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0283/2023 - SEARH de 06/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para preenchimento dos cargos a se apresentarem no dia **11/09/2023, as 09:00 h** na **Coordenação de Registro de Pessoal - COREP (CAM 1)** - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), munido de seus documentos pessoais **RG** e **CPF**, para tomar posse no cargo em caráter efetivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA
ELISANGELA MAGALHAES DA SILVA
STEPHANIE RICARDO GOMES
MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA
MARIA LAURA BATISTA MUNIZ

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de setembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CD10F229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/PMCSA – SMDS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Defesa Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 008/ PMCSA – SMDS/2023, **Processo Administrativo nº** 137/2022, **Processo Licitatório nº** 082/PMCSA - SMDS/2022, **Pregão Eletrônico nº** 042/ PMCSA – SMDS /2022, **Natureza do Objeto**: Aquisição **- Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos destinados aos Agente de defesa Civil do Município do Cabo de Santo Agostinho através da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme condições, descrições e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus Anexos. **Empresa: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI,** sob CNPJ: 39.537.400/0001-76, com sede na Avenida A, N º4165, Sala 307, Bloco 1, Torre 06, Paiva, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP: 54.522-005. **Valor total**: R$ 1.360,55 **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de janeiro de 2023.

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Defesa Social.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:78E8C11C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/PMCSA – SME/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 098/ PMCSA – SME/2023, **Processo Administrativo nº** 116/2023, **Processo Licitatório nº** 065/PMCSA - SME/2023, **Pregão Eletrônico nº** 021/ PMCSA – SME /2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição **- Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição materiais de higiene pessoal para as creches do Município, através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa: ÚNICA SANEANTES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61, com sede na Rua Frei Caneca,11, Engenho Maranguape, Paulista/PE, CEP: 53.423-62. **Valor total**: R$ 35.007,48 **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de agosto de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:7D951E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 014/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 238/2022, **Processo Licitatório nº** 073/FMS/2022, **Pregão Eletrônico nº** 062/FMS/2022, **Natureza do Objeto**: Contratação **- Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES EM AMOSTRAS HUMANAS do Laboratório Central Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com fornecimento de tubos para coleta, reagentes, corantes, pipetas de eritrossedimentação espontânea, insumos, consumíveis, descartáveis pré-analíticos, controles, calibradores; equipamentos de informática e seus insumos e suporte; software integrado de gestão laboratorial (LIS), manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e científica, de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência. **Empresa: BIO BRASIL BIOTECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.942.372/0001-90, com sede na Rua VP 1-D, s/n – Quadra 02 Lote M 1E Modulo 01 Daia – Anápolis / GO – CEP: 75.132-035**. Valor total**: R$ 162.000,00. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de agosto de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:0988D994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/FMS/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **4º termo aditivo ao Contrato nº** 017/FMAS/2020, **Processo Administrativo nº** 265/FMS/2019, **Processo Licitatório nº** 050/FMS/2019, **Dispensa nº** 007/FMS/2019, **Natureza do Objeto**: Prorrogação **- Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui o objeto do presente a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 06 de agosto de 2024, **Locador: KLAUBER KLEN BARROS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 4.245.018 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 921.541.074-00. **Valor total**: R$ 43.906,20. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de agosto de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:259BBA40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 343/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2022 de 06/07/2022 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2022 expedido em 07/10/2022 e circulação de publicação em 10/10/2022 do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva, com Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 e circulação de publicação em 20/12/2022, Edital e Errata I expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicada em 11 de abril de 2023 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/ssfcrfme122022/, e circulação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 14/04/2023, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 14/04/2023 e Diário Oficial da União em 14/04/2023.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 009/2023 de 28/08/2023 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 29/08/2023.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 083/2023 com a Senhora **SUELY MARIA DA SILVA** CPF nº 032.694.864-30 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL, PRÉ I E PRÉ II), lotada na CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA ANA HERCULINA DE ALMEIDA, com período de vigência do contrato temporário, percorrendo de 06 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 06 de setembro de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:7DE61341

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 344/2023 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação da candidata **GILVANICE PEREIRA DA SILVA,** inscrita no CPF nº 081.043.734-12, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que a candidata preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeada;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 014/2023, de 08 de agosto de 2023.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse a candidata **GILVANICE PEREIRA DA SILVA,** no Cargo de Professora Educação Infantil e Ensino Fundamental I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 06 de setembro de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:FB34E178

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2023; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E DIVERSOS visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Cachoeirinha/PE, por um período de 12 meses, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações e quantidades contidas no Termo de Referência. Valor total estimado R$497.916,27. Início do acolhimento das Propostas: a partir das 15h00min do dia 08/09/2023; Limite para acolhimento das propostas: 07h00min do dia 22/09/2023, Abertura das Propostas: 07h00min do dia 22/09/2023; Início da Sessão de disputa: 09h00min do dia 22/09/2023; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações). Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.cachoeirinha.pe.gov.br, clicando no link do “portal da

Transparência", e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 06 de setembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS.
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:F35B21AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 049/2023

DECRETO N° 049/2023

Cadastro de trabalhadores e trabalhadoras da cultura, áudio visual, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do município de Caetés - PE para mapeamento da cadeia produtiva da cultura local, bem como cadastro necessário para ao acesso aos recursos da Lei Complementar nº 195 de 8 julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados , ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor Cultural.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAETÉS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com o disposto no art. 78, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal Complementar n° 195, de 08 de julho de 2022, que ficou conhecida como "Lei Paulo Gustavo" e dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;
CONSIDERANDO que o Decreto n° 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Federal Complementar n° 195, de 08 de julho de 2022, dispõe no art. 27 que os Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica disponibilizado e validado o Cadastro de trabalhadores e trabalhadoras da cultura, áudio visual, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do município de Caetés-PE, gerido pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes como fonte de dados voltados ao mapeamento da cadeia produtiva da cultura local, bem como cadastro necessário ao acesso aos recursos da Lei Complementar nº 195 de 8 julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados , ao Distrito Federal e aos Municipios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor Cultural – LGP, Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º - O Cadastro também identifica o perfil sócio cultural e econômico desses trabalhadores e trabalhadoras da cultura, espaços artísticos e culturais, microempresas e
pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, ficando validada sua aplicação para execução dos recursos da Lei Complementar Federal 195 de 08 de julho de 2022 e da Política Nacional Aldir Blanc
14.399 de 8 de julho de 2022, e para demais Leis, Editais e qualquer convênio que possa ser firmado a nível Municipal, Estadual e Federal, bem como a qualquer outros repasses ou benefícios legais aos agentes e espaços supracitados que preveja auxílios a trabalhadores(as) da cultura e espaços culturais.

Art. 3º - Pode se inscrever no Cadastro pessoa física ou jurídica que exerça atividade relativa à produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços artísticos e culturais.

Art. 4º - O cadastramento, que será amplamente divulgado à população, possui formulário virtual e físico disponível no sítio virtual do Município, cujos caminhos para **Cadastro de Espaços Culturais e Agentes de Caetés** estarão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, e o Cadastro Presencial que estará disponível na sede da Secretaria Cultura, Turismo e Esportes, assim como amplamente difundidos nas redes sociais.
Art. 5º - O cadastro cultural, apesar de ser fundamental para se pensar a execução de políticas públicas para cultura, por si só, não garante o auxílio de nenhuma lei ou política pública, como de outros benefícios ou convênios que necessitem de um pré-cadastro, mas é item essencial para informação e ingresso à participação de qualquer solicitação desta natureza.

Art. 6º - Para fins de transparência e publicidade, quaisquer informações e encaminhamentos acerca da Cultura e suas ações no município serão divulgados no *site* oficial do Município (caetes.pe.gov.br), nas redes sociais e na Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE.

Art. 7º - Este cadastramento estará disponível a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 8º - No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada por pessoa física ou jurídica, a Secretaria responsável poderá solicitar mais informações e comprovações.

Art. 9º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de setembro de 2023.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:111E6F13

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2022. Processo Licitatório n° 037/2021. Tomada de Preços N.º 001/2021. Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE. Valor acrescido: R$ 326.482,39. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO fundamento legal *artigo 65, inciso II, alínea "d", c/c artigo 58 § 2° da Lei Federal n° 8.666/93.* Contratada: J. BENEVIDES DA SILVA EIRELI - EPP, estabelecida na Rua José Pereira de Siqueira, nº 200, Bairro: Centro, Jupi/PE, CEP: 55.395-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.696.801/0001-36.

Caetés/PE, 06 de setembro de 2023.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:5D80562A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

A pregoeira do município de CALUMBI-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 010/2023, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE QUE TRATA A LEI DE N.º 9.796/1999 E A REVISÃO DO PASSIVO JUNTO AO RGPS/INSS NOTIFICADOS E/OU PARCELADOS À RECEITA FEDERAL DO BRASIL -RFB E À PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGNF), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUIA E FUNDACIONAL, FUNDOS ESPECIAIS SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E DEMAIS ENTIDADES CONTROLADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE PELO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S). Valor Máximo Aceitável R$ 2.090.512,04. Data: 21/09/2023 às 9:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Pátio Vereador Silvino Cordeiro, s/n.º, centro –Calumbi – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.CALUMBI.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:5A64A3EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Serviço. O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do **Processo n° 006/2023 - Pregão Eletrônico nº 002/2023, Constitui objeto da presente licitação, registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada fornecimento parcelado de material de limpeza, conservação e higiene pessoal, conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Camaragibe, de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas nas Especificações e Quantidades dos Materiais e Produtos, conforme constante neste Termo de Referência, da seguinte maneira:**
Empresas vencedoras valor total: R$6.233.097,27(seis milhões e duzentos e trinta e três mil e noventa e sete reais e vinte e sete centavos):
TUTTO LINP DISTRIBUIDORA LTDA(05449553000140) com os lotes: 8, 10, 29, 32, 45, 63, 70, 95 e 103 no valor total de R$2.830.992,29 (dois milhões e oitocentos e trinta mil e novecentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).
NORLUX LTDA EPP(04004741000100) com os lotes: 17, 18, 19, 76, 77 e 106 no valor total de R$226.325,57 (duzentos e vinte e seis mil e trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL(24658170000126) com os lotes: 3, 7, 9, 11, 14, 15, 16, 33, 35, 39, 44, 48, 49, 52, 55, 58, 59, 61, 64, 69, 71, 75, 78, 79, 86, 96 e 104 no valor total de R$707.977,14 (setecentos e sete mil e novecentos e setenta e sete reais e quatorze centavos).
LRF DISTRIBUIDORA LTDA(49464926000127) com os lotes: 12, 22, 24, 36, 53, 54, 65, 72, 84, 87, 93, 107, 115 e 116 no valor total de R$450.865,78 (quatrocentos e cinquenta mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos).
SINTESE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR EIRELI(14563405000142) com os lotes: 13, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 56, 57, 73, 74, 80, 81, 82, 83, 88, 90, 91, 92, 109, 112, 113, 114 e 117 no valor total de R$1.199.647,63 (um milhão e cento e noventa e nove mil e seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos).
JATOBARRETTO CENTRO DE DISTRIBUICAO LTDA(27058274000198) com os lotes: 105 e 108 no valor total de R$726.382,26 (setecentos e vinte e seis mil e trezentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos).
DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA - ME(20166545000180) com os lotes: 60, 99, 100, 101 e 102 no valor total de R$90.906,60 (noventa mil e novecentos e seis reais e sessenta centavos).

CAMARAGIBE - PE, 06 de setembro de 2023

MARCOS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:5DC291B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DOS CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2023 - DATADO: 04/09/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ nº 04.689.271/0001-57. OBJETIVO: Locação de equipamentos para eventos (CAMARIM TS), compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação, transporte, alimentações e hospedagens para as Festividades da Missa do Vaqueiro no dia 10.09.2023, bem como a Emancipação Política da cidade de Canhotinho/PE, no dia 01/10/2023 - Valor do Contrato: R$ 6.998,00.

Canhotinho, 06 de setembro de 2023.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2023 - DATADO: 04/09/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 04.638.333/0001-00. OBJETIVO: Locação de equipamentos para eventos (PALCO 6 X 6 – PEQUENO PORTE), compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação, transporte, alimentações e hospedagens para as Festividades da Missa do Vaqueiro no dia 10.09.2023, bem como a Emancipação Política da cidade de Canhotinho-PE no dia 01/10/2023 - Valor do Contrato: R$ 6.902,02.

Canhotinho, 06 de setembro de 2023.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2023 - DATADO: 05/09/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA-ME - CNPJ nº 08.604.460/0001-30. OBJETIVO: Locação de equipamentos para eventos (TELÕES DE LED 4X3M), compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação, transporte, alimentações e hospedagens para as Festividades da Missa do Vaqueiro no dia 10.09.2023, bem como a Emancipação Política da cidade de Canhotinho-PE no dia 01/10/2023 - Valor do Contrato: R$ 19.600,00.

Canhotinho, 06 de setembro de 2023.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:CE0995E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº. 017/2023 DISPENSA Nº. 030/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPOEIRAS, Inscrita no CNPJ Nº 31.024.648/0001-21, com sede na Rua 31 de Março, 87, Centro – Capoeiras – PE, CEP 55365-000, torna público que, realizará Processo de Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR SERVIÇO, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 004/2023 e 005/2023, e as exigências estabelecidas em Edital publicado no site do município, conforme os critérios e procedimentos nele definidos, objetivando obter a melhor proposta paraContratação de empresa para preparação das Bandas Marciais: CMC composta por 60 componentes, Patrulheiros composta por 24 componentes e da banda A Sementinha composta por 24 componentes, do município de Capoeiras, pelo período de setembro à dezembro do corrente ano.

Publicado por:
Simone Leandro Teixeira da Costa
Código Identificador:E0531514

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº. 018/2023 DISPENSA Nº. 031/2023

O MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, Inscrito no CNPJ Nº 11.256.088/0001-23, com sede na Rua 31 de Março, 87, Centro – Capoeiras – PE, CEP 55365-000, torna público que, realizará Processo de Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR SERVIÇO, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 004/2023 e 005/2023, e as exigências estabelecidas em Edital publicado no site do município, conforme os critérios e procedimentos nele definidos, objetivando obter a melhor proposta para, a Aquisição de selante para vedação de furos em pneus, para atender a frota de veículos leves, pesados e maquinários pertencentes às secretarias da prefeitura municipal de Capoeiras - PE.

Publicado por:
Simone Leandro Teixeira da Costa
Código Identificador:093D8AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

A Prefeitura Municipal de Capoeiras-PE, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através da CPL, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 039/2023 – Pregão Eletrônico Nº 021/2023, Obras. Objeto: Reposição de pavimentação em paralelepípedos, drenagem, caiação de meio-fio e capinação de diversas ruas da cidade de capoeiras. Valor: R$ 675.346,66 (seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 08/09/2023 até às 09:00 horas do dia 21/09/2023; INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 21/09/2023; MODO DE DISPUTA: Aberto. Referência de tempo: Horário de Brasília. Informações e aquisição de edital pelo site: www.bnc.org.br ou ainda na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h.

Capoeiras/PE, 06 de setembro de 2023.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:BE080C31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2023

AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO **010/2023**

1º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 010/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 -** Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 07.187.827/0001-03.**O valor de **R$ 49.997,92 (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)** ora aditado corresponde à aproximadamente **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do Contrato **n° 010/2023** e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

Carnaíba (PE), 05 de Setembro de 2023.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:C857EAD5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2023

AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO **022/2023**

1º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 022/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 -** Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO DESTINADO À FARMÁCIA BÁSICA E ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 07.187.827/0001-03.** O valor de **R$ 63.219,22 (Sessenta e três mil, duzentos e dezenove reais e vinte e dois centavos)** ora aditado corresponde à aproximadamente **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do Contrato **n° 022/2023** e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

Carnaíba (PE), 05 de Setembro de 2023.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:9E272928

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2023

AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO **007/2023**

1º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 007/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº 003/2023 - Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO DESTINADO AO HOSPITAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 07.187.827/0001-03.** O valor de **R$ 25.190,40 (Vinte e cinco mil, cento e noventa reais e quarenta centavos)** ora aditado corresponde à aproximadamente **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do Contrato **n° 007/2023** e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

Carnaíba (PE), 05 de Setembro de 2023.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:580507F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Carnaíba – PE, comunica aos fornecedores individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares que se encontra aberta a chamada pública nº 002/2023, **PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARNAÍBA - PE CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**. Valor estimado total: **R$ 41.719,00 (Quarenta e um mil, setecentos e dezenove reais)**. A documentação para Habilitação e o Projeto de Venda, deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba – PE até o dia **10/10/2023** ás **08h00min.** O edital completo está disponibilizado no site oficial do município de Carnaíba – PE, no seguinte endereço: http://carnaiba.pe.gov.br/. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 08:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 06 de setembro de 2023 -

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA -
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:5AD930E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023 AO 129/2023

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 113/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **EDIVONALDO PEREIRA DE ANDRADE de CNPJ Nº 49.209.736/0001-63**. Valor total de **R$ 87.272,32 (Oitenta e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos)**. Data de assinatura do contrato: **01/09/2023**. Prazo de validade do contrato: **18 (dezoito) meses**.

Carnaíba PE, 01 de SETEMBRO de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 114/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **JOSE PATRIOTA DE MEDEIROS FILHO de CNPJ Nº 24.493.858/0001-01**. Valor total de **R$ 119.666,15 (Cento e dezenove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quinze centavos)**. Data de assinatura do contrato: **01/09/2023**. Prazo de validade do contrato: **18 (dezoito) meses**.

Carnaíba PE, 01 de SETEMBRO de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 115/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **JOSE EDNELSON BEZERRA DA SILVA de CNPJ Nº 43.995.707/0001-98**. Valor total de **R$ 109.673,98 (Cento e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos)**. Data de assinatura do contrato: **01/09/2023**. Prazo de validade do contrato: **18 (dezoito) meses**.

Carnaíba PE, 01 de SETEMBRO de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 116/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **JOSE ANTONIO DE LIMA de CNPJ Nº 49.906.030/0001-50**. Valor total de **R$ 57.317,74 (Cinquenta e sete mi, trezentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos)**. Data de assinatura do contrato: **01/09/2023**. Prazo de validade do contrato: **18 (dezoito) meses**.

Carnaíba PE, 01 de SETEMBRO de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 117/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **JOSE ROMILDO DA SILVA de CNPJ Nº 49.966.383/0001-46**. Valor total de **R$ 74.801,89 (Setenta e quatro mil, oitocentos e um reais e oitenta e nove centavos)**. Data de assinatura do contrato: **01/09/2023**. Prazo de validade do contrato: **18 (dezoito) meses**.

Carnaíba PE, 01 de SETEMBRO de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 118/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **LEONARDO JOSE DA SILVA de CNPJ Nº 33.041.101/0001-60**. Valor total de **R$ 150.869,22 (Cento e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos)**. Data de assinatura do contrato: **01/09/2023**. Prazo de validade do contrato: **18 (dezoito) meses**.

Carnaíba PE, 01 de SETEMBRO de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 119/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **JURANDY CIRINO DA SILVA de CNPJ Nº 23.086.817/0001-20**. Valor total de **R$ 81.094,83 (Oitenta e um mil, noventa e quatro reais e oitenta e três centavos)**. Data de assinatura do contrato: **01/09/2023**. Prazo de validade do contrato: **18 (dezoito) meses**.

Carnaíba PE, 01 de SETEMBRO de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 120/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **POSTO SÃO SILVESTRE de CNPJ Nº 30.208.440/0001-08**. Valor total de **R$ 139.115,00 (Cento e trinta e nove mil e cento e quinze reais)**. Data de assinatura do contrato: **01/09/2023**. Prazo de validade do contrato: **18 (dezoito) meses**.

Carnaíba PE, 01 de SETEMBRO de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2023
EXTRATO DE CONTRATO **N° 121/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **GILMAR ANTONIO DE SOUZA de CNPJ Nº 49.362.872/0001-99**. Valor total de **R$ 76.374,52 (Setenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**. Data de assinatura do contrato: **01/09/2023**. Prazo de validade do contrato: **18 (dezoito) meses**.

Carnaíba PE, 01 de SETEMBRO de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 122/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **OSCAR LEANDRO DA SILVA NETO de CNPJ Nº 47.549.800/0001-20**. Valor total de **R$ 56.844,59 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**. Data de assinatura do contrato: **01/09/2023**. Prazo de validade do contrato: **18 (dezoito) meses**.

Carnaíba PE, 01 de SETEMBRO de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 123/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **JOSE JANEILSON BATISTA de CNPJ Nº 23.103.454/0001-93**. Valor total de **R$ 94.916,82 (Noventa e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos)**. Data de assinatura do contrato: **01/09/2023**. Prazo de validade do contrato: **18 (dezoito) meses**.

Carnaíba PE, 01 de SETEMBRO de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 124/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **ANTONIO MARCOS BRAZ de CNPJ Nº 05.685.408/0001-68**. Valor total de **R$ 79.976,67 (Setenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**. Data de assinatura do contrato: **01/09/2023**. Prazo de validade do contrato: **18 (dezoito) meses**.

Carnaíba PE, 01 de SETEMBRO de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 125/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **FRANCISCO PETRONIO DE ANDRADE de CNPJ Nº 43.800.852/0001-76**. Valor total de **R$ 155.303,56 (Cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e três reais e cinquenta e seis**

centavos). Data de assinatura do contrato: **01/09/2023**. Prazo de validade do contrato: **18 (dezoito) meses**.

Carnaíba PE, 01 de SETEMBRO de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 126/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **JOSE MARCONDES DE SIQUEIRA SANTOS de CNPJ Nº 23.096.200/0001-95**. Valor total de **R$ 99.959,55 (Noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**. Data de assinatura do contrato: **01/09/2023**. Prazo de validade do contrato: **18 (dezoito) meses**.

Carnaíba PE, 01 de SETEMBRO de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 127/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **CARLOS ELENO CIRINO ALVES de CNPJ Nº 47.962.426/0001-90**. Valor total de **R$ 129.880,60 (Cento e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta centavos)**. Data de assinatura do contrato: **01/09/2023**. Prazo de validade do contrato: **18 (dezoito) meses**.

Carnaíba PE, 01 de SETEMBRO de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 128/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **CICERO DA SILVA de CNPJ Nº 48.712.481/0001-94**. Valor total de **R$ 78.622,74 (Setenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e quatro e quatro centavos)**. Data de assinatura do contrato: **01/09/2023**. Prazo de validade do contrato: **18 (dezoito) meses**.

Carnaíba PE, 01 de SETEMBRO de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 129/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **MARCIO BRAZ DE ARAUJO de CNPJ Nº 33.111.442/0001-64**. Valor total de **R$ 60.395,04 (Sessenta mil, trezentos e noventa e cinco reais e quatro centavos)**. Data de assinatura do contrato: **01/09/2023**. Prazo de validade do contrato: **18 (dezoito) meses**.

Carnaíba PE, 01 de SETEMBRO de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:B0665205

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00032/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00017/2023. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa para fornecimento integral de equipamentos médicos a serem destinados a Atenção Básica, com recursos advindos do governo federal através da emenda parlamentar de proposta de nº 07622.498000/1230–02 e 07622.498000/1230–05. Valor: R$51.329,22.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Setembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 050/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://casinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 05/09/2023.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:BDB3FBE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 153.2023

PORTARIA Nº 153/2023 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

CONSIDERANDO o requerimento de readaptação formulado pela servidora **KERLIANY DE ALENCAR COSTA;**

CONSIDERANDO o parecer da junta médica municipal, concluindo pelo deferimento do pedido de readaptação, a partir do dia 05/08/2023, pelo prazo de 01 (um) ano.

CONSIDERANDO os artigos 168 e 169 da Lei Municipal nº 22/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **READAPTAR,** até a data de 05/08/2024**,** a servidora Sra. **KERLIANY DE ALENCAR COSTA**, Professora efetiva deste município, **para exercer suas novas atribuições funcionais como TÉCNICO ADMINISTRATIVO, junto a Escola Municipal Paulo Freire**, em virtude de estar impossibilitada de exercer suas atividades de origem, conforme parecer da junta médica.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de agosto de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 06 de setembro de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:49C9EF16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETA FERIADO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 15, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: Decreta Ponto Faccultativo no dia 08 de setembro de 2023, e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO os incisos IV e VIII do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Cedro/PE, que trata das competências do Prefeito (a);
CONSIDERANDO o feriado do dia 07 de setembro, dia da Independência do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º. PONTO FACULTATIVO no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), exceto quanto aos serviços considerados essenciais e de responsabilidade da administração pública municipal.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço de Prefeitura Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, em 06 de setembro de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal-

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:9F0118BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227/2023

PORTARIA Nº 227/2023

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere no Estatuto do Servidor do Município de Chã Grande, Lei Nº 717 de 21 de maio de 2019.

Considerando os termos do requerimento da Senhora **VALDETE ALCEBIADES GOMES** protocolado no Departamento de Recursos Humanos, em 05 de setembro de 2023, no qual solicita exoneração do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido da servidora**, VALDETE ALCEBIADES GOMES,** inscrita no CPF/MF sob Nº 438.283.614-04, portadora do R.G. nº 2.748.912 SDS/PE, matrícula 346725, cargo de TECNICO DE SERVIÇOS GERAIS, vinculada à Secretaria de Saúde, a partir de 06 de setembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chã Grande, em 06 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:297B166A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2023

PORTARIA Nº 228/2023

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere no Estatuto do Servidor do Município de Chã Grande, Lei Nº 717 de 21 de maio de 2019.

Considerando os termos do requerimento do Senhor **KELMISON PONTES DOS SANTOS CARDOSO** protocolado no Departamento de Recursos Humanos, em 06 de setembro de 2023, no qual solicita exoneração do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido do servidor**, KELMISON PONTES DOS SANTOS CARDOSO,** inscrito no CPF/MF sob Nº 044.116.954-64, portador do R.G. nº 6.468.320 SDS/PE, matrícula 346818, cargo de TECNICO DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado à Secretaria de Saúde, a partir de 06 de setembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chã Grande, em 06 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:77260A8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 006/2018

Ao contrato de Prestação de Serviços que firmam, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CONDADO-PE**, pessoa jurídico de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.150.068/0001-00, com sede na Praça 11 de Novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE, representado pelo prefeito Sr. Antônio Cassiano da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1177534 SDS/PE e CPF/MF nº. 102.294.934-91, e como **CONTRATADA**, a empresa **IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.246.950/0001-88, com sede na Av. Dr. Jose Augusto Moreira, nº 900, SL 1707, Casa Caiada, Olinda-PE, neste ato, representada por sua sócia administradora, Sra. **Josimere de Souza Alves da Silva**, brasileira, viúva, desenhista industrial, inscrita no CPF nº 665.648.674-68 e no RG nº 1.588.453/SSP-PE, residente e domiciliada na Rua Afonso Celso, nº 61, Tamarineira, Recife-PE, nos

termos do **Processo Licitatório nº 005/2018** realizado sob a modalidade **Concorrência nº 001/2018**, do tipo "**TÉCNICA E PREÇO"**, nos termos da Lei n° 12.232, de 29/04/2010, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e da Lei n° 4.680, de 18/06/1965, e ainda do Decreto n° 57.690, de 01/02/1966, e do Decreto n° 4.563, de 31/12/2002, além das demais normas legais pertinentes, conforme cláusulas abaixo pactuadas:

Cláusula Primeira - Por este Instrumento e de forma amigável o **MUNICÍPIO DO CONDADO/PE** e a empresa **IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 41.246.950/0001-88, decidem rescindir o presente contrato, com esteio no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e a Cláusula Decima Quinta do contrato em epígrafe**,** cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda destinados à divulgação de ações da municipalidade, bem como orientação social, educativa e informativa de seus munícipes, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos, formas inovadoras de comunicação, pesquisas e avaliações de matérias que guardem pertinência com serviços publicitários para atender as diversas Secretarias do Munícipio do Condado/PE, em face da homologação e adjudicação do **Processo Licitatório nº 005/2018**, **Concorrência Tipo Técnica e Preço nº 001/2018**.

Cláusula Segunda – Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca do Condado para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Termo de Rescisão.

O presente Termo tem por objeto a rescisão bilateral, em 04 (quatro) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.
Condado (PE), 31 de agosto de 2023.

Município de Condado-PE
ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Contratante

Impacto Comunicação e Marketing LTDA
JOSIMERE DE SOUZA ALVES DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF/MF:

_____
CPF/MF:

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:A5C5BFE3

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 004/2018

Ao contrato de Prestação de Serviços que firmam, como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.804.634/0001-86, com sede na Avenida 7 de setembro, nº 255, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado legalmente por sua Gestora, a Sra. **Léa do Nascimento Batista,** brasileira, casada, portadora do CPF nº 042.493.334-93 e do RG nº 63831781/SSP-PE, residente e domiciliada na Rua Severino Ramos, nº 68, Centro, Condado-PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.246.950/0001-88, com sede na Av. Dr. Jose Augusto Moreira, nº 900, SL 1707, Casa Caiada, Olinda-PE, neste ato, representada por sua sócia administradora, Sra. **Josimere de Souza Alves da Silva**, brasileira, viúva, desenhista industrial, inscrita no CPF nº 665.648.674-68 e no RG nº 1.588.453/SSP-PE, residente e domiciliada na Rua Afonso Celso, nº 61, Tamarineira, Recife-PE, nos termos do **Processo Licitatório nº 005/2018** realizado sob a modalidade **Concorrência nº 001/2018**, do tipo "**TÉCNICA E PREÇO"**, nos termos da Lei n° 12.232, de 29/04/2010, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e da Lei n° 4.680, de 18/06/1965, e ainda do Decreto n° 57.690, de 01/02/1966, e do Decreto n° 4.563, de 31/12/2002, além das demais normas legais pertinentes, conforme cláusulas abaixo pactuadas:

Cláusula Primeira - Por este Instrumento e de forma amigável o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 41.246.950/0001-88, decidem rescindir o presente contrato, com esteio no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e a Cláusula Decima Quinta do contrato em epígrafe**,** cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda destinados à divulgação de ações da municipalidade, bem como orientação social, educativa e informativa de seus munícipes, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos, formas inovadoras de comunicação, pesquisas e avaliações de matérias que guardem pertinência com serviços publicitários para atender as diversas Secretarias do Munícipio do Condado/PE, em face da homologação e adjudicação do **Processo Licitatório nº 005/2018**, **Concorrência Tipo Técnica e Preço nº 001/2018**.

Cláusula Segunda – Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca do Condado para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Termo de Rescisão.

O presente Termo tem por objeto a rescisão bilateral, em 04 (quatro) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Condado (PE), 31 de agosto de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
LÉA DO NASCIMENTO BATISTA
Contratante

Impacto Comunicação e Marketing LTDA
JOSIMERE DE SOUZA ALVES DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF/MF:

_____
CPF/MF:

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:616A8458

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº **025**/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023, **Tomada de Preços nº 002/2023.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia, com fornecimento de material e mão-de-obra para construção de uma creche no Novo Tempo, no município de Condado-PE.

EMPRESA: JM EMPRENDIMENTOS LIMITADA ME
END: AV. AGAMENON MAGALHAES, 1046, SALA 1110, SÃO JOSÉ, CARPINA-PE.
CNPJ: 32.507.681/0001-75
CONTRATO: Nº 025/2023
VALOR: R$ 600.464,22 (SEISCENTOS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

Condado-PE, 05 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação
MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:01FF1827

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº **024**/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023, **Tomada de Preços nº 002/2023.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia, com fornecimento de material e mão-de-obra para realização de serviços de reforma e ampliação da escola municipal Olegário Fonseca.

EMPRESA: JM EMPRENDIMENTOS LIMITADA ME
END: AV. AGAMENON MAGALHAES, 1046, SALA 1110, SÃO JOSÉ, CARPINA-PE.
CNPJ: 32.507.681/0001-75
CONTRATO: Nº 024/2023
VALOR: R$ 584.562,48 (QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

Condado-PE, 05 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação
MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:90FF19B0

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 004/2018

Ao contrato de Prestação de Serviços que firmam, como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO,** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.607.525/0001-18, com sede na Avenida 15 de Novembro, nº 309, Centro, representado por sua Gestora a Marielça Balbino Cunha de Moraes e Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada no Lot. Jardim Esperança, S/N, Centro, Condado-PE, portadora do RG nº. 1377750 SDS/PE e CPF (MF) nº. 167.572.624-87, e como **CONTRATADA**, a empresa **IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.246.950/0001-88, com sede na Av. Dr. Jose Augusto Moreira, nº 900, SL 1707, Casa Caiada, Olinda-PE, neste ato, representada por sua sócia administradora, Sra. **Josimere de Souza Alves da Silva**, brasileira, viúva, desenhista industrial, inscrita no CPF nº 665.648.674-68 e no RG nº 1.588.453/SSP-PE, residente e domiciliada na Rua Afonso Celso, nº 61, Tamarineira, Recife-PE, nos termos do **Processo Licitatório nº 005/2018** realizado sob a modalidade **Concorrência nº 001/2018**, do tipo "**TÉCNICA E PREÇO"**, nos termos da Lei n° 12.232, de 29/04/2010, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e da Lei n° 4.680, de 18/06/1965, e ainda do Decreto n° 57.690, de 01/02/1966, e do Decreto n° 4.563, de 31/12/2002, além das demais normas legais pertinentes, conforme cláusulas abaixo pactuadas:

Cláusula Primeira - Por este Instrumento e de forma amigável o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO** e a empresa **IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 41.246.950/0001-88, decidem rescindir o presente contrato, com esteio no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e a Cláusula Decima Quinta do contrato em epígrafe**,** cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda destinados à divulgação de ações da municipalidade, bem como orientação social, educativa e informativa de seus munícipes, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos, formas inovadoras de comunicação, pesquisas e avaliações de matérias que guardem pertinência com serviços publicitários para atender as diversas Secretarias do Munícipio do Condado/PE, em face da homologação e adjudicação do **Processo Licitatório nº 005/2018**, **Concorrência Tipo Técnica e Preço nº 001/2018**.

Cláusula Segunda – Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca do Condado para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Termo de Rescisão.

O presente Termo tem por objeto a rescisão bilateral, em 04 (quatro) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Condado (PE), 31 de agosto de 2023.

Fundo Municipal de Educação
MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MOARES E SILVA
Contratante

Impacto Comunicação e Marketing LTDA
JOSIMERE DE SOUZA ALVES DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF/MF:

_____
CPF/MF:

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:7A0B17B9

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ADITIVO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do 1º (primeiro) Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 014/2022 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Plataforma Digital de Ensino de Inglês, na modalidade remota acesso on-line a conteúdos e sistemas digitais de forma a permitir atividades letivas virtuais para 1.268 alunos e 20 professores do 6º ao 9º ano do ensino fundamental da Rede Municipal de Educação de Condado-PE.

EMPRESA: NECTAR - NUCLEO DE EMPREENDIMENTOS EM CIENCIA,TECNOLOGIA E ARTES DEMAIS
END: Rua Costa Sepulveda, 749, Engenho do Meio, Recife-PE, CEP.50.730-260.
CNPJ: 04.521.441/0001-90
Prazo: 15/03/2023 e por termo final o dia 14/03/2024**.**

Condado, 14 de março de 2023.

Fundo Municipal de Educação
MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:DCB5F2C8

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 005/2018

Ao contrato de Prestação de Serviços que firmam, como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO,** inscrito no inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 11.366.609/0001-03, com sede na Rua Major Antônio Correia, s/n, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.246.950/0001-88, com sede na Av. Dr. Jose Augusto Moreira, nº 900, SL 1707, Casa Caiada, Olinda-PE, neste ato, representada por sua sócia administradora, Sra. **Josimere de Souza Alves da Silva**, brasileira, viúva, desenhista industrial, inscrita no CPF nº 665.648.674-68 e no RG nº 1.588.453/SSP-PE, residente e domiciliada na Rua Afonso Celso, nº 61, Tamarineira, Recife-PE, nos termos do **Processo Licitatório nº 005/2018** realizado sob a modalidade **Concorrência nº 001/2018**, do tipo "**TÉCNICA E PREÇO"**, nos termos da Lei n° 12.232, de 29/04/2010, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e da Lei n° 4.680, de 18/06/1965, e ainda do Decreto n° 57.690, de 01/02/1966, e do Decreto n° 4.563, de 31/12/2002, além das demais normas legais pertinentes, conforme cláusulas abaixo pactuadas:

Cláusula Primeira - Por este Instrumento e de forma amigável o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO** e a empresa **IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 41.246.950/0001-88, decidem rescindir o presente contrato, com esteio no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e a Cláusula Decima Quinta do contrato em epígrafe**,** cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda destinados à divulgação de ações da municipalidade, bem como orientação social, educativa e informativa de seus munícipes, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos, formas inovadoras de comunicação, pesquisas e avaliações de matérias que guardem pertinência com serviços publicitários para atender as diversas Secretarias do Munícipio do Condado/PE, em face da homologação e adjudicação do **Processo Licitatório nº 005/2018**, **Concorrência Tipo Técnica e Preço nº 001/2018**.

Cláusula Segunda – Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca do Condado para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Termo de Rescisão.

O presente Termo tem por objeto a rescisão bilateral, em 04 (quatro) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Condado (PE), 31 de agosto de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Contratante

Impacto Comunicação e Marketing LTDA
JOSIMERE DE SOUZA ALVES DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF/MF:

_____
CPF/MF:

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:2EDEB392

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 143, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o ponto facultativo do dia 08 de setembro de 2023, nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2023, nas repartições Públicas Municipais, da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Cortês, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços considerados essenciais assim definidos em Lei.

Art. 2º Os serviços essenciais e de caráter contínuo nas áreas de saúde, segurança, funerário, transporte, limpeza, fiscalização, defesa civil e outros assim considerados, terão garantido o seu funcionamento e respectivas repartições públicas municipais.

Parágrafo único. Compete aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às áreas de competência para instituir, quando necessário, o horário de funcionamento de suas respectivas estruturas, obedecendo aos critérios de oportunidade, conveniência e relevante interesse público.

Art. 3º A rede de ensino municipal cumprirá o calendário escolar previamente estabelecido em seus regulamentos.

Art. 4º O ponto facultativo ora decretado não suspende as horas normais do ensino, nem prejudica os atos da vida forense, dos tabeliães e dos cartórios de registro, conforme disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 05 de setembro de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:95BD6E15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos seviços de limpeza urbana para o restabelecimento das áreas, residências e equipamentos de uso comunitário afetados pelas fortes chuvas ocorridas no mês de junho do corrente ano na Rua Frederick Von Shosten e em cumprimento à Portaria nº 2.562, de 31 de Julho de 2023.
Período: **30 (trinta) dias.**
Valor Estimado Total: 11.595,53 (onze mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos).
Início da envio das cotações será a partir das **8h do dia 08 de setembro de 2023** até o **dia 13 de setembro de 2023**, no e-mail: **comprascortes2022@gmail.com**. Os interessados em adquirir o Termo de Referencia deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Carlos de Barros Cavalcante, S/N – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através dos e-mails: **cortes.cpl21@gmail.com.** Outras informações podem ser obtidas no endereço acima ou através do Fone: (81) 9.9349-6142(whatssap), no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 06.09.2023

JOSILENE BARRETO DA SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:E86C924B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos seviços de limpeza urbana para o restabelecimento das áreas, residências e equipamentos de uso comunitário afetados pelas fortes chuvas ocorridas no mês de junho do corrente ano na Rua Odilon Melo e em cumprimento à Portaria nº 2.562, de 31 de Julho de 2023.
Período: **30 (trinta) dias.**
Valor Estimado Total: 11.595,53 (onze mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos).
Início da envio das cotações será a partir das **8h do dia 08 de setembro de 2023** até o **dia 13 de setembro de 2023**, no e-mail: **comprascortes2022@gmail.com**. Os interessados em adquirir o Termo de Referencia deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Carlos de Barros Cavalcante, S/N – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através dos e-mails: **cortes.cpl21@gmail.com.** Outras informações podem ser obtidas no endereço acima ou através do Fone: (81) 9.9349-6142(whatssap), no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 06.09.2023

JOSILENE BARRETO DA SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:4F5CABC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos seviços de restabelecimento do acesso das estradas rurais devido à erosão e deslizamento no trecho entre a PE 085 e Engenho Limão, afetados pelas fortes chuvas ocorridas no mês de junho do corrente ano e em cumprimento à Portaria nº 2.562, de 31 de Julho de 2023.
Período: **30 (trinta) dias.**
Valor Estimado Total: 19.926,61 (dezenove mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos).
Início da envio das cotações será a partir das **8h do dia 06 de setembro de 2023** até o **dia 13 de setembro de 2023**, no e-mail: **comprascortes2022@gmail.com**. Os interessados em adquirir o Termo de Referencia deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Carlos de Barros Cavalcante, S/N – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através dos e-mails: **cortes.cpl21@gmail.com.** Outras informações podem ser obtidas no endereço acima ou através do Fone: (81) 9.9349-6142(whatssap), no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 06.09.2023

JOSILENE BARRETO DA SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:B4275FBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos seviços de restabelecimento do acesso das estradas rurais devido à erosão e deslizamento no trecho entre a PE 085 e o Engenho Cumaru no município de Cortês/PE, afetados pelas fortes chuvas ocorridas no mês de junho do corrente ano e em cumprimento à Portaria nº 2.562, de 31 de Julho de 2023.
Período: **30 (trinta) dias.**
Valor Estimado Total: 49.816,55 (quarenta e nove mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos).
Início da envio das cotações será a partir das **8h do dia 08 de setembro de 2023** até o **dia 13 de setembro de 2023**, no e-mail: **comprascortes2022@gmail.com**. Os interessados em adquirir o Termo de Referencia deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Carlos de Barros Cavalcante, S/N – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através dos e-mails: **cortes.cpl21@gmail.com.** Outras informações podem ser obtidas no endereço acima ou através do Fone: (81) 9.9349-6142(whatssap), no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 06.09.2023

JOSILENE BARRETO DA SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:33840460

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos seviços de restabelecimento do acesso das estradas rurais devido à erosão e deslizamento no trecho entre os Engenhos Refrigério e Tranquilidade no município de Cortês/PE, afetados pelas fortes chuvas ocorridas no mês de junho do corrente ano e em cumprimento à Portaria nº 2.562, de 31 de Julho de 2023.
Período: **30 (trinta) dias.**
Valor Estimado Total: 19.926,61 (dezenove mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos).
Início da envio das cotações será a partir das **8h do dia 08 de setembro de 2023** até o **dia 13 de setembro de 2023**, no e-mail: **comprascortes2022@gmail.com**. Os interessados em adquirir o Termo de Referencia deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Carlos de Barros Cavalcante, S/N – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através dos e-mails: **cortes.cpl21@gmail.com.** Outras informações podem ser obtidas no endereço acima ou através do Fone: (81) 9.9349-6142(whatssap), no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 06.09.2023

JOSILENE BARRETO DA SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:EB325ED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos seviços de limpeza urbana para o restabelecimento das áreas, residências e equipamentos de uso comunitário afetados pelas fortes chuvas ocorridas no mês de junho do corrente ano na Rua José Emídio e em cumprimento à Portaria nº 2.562, de 31 de Julho de 2023.
Período: **30 (trinta) dias.**
Valor Estimado Total: 11.595,53 (onze mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Início da envio das cotações será a partir das **8h do dia 08 de setembro de 2023** até o **dia 13 de setembro de 2023**, no e-mail: **comprascortes2022@gmail.com**. Os interessados em adquirir o Termo de Referencia deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Carlos de Barros Cavalcante, S/N – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através dos e-mails: **cortes.cpl21@gmail.com.** Outras informações podem ser obtidas no endereço acima ou através do Fone: (81) 9.9349-6142(whatssap), no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 06.09.2023

JOSILENE BARRETO DA SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:AF1C20DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos seviços de restabelecimento da ponte devido à erosão e deslizamento no trecho entre o Engenho Meia Legua e Engenho Gurjaú, localizados na zona rural do município de Cortês/PE, afetados pelas fortes chuvas ocorridas no mês de junho do corrente ano e em cumprimento à Portaria nº 2.562, de 31 de Julho de 2023.
Período: **180 (cento e oitenta) dias.**
Valor Estimado Total: R$ 82.560,28 (oitenta e dois mil quinihentos e sessenta reais e vinte e oito centavos).
Início da envio das cotações será a partir das **8h do dia 08 de setembro de 2023** até o **dia 13 de setembro de 2023**, no e-mail: **comprascortes2022@gmail.com**. Os interessados em adquirir o Termo de Referencia deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Carlos de Barros Cavalcante, S/N – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através dos e-mails: **cortes.cpl21@gmail.com.** Outras informações podem ser obtidas no endereço acima ou através do Fone: (81) 9.9349-6142(whatssap), no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 06.09.2023

JOSILENE BARRETO DA SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:BED65E01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO NOVA ESPERANÇA** com material e mão de obra por conta da empresa**. Valor total estimado R$ 309.201,06**. **Abertura da sessão dia 22/09/2023 às 09:00 horas**; Informações e obtenções dos editais na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br,

DJAIR MANOEL DOMINGOS LOUREÇO JÚNIOR.
Pregoeiro

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:4EBBDA61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 029/2023-FME. CONCORRÊNCIA Nº 00001/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 029/2023-FME. Concorrência Nº 00001/2023-FME. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA AUGUSTA NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA. LICITANTES HABILITADOS: BEZERRA & VALERIANO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA.CNPJ: 19.625.913/0001-21. BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.CNPJ: 14.780.722/0001-10. CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA.CNPJ: 42.876.135/0001-65. JMS PAJEU CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA.CNPJ: 45.791.193/0001-84. ORION CONSTRUTORA LTDA.CNPJ: 09.629.106/0001-23. LICITANTES INABILITADOS: ALC CONSTRUCOES E OBRAS LTDA.CNPJ: 49.021.551/0001-20. COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI.CNPJ: 17.440.286/0001-29. EKS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.CNPJ: 02.750.635/0001-31. LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA LTDA.CNPJ: 22.328.425/0001-67. MIVAQ CONSTRUCOES EIRELI.CNPJ: 24.415.447/0001-90. SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA LTDA.CNPJ: 41.635.437/0001-89. VMB CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA.CNPJ: 44.948.531/0001-86. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos até o dia 18/09/2023, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 20/09/2023, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custódia - PE, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custódia, 05/09/2023.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da CPL.(*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:A5455468

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 031/2023-PMC. CONCORRÊNCIA Nº 00001/2023-PMC

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 031/2023-PMC. Concorrência Nº 00001/2023-PMC. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA – PE. LICITANTES HABILITADOS: EWG SERVICOS LTDA.CNPJ: 03.792.129/0001-78. LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.CNPJ: 42.540.677/0001-62. NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP.CNPJ: 11.888.179/0001-81. TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA.CNPJ: 29.050.310/0001-00. LICITANTES INABILITADOS: COFEM CONSTRUÇOES

SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI.CNPJ: 17.440.286/0001-29. POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA.CNPJ: 08.438.654/0001-03. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos até o dia 18/09/2023, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 21/09/2023, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 05/09/2023.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:A251CC9C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA N° 003/2023 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV0003/2023. Processo Nº 023/2023. FMS. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada em serviço de imunização e controle de pragas urbanas, para prestação de serviço de dedetização nos PSFs do município localizados nas zonas rurais e urbana. Fundamentação legal: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Tiago Matias de Souza. CNPJ: 37.889.812/0001-40. Valor R$32.701,64.

Custodia, 16/08/2023.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº 0010/2023. Processo Nº 023/2023. FMS. Dispensa Nº DV0003/2023. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada em serviço de imunização e controle de pragas urbanas, para prestação de serviço de dedetização nos PSFs do município localizados nas zonas rurais e urbana. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custodia: 02.35.00.10.301.1001.0002.0507 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Contratado: Tiago Matias de Souza. CNPJ: 37.889.812/0001-40. Valor R$32.701,64. Vigência: de 17/08/2023 a 15/09/2023.

Custodia, 17/08/2023.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:3C4B8BA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 012/2023 PMC

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00012/2023. Processo Nº 021/2023. PMC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS RELATIVOS AO PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS, NA ÁREA DO DIREITO TRIBUTÁRIO, PRESTANDO ASSESSORIA JURÍDICA, ATRAVÉS DE CONTRATO DE ÊXITO E FIXO MENSAL, PARA PROMOVER A ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO JURÍDICA DA SITUAÇÃO FISCAL COMPLETA DO MUNICÍPIO NA QUALIDADE DE SUJEITO PASSIVO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL, TANTO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO QUANTO JUDICIAL, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E PREVID. Fundamentação legal: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Pinheiro Moura Sociedade Individual de Advocacia. CNPJ: 08.937.978/0001-96. Valor R$180.000,00.

Custodia, 24/03/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0018/2023. Processo Nº 021/2023. PMC. Inexigível Nº IN00012/2023. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS RELATIVOS AO PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS, NA ÁREA DO DIREITO TRIBUTÁRIO, PRESTANDO ASSESSORIA JURÍDICA, ATRAVÉS DE CONTRATO DE ÊXITO E FIXO MENSAL, PARA PROMOVER A ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO JURÍDICA DA SITUAÇÃO FISCAL COMPLETA DO MUNICÍPIO NA QUALIDADE DE SUJEITO PASSIVO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL, TANTO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO QUANTO JUDICIAL, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E PREVID. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custodia: XXXXXXXXXXX. Contratado: Pinheiro Moura Sociedade Individual de Advocacia. CNPJ: 08.937.978/0001-96. Valor R$180.000,00. Vigência: de 24/03/2023 a 24/03/2024.

Custodia, 24/03/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:8ED1DA81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 025/2023- PMC

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00025/2023. Processo Nº: 052/2023. PMC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE RAMON E RANDINHO, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA XX EXPOSIÇÃO REGIONAL DE ANIMAIS DO VALE DO MOXOTÓ, NA CIDADE DE CUSTÓDIA, NO DIA 08/09/2023. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: R&r Music Ltda. CNPJ: 50.782.272/0001-69. Valor R$70.000,00.

Custodia, 04/08/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00040/2023. Processo Nº: 052/2023. PMC. Inexigível Nº IN00025/2023. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE RAMON E RANDINHO, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA XX EXPOSIÇÃO REGIONAL DE ANIMAIS DO VALE DO MOXOTÓ, NA CIDADE DE CUSTÓDIA, NO DIA 08/09/2023. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custodia: Recursos do Município de Custódia, conforme descrição a seguir: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA 01.02 – PODER EXECUTIVO Programa de Trabalho: 13.392.1302.2.044 – PROMOÇÃO E EXECUÇAO DE FESTIVIDADES CÍVICAS E FOLCLORICAS, ARTÍSTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA . Contratado: R&r Music Ltda. CNPJ: 50.782.272/0001-69. Valor R$70.000,00. Vigência: de 11/08/2023 a 10/10/2023.

Custodia, 11/08/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:1B4766FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE N° 026/2023 - PMC

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00026/2023. Processo Nº: 055/2023. PMC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR SANDRYNO FERRAZ, DE RENOME REGIONAL, PARA PRESENTAÇÃO NA XX EXPOSIÇÃO REGIONAL DE ANIMAIS DO VALE DO MOXOTÓ, NA CIDADE DE CUSTÓDIA, NO DIA 10/09/2023. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Nobrega Promocoes e Iluminacao Ltda. CNPJ: 25.173.110/0001-86. Valor R$30.000,00.

Custodia, 15/08/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00041/2023. Processo Nº: 055/2023. PMC. Inexigível Nº IN00026/2023. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR SANDRYNO FERRAZ, DE RENOME REGIONAL, PARA PRESENTAÇÃO NA XX EXPOSIÇÃO REGIONAL DE ANIMAIS DO VALE DO MOXOTÓ, NA CIDADE DE CUSTÓDIA, NO DIA 10/09/2023. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custodia: Recursos do Município de Custódia, conforme descrição a seguir: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA 01.02 – PODER EXECUTIVO Programa de Trabalho: 13.392.1302.2.044 – PROMOÇÃO E EXECUÇAO DE FESTIVIDADES CÍVICAS E FOLCLORICAS, ARTÍSTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA . Contratado: Nobrega Promocoes e Iluminacao Ltda. CNPJ: 25.173.110/0001-86. Valor R$30.000,00. Vigência: de 15/08/2023 a 15/10/2023.

Custodia, 15/08/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:508D1F6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIBILIDADE N° 001/2023 CUSTOPREV

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN0001/2023. Processo Nº 002/2023. CUSTOPREV. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA NA ÀREA DE DIREITO PREVIDENCIARIO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUSTÓDIA, ESPECIALMENTE QUANTO A ANALISE, ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE PARECER NA CONCESSÃO DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS, CONFORME PROJETO BÁSICO. Fundamentação legal: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: BARBOSA & COUTO ADVOGADOS E ASSOCIADOS. CNPJ: 09.186.210/0001-90. Valor R$48.000,00.

Custodia, 06/06/2023.

ANDRÉ ROBSON VIANA SEIXAS.
Gestor CUSTOPREV.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 001/2023. Processo Nº 002/2023.CUSTOPREV. Inexigível Nº IN0001/2023. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA NA ÀREA DE DIREITO PREVIDENCIARIO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUSTÓDIA, ESPECIALMENTE QUANTO A ANALISE, ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE PARECER NA CONCESSÃO DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS, CONFORME PROJETO BÁSICO. DOTAÇÃO: 021010.04.122.4007.0002.2039/3.3.90.39.00 Recursos do Município de Custodia. Contratado: BARBOSA & COUTO ADVOGADOS E ASSOCIADOS. CNPJ: 09.186.210/0001-90. Valor R$48.000,00. Vigência: de 06/06/2023 a 06/06/2024.

Custodia, 06/09/2023.

ANDRÉ ROBSON VIANA SEIXAS.
Gestor CUSTOPREV (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:4969849C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023 PMC

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN028/2023. Processo Nº: 059/2023. PMC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE MAURICINHOS DO FORRÓ E MARCÍLIO AMARAL, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA XX EXPOSIÇÃO REGIONAL DE ANIMAIS DO VALE DO MOXOTÓ, NA CIDADE DE CUSTÓDIA NO DIA 10/09/2023. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: 47.866.401 Vanessa de Almeida Barbosa. CNPJ: 47.866.401/0001-92. Valor R$ 40.000,00.

Custodia, 01/09/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 045/2023. Processo Nº: 059/2023. PMC. Inexigível Nº IN028/2023. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE MAURICINHOS DO FORRÓ E MARCÍLIO AMARAL, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA XX EXPOSIÇÃO REGIONAL DE ANIMAIS DO VALE DO MOXOTÓ, NA CIDADE DE CUSTÓDIA NO DIA 10/09/2023. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custodia: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA 01.02 – PODER EXECUTIVO PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.1302.2.044 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS E FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Contratado: 47.866.401 Vanessa de Almeida Barbosa. CNPJ: 47.866.401/0001-92. Valor R$ 40.000,00. Vigência: de 01/09/2023 a 01/11/2023.

Custodia, 01/09/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:5031F996

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 459/2023.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **GERENTE DE ENFERMAGEM**, Símbolo CC33, a S.ª **SILMÁRA BARBOZA RODRIGUES,** CPF: 131.093.414-25, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de setembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:FCB7685E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 460/2023.

EMENTA: Exonera o servidor do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA,** Símbolo CC36, o S. º **WILMARIO GUIMARAES BATISTA,** CPF: 111.607.394-39, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de setembro de 2023

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:EAB272A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 461/2023.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS,** Símbolo CC30, o Sr. **JOSE DA SILVA COSTA**, CPF: 031.294.724-01, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de setembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:79A2432D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 – PL Nº 075/2023 AVISO DE LICITAÇÃO – COTA EXCLUSIVA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AOS SETORES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**:** ***R$*** **190.644,74.** Cadastro das propostas: a partir de 11/09/2023 as 12h00min até o dia 22/09/2023 às 07h30min. Abertura das Propostas: 22/09/2023 às 07h30min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 22/09/2023 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com

Escada PE, 06 de Setembro de 2023.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:C86D111D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 – PL Nº 074/2023 AVISO DE LICITAÇÃO – COTA EXCLUSIVA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 123.614,48.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 11/09/2023 as 12h00min até o dia 22/09/2023 às 08h00min. Abertura das Propostas:22/09/2023 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 22/09/2023 às 10h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 06 de Setembro de 2023

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:8C3ACE53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA NO DECRETO 60/2023, CORTES DE GASTOS

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, DANILSON CANDIDO GONZAGA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes no decreto 60/2023 datado do dia 28 de agosto de 2023 que foi publicado no diário oficial no dia 06/09/2023

DECRETA:

Art. 1º Onde se lê Decreto n° 60 de 28 de agosto de 2023 deve se lê: Decreto 65 de 05 de Setembro de 2023;

Art. 2° O parágrafo primeiro do artigo segundo passa a ter a seguinte redação: Redução em 30% dos vencimentos do Prefeito;

Art. 3º - O artigo quarto passa a ter a seguinte redação: Este decreto retroagi seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2023 e terá validade de 60 (sessenta dias), sendo reavaliado em 30 de outubro de 2023.

Feira Nova, PE 06 de Setembro de 2023

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:1EA3DD56

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 251/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial de Avaliação, objetivando a avaliação de bens móveis inservíveis ao Município de Glória do Goitá, para fins de alienação mediante leilão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a informação da existência de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal e a necessidade de avaliá-los com a possibilidade de alienação destes mediante leilão;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial de Avaliação, objetivando a avaliação dos bens inservíveis pertencentes ao Poder Executivo Municipal, para posterior alienação através de leilão, sendo composta pelos seguintes servidores:

I. VALDIR FELIX DE LIMA - Matrícula nº 0127509—Presidente
II. JÚLIO CESAR PESSOA - Matrícula nº 0781 – Secretário
III. JOSÉ ERALDO FERREIRA - Matrícula nº 128345 – Membro

Art. 2º - Compete à Comissão, constituída no art. 1º desta Portaria, a vistoria dos bens inservíveis, a elaboração de Termo de Avaliação, contendo as características e o estado de conservação de cada bem, e a fixação de preço mínimo para arrematação, para posterior alienação por meio de leilão, em conformidade com a legislação inerente ao ato.

Art. 3º - As atribuições dos membros da Comissão Especial de Avaliação serão desempenhadas
cumulativamente com as funções que já exercem, sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2023.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:F95FAD63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0252/2023

EMENTA – Determina ponto facultativo, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o calendário acadêmico do semestre letivo 2023.2, aprovado pelo Conselho de Ensino Superior – CONSEPE, determinando recesso acadêmico no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), em virtude do feriado supramencionado;

CONSIDERANDO, que o Conselho de Administração da AESGA homologou o recesso previsto no referido calendário.

R E S O L V E:

Art. 1°- O expediente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, no dia **08 de setembro de 2023** (sexta-feira), será facultativo, em virtude do feriado nacional de Comemoração da Independência do Brasil.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A58C0179

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONTRATO Nº 013/2023

Origem: Edital CESPA nº 008/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Direito das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 07/08/2023

Objeto/Resumo: Constitui objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar as disciplinas: **Direito Processual Civil IV (20 horas), Núcleo de Práticas Jurídicas (1 PLANTÃO, 25 horas) e Direito Administrativo III (10 horas),** do curso de Direito vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Dados do Contratado (a):
Nome: Rayanna Larissa de Goes Fernandes
CPF: ***531.414***
Endereço: Rua Afonso Pena, n° 118, Centro, Garanhuns - PE

Valor mensal: R$ 1.691,80 (mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

Vigência do Contrato: 07/08/2023 a 30/12/2023

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 07 de agosto de 2023

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3F80F542

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONTRATO Nº 001/2022

Origem: Edital CESPA nº 001/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Direito da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 23/02/2022
Data do Primeiro Termo Aditivo: 25/04/2022
Data do Segundo Termo Aditivo: 07/06/2022
Data do Terceiro Termo Aditivo: 08/08/2022
Data do Quarto Termo Aditivo: 29/12/2022
Data do Quinto Termo Aditivo: 15/02/2023

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 001/2022), a fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Rayanna Larissa de Goes Fernandes
CPF: ****.531.414***
Endereço: Rua Afonso Pena, n° 118, Centro, Garanhuns – PE

Valor mensal: R$ 1.538,00 (mil quinhentos e trinta e oito reais).

Vigência do Contrato: 23/02/2022 a 30/12/2023

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA.
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Garanhuns, 07 de agosto de 2023.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D717F850

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONTRATO Nº 002/2022

Origem: Edital CESPA nº 001/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Direito da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 23/02/2022
Data do Primeiro Termo Aditivo: 25/04/2022
Data do Segundo Termo Aditivo: 29/12/2022
Data do Terceiro Termo Aditivo: 15/02/2023

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 002/2022), a fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: João Carlos Pinto de Barros
CPF: ***.602.494***
Endereço: Travessa Francisco C. Lacerda, n° 45, Heliópolis, Garanhuns - PE.

Valor mensal: R$ 3.383,60 (três mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)

Vigência do Contrato: 23/02/2022 a 30/12/2023.

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA.
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 07 de agosto de 2023.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0A8D8F66

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONTRATO Nº 005/2022

Origem: Edital CESPA nº 001/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Administração da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 25/02/2022
Data do Primeiro Termo Aditivo: 29/12/2022
Data do Segundo Termo Aditivo: 15/02/2023

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 005/2022), a fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Renata Adriana Barros Dantas Valdivino.
CPF: ***.314.194***
Endereço: Rua Marechal Rondon, n° 251, Heliópolis, Garanhuns - PE.

Valor mensal: R$ 506,20 (quinhentos e seis reais e vinte centavos).

Vigência do Contrato: 25/02/2022 a 30/12/2023.

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2342 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Administração – FACIGA/AESGA.
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Garanhuns, 07 de agosto de 2023.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:4750FA81

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONTRATO Nº 006/2022

Origem: Edital CESPA nº 001/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Arquitetura e Urbanismo da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 25/02/2022
Data do Primeiro Termo Aditivo: 29/12/2022
Data do Segundo Termo Aditivo: 15/02/2023

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 006/2022) fim de ajustar o objeto, a contraprestação e o prazo contratual.

Dados do Contratado (a):
Nome: Bruno Fontes De Almeida
CPF: ***.839.954***
Endereço: Rua Ruben Vander Linden, 249, Ap.204, Edifício Maria das Dores, bairro Heliópolis, Garanhuns/PE.

Valor mensal: R$ 3.691,20 (três mil seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos)

Vigência do Contrato: 25/02/2022 a 30/12/2023

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2344 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Arquitetura e Urbanismo – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 07 de agosto de 2023.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:2B1FA7D7

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONTRATO Nº 007/2022

Origem: Edital CESPA nº 001/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Arquitetura e Urbanismo da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 25/02/2022
Data do Primeiro Termo Aditivo: 08/08/2022
Data do Segundo Termo Aditivo: 29/12/2022
Data do Terceiro Termo Aditivo: 15/02/2023

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 007/2022), a fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Paula Renata Pereira Prysthon De Oliveira
CPF: ***.646.504***
Endereço: Rua Marques de Olinda, nº 96, Heliópolis – Garanhuns/PE, CEP 55295-500.

Valor mensal: 2.153,20 (dois mil cento e cinquenta e três reais e vinte centavos).

Vigência do Termo: 25/02/2022 a 30/12/2023

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2344 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Arquitetura e Urbanismo – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 07 de agosto de 2023.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:CF7ED9A4

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONTRATO Nº 011/2023

Origem: Edital CESPA nº 008/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Engenharia Civil vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA.

Data do contrato: 16/02/2023

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 011/2023), a fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Germana de Araújo Ferro
CPF: ***.848.664***
Endereço: Rua Napoleão Galvão, n° 31, Heliópolis, Garanhuns – PE.

Valor mensal: R$ 1.012,40 (mil e doze reais e quarenta centavos)

Vigência do Contrato: 16/02/2023 a 30/12/2023

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2345 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Engenharia Civil – FACIGA/AESGA.
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Garanhuns, 07 de agosto de 2023.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:44BB4716

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONTRATO Nº 001/2023

Origem: Edital CESPA nº 008/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Engenharia Civil vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA.

Data do contrato: 06/02/2023

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 001/2023), a fim de ajustar o objeto e contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Geovane Sercundes da Silva Júnior
CPF: ***.200.784***
Endereço: Rua José Cordeiro de Miranda, n°69, Centro, Canhotinho - PE

Valor mensal: R$ 1.230,40 (mil duzentos e trinta reais e quarenta centavos)

Vigência do Contrato: 06/02/2023 a 30/12/2023

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2345 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Engenharia Civil – FACIGA/AESGA.
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Garanhuns, 07 de agosto de 2023.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:AE067939

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONTRATO Nº 002/2023

Origem: Edital CESPA nº 008/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Arquitetura e Urbanismo vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA.

Data do contrato: 06/02/2023

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 002/2023), a fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Isabelle Vasconcelos Rollim.
CPF: ***.891.364***
Endereço: Rua Bispo Cardoso Ayres, n°366, apt. 103, Soledade, Recife – PE.

Valor mensal: R$ 2.460,80 (dois mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Vigência do Contrato: 06/02/2023 a 30/12/2023.

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2344 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Arquitetura e Urbanismo – FACIGA/AESGA.
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Garanhuns, 07 de agosto de 2023.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E85D999D

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONTRATO Nº 003/2023

Origem: Edital CESPA nº 008/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de

excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Direito vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Data do contrato: 06/02/2023

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 003/2023) fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Raíssa Braga Campelo
CPF: ***.759.384***
Endereço: Rua Nelson Meireles de Castro, n°142, Boa Vista, Belo Jardim – PE.

Valor mensal: R$ 1.230,40 (mil duzentos e trinta reais e quarenta centavos).

Vigência do Contrato: 06/02/2023 a 30/12/2023.

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 07 de agosto de 2023.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:569AF15B

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONTRATO Nº 004/2023

Origem: Edital CESPA nº 006/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Administração da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 06/02/2023

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 004/2023), a fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Renata Adriana Barros Dantas Valdivino.
CPF: ***.314.194***
Endereço: Rua Marechal Rondon, n° 251, Heliópolis, Garanhuns - PE.

Valor mensal: R$ 1.012,40 (mil doze reais e quarenta centavos).

Vigência do Contrato: 06/02/2023 a 30/12/2023.

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2342 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Administração – FACIGA/AESGA.
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Garanhuns, 07 de agosto de 2023.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:AF49123D

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONTRATO Nº 005/2023

Origem: Edital CESPA nº 008/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Direito vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Data do contrato: 07/02/2023

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 005/2023), a fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: João Carlos Pinto de Barros
CPF: ***.602.494***
Endereço: Travessa Francisco C. Lacerda, n°45, Heliópolis, Garanhuns – PE.

Valor mensal: R$ 1.845,60 (mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

Vigência do Termo: 07/02/2023 a 30/12/2023

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 07 de agosto de 2023.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:CD5C2D45

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONTRATO Nº 006/2023

Origem: Edital CESPA nº 008/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Direito da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 07/02/2023

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 006/2023), a fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Rayanna Larissa de Goes Fernandes
CPF: ***.531.414***
Endereço: Rua Afonso Pena, n°118, Centro, Garanhuns – PE.

Valor mensal: R$ 1.384,20 (mil trezentos e oitenta e quatro e vinte centavos)

Vigência do Contrato: 07/02/2023 a 30/12/2023

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA.
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Garanhuns, 07 de agosto de 2023.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D64FA93C

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONTRATO Nº 007/2023

Origem: Edital CESPA nº 008/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Arquitetura e Urbanismo vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA.

Data do contrato: 07/02/2023

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 007/2023), a fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Lucas de Lucena Rocha
CPF: ***.364.324***
Endereço: Avenida Frei Caneca, n°830, Heliópolis, Garanhuns – PE.

Valor mensal: R$ 1.538,00 (mil quinhentos e trinta e oito reais).

Vigência do Contrato: 07/02/2023 a 30/12/2023.

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2344 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Arquitetura e Urbanismo – FACIGA/AESGA.
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Garanhuns, 07 de agosto de 2023.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E443618B

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONTRATO Nº 008/2023

Origem: Edital CESPA nº 008/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Direito da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 08/02/2023

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 008/2023), a fim de ajustar o objeto.

Dados do Contratado (a):
Nome: Lucyanna Barros Santana de Matos
CPF: ***.200.604***
Endereço: Rua Manoel Cisneiro de Lima, n°511, Heliópolis, Garanhuns – PE.

Valor mensal: R$ 1.230,40 (mil duzentos e trinta reais e quarenta centavos)

Vigência do Contrato: 08/02/2023 a 30/12/2023

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA.
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Garanhuns, 07 de agosto de 2023.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:76094765

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONTRATO Nº 009/2023

Origem: Edital CESPA nº 008/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Direito da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 10/02/2023

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 009/2023), a fim de ajustar o objeto, a contraprestação e o prazo contratual.

Dados do Contratado (a):
Nome: João Carlos Pinto de Barros
CPF: ***.602.494***
Endereço: Travessa Francisco C. Lacerda, n°45, Heliópolis, Garanhuns – PE.

Valor mensal: R$ 2.307,00 (dois mil trezentos e sete reais)

Vigência do Contrato: 10/02/2023 a 30/12/2023

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA.
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Garanhuns, 07 de agosto de 2023.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:FAD99252

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PEDIDO DE COTAÇÃO DE MATERIAL

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, solicita que seja fornecida a cotação de preço dos itens abaixo discriminados, devendo ser confeccionado em papel timbrado da Empresa, constando o CNPJ, carimbo e assinatura do responsável pela informação, e enviada por e-mail, em PDF, ou entregue na sede desta Autarquia, cujo endereço é o constante no rodapé deste documento, conforme especificações e quantidades constantes na planilha anexa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Armário/Ropeiro de aço com 16 portas, com pitão para cadeado.	UND	03		
02	Armário/Ropeiro de aço com 08 portas, com pitão para cadeado.	UND	09		
TOTAL GERAL GLOBAL					

A proposta deverá:
- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;
As propostas deverão ser enviadas até o dia **14/09/2023**, para o e-mail: **amstt@amstt.pe.gov.br**

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagem para o e-mail acima ou ligar para o fone (87) 3762-3967 – Ramal 203.

Garanhuns-PE, 06 de setembro de 2023.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente
Portaria nº 009/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:65DCBFF9

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 031/ 2023

Dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID19, para execução pelos entes federados até dia 31 de dezembro de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996, com as atribuições introduzidas pela lei municipal 4445/2017;

CONSIDERANDO a deliberação deste conselho em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS no dia 29 de Agosto de 2023;

CONSIDERANDO que o Controle Social é a participação do cidadão na gestão pública, no monitoramento e no controle das ações da administração pública no acompanhamento das políticas, um importante mecanismo de fortalecimento da cidadania;

CONSIDERANDO ainda ser de suma importância para o fortalecimento da política pública de assistência social do município.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados até dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA LÚCIA DO ESPIRITO SANTO NEVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:DD779F56

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 053/2023 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do(a) Sr.(a) ROSIMERE MORAES DE SOUZA".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

CONSIDERANDO Decisão Judicial do **Proc. Nº 0005768-63.2018.8.17.2640.**

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais** a(o) servidor(a) **ROSIMERE MORAES DE SOUZA**, no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe C, Referência 09, 270 H/A, Matrícula Funcional nº 2251 portador do RG n° 3.017.861 SDS/PE e CPF/MF n° 475.193.804-59, lotado na Secretaria de Educação, desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c os Artigos 34 da Lei Municipal nº 3891/2013 e Artigo 6º-A da Emenda Constitucional Nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional Nº 70/2012 **(com paridade).**

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos ao dia **01 de setembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 06 de setembro de 2023.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA
Diretora de Previdência Social
Portaria nº 010/2021 – GAB
Mat. 84127

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84126

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C82A3819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2548/2023–SAD

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo, e dá outras providencias."

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Processo Administrativo, ora estabelecido, por meio da Portaria **2048/2023-SAD**, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 21 de junho de 2023,
R E S O L V E:
Art. 1º - PRORROGAR por mais 60 dias, com vigência a partir de 19 de agosto de 2023, nos termos do **Artigos 219** e **220** da **Lei 6.123**

de 20.07.68, adotada pelo município por meio da **Lei 2.836** de **02.07.97, o período para a conclusão do Inquérito Administrativo, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades referentes ao vínculo funcional da sra. BRUNA IONA S. BRANDÃO ARAÚJO**, matrícula nº 15.853**,** a qual manteve vínculo contratual com este município até 31/12/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3C7B7B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2549/2023–SAD

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo, e dá outras providencias."

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Processo Administrativo, ora estabelecido, por meio da Portaria **2052/2023-SAD**, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 21 de junho de 2023,
R E S O L V E:
Art. 1º - PRORROGAR por mais 60 dias, com vigência a partir de 19 de agosto de 2023, nos termos do **Artigos 219** e **220** da **Lei 6.123 de 20.07.68,** adotada pelo município por meio da **Lei 2.836** de **02.07.97, o período para a conclusão do Inquérito Administrativo para apurar possíveis irregularidades referentes ao vínculo funcional do sr. IACACIO DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 15.845**,** a qual manteve vínculo contratual com este município até 31/12/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B0C34DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2550/2023–SAD

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo, e dá outras providencias."

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Processo Administrativo, ora estabelecido, por meio da Portaria **2051/2023-SAD**, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 21 de junho de 2023,
R E S O L V E:
Art. 1º - PRORROGAR por mais 60 dias, com vigência a partir de 19 de agosto de 2023, nos termos do **Artigos 219** e **220** da **Lei 6.123 de 20.07.68,** adotada pelo município por meio da **Lei 2.836** de **02.07.97, o período para a conclusão do Inquérito Administrativo, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades referentes ao vínculo funcional do sr. CLÉCIO ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA**, matrícula nº 14.781**,** a qual manteve vínculo contratual com este município até 31/12/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:7FB5E099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2551/2023–SAD

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo, e dá outras providencias."

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Processo Administrativo, ora estabelecido, por meio da Portaria **2049/2023-SAD**, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 21 de junho de 2023,
R E S O L V E:
Art. 1º - PRORROGAR por mais 60 dias, com vigência a partir de 19 de agosto de 2023, nos termos do **Artigos 219** e **220** da **Lei 6.123 de 20.07.68,** adotada pelo município por meio da **Lei 2.836** de **02.07.97, o período para a conclusão do Inquérito Administrativo, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades referentes ao vínculo funcional da sra. VALNEIDE ALVES GOMES DE SOUZA**, matrícula nº 13.616**,** a qual manteve vínculo contratual com este município até 31/12/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:ABA17D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2552/2023–SAD

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo, e dá outras providencias."

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Processo Administrativo, ora estabelecido, por meio da Portaria **2046/2023-SAD**, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 21 de junho de 2023,
R E S O L V E:
Art. 1º - PRORROGAR por mais 60 dias, com vigência a partir de 19 de agosto de 2023, nos termos do **Artigos 219** e **220** da **Lei 6.123 de 20.07.68,** adotada pelo município por meio da **Lei 2.836** de **02.07.97, o período para a conclusão do Inquérito Administrativo, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades referentes ao vínculo funcional da sra. ANNE KETHELLEN DA SILVA AZEVEDO**, matrícula nº 15.879**,** a qual manteve vínculo contratual com este município até 31/12/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3C3F7221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2553/2023–SAD

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo, e dá outras providencias."

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Processo Administrativo, ora estabelecido, por meio da Portaria **2045/2023-SAD**, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 21 de junho de 2023,
R E S O L V E:
Art. 1º - PRORROGAR por mais 60 dias, com vigência a partir de 19 de agosto de 2023, nos termos do **Artigos 219** e **220** da **Lei 6.123 de 20.07.68,** adotada pelo município por meio da **Lei 2.836** de **02.07.97, o período para a conclusão do Inquérito Administrativo para apurar possíveis irregularidades referentes ao vínculo funcional do sr. JOSÉ PONCIANO DA SILVA**, matrícula nº 13.589**,** a qual manteve vínculo contratual com este município até 30/11/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6A568C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2554/2023–SAD

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo, e dá outras providencias."

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Processo Administrativo, ora estabelecido, por meio da Portaria **2047/2023-SAD**, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 21 de junho de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 60 dias, com vigência a partir de 19 de agosto de 2023, nos termos do **Artigos 219** e **220** da **Lei 6.123 de 20.07.68,** adotada pelo município por meio da **Lei 2.836** de **02.07.97, o período para a conclusão do Inquérito Administrativo, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades referentes ao vínculo funcional do sr. BENEDITO PEREIRA FILHO**, matrícula nº 13.607**,** a qual manteve vínculo contratual com este município até 30/11/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8ECD1047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2555/2023–SAD

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo, e dá outras providencias."

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Processo Administrativo, ora estabelecido, por meio da Portaria **2054/2023-SAD**, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 21 de junho de 2023,
R E S O L V E:
Art. 1º - PRORROGAR por mais 60 dias, com vigência a partir de 19 de agosto de 2023, nos termos do **Artigos 219** e **220** da **Lei 6.123 de 20.07.68,** adotada pelo município por meio da **Lei 2.836** de **02.07.97, o período para a conclusão do Inquérito Administrativo, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades referentes ao vínculo funcional da sra. JOSEANE DA SILVA MONTEIRO**, matrícula nº 15.887**,** a qual manteve vínculo contratual com este município até 31/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6A72036D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2556/2023–SAD

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo, e dá outras providencias."

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Processo Administrativo, ora estabelecido, por meio da Portaria **2044/2023-SAD**, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 21 de junho de 2023,
R E S O L V E:
Art. 1º - PRORROGAR por mais 60 dias, com vigência a partir de 19 de agosto de 2023, nos termos do **Artigos 219** e **220** da **Lei 6.123 de 20.07.68,** adotada pelo município por meio da **Lei 2.836** de **02.07.97, o período para a conclusão do Inquérito Administrativo, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades referentes ao vínculo funcional do sr. DJAIR ROBERTO PEREIRA LIMA**, matrícula nº 15.637**,** a qual manteve vínculo contratual com este município até 30/11/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:4145EBD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2557/2023–SAD

PORTARIA Nº 2557/2023–SAD

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo, e dá outras providencias."

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Processo Administrativo, ora estabelecido, por meio da Portaria **2053/2023-SAD**, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 21 de junho de 2023,
R E S O L V E:
Art. 1º - PRORROGAR por mais 60 dias, com vigência a partir de 19 de agosto de 2023, nos termos do **Artigos 219** e **220** da **Lei 6.123 de 20.07.68,** adotada pelo município por meio da **Lei 2.836** de **02.07.97, o período para a conclusão do Inquérito Administrativo, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades referentes ao vínculo funcional da sra. MARIA RAQUEL ALVES GOMES DE SOUZA**, matrícula nº 14.640**,** a qual manteve vínculo contratual com este município até 31/12/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:798507C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2558/2023–SAD

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo, e dá outras providencias."

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Processo Administrativo, ora estabelecido, por meio da Portaria **2050/2023-SAD**, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 21 de junho de 2023,
R E S O L V E:
Art. 1º - PRORROGAR por mais 60 dias, com vigência a partir de 19 de agosto de 2023, nos termos do **Artigos 219** e **220** da **Lei 6.123 de 20.07.68,** adotada pelo município por meio da **Lei 2.836** de **02.07.97, o período para a conclusão do Inquérito Administrativo, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades referentes ao vínculo funcional da sra. MARIA CÉLIA ALVES DE ALMEIDA**, matrícula nº 14.867**,** a qual manteve vínculo contratual com este município até 31/12/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5FA283BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº069/2023-PMG

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 086/2023, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 069/2023**, cujo objeto trata-se o **, Registro de Preços para futura e eventual contratação do serviço de abastecimento de água potável através de caminhão pipa para os prédios e unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.**

Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia, 07 de agosto de 2023, e no Diário Oficial da União – DOU, ao dia 07 de agosto de 2023, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 28 de agosto de 2023, sendo devidamente adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a) designado (a)**, os Itens: 01 e 02** no dia 06 de setembro de 2023.

Após a realização da disputa, sagrou-se vencedor do lote acima exposto as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

VR EMPREENDIMENTOS VAGNER DA SILVA OLIVEIRA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 40.786.019/0001-20
R$ 103.968,00 (CENTO E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS);

TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTEAMENTO LTDA
CNPJ Nº 48.486.875/0001-65
R$ 316.800,00 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas.

Garanhuns, 06 de setembro de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.
Portaria 015/2021-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:95DCADA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

CONSIDERANDO: O que preconiza a Resolução n° 06 de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CONSIDERANDO: Os recursos administrativos apresentados pelas cooperativas COOPAFAPE, COAGROFAIQ, CPRFQ e COOP CAETÉS, tendo as cooperativas entrado com recurso no prazo estabelecido no edital;

CONSIDERANDO: A análise minuciosa da Comissão técnica designada pela Portaria n° 009/2023 – SEDUC;

RESOLVE HABILITAR de forma definitiva as seguintes cooperativas:

1° Colocado - COOPAFAPE;
2° Colocado - COOPAFAQ;
3° Colocado - COOPAGA;
4° Colocado – COOP CAETES;
5° Colocado – AGROCOPE;
6° Colocado – COAGROFAIQ.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2021
Matrícula 5324/7091

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5B464B5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 063/2023

A PRESIDENTE INTERINA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DR. CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG,

CONSIDERANDO o resultado do Processo Simplificado de Análise Curricular para Contratação Temporária de Professores Substitutos pela AMESG, para o semestre de 2023.2, com as consequentes contratações;
CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 143/2023, da Direção da FADIMAB, informando que a realização de eleição para as coordenações dos cursos ofertadas por esta Instituição de Ensino Superior ocorre sempre no início do ano letivo e a solicitação de nomeação *pro-tempore* para o semestre de 2023.2;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR os Docentes abaixo designados para os Cargos Comissionados de Coordenadores de Núcleos de Graduação da Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros – FADIMAB, Símbolo DAE3, de forma *pro-tempore*, limitada à março de 2024:

• **CARLOS HENRIQUE DANTAS CAVALCANTI DE ALMEIDA,** portador do RG nº 6.362.396 SDS/PE, inscrito no CPF nº 048.899.574-48, ao Departamento do Curso de Graduação em Educação Física;
• **MARIA CRISTINA CAMAROTTI BASTOS**, portadora do RG nº 1.254.510, inscrita no CPF nº 223.359.004-04, ao Departamento do Curso de Licenciatura em Pedagogia;
• **AUGUSTO JOSÉ PAZ DE CARVALHO**, portador do RG nº 2.282.380, inscrito no CPF nº 460.910.174-20, ao Departamento do Curso de Bacharelado em Administração;
• **MARIA RENATA FLORÊNCIO DE AZEVEDO**, portadora do RG nº 7.804.288 SDS/PE, inscrita no CPF nº 078.564.614-03, ao Departamento do Curso de Bacharelado em Psicologia.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de setembro de 2023.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 06 de setembro de 2023.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA
Presidente Interina da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:2C0CDA39

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 064/2023

A PRESIDENTE INTERINA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DR. CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG,

CONSIDERANDO o resultado do Processo Simplificado de Análise Curricular para Contratação Temporária de Professores Substitutos pela AMESG, para o semestre de 2023.2, com as consequentes contratações;
CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 143/2023, da Direção da FADIMAB, no qual solicita a nomeação *pro-tempore* para a coordenação do curso de bacharelado em direito, em razão da Licença Maternidade concedida à coordenadora titular;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR **IGOR BELTRÃO CASTRO DE ASSIS**, portador do RG nº 7.348.927 SDS/PE, inscrito no CPF nº 073.919.744-47, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Núcleo de Graduação da FADIMAB, Símbolo DAE3, do curso de bacharelado em direito, de forma *pro-tempore*, limitada ao encerramento da licença-maternidade da coordenadora titular e o seu consequente retorno;

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de setembro de 2023.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 06 de setembro de 2023.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA
Presidente Interina da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:EC599032

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 292/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana/PE. CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO FLORESTAN FERNANDES,** inscrita no CNPJ 06.293.763/001-54**.** OBJETO: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para as Unidades Escolares Municipais durante o 2º semestre do ano letivo de 2023 e 1º semestre do ano de 2024, provenientes da agricultura familiar do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações formais que apresentem DAP JURÍDICA ou Empreendedores Familiares Rurais individuais ou grupos informais que apresentem a DAP FÍSICA**,** em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, **,** tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal n° 8.666/93, Chamamento Público n° 001/2023, Processo Licitatório n° 197/2023**. Valor total de contratual R$ **848.903,78** (Oitocentos e quarenta e oito mil, novecentos e três reais e setenta e oito centavos), Vigência: **durante o 2º semestre do ano letivo de 2023 e 1º semestre do ano de 2024**, Dotação Orçamentária do PNAE CRECHE: Projeto Atividade: 12.306.0238.2078.0000 / Elemento de Despesas: 33.90.30.00 / Ponte de Recurso: 12- PNAE. Dotação Orçamentária do PNAE PRÉ-ESCOLAR: Projeto Atividade: 12.306.0238.2079.0000 / Elemento de Despesas: 33.90.30.00 / Ponte de Recurso: 12- PNAE. Dotação Orçamentária do PNAE ENSINO FUNDAMENTAL: Projeto Atividade: 12.306.0238.2080.0000 / Elemento de Despesas: 33.90.30.00 / Ponte de Recurso do PANAE

recursos Próprios..Dotação Orçamentária do PNAE ENSINO EJA: Projeto Atividade: 12.306.0238.2081.0000 / Elemento de Despesas: 33.90.30.00 / Ponte de Recurso 12- PANAE. Dotação Orçamentária do PNAE ENSINO EJA AEE: Projeto Atividade: 12.306.0238.2082.0000 / Elemento de Despesas: 33.90.30.00 / Ponte de Recurso 12- PANAE. Dotação Orçamentária do PNAE QILOMBOLA: Projeto Atividade: 12.306.0238.2083.0000 / Elemento de Despesas: 33.90.30.00 / Ponte de Recurso 12- PANAE.

Goiana, 16 de agosto de 2023.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA
Secretária Municipal de Educação e Inovação

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:C2A65616

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 209/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **ANTONIO ADUILIO RODRIGUES MENDES ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **27.026.148/0001-51**, OBJETO: **ADUÍLIO MENDES** na **COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2023, SÃO PEDRO, no dia 29 de junho de 2023**, tendo em vista o constante e decidido **Inexigibilidade nº 163/2023, Processo nº 269/2023, Lei Federal n° 8.666/2023**. Valor total Contratual **R$ 60.000,00 (sessenta mil Reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Empenho n° 0229

Goiana, 28 de junho de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:DEFA559E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 201/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG,** inscrita no CNPJ sob o N.º **11.470.807/0001-04.** OBJETO: **DIVERSAS ATRAÇÕES** NA **SEDE E NOS DISTRITOS DE PONTA DE PEDRASS, TEJUCUPAPO, GAMBÁ, CARNE DE VACA, SÃO LOURENÇO** EM **COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2023, EM SÃO JOÃO E SÃO PEDRO,** tendo em vista o constante e decidido **Chamamento Público nº 006/2022, Processo nº 230/2022, Inexigibilidade nº 146/2023, Processo nº 252/2023, Lei Federal n° 8.666/2023**. Valor total Contratual **R$ 806.700,00 (Oitocentos e seis mil e setecentos Reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Empenho n° 0210

Goiana, 22 de junho de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:607EA2F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 199/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **W. F BARROS JUNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o N.º **18.578.737/0001-51.** OBJETO: **BANDA CANARINHOS DO FORRÓ** em **COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2023, FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO EM ATAPUZ, DIA 23 DE JUNHO,** tendo em vista o constante e decidido **Inexigibilidade nº 148/2023, Processo nº 254/2023, Lei Federal n° 8.666/2023**. Valor total Contratual **R$ 21.000,00 (Vinte e um mil Reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Empenho n° 0208

Goiana, 22 de junho de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:8D54854F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 176/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **AC PRIME PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o N.º **22.276.054/0001-17.** OBJETO: **NADIA MAIA** em **COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2023, TREZENA DE SANTO ANTÔNIO, DIA 13 DE JUNHO,** tendo em vista o constante e decidido **Inexigibilidade nº 125/2023, Processo nº 217/2023, Lei Federal n° 8.666/2023**. Valor total Contratual **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil Reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Empenho n° 0181

Goiana, 13 de junho de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:D400D35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA (CMS)
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 01 AGOSTO DE 2023

APROVAÇÃO DA MESA DIRETORA BIÉNIO 2023-2025.

Considerando o plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiana, em Reunião Ordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de setembro de 1990 e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e conforme estabelecido no Art. 94, Inciso IV e o Art. 72, Inciso IV da Lei Orgânica e a Lei de Criação do Conselho Municipal de Saúde no 2.073, 02 de julho de 2008.

Considerando a necessidade de haver ampla discussão com participação popular na definição de diretrizes para fortalecimento do SUS Municipal e a Seguridade Social.

Considerando a decisão do plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiana, na 20124a Sessão Ordinária realizada em 01 de agosto de 2023.

Resolve:

Art. 1º Aprovação por aclamação da composição da Mesa Diretora para o Biênio 2023-2025. Que estar composta pelos seguintes conselheiros Presidente: Jorge Mario Severiano de Souza, vice-Presidente: Alcebiades Pereira de Oliveira, primeira secretária: Onilda Maria Medeiros, segunda secretária: Cleonice Gomes da Silva Ferreira.

Art. 2ºEsta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se demais disposições em contrário.

Goiana, 01 de agosto de 2023

JORGE MÁRIO SEVERIANO DE SOUZA
Presidente do CMS/ Goiana-PE

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:2D3F6000

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MATERIAL PERIFIFERICO DE INFORMATICA

Processo Nº: 003/2023. SDL. Dispensa Nº DV00002/2023. Compra. AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MATERIAL PERIFIFERICO DE INFORMATICA PARA PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL (CREAS, CRIANÇA FELIZ, PROGRAMA CADASTRO UNICO). O Fundo Municipal de Assistência Social de Granito manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MATERIAL PERIFIFERICO DE INFORMATICA PARA PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL (CREAS, CRIANÇA FELIZ, PROGRAMA CADASTRO UNICO). O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Av Jose Saraiva Xavier, 90 - Centro - Granito - PE, ou acessando: granito.pe.gov.br/licitacoes-e-contratos.Telefone: (87) 38801156. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 13 de Setembro de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl.granito@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Granito, 06/09/2023.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
Servidor Responsável.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:38AE617F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023
AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACEUTICOS INJETAVEIS

Processo Nº: 009/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2023. Compra. Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 00005/2023, que visa formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACEUTICOS INJETAVEIS DESTINADO A MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – MARIA SENHORIA DE SOUZA. Valor: R$446.551,60.Abertura da sessão publica: Adiada para o dia 15 de Setembro de 2023 às 09:00h. Início da fase de lances: Adiada para o dia 15 de Setembro de 2023 às 09:15h. No site https://licitanet.com.br/. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.granito@gmail.com.

Granito, 05/09/2023.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:F20BED4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020

Na CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ está tramitando o **PROCESSO DE JULGAMENTO da Prestação de Contas do Exercício Financeiro 2020,** referente ao PROCESSO TCE-PE Nº 21100374-8, **de responsabilidade do SR. JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA**, no período em que esteve como prefeito no Município, para apreciação e julgamento, o qual está disponível para consulta na Secretaria da Câmara Municipal. **Foi fixada a data 12 de setembro de 2023 (terça-feira), às 10 (dez) horas, na 8ª reunião ordinária, do 3º período legislativo de 2023**, para o JULGAMENTO da referida Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2020. A sessão será realizada, de forma presencial, na sala das sessões da Câmara Municipal de Gravatá, estabelecida na Praça Rodolfo de Morais, s/n - centro - Gravatá/PE.

LEONARDO JOSÉ DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Eric de Souza Ferraz Gonçalves
Código Identificador:1A996898

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2023

Contrato nº 256/2023 - Processo Licitatório nº 068/2023 – Pregão Eletrônico nº 026/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PROJETOS PEDAGÓGICOS E EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa:** GUILHERME V VENCESLAU SILVA GRÁFICA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 33.309.432/0001-38. **Valor global:** R$ 35.383,00 (Trinta e cinco mil trezentos e oitenta e três reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 15/08/2023.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:B21C520A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 132/2023 - Processo Licitatório nº 068/2023 – Pregão Eletrônico nº 026/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PROJETOS PEDAGÓGICOS E EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa:** GUILHERME V VENCESLAU SILVA GRÁFICA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 33.309.432/0001-38. **Valor global:** R$ 35.383,00 (Trinta e cinco mil trezentos e oitenta e três reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 15/08/2023.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:54D6BC6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022 – Inexigibilidade nº 002/2022. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, equivalente ao período de 20/07/2023 a 20/07/2024, conforme inciso II e §7º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. **Empresa:** INSTITUTO MARCEL CALDAS, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n° 43.239. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 23/08/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:9E978169

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022 – Pregão Presencial nº 025/2022. Objeto: O Acréscimo de 25% do valor inicial do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente ao valor de R$ 460.150,00 (Quatrocentos e sessenta mil cento e cinquenta reais) nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente instrumento decorre da necessidade de aditar o quantitativo dos fardamentos em 25% para que se possa atender, com excelência, o segundo fardamento para alunos da Rede Municipal de Ensino, uma vez que se aproxima a realização do desfile cívico em alusão ao dia 07 de setembro (Independência do Brasil) e os mesmos necessitam estar devidamente fardados. **Empresa:** MALHARIA ATLÂNTICO LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n° 03.892.344/0001-40. **Vigência:** A partir da assinatura. **Data de assinatura:** 07/08/2023.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:212EB64E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 035/2023

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 035/2023 - Processo Licitatório nº 027/2023 – Pregão Eletrônico nº 009/2023. Objeto: A inserção da seguinte dotação orçamentária: ***"ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE: 02.11 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UNIDADE: 02.12 – EDUCAÇÃO, ATIVIDADE: 12.365.1207.1317.0000 – CONSTRUÇÃO DE CRECHES NO MUNICÍPIO, DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, FONTE DE RECURSO: 550 001 – SALÁRIO EDUCAÇÃO***".

A **CLÁUSULA NONA** do Contrato **PMG/SECEDUC nº 035/2023**, que trata dos Recursos Orçamentários, passa a ser constituída da seguinte forma:

"CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.1207.1317.0000 – CONSTRUÇÃO DE CRECHES NO MUNICÍPIO DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 540 002 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.1207.1317.0000 – CONSTRUÇÃO DE CRECHES NO MUNICÍPIO DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 569 001 – FNDE

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.1207.1317.0000 – CONSTRUÇÃO DE CRECHES NO MUNICÍPIO DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 540 002 FUNDEB

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.11 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.12 – EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.1207.1317.0000 – CONSTRUÇÃO DE CRECHES NO MUNICÍPIO DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 550 001 – SALÁRIO EDUCAÇÃO".

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:24367C5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 064/2023 - Processo Licitatório nº 125/2022 – Pregão Eletrônico nº 054/2022. Objeto: Atendendo o Ofício nº 073/2023/SMS/GC, datado de 17 de agosto de 2023, este termo tem por objeto a RETIFICAÇÃO da Ata em epígrafe, **ONDE SE LÊ:** "Esta Ata de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis de origem animal e embutidos, a fim de atender às necessidades do fundo municipal de saúde de gravatá durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência". ***LEIA-SE: "Esta Ata de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis: cereais e secos, a fim de atender às necessidades do fundo municipal de saúde de gravatá durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência".*** **Data de assinatura:** 25/08/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:F3DE235E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 066/2023 - Processo Licitatório nº 125/2022 – Pregão Eletrônico nº 054/2022. Objeto: Atendendo o Ofício nº 073/2023/SMS/GC, datado de 17 de agosto de 2023, este termo tem por objeto a RETIFICAÇÃO da Ata em epígrafe, **ONDE SE LÊ:** "Esta Ata de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis de origem animal e embutidos, a fim de atender às necessidades do fundo municipal de saúde de gravatá durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência". ***LEIA-SE: "Esta Ata de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis: cereais e secos, a fim de atender às necessidades do fundo municipal de saúde de gravatá durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência".*** **Data de assinatura:** 25/08/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:879CDB52

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 067/2023 - Processo Licitatório nº 125/2022 – Pregão Eletrônico nº 054/2022. Objeto: Atendendo o Ofício nº 073/2023/SMS/GC, datado de 17 de agosto de 2023, este termo tem por objeto a RETIFICAÇÃO da Ata em epígrafe, **ONDE SE LÊ:** "Esta Ata de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis de origem animal e embutidos, a fim de atender às necessidades do fundo municipal de saúde de gravatá durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência". ***LEIA-SE: "Esta Ata de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis: cereais e secos, a fim de atender às necessidades do fundo municipal de saúde de gravatá durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência".*** **Data de assinatura:** 25/08/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:691C363D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 053/2023 - Processo Licitatório nº 023/2023 – Pregão Eletrônico nº 008/2023. Objeto: O apostilamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 053/2023**, nas qualificações das contratantes, **ONDE SE LÊ:** "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58." ***LEIA-SE: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°10.710.822/0001-10, situada na Rua Dr. Regis Velho, 156, Boa Vista Gravatá, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58.*** **Data de assinatura:** 24/08/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:56843013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 054/2023 - Processo Licitatório nº 023/2023 – Pregão Eletrônico nº 008/2023. Objeto: O apostilamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 054/2023**, nas qualificações das contratantes, **ONDE SE LÊ:** "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58." ***LEIA-SE: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°10.710.822/0001-10, situada na Rua Dr. Regis Velho, 156, Boa Vista Gravatá, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58.*** **Data de assinatura:** 24/08/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:479E7878

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 055/2023 - Processo Licitatório nº 023/2023 – Pregão Eletrônico nº 008/2023. Objeto: O apostilamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 055/2023**, nas qualificações das contratantes, **ONDE SE LÊ:** "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58." ***LEIA-SE: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°10.710.822/0001-10, situada na Rua Dr. Regis Velho, 156, Boa Vista Gravatá, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58.*** **Data de assinatura:** 24/08/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:2A3D0C3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023

2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 076/2023 - Processo Licitatório nº 034/2023 – Pregão Eletrônico nº 013/2023. Objeto: O apostilamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 076/2023**, nas qualificações das contratantes, **ONDE SE LÊ:** "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58." ***LEIA-SE: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°10.710.822/0001-10, situada na Rua Dr. Regis Velho, 156, Boa Vista Gravatá, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58".*** **Data de assinatura:** 24/08/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:D2646598

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023

2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 077/2023 - Processo Licitatório nº 034/2023 – Pregão Eletrônico nº 013/2023. Objeto: O apostilamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 077/2023**, nas qualificações das contratantes, **ONDE SE LÊ:** "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58." ***LEIA-SE: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°10.710.822/0001-10, situada na Rua Dr. Regis Velho, 156, Boa Vista Gravatá, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58".*** **Data de assinatura:** 24/08/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:31705E62

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023

2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 078/2023 - Processo Licitatório nº 034/2023 – Pregão Eletrônico nº 013/2023. Objeto: O apostilamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 078/2023**, nas qualificações das contratantes, **ONDE SE LÊ:** "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58." ***LEIA-SE: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°10.710.822/0001-10, situada na Rua Dr. Regis Velho, 156, Boa Vista Gravatá, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58".*** **Data de assinatura:** 24/08/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:008E8BD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023

2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 079/2023 - Processo Licitatório nº 034/2023 – Pregão Eletrônico nº 013/2023. Objeto: O apostilamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 079/2023**, nas qualificações das contratantes, **ONDE SE LÊ:** "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58." ***LEIA-SE: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°10.710.822/0001-10, situada na Rua Dr. Regis Velho, 156, Boa Vista Gravatá, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58".*** **Data de assinatura:** 24/08/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:837FE15F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023

2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 080/2023 - Processo Licitatório nº 034/2023 – Pregão Eletrônico nº 013/2023. Objeto: O apostilamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 080/2023**, nas qualificações das contratantes, **ONDE SE LÊ:** "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58." ***LEIA-SE: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°10.710.822/0001-10,***

situada na Rua Dr. Regis Velho, 156, Boa Vista Gravatá, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58". **Data de assinatura:** 24/08/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:0FC1B72A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023

2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 081/2023 - Processo Licitatório nº 034/2023 – Pregão Eletrônico nº 013/2023. Objeto: O apostilamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 081/2023**, nas qualificações das contratantes, **ONDE SE LÊ:** "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58." ***LEIA-SE: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°10.710.822/0001-10, situada na Rua Dr. Regis Velho, 156, Boa Vista Gravatá, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58".*** **Data de assinatura:** 24/08/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:B45FEFD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023

2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 083/2023 - Processo Licitatório nº 034/2023 – Pregão Eletrônico nº 013/2023. Objeto: O apostilamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 083/2023**, nas qualificações das contratantes, **ONDE SE LÊ:** "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58." ***LEIA-SE: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°10.710.822/0001-10, situada na Rua Dr. Regis Velho, 156, Boa Vista Gravatá, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58".*** **Data de assinatura:** 24/08/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:77412318

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023

2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 084/2023 - Processo Licitatório nº 034/2023 – Pregão Eletrônico nº 013/2023. Objeto: O apostilamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 084/2023**, nas qualificações das contratantes, **ONDE SE LÊ:** "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58." ***LEIA-SE: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°10.710.822/0001-10, situada na Rua Dr. Regis Velho, 156, Boa Vista Gravatá, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58".*** **Data de assinatura:** 24/08/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:AF6D8570

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023

2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 086/2023 - Processo Licitatório nº 034/2023 – Pregão Eletrônico nº 013/2023. Objeto: O apostilamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 086/2023**, nas qualificações das contratantes, **ONDE SE LÊ:** "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58." ***LEIA-SE: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°10.710.822/0001-10, situada na Rua Dr. Regis Velho, 156, Boa Vista Gravatá, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58".*** **Data de assinatura:** 24/08/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:A4CDECA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023

2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 087/2023 - Processo Licitatório nº 034/2023 – Pregão Eletrônico nº 013/2023. Objeto: O apostilamento da **ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS FMS N° 087/2023, nas qualificações das contratantes, **ONDE SE LÊ:** "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58." ***LEIA-SE: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°10.710.822/0001-10, situada na Rua Dr. Regis Velho, 156, Boa Vista Gravatá, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58".*** **Data de assinatura:** 24/08/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:30B46C74

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023

2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 106/2023 - Processo Licitatório nº 070/2023 – Pregão Eletrônico nº 027/2023. Objeto: Atendendo o Ofício nº 104/2023/SMS/GC, datado de 22 de agosto de 2023, este termo tem por objeto a ATUALIZAÇÃO da Ata em epígrafe, **ONDE SE LÊ**: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58". ***LEIA-SE: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.710.822/0001-10, situada na Rua Dr. Regis Velho, 156, Boa Vista Gravatá, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58*"**. Data de assinatura:** 24/08/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:043F72EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023

2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 108/2023 - Processo Licitatório nº 070/2023 – Pregão Eletrônico nº 027/2023. Objeto: Atendendo o Ofício nº 104/2023/SMS/GC, datado de 22 de agosto de 2023, este termo tem por objeto a ATUALIZAÇÃO da Ata em epígrafe, **ONDE SE LÊ**: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58". ***LEIA-SE: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.710.822/0001-10, situada na Rua Dr. Regis Velho, 156, Boa Vista Gravatá, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58*"**. Data de assinatura:** 24/08/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:C5C3EEC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023

1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 107/2023 - Processo Licitatório nº 070/2023 – Pregão Eletrônico nº 027/2023. Objeto: Atendendo o Ofício nº 104/2023/SMS/GC, datado de 22 de agosto de 2023, este termo tem por objeto a ATUALIZAÇÃO da Ata em epígrafe, **ONDE SE LÊ**: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58". ***LEIA-SE: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.710.822/0001-10, situada na Rua Dr. Regis Velho, 156, Boa Vista Gravatá, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58*"**. Data de assinatura:** 24/08/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:7457AFD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 050/2023 - Processo Licitatório nº 023/2023 – Pregão Eletrônico nº 008/2023. Objeto: O apostilamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 050/2023**, nas qualificações das contratantes, **ONDE SE LÊ**: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58." ***LEIA-SE: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°10.710.822/0001-10, situada na Rua Dr. Regis Velho, 156, Boa Vista Gravatá, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58*"**. Data de assinatura:** 24/08/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:C23A6F72

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 051/2023 - Processo Licitatório nº 023/2023 – Pregão Eletrônico nº 008/2023. Objeto: O apostilamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 051/2023**, nas qualificações das contratantes, **ONDE SE LÊ**: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58." ***LEIA-SE: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°10.710.822/0001-10, situada na Rua Dr. Regis Velho, 156, Boa Vista Gravatá, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58***". **Data de assinatura:** 24/08/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:9E207E87

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 052/2023 - Processo Licitatório nº 023/2023 – Pregão Eletrônico nº 008/2023. Objeto: O apostilamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 052/2023**, nas qualificações das contratantes, **ONDE SE LÊ**: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58." ***LEIA-SE: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°10.710.822/0001-10, situada na Rua Dr. Regis Velho, 156, Boa Vista Gravatá, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58***". **Data de assinatura:** 24/08/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:D404B00D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023

1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 090/2023 - Processo Licitatório nº 033/2023 – Pregão Eletrônico nº 012/2023. Objeto: Atendendo o Ofício nº 104/2023/SMS/GC, datado de 22 de agosto de 2023, este termo tem por objeto a ATUALIZAÇÃO da Ata em epígrafe, **ONDE SE LÊ:** "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58". ***LEIA-SE: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.710.822/0001-10, situada na Rua Dr. Regis Velho, 156, Boa Vista Gravatá, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58***". **Data de assinatura:** 24/08/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:0F0CB1F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023

2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 091/2023 - Processo Licitatório nº 033/2023 – Pregão Eletrônico nº 012/2023. Objeto: Atendendo o Ofício nº 104/2023/SMS/GC, datado de 22 de agosto de 2023, este termo tem por objeto a ATUALIZAÇÃO da Ata em epígrafe, **ONDE SE LÊ:** "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58". ***LEIA-SE: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.710.822/0001-10, situada na Rua Dr. Regis Velho, 156, Boa Vista Gravatá, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58".*** **Data de assinatura:** 24/08/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:855EFBC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1581/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Designar, o Sr. Wandelson Francisco dos Santos, matrícula 003779, inscrito no CPF nº 285.166.054-34, para responder pelo Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano - DECONUR, conforme Lei Complementar nº 104/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 06 de setembro de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:A458D514

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 347/2018 – CONFORME PROCESSO Nº 196/2018 – DISPENSA Nº 008/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação por 12 (doze) meses, do Contrato nº 347/2018, **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO na RUA SÃO JOSÉ Nº 330 - CENTRO, IGARASSU-PE, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE PADEIROS DO MUNICIPIO DE IGARASSU, iniciando os seus efeitos em 20/09/2023 com término em 20/09/2024**. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.** CONTRATADA: **Sr. EDY MARILENO MORAIS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 1.259.663 SDS/PE** VALOR: O valor total de R$ 73.045,20 (Setenta e três mil, quarenta e cinco reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 41.000 Unidade: 41.600 Ação Governamental: 2.096 Natureza da Despesa: 33.90.36.00 Fonte: 1.1.500.0000.00DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 21 de agosto de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:F3BC167F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 572/2022 – FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, pelo período de 12 (doze) meses, do Contrato nº 572/2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MINISTRAÇÃO DE OFICINAS DE AULAS MUSICAIS, AULAS DE CANTO, ENSAIO DE CORAIS, TEORIA MUSICAL E SOLFEJO, TÉCNICA VOCAL E DE USO DE INSTRUMENTOS, INCLUÍDOS OS INSTRUMENTOS PRÓPRIOS, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV DO MUNICÍPIO DE IGARASSU Iniciando seus efeitos em 16/09/2023 à 16/09/2024**. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.** CONTRATADA: **ABRAÃO DAVI DE MESQUITA COUTO 79682693420, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.338.681/0001-59** VALOR: O valor total anual de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil seiscentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 41.000 Unidade: 41.100 Ação Governamental: 2.073 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 2.1.660.0000.00 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 28 de agosto de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:69AE5D98

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 305/2020 – CONFORME PROCESSO Nº 042/2020 - DISPENSA Nº 008/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12 (doze) meses, do Contrato nº 305/2020, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA DANTAS BARRETO Nº 34 – PRAÇA DA BANDEIRA - IGARASSU-PE, DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, IDENTIDADE Nº 849404 SSP/PE, CPF Nº 073.451.004-72, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, iniciando os seus efeitos em 10/12/2023 a 10/12/2024**. CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA** CONTRATADA: **Sr. JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 849404 SSP/PE** VALOR: valor total anual de R$ 28.742,64 (vinte e oito mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 37.000 Unidade: 37.200 Ação Governamental: 2.033 Natureza da Despesa: 33.90.36.00 Fonte: 1.1.500.0000.00 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 29 de agosto de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:D3E24AE1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 426/2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU**. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE GOVERNO.** CONTRATADA: **MAGNA M R SANTOS ME, CNPJ Nº 35.529.023/0001-72 VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R$14.463,60 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:38.000 UNIDADE:38.400 PROJETO ATIVIDADE:2.041 DESPESA ORÇAMENTÁRIA:33.90.39.00FONTE DE RECURSO:1.1.500.0000.00** VIGÊNCIA **DO CONTRATO:** O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 31 de julho de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:E3EB1C9F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 474/2023, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

OBJETO: O presente objeto constitui a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU** CONTRATADA: **JATOBARRETTO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 27.058.274/0001-98 VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R$ 2.204,08 (dois mil duzentos e quatro reais e oito centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:44.000 UNIDADE:44.200 PROJETO ATIVIDADE:2.100 DESPESA ORÇAMENTÁRIA:33.90.39.00 FONTE DE RECURSO:1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do presente contrato será de12 (doze) meses **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 23 de agosto de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:7292F46F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 471/2023, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE IGARASSU PARA REALIZAÇÃO DE VENDAS DE FORMA CONSIGNADA AOS SERVIDORES, EFETIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE IGARASSU**. CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS** CONTRATADA: **LUCIANA E DA SILVA COMÉRCIO ME, inscrita no CNPJ nº 13.465.829/0001-01 VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato que os valores recebidos pela empresa CONTRATADA será correspondente aos repasses das vendas ou prestação de serviços consignáveis que serão realizadas pela CONTRATANTE limitados a 40% (Quarenta por cento) da remuneração líquida dos servidores, ativos, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Igarassu, que informará à consignatária o saldo de valor disponível para as vendas, levando em consideração outros consignados contratados pelos servidores, aposentados e pensionistas. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 23 de agosto de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:1E4E676F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 084/2023 - PROCESSO N° 086/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023.

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 081/2023 - Processo Nº 086/2023 – Processo Administrativo nº 086/2023, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, neste ato representado pela empresa **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **45.315.776/0001-39**, para contratação da atração artística **PADRE FÁBIO DE MELO,** para apresentação no **EVENTO "IGARAFEST", NO SÍTIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2023,** no valor total de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 06 de setembro de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:D9C75E0D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 116/2022 DO CONTRATO N°465/2021 FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021, CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração de prazo por 12(doze) meses, tendo vista a solicitação da Caixa Econômica Federal, em que solicita que em virtude de previsão de inicio e final da obra, apresentar o Termo Aditivo de prazo, uma vez que o prazo de vigência do CTEF não abrange o cronograma de execução previsto no Contrato nº 465/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VÁRIAS VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. Iniciando seus efeitos em 28/07/2022 a 28/07/2023**. CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **JEPAC CONTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.608.944/0001-34 Data de assinatura do Aditivo**: 28 de julho de 2022

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:E4FFB051

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 088/2023 - PROCESSO N° 090/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023.

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 088/2023 - Processo Nº 090/2023 – Processo Administrativo nº 090/2023, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, neste ato representado pela empresa **IL SHOWS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **39.942.698/0001-08**, para contratação da atração artística **IGUINHO E LULINHA,** para apresentação no **EVENTO "IGARAFEST", NO SITIO HISTORICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2023,** no valor total de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 06 de setembro de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:42956AA7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 083/2023 - PROCESSO N° 085/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023.

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 083/2023 - Processo Nº 085/2023 – Processo Administrativo nº 085/2023, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, neste ato representado pela empresa **P. L. G. GABINO PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **34.970.427/0001-34**, para contratação da atração artística **BANDA COSMUS,** para apresentação no **EVENTO "IGARAFEST", NO SÍTIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2023,** no valor total de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 06 de setembro de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:4B01CCF0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 085/2023 - PROCESSO N° 087/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023.

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 085/2023 - Processo Nº 087/2023 – Processo Administrativo nº 087/2023, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, neste ato representado pela empresa **EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA (MUSICATO PRODUÇÕES),** inscrita no **CNPJ Nº 18.764.466/0001-29**, para contratação da atração artística **DUDU DO ACORDEON,** para apresentação no **EVENTO "IGARAFEST", NO SÍTIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2023,** no valor total de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 06 de setembro de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:91ECC96A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE PROPOSTA DO PROCESSO Nº 009/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Através do presente, fica adjudicada a empresa COMPACTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ N 01.079.262/0001-56, vencedora com a proposta no valor de R$ 1.390.878,17 (um milhão, trezentos e noventa mil, oitocentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), para execução dos serviços, conforme o objeto constante do Processo de Licitação nº 009/2023 - Tomada de Preço 002/2023. Consoantes ata de habilitação e julgamento. A ata encontra-se disponível no setor de licitação – Endereço: Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n, Centro, Itacuruba – PE, 06 de setembro de 2023

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:27239F84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2023

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO DIA 08/09/2023 (SEXTA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Itaíba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a lei orgânica municipal,

CONSIDERANDO o feriado Independencia do Brasil, 07 de setembro, quinta-feira;

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer Ponto Facultativo é o decreto.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo o dia 08 de setembro, sexta-feira, na Câmara Municipal.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente.
Itaíba, 05 de setembro de 2023.

EVERALDO ALVES PEQUENO
Presidente

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:427109A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 594/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE, EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições dos artigos 42 e 43, § 1° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 568/2022, da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 572/2022, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaíba, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Itaíba – PE, exercício de 2023, no valor de R$ 258.915,85 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos), destinados a custear despesas com a implementação e na manutenção das ações conforme Art. 6º e Art. 8º da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Itaíba, consoante classificação orçamentária abaixo especificada:
Classificação Funcional:
Órgão: 11.800 – SECRETARIA DE CULTURA
Unidade: 11.820 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Ação: 13.392.2013.2.220 – Manutenção das Ações e Atividades da Lei Paulo Gustavo – Lei nº 195/2022
Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras
Fonte: 715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 6º - Audiovisual R$ 145.269,92
Fonte: 716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura R$ 70.913,17
Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 6º - Audiovisual R$ 6.858,68
Fonte: 716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura R$ 787,10
Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º - Audiovisual R$ 31.354,71
Fonte: 716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura R$ 3.732,27

Total Geral ..... R$ 258.915,85

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da arrecadação das receitas oriundas das Transferências Especiais para Custeio através do Fundo Nacional de Cultura para aplicação específica dos artigos 6º e 8º da Lei 195/2022.

Art. 3º - As ações contidas no art. 2º desta lei passarão a integrar as metas administrativas da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 568/2022 (LDO).

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023, aprovados pelas Leis nº 573/2022 e 568/2022 respectivamente, e Lei Orçamentária Anual de 2023, nº 572/2022 em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da abertura dos presentes créditos especiais serão cobertas com recursos de que trata o art. 43 da Lei n.º 4.320/64 e o inciso II do art. 8º da Lei 572/2022 (LOA).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 06 de setembro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:0C07BF0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00025/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00025/2023. Compra. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais impressos e confecção de fardamentos, em razão do Pregão Eletrônico 00013/2023 ter sido fracassado, para atender a demanda nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Fisioterapia, CAPS, Vigilância epidemiológica, Unidade Hospitalar Maria Silva e Secretaria Municipal de Saúde de ITAPETIM – PE, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00025/2023, da seguinte maneira: Item 64: C C R Tiso. CNPJ: 18.397.808/0001-10, pelo valor de R$1.650,00 Itens 35, 66: Digiflex Grafica e Etiquetas Ltda. CNPJ: 31.709.675/0001-38, pelo valor de R$12.200,00 Itens 7, 8, 13, 30, 31, 32, 33, 40, 52, 53: Grafica Planet Comercio e Impressao Ltda. CNPJ: 42.545.989/0001-69, pelo valor de R$27.780,00 Itens 1, 2, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60: Perfilgrafica Ltda. CNPJ: 08.829.277/0001-33, pelo valor de R$56.922,50 Item 65: Raianna Moraes Marques 08292195440. CNPJ: 36.324.659/0001-40, pelo valor de R$1.100,00 Itens 3, 4, 5, 6: Ricardo Gomes da Silva. CNPJ: 05.080.790/0001-86, pelo valor de R$8.850,00 Itens 61, 62, 63: Riolli&lima Uniformes Ltda. CNPJ: 50.583.738/0001-05, pelo valor de R$8.060,00.

Itapetim/PE, 28/08/2023.

FAGNER FERREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:DB83203C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00025/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00025/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00025/2023, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais impressos e confecção de fardamentos, em razão do Pregão Eletrônico 00013/2023 ter sido fracassado, para atender a demanda nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Fisioterapia, CAPS, Vigilância epidemiológica, Unidade Hospitalar Maria Silva e Secretaria Municipal de Saúde de ITAPETIM – PE, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município. Item 64: C C R Tiso. CNPJ: 18.397.808/0001-10, pelo valor de R$1.650,00 Itens 35, 66: Digiflex Grafica e Etiquetas Ltda. CNPJ: 31.709.675/0001-38, pelo valor de R$12.200,00 Itens 7, 8, 13, 30, 31, 32, 33, 40, 52, 53: Grafica Planet Comercio e Impressao Ltda. CNPJ: 42.545.989/0001-69, pelo valor de R$27.780,00 Itens 1, 2, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60: Perfilgrafica Ltda. CNPJ: 08.829.277/0001-33, pelo valor de R$56.922,50 Item 65: Raianna Moraes Marques 08292195440. CNPJ: 36.324.659/0001-40, pelo valor de R$1.100,00 Itens 3, 4, 5, 6: Ricardo Gomes da Silva. CNPJ: 05.080.790/0001-86, pelo valor de R$8.850,00 Itens 61, 62, 63: Riolli&lima Uniformes Ltda. CNPJ: 50.583.738/0001-05, pelo valor de R$8.060,00.

Itapetim/PE, 30/08/2023.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:A7B1A273

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00025/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00025/2023. Compra. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais impressos e confecção de fardamentos, em razão do Pregão Eletrônico 00013/2023 ter sido fracassado, para atender a demanda nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Fisioterapia, CAPS, Vigilância epidemiológica, Unidade Hospitalar Maria Silva e Secretaria Municipal de Saúde de ITAPETIM – PE, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município. Valor: R$147.752,26.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Aline Karina Alves da Costa, Secretária de Saúde, como Gestora; e Elisangela Maria Soares da Silva, Auxiliar Administrativo, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Itapetim/PE, 28/08/2023.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:C86D3338

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00025/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00025/2023. Compra. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais impressos e confecção de fardamentos, em razão do Pregão Eletrônico 00013/2023 ter sido fracassado, para atender a demanda nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Fisioterapia, CAPS, Vigilância epidemiológica, Unidade Hospitalar Maria Silva e Secretaria Municipal de Saúde de ITAPETIM – PE, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 517/22, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2071 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2074 – PROGRAMA VIGILÂNCIA

SANITÁRIA 2079 – MANUT. DAS ATIV. DA UNIDADE MISTA MARIA SILVA 2088 – MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF 2136 – MANUT. DO CAPS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 Material de Consumo FICHA: 270, 283, 296, 301, 325.. Contrato Nº: 00085/2023. Contratado: Digiflex Grafica e Etiquetas Ltda. CNPJ: 31.709.675/0001-38. Valor R$12.200,00. Vigência: de 30/08/2023 a 31/12/2023. ., 30/08/2023. Contrato Nº: 00086/2023. Contratado: Riolli&lima Uniformes Ltda. CNPJ: 50.583.738/0001-05. Valor R$8.060,00. Vigência: de 30/08/2023 a 31/12/2023. ., 30/08/2023. Contrato Nº: 00087/2023. Contratado: C C R Tiso. CNPJ: 18.397.808/0001-10. Valor R$1.650,00. Vigência: de 30/08/2023 a 31/12/2023. ., 30/08/2023. Contrato Nº: 00088/2023. Contratado: Ricardo Gomes da Silva. CNPJ: 05.080.790/0001-86. Valor R$8.850,00. Vigência: de 30/08/2023 a 31/12/2023. ., 30/08/2023. Contrato Nº: 00089/2023. Contratado: Raianna Moraes Marques 08292195440. CNPJ: 36.324.659/0001-40. Valor R$1.100,00. Vigência: de 30/08/2023 a 31/12/2023. ., 30/08/2023. Contrato Nº: 00090/2023. Contratado: Grafica Planet Comercio e Impressao Ltda. CNPJ: 42.545.989/0001-69. Valor R$27.780,00. Vigência: de 06/09/2023 a 31/12/2023. ., 06/09/2023. Contrato Nº: 00091/2023. Contratado: Perfilgrafica Ltda. CNPJ: 08.829.277/0001-33. Valor R$56.922,50. Vigência: de 06/09/2023 a 31/12/2023.

Itapetim/PE, 06/09/2023.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:8A946F2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO, a partir de 10 de julho de 2023, ao Servidor Efetivo **JORGE LUIZ CAVALCANTE DE SIQUEIRA FILHO**, **Mat. 386**, no cargo de **PROFESSOR,** lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 099/2019**, juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 35/2019 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:BF685ED0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00033/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00008/2023. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00008/2023, para Contratação de empresa especializada na execução da obra da construção da murada, limpeza e regularização do terreno localizado ao lado do Rotary, no Bairro Santo Antônio, neste Município de Itapetim/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Alc Construções e Obras Ltda. CNPJ: 49.021.551/0001-20, pelo valor de R$320.851,76.

Itapetim, 06/09/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:4B862F7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sr.ª **PAULA CILENE ESTEVAM DE ARAÚJO NUNES**, do cargo em comissão de **COORDENADOR – Símbolo CC-III**, com exercício junto ao **PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:572065B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sr.ª **VALDENILZA NUNES DA SILVA**, do cargo em comissão de **COORDENADOR – Símbolo CC-III**, com exercício no **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** (**CREAS**), lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:21AC1196

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **PAULO VICTOR NUNES COSTA LUCENA**, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo CC-5**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste Município, com atribuições estabelecidas na **Lei 110/2009 de 14 de janeiro de 2009.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:EC186035

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Efetiva, **ÁUREA SIMÕES DOS SANTOS**, **Mat. 39**, no cargo de **PROFESSORA,** lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 041/2023**, juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 06/2023 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE AGOSTO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:F906583E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO a Servidora Efetiva, **IANE NUNES DE SIQUIERA VASCONCELOS**, **Mat. 382**, no cargo de **PROFESSORA,** lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 118/2017**, juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 48/2017 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE AGOSTO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:D4860497

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas com base no art. 37 da Lei nº l2/98 de l9/08/1998, (Estatuto do Servidor do Município), e Parecer Oferecido pela Procuradoria Jurídica do Município, nº **199/2017-ASJUR/JBA**, **com base no Procedimento nº 93/2017**, **datado de 04/12/2017** e Laudo Médico oferecido pela Perícia Médica regulamentada pela **Lei nº 18//2005 de 21/02/2005;**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **READAPTADO** de suas funções pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 08 de agosto de 2023**, o Servidor Efetivo **JORGE LUIZ CAVALCANTE DE SIQUEIRA FILHO**, **Mat. 386 – PROFESSOR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com exercício na **ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PIANCÓ SOBRINHO (SEDE)**, para outra função compatível com suas condições físicas a cargo da Secretária Municipal de Educação, com base no **OFÍCIO Nº 160/2023** da Secretaria Municipal de Educação, datado em 17 de agosto de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE AGOSTO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:4EC6B90C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ALBERTO CÂNDIDO DE LIMA**, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo CC-5**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município, com atribuições estabelecidas na **Lei 110/2009 de 14 de janeiro de 2009.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:69D42665

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas com base no art. 37 da Lei nº l2/98 de l9/08/1998, (Estatuto do Servidor do Município), e Parecer Oferecido pela Procuradoria Jurídica do Município, nº **199/2017-ASJUR/JBA**, **com base no Procedimento nº 93/2017**, **datado de 04/12/2017** e Laudo Médico oferecido pela Perícia Médica regulamentada pela **Lei nº 18//2005 de 21/02/2005;**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **READAPTADA** de suas funções pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 05 de julho de 2023**, a Servidora Efetiva **MARIA DO SOCORRO FERREIRA GONÇALVES VERAS**, **Mat. 390 – PROFESSORA,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com exercício na **ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PIANCÓ SOBRINHO (SEDE)**, para outra função compatível com suas condições físicas a cargo da Secretária Municipal de Educação, com base no **OFÍCIO Nº**

159/2023 da Secretaria Municipal de Educação, datado em 17 de agosto de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE AGOSTO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:43BF5FA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo PMJ nº 015/2023. CPL. **Tomada de Preço nº 003/2023**. Obras e/ou Serviços de Engenharia. Homologação da Tomada de Preço nº 003/2023, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E ESCADARIAS NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE", conforme as especificações técnicas consignadas no Projeto Básico (Anexo I), e adjudicação do seu objeto à empresa **AGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA (AGUIA CONSTRUTORA),** inscrita no CNPJ sob o nº 34.737.334/0001-64, pelo valor global de R$ 322.228,16 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos). Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o reflexivo contrato. Informações podem ser obtidos através do fone/fax (81) 3689-1583 / 1585, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), em 06 de setembro de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:DA987726

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreta em Caráter Excepcional Ponto Facultativo o dia 08 de Setembro de 2023, e dá Outras Providências.

A **Prefeita do Município de Jaqueira**,Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que nacionalmente, no dia 07 de setembro de todos os anos, é comemorado o Dia da Independência e, que em 2023, referida data será próxima quinta-feira;

CONSIDERANDO; que no ano corrente ano, se mostra conveniente e oportuno decretar ponto facultativo o dia 08 de setembro, tendo em vista que ocorrerá próxima sexta-feira, portanto, o dia posterior ao feriado nacional, propiciando maior descanso aos servidores municipais que hodiernamente enfrentam quantidade elevada de atividades, na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas de contenção de despesas devido à diminuição do repasse do FPM, pelo Governo Federal; e

CONSIDERANDO que o Município tem autonomia para decretar ponto facultativo.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO o dia 08 de setembro de 2023, nas repartições públicas do Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco**.**

Art. 2º Os serviços municipais considerados de natureza essencial serão mantidos em todas as repartições públicas.

§1º Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais às respectivas áreas de competência.

§2º O ponto facultivo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

§3º As atividades voltam ao normal a partir do dia 11 de setembro de 2023, em todas as repartições públicas do Município de Jaqueira-PE.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial do Município.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), 06 de setembro de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira-PE

Publicado por:
Aldênia Gomes da Silva
Código Identificador:E5990CDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

EMENTA: Altera a redação do § 1º do art. 181 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jatobá-PE, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELE PROMULGA E PUBLICA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica alterado o § 1º do Art. 181 do Regimento Interno, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 181 – (....).

"§ 1º As sessões ordinárias serão realizadas quinzenalmente, às terças-feiras, às 19h."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 06 de setembro de 2023.

NILSON OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado no quadro de avisos desta Câmara, nesta data, nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:4D5A9F5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
-Processo Nº: 021/2023/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023.**
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA TERMOACÚSTICA, NO PÁTIO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA OLINDA, CENTRO – JATOBÁ - PE, PROVENIENTES DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº, 202242130020, 202240690001, 202140690001 E CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE,** e bem assim cumprindo as determinações dos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e demais legislação pertinentes.
-Contrato N°: 033/2023/PMJ
-Contratado: **BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA-ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.477.037/0001-31.
-Valor contratado: **R$ 2.193.626,06 (Dois Milhões, cento e noventa e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e seis Centavos).**

JATOBÁ -PE, 05 de setembro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:0BA7BB93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 033/2023

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo no dia 08 de setembro de 2023 em alusão a Independência do Brasil, exceto os serviços essenciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.
CONSIDERANDO o feriado nacional da Independência de 07 de setembro (Quinta-feira);

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo, no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), em razão do feriado nacional de 7 de setembro, em alusão à independência do Brasil.

Art. 2º- Excluem-se do benefício deste Decreto, os servidores que trabalham no Hospital Municipal de Itaparica, com exceção dos servidores da Área Administrativa, os lotados nos serviços essenciais, Motoristas de Ambulância, Operadores do Sistema de Abastecimento de Água, Garis e Coletores de Lixo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se.

Jatobá- PE, 06 de setembro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi publicado, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:04A3DACE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023-CPL/FMAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CPL/FMAS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-FMAS)

- OBJETO Nat:. Compra - **OBJETO Descr:** Aquisição parcelada de Cestas Básicas para atender os Programas Sociais do Fundo Municipal de Assistência Social de João Alfredo - PE, por intermédio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com validade de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. **Valor total estimado**: R$ 209.502,00 (duzentos e nove mil, quinhentos e dois reais) - **Limite para acolhimento de propostas:** 22/09/2023 às 08h30 - **Início da sessão de disputa de preços**: 22/09/2023 às 09h00min**. Sistema eletrônico utilizado:** Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: http://www.bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <https://transparencia.joaoalfredo.pe.gov.br> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

João Alfredo, 06 de setembro de 2023.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:7DF065CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023 -SRP-020 -OBJETO**: Registro de preço para Aquisição Parcelada de Luminárias Públicas de Led, para atender o Parque de Iluminação do Município de Joaquim Nabuco-PE**. Valor R$ 968.785,30 (Novecentos e sessenta e oito mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 12 de Setembro de 2023, Limite para acolhimento das propostas: 10:00h. do dia 22 de Setembro de 2023, Início da Sessão de Disputa: ás 11:00h. do dia 22 de Setembro de 2023. Informações: Pelo e-mail:cpl2023j.nabuco@gmail.com. Material: disponível em Portal Bolsa Nacional de compras – BNC www.bnc.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações), site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco/PE, 06 de Setembro de 2023.

PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO
Sec. De Infraestrutura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:91044850

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP-019/2023

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 06 de setembro de 2023, homologo o resultado do**Processo Licitatório Nº 041/2023 – Pregão Eletrônico Nº 020/2023-SRP-019/2023, Objeto; Registro de**

Preço para aquisição parcelada de fogos de artifícios para atender aos eventos festivos do município de Joaquim Nabuco-PE, Proposta Vencedora Empresa: **AGRA COMÉRCIO DE FOGOS E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **21.232.927/0001-27**, Valor vencido R$ 227.791,48 (Duzentos e vinte e sete mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).

Joaquim Nabuco, 06 de setembro de 2023.

EGLEBSON LUIZ CANDIDO DE MENEZES
Sec. de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:A57291A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 26/2023, PREGÃO ELETRONICO N° 12/2023 - Contratação de instituição financeira, para prestação de serviço com exclusividade no processamento e pagamento da Folha dos Servidores Ativos, Inativos, Pensionistas, Concursados, Comissionados, Contratos Temporários e Estagiários da Administração Direta e Indireta, como também Arrecadações de Impostos Tributários do Município de Jucati - PE. Valor mínimo a ser ofertado R$ 255.440,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais). Início do acolhimento das propostas: a partir das 11:00h do dia 08/09/2023. Início da sessão de abertura: às 08:00h do dia 21/09/2023. Início da sessão de disputa: às 09:30h do dia 21/09/2023. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, 06 de setembro de 2023.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA -
Pregoeiro

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:4628404A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

CNPJ 10.141.489/0001-75
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 006/2023-PMJ Pregão Eletrônico nº 006/2023-PMJ – Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Eventos Esportivos e no Fornecimento de Materiais e Prestação de Serviços Comuns e Técnicos na Área Esportiva para a realização e prestação de contas da Copa Municipal de Futebol de Campo e Futsal de Jurema – PE, a fim de viabilizar os termos do Convênio nº 883005/2019**. Valor Máximo admitido: R$ 674.170,02.** Início do acolhimento das propostas: 12/09/2023, às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 22/09/2023 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 22/09/2023 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). **Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br telefone para contato (87) 98141-1248. Nº Licitação 1018310 ou através do E-mail: jurema.licitacao@gmail.com**.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:CB63F13C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 121/2023. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUREMA/PE, ATRAVÉS DA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.CONTRATADA: SÉRGIO MANOEL DE ANDRADE, inscrita no CPF nº 078.940.178-92. OBJETO: Contratação para organização do evento MOTOCROSS, realizado no Município de Jurema, nos dias 09 e 10 de setembro, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Valor Contratado:** R$ 17.000,00. **VIGÊNCIA:** 18 de agosto de 2023 á 16 de novembro de 2023.

EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:920E164A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023
DISPENSA Nº 002/2023

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação nº **002/2023,** Processo nº **002/2023,** cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultoria em gestão pública organizacional, com assessoria técnica e administrativa junto ao Fundo Municipal de Educação de Lagoa do Carro-PE.**
CONTRATADO: ALVES & PIMENTEL APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E COMÉRCIO EM GERAL LTDA EPP.
CNPJ: 44.386.719/0001-88
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelos e-mails: **compraslagoadocarroo@gmail.com** ou através do fone (81) 3621-8156.Ramal 207.

Assinado em: Lagoa do Carro, dia 08 de Maio de 2023.

MARIA SAYONARA DO NASCIMENTO CRUZ BARBOSA
Secretária Municipal de Educação de Lagoa do Carro-PE.

Publicado por:
Hadassa Késia Pessoa Silva
Código Identificador:4048B595

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO-PE

DISPENSA Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação nº **008/2023,** Processo nº **015/2023,** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios para serem utilizados em festividades e eventos públicos no município de Lagoa do Carro-PE.**
CONTRATADO: ALVES E ALVES LTDA ME.
CNPJ: 03.911.862/0001-64.

Valor: R$ 37.560,00 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta reais).

Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelos e-mails: **compraslagoadocarroo@gmail.com** ou através do fone (81) 3621-8156. Ramal 207.

Assinado em: Lagoa do Carro, dia 05 de Junho de 2023.

MARIA SAYONARA DO NASCIMENTO CRUZ BARBOSA
Secretária Municipal de Educação de Lagoa do Carro-PE.

Publicado por:
Hadassa Késia Pessoa Silva
Código Identificador:E714126D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO

DISPENSA Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação nº **001/2023,** Processo nº **002/2023,** cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria em gestão pública organizacional, com assessoria técnica e administrativa junto a secretaria Municipal de Lagoa do Carro-PE.**

CONTRATADO: ALVES & PIMENTEL APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E COMÉRCIO EM GERAL LTDA EPP.
CNPJ: 44.386.719/0001-88.
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelos e-mails: **compraslagoadocarroo@gmail.com** ou através do fone (81) 3621-8156. Ramal 207. Assinado em: Lagoa do Carro, dia 24 de Março de 2023.

ROSINETE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde de Lagoa do Carro-PE.

Publicado por:
Hadassa Késia Pessoa Silva
Código Identificador:13EF999B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO

DISPENSA Nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação nº **003/2023,** Processo nº **004/2023,** cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução dos serviços especializados de manutenção, acompanhamento, alimentação, tratamento de dados e emissão de relatório de frequência através do sistema de ponto biométrico destinado ao controle diário da frequência dos servidores da secretaria de saúde do Município de Lagoa do Carro-PE.**

CONTRATADO: IERONILDO DAUGSON FERREIRA-FINGERPRINT INFO-SYSTEM
CNPJ: 21.667.062/0001-21

Valor: R$ 16.650,00(dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais).
Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelos e-mails: **compraslagoadocarroo@gmail.com** ou através do fone (81) 3621-8156. Ramal 207.

Assinado em: Lagoa do Carro, dia 27 de Abril de 2023.

ROSINETE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde de Lagoa do Carro-PE.

Publicado por:
Hadassa Késia Pessoa Silva
Código Identificador:619C23E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023

Dispensa de Licitação nº **012/2023,** Processo nº **023/2023,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPÓGRAFICO NAS PRAÇAS SOLEDADE, MANOEL BARBOSA E DO LOTEAMENTO JOSÉ FERNANDO LOBO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO-PE.**

CONTRATADO: JOÃO FELIPE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA-CAOA ENGENHARIA

CNPJ: 47.254.581/0001-51
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Signatários: **JUDITE MARIA BOTAFOGO DE SANTANA SILVA e JOÃO FELIPE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA-CAOA ENGENHARIA .**

Lagoa do Carro, dia 04 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Hadassa Késia Pessoa Silva
Código Identificador:A1297325

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE CONTRATO 039/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO – PE

Processo licitatório de nº 019/2023 – Carta Convite nº 001/2023, Tendo como contratante: O Município de Lagoa do Carro - Representado pela Sra. Prefeita Judite Maria Botafogo de Santana Silva, CPF/MF: 170.976.814-20 – Reside na Rua Cinco, Nº 20, Soledade, Lagoa do Carro – PE , Tendo Como Empresa Vencedora: JM EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, CNPJ n° 32.507.681/0001-75, sito à Rod PE 90, Loteamento Bosque de Santana, Quadra N, S/N, Apt 101, Zona Rural.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS LOCALIZADA NA RUA PROJETADA DO LOTEAMENTO MARIA BETÂNIA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO-PE.
Valor do Contrato: R$ 131.625,72 (cento e trinta e hum mil, seiscentos e vinte cinco reais e setenta e dois centavos). Prazo de vigência: 150 (dias). Data da assinatura: 16 de Agosto de 2023.
Signatários: Judite Maria Botafogo de Santana Silva e JM MPREENDIMENTOS EIRELI ME, CNPJ n° 32.507.681/0001-75.

Publicado por:
Hadassa Késia Pessoa Silva
Código Identificador:FB59DDFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 296/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: DESIGNA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO*, no uso de suas*

atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Comissão de Tomadas de Contas Especiais do Município de Lagoa dos Gatos, com o objetivo de apurar eventuais irregularidades na execução do Contrato nº 014/2021 firmado com a empresa **INNOVA EDIFICAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI-EPP**, apontadas pelo Tribunal de Contas de Pernambuco em Auditoria Especial Processo nº 22100237-6.

Art. 2º – Designar **MARIA JOSELI SILVA DE SOUZA**, servidor efetivo, com matrícula de nº 4027, **EDILMA DA SILVA RAMOS**, servidor efetivo com matrícula de n° 4096 e **RUANNA KAMILLY NUNES CAVALCANTE DE SOUZA**, servidor comissionado com matrícula de nº 4027, para integrarem a comissão, que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo e pelo terceiro, sucessivamente, nas ausências e impedimentos.

Art. 3º – A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 4º – Os membros da comissão ficam liberados do desempenho de suas funções normais, conforme for deliberado pelo presidente da mesma e comunicado ao superior hierárquico.

Art. 5º – Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º – Fica determinado que, em razão da indisponibilidade do interesse público e da impossibilidade de parar o transporte escolar, os serviços continuarão sendo executados pela empresa **INNOVA EDIFICAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI-EPP** e os pagamentos pelos serviços, até ulterior deliberação, serão realizados, conforme tabela constante no item 2.1.2 do Relatório de Auditoria do processo 22100237-6, cujo conselheiro é Valdecir Fernandes Pascoal, como forma de realizar a glosa de pagamentos sugerida no referido relatório.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e opera os efeitos financeiros desde o dia 01 de agosto de 2023 até ulterior deliberação.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito-

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:CA4162E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 043/2023. Processo Licitatório n° 066/2023. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de **Registro de Preços** objetivando a eventual **Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Material Hidráulico para abastecimento de água potável, coleta de esgoto e irrigação, reparos em nas redes de abastecimento entre outros, no Município de Lagoa Grande..Valor: Valor de caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 20 de setembro de 2023 às 10h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Pregão Eletrônico Nº 042/2023. Processo Licitatório n° 065/2023. Objeto: Sistema de Registro de Preço, para eventual fornecimento de gases medicinais, para atender as necessidades do Hospital e demais Unidades Básicas de Saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde – FMS, de acordo com as especificações e condições relacionadas neste Termo.**Valor: Valor de caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 20 de setembro de 2023 às 08h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 06 de setembro de 2023

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:4324A6C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o n° **17.238.558/0001-02**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2023, que até a presente data não realizou a entrega total dos produtos: SACO PARA LIXO (100 litros)– quantidade solicitada: 200 kg – quantidade entregue: 0 – quantidade faltante: 200 kg; SACO PARA LIXO (40 litros) - quantidade solicitada: 200 kg – quantidade entregue: 0 – quantidade faltante: 200 kg, pertencente a Ata de Registro de Preço SME n° 026/2023 - Processo Licitatório PML nº 030/2023 – Pregão Eletrônico PML nº 007/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 06 de setembro de 2023.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:49D57C05

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o n° **17.238.558/0001-02**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2023, que até a presente data não realizou a entrega total do produto: SACO PARA LIXO (100 litros)– quantidade solicitada: 30 kg – quantidade entregue: 0 – quantidade faltante: 30 kg, pertencente a Ata de Registro de Preço PML n°

017/2023 - Processo Licitatório PML nº 030/2023 – Pregão Eletrônico PML nº 007/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 06 de setembro de 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:59FA6D42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023 - PREFEITURA. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PESADOS E MÁQUINAS PESADAS, CONFORME DEMANDA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor: R$121.715,60.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de setembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: cplmacaparanape@gmail.com ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 05 de setembro de 2023.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:615BE4E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
AVISO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2023

O MUNICIPIO DE MACHADOS, torna público a CONOVOCAÇÃO para assinatura de contrato no prazo de 05 (cinco) dias uteis, das empresas: ATUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SANEANTES DOMISSANITARIOS LTDA. CNPJ: 38.477.651/0001-40; JOSÉ EVERTON FIGUEIREDO GOMES, CNPJ: 43.054.383/0001-93; RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 48.106.423/0001-17. Licitantes vencedores no Pregão Eletrônico Nº 00012/2023, para se apresentar à Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2023 de 02/01/2023, no local designado, situado na Rua Manoel João, 23 Centro Machados – PE – CEP 55.740-000 Telefone 3649-1156.

Machados, 06/09/2023.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:16D19429

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI, CNPJ Nº 01.626.099/0001-02, ATRAVÉS DA SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 026/2023. CUJO OBJETO DESTINA-SE A Contratação de empresa especializada para execução de serviços de terraplanagem para construção de escola, reforma de academia das cidades, reforma do hospital João Paulo II e de recuperação das estradas vicinais na zona rural no município de Manari/PE. LICITANTE PARTICIPANTE: E & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede Rua Rio Branco, 111, centro – CEP: 55.340-000 ITAÍBA/PE, inscrita sob o CNPJ nº 48.184.657/0001-82, na sessão de Vídeo Conferência realizado no dia 05/09/2023 a única empresa participante acima mencionada, na apresentação dos documentos de habilitação, apresentou a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND), Certidão Negativa de Débitos – Previdência Social (INSS), com a data vencida. Mas fazendo o uso de Empresa de Pequeno Porte-EPP, foi aberto o prazo de 5(cinco) úteis, conforme consta no Edital Item 11.5. Fica a reabertura ser realizada via vídeo conferência, o link da transmissão on-line será informado aos licitantes no Porta da Transparência no site da Prefeitura Municipal de Manari: www.manari.pe.gov.br, para o dia 13 de setembro de 2023.

Manari-PE, 05 setembro de 2023..

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
WILIS ABREU DA SILVA
CPF: 845.570.014-91
Secretário de Administração

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:4C1F52FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo PMM nº 083/2023. CPL. **Tomada de Preços nº 007/2023**. Obras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS NAS RUAS PROJETADAS 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, NO BAIRRO NOVA MARAIAL, ZONA URBANA, MUNICIPIO DE MARAIAL/PE**, nos termos das especificações técnicas consignadas no Projeto Básico (Anexo I). **Valor global: R$ 779.535,74 (setecentos e setenta e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos). Data e local da sessão de abertura: 26/09/2023 às 10h:00min.** Sala da CPL: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Dr. José Higino, nº 80, Centro, Maraial – PE (CEP: 55.405-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através do e-mail: cpl@maraial.pe.gov.br.

Maraial (PE), em 06 de setembro de 2023.

JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:356218AF

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL – PE, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo PMM nº. 082/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº. 032/2023, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "FORRRÓ GATINHA MANHOSA", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DA MESMA NAS FESTIVIDADES DE 07 DE SETEMBRO, NO DISTRITO DE SERTÃOZINHO NO MUNICÍPIO DE MARAIAL, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA**", conforme condições, descrições e especificações contidos no Projeto Básico (Anexo I)",

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação necessárias à contratação direta da empresa **TOQUE DE MIDIAS PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **29.216.667/0001-08**, representante exclusiva da banda **FORRÓ GATINHA MANHOSA**, na forma prescrita no Processo Administrativo PMM nº 082/2023;

CONSIDERANDO a demonstração de que se tratam de serviços artísticos e que a atração é consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL POR INTERMÉDIO DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade da formalização levada a efeito pela CPL,

RECONHEÇO e **RATIFICO** a **Inexigibilidade de Licitação nº. 032/2023** e, no uso de minhas atribuições legais, observadas as disposições dos artigos 25, inciso III, e 26 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a contratação direta da empresa **TOQUE DE MIDIAS PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **29.216.667/0001-08**, com o fito de "**Contratação dos serviços de show artístico da banda "FORRÓ GATINHA MANHOSA", objetivando a apresentação da mesma nas festividades de 07 de setembro no distrito de Sertãozinho no município de Maraial, com apresentação no próximo dia 07 de setembro de 2023, em praça pública"**, pelo valor global de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), observado o valor consignado no Termo de Justificação de inexigibilidade de licitação e escolha da atração artística e seu respectivo valor, na forma emitida pela CPL.

Maraial (PE), 06 de setembro de 2023.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito do Município de Maraial

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:5327F7EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 09/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 09/2022

CONTRATANTE: MorenoPrev
CONTRATADA: Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco – CIEE

CNPJ: 10.998.292/0001-57

OBJETO: Cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, que propiciem a promoção da integração ao mercado de trabalho, e a formação para o trabalho, de acordo com a Constituição Federal, a Lei nº 11.788/08 e com a LDB/96, através do estágio, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: 5% do valor da bolsa de cada estudante.

VIGÊNCIA: 01/03/2023 a 01/03/2024.

Moreno, 06 de setembro de 2023

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Demétrius Malafaia Coelho
Código Identificador:B1066BFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021. PROCESSO LICITATÓRIO - 037/2021. TOMADA DE PREÇOS - 007/2021

Nono Termo Aditivo ao Contrato Nº 035/2021. CPL. Reajuste de valor ao contrato, referente a execução de Serviços de construção de Pavimentação de diversas Vias No Município De Nazaré Da Mata/PE, Conforme Convênio Nº 846480/2017 - Contrato De Repasse Nº 1041900-48/2017. Contratado: Empresa B3M CONTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.343.319/0001-76. Modificar a cláusula segunda do contrato nº 035/2021, celebrado em 22 de Dezembro de 2021, consoante processo de licitação nº 037/2021, Tomada de Preços n°007/2021, tendo seu saldo atual do contrato inicial o valor de R$ 232.560,45(Duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), sendo aditivado um acréscimo de valor de R$ 21.581,61(Vinte e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos), equivalendo a um percentual de 9,28% o reajuste no saldo atual, passando o valor do saldo contratual para R$ 254.142,06 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e seis centavos). O contrato global é no valor de R$ 519.747,51 (Quinhentos e dezenove mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), que passará a ser R$ 541.329,12 (Quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e nove reais e doze centavos).

Nazaré da Mata, 06 de Setembro de 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO -
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:F3E30906

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021. PROCESSO LICITATÓRIO - 038/2021. TOMADA DE PREÇOS - 008/2021

Nono Termo Aditivo ao Contrato Nº 036/2021. CPL. Reajuste de valor ao contrato, referente a contratação de empresa de engenharia para construção de Pavimentação em pedra graníticas de vias no Município de Nazaré da Mata/PE, Convênio Nº 846479/2017 - Contrato De Repasse Nº 1041901-64/2017. Contratado: Empresa B3M CONTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.343.319/0001-76. Modificar a cláusula segunda do contrato nº 036/2021, celebrado em 22 de Dezembro de 2021, consoante processo de licitação nº 038/2021, Tomada de Preços n°008/2021, tendo seu saldo atual do contrato inicial o valor de R$ 138.841,71 (Cento e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos), sendo aditivado um acréscimo de valor de R$ 12.884,51 (Doze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos),equivalendo a um percentual de 9,28% o reajuste no saldo atual, passando o valor do saldo contratual para R$ 151.726,22 (Cento e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos).O contrato global é no valor de R$ 256.665,31 (Duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) que passará a ser R$ 269.549,82 (Duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos.).

Nazaré da Mata, 06 de Setembro de 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO -
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:8F04721F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 024/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

Extrato de contrato Nº 049/2023. CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de caminhão 14 m³ (sem motorista e sem combustível), quilometragem livre, ano não inferior a 2015, para atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura. Contratado: FLOR DA MATA COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrito sob o nº CNPJ: 02.847.691/0001-99. Valor Total: R$ 144.060,60 (Cento e quarenta e quatro mil, sessenta reais e sessenta centavos). Vigência: 29/08/2023 a 29/08/2024.

Nazaré da Mata, 06 de Setembro 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:FBB42BBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022. DISPENSA Nº 003/2022.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 045/2022. CPL. Prorrogação de vigência contratual, referente, Locação do imóvel sito à Rua Castro Alves – S/N - Centro, Nazaré da Mata - PE ,destinado ao funcionamento da Clínica de Fisioterapia e Reabilitação deste município. LOCADOR: Sr. Severino Manoel da Silva, inscrito no CPF sob o nº 170.990.994-34, Prazo Acrescido 12 (Dez) meses. Vigência 01/09/2023 á 01/09/2024.

Nazaré da Mata, 06 Setembro 2023. .

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:435230A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 031/2021. CPL. Prorrogação de vigência contratual, referente, Locação de Imóvel situado no Loteamento Diamante, nº 13 – Nazaré da Mata/PE, destinado ao funcionamento do PAS(Posto de Apoio da Saúde) do Loteamento Diamante, deste município. LOCADOR: Srª Eliete Maria de Araújo Quaresma, pessoa física inscrita sob o do CPF/MF de nº 038.420.564-00. Prazo Acrescido 12 (Doze) meses. Vigência 24/08/2023 á 24/08/2024.

Nazaré da Mata, 06 Setembro 2023. .

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:F7CE6506

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023 -CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - SEFAZ- PMO- CPL I

ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023 - SEFAZ- PMO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - CPL I

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS TITULARES DE SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS QUE SEJAM RESPONSÁVEIS PELO FORNECIMENTO DE TERMINAIS FÍSICOS E MÓVEIS NA TECNOLOGIA POS, APIS DE DESNVOLVIMETO E PELA COLETA, CAPTURA, PROCESSAMENTO E LIQUIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES FINANCEIRAS NOS RECEBIMENTOS DE CARTÃOES DE CRÉDITO E DÉBITO, COM ACEITAÇÃO MÍNIMA DAS BANDEIRAS VISA, MASTERCARD E ELO, À VISTA E PARCELADO, NOS RECEBÍVEIS ORIUNDOS DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, DÉBITOS NÃO TRIBUTÁRIOS E OBRIGAÇÕES DEVIDAS AO MUNICÍPIO DE OLINDA, TAIS COMO INSS, IPTU, ITBI, ENTRE OUTROS, INCLUSIVE AQUELES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, COM INTEGRAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA CREDENCIADA COM OS SISTEMAS CORPORATIVOS DA CREDENCIANTE. A Presidente, com base na análise das documentações apresentadas e em todos os princípios que norteiam o procedimento administrativo, declara **HABILITADA E CREDENCIADA** a empresa: **CAPITAL BRAND TECNOLOGIA E NEGÓCIOS LTDA,** CNPJ: 23.614.312/0001-90**.** A Pregoeira adjudicou o objeto à empresa credenciada: **CAPITAL BRAND TECNOLOGIA E NEGÓCIOS LTDA.**

Olinda, 06 de setembro de 2023.

MARISE CAVALCANTI DE MELO.
Presidente da CPL I

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Presidente no credenciamento em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

MARIA DO CARMO BATISTA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:2C5C1586

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023- SSO-FMS-CPL I.

CENTRAL DE LICITAÇÕES.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023- SSO-FMS-CPL I.

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de 23 (vinte e três) câmaras frias, por um período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades do Programa Nacional de Imunização Municipal (PNI), vinculado à Secretaria de Saúde de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do certame e seus anexos. A Pregoeira, com base na análise da documentação apresentada e em todos os princípios que norteiam o procedimento licitatório, declara **HABILITADA** e **VENCEDORA** do Certame a empresa: **VALIDASERV SOLUÇÕES EM VALIDAÇÃO, COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ nº **31.975.795/0001-87**, com o valor global de **R$ 155.553,83 (cento e cinqüenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos).**

Olinda, 01 de setembro de 2023.

MARISE CAVALCANTI DE MELO.
Pregoeira da CPL – I.

DA ADJUCAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO: Adjudico e Homologo o objeto à empresa vencedora **VALIDASERV SOLUÇÕES EM VALIDAÇÃO, COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:CADF6A0F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6308/2023

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Dispõe sobre o desenvolvimento de ações que visem à utilização de recursos de tecnologia Assistiva para alunos com deficiência ou doença rara, nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública do Município de Olinda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 06 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Olinda adotará as providências necessárias para que os alunos com deficiência ou doença rara tenham acesso aos recursos e serviços de tecnologia Assistiva nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal.

Art. 2º - Considera-se "tecnologia Assistiva" todo termo utilizado para identificar o conjunto de recursos e serviços que buscam promover ou ampliar as habilidades dos alunos com deficiência ou doença rara, favorecendo a inclusão social e uma maior independência.

Art. 3º - O Poder Público promoverá o acesso, a aprendizagem, a participação e a permanência dos alunos referidos no art. 1º nos estabelecimentos de ensino.

Art. 4º - Para garantir o fiel cumprimento desta Lei, poderá ser realizada avaliação multidisciplinar, a qual se compreenderá:
I – avaliação pedagógica;
II – avaliação funcional; e,
III – avaliação clínica.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com instituições de ensino e estabelecimentos afins, visando à execução da presente Lei.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias da sua publicação oficial.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 17 de agosto de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

EVERALDO LIMA DA SILVA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES
2º Secretário

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:E8E42A8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 164/2023

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 167.277,60 em favor da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Municipal N° 6.275/2022, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo no valor de R$ 167.277,60 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**	
19.001	**SEC. DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO - ADM. DIRETA**	
13.392.3042.4.016	**Plano Municipal de Promoção e de Valorização da Cultura**	
3.3.90.39-2501-6180	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	167.277,60
	TOTAL	**167.277,60**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 167.277,60 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), são provenientes de superávit financeiro da fonte de recursos "1501 - Outros Recursos não Vinculados", demonstrado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I e § 2°, da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 25 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0129B1DB

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 259/2023

ATO nº 259/2023 de 06 de Setembro de 2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, ao Servidor Sr. **EVANDRO BARBOSA DA SILVA**, matricula n° 27.385-6, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO, NÍVEL "III" - REFERÊNCIA "XV"**, lotado na Procuradoria-Geral Do Município, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional de n°. 47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2022/7/13871 de 06/07/2022.

Este ato produzirá efeitos a partir de 03 outubro de 2022.

Torna sem efeito os atos nº 254 de 03 de outubro de 2022 e o ato nº 207 de 07 de julho de 2023.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:5B2429DC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO PÚBLICA Nº 11/2023

Pelo presente solicitamos a V. Sa. que nos seja fornecida cotação de preço dos materiais abaixo relacionados sob o objeto de **MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO**, de natureza complementar, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática para estudantes e profissionais dos Ensino Fundamental I e II (2º, 5º e 9º Anos) da Rede Municipal de Ensino de Olinda/PE, acompanhado de assessoria pedagógica e formação continuada de educadores e de recursos digitais para acompanhamento e monitoramento dos processos de ensino e aprendizagem.

Os interessados deverão enviar a solicitação do Termo de Referência ao presente processo, com a finalidade de apresentação da cotação de preços, para a Diretoria de Gestão Administrativa, através do Setor de Compras e Licitação, no horário de 08h00 as 14h00,na RuaGastão Villarim, Nº 109, Jardim Atlântico, Olinda-PE, ou através do email: compras.seej@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis,que se finda no dia 12/09/2023.

Ademais, segue as informações necessárias que deverão estar contidas na cotação de preços em epígrafe:

01 - As cotações deverão vir com carimbo e CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, assinado em papel timbrado (RAZÃO SOCIAL), forma de pagamento, data de entrega e domicílio bancário;
02 - Pagamento será efetuado através de EMPENHO;
03 - IMPORTANTE: A COTAÇÃO RECEBIDA NESTA SEEJ DEVERÁ TER VALIDADE DE 90(NOVENTA) DIAS.

Os interessados deverão enviar **as propostas** para a Diretoria de Gestão Administrativa,no horário de 08h00 às 17h00,na Rua Gastão Villarim Nº 109 Jardim Atlântico –Olinda-PE, Olinda/PE ou através do email:**compras@edu.olinda.pe.gov.br** de **08/09/2023 até o dia 12/09/2023, totalizando 3 (três) dias úteis.**
Ademais, segue as informações necessárias que deverão estar contidas na cotação de preços em epígrafe:

01 - **As cotações deverão vir com carimbo e CNPJ, Inscrição Estadual**, endereço, assinado em papel timbrado (RAZÃO SOCIAL), forma de pagamento, data de entrega e domicílio bancário;
02 - Pagamento será efetuado através de EMPENHO;
03 - IMPORTANTE: A COTAÇÃO RECEBIDA NESTA SEDUC DEVERÁ TER VALIDADE DE 90(NOVENTA) DIAS.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:3FC96C83

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO - PORTARIA Nº 337/2023

PORTARIA Nº 337/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os servidores **Jefferson Aparecido dos Reis Batista, matriculado sob o nº 70.072-0, como Gestor e Mízia Rebeka Gomes Fernandes**, **matriculada sob o nº 73.383-0, como Fiscal do contrato nº 239/2022**, celebrado com a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, cujo objeto versa sobre a prestação de Serviços Contínuos de Gerenciamento de Frota de Veículos, com Fornecimento de Combustível, em Lote Único, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, para gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico com CHIP ou tecnologia de rádio frequency Identification (RFID), em português, identificado por radiofrequancia.

Art. 2º- Ao Gestor de Contrato caberá as seguintes atribuições:

Solicitar prorrogação contratual ao setor de contratos antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
Realizar a comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes do fim do estoque de bens e/ou a prestação de serviços com antecedência razoável;
Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;
Comunicar à unidade competente sobre eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de

prorrogação, se for o caso receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;
Encaminhar à unidade de contratos pedido de alteração em projeto, serviço, obra ou fornecimento, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
Encaminhar ao setor de contratos os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar o processo administrativo ao setor de contratos, com antecedência mínima de 30 dias, para elaboração do termo aditivo;
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
Receber e encaminhar, imediatamente, as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
Analisar a manutenção pela Contratada das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

Art.3º- Ao Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:

Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
Solicitar quando for o caso, que os serviços sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem;
Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
Anotar em livro de ocorrências, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a prestação do serviço ou em relação a terceiros;
Verificar a execução do objeto contratual, proceder com a sua medição e atestar as notas fiscais correspondentes a prestação de serviço prevista no instrumento contratual para o qual foi designado fiscal do contrato.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 30 de Agosto de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:CD6E98A6

SECRETARIA DE OBRAS
RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Informar da **RESCISÃO**, a pedido, do Contrato de prestação de serviço por necessidade temporária, cujo CONTRATADO é o Sr. José Carlos de Melo Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 073.468.404-53, aprovado para o cargo de Engenheiro Civil - PCD.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:5AD7F5A7

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 17 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023/GS/SEPACTUR

Dispõe sobre designação de Fiscal de contrato administrativo.

A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 488/2020 e Lei Orgânica do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luiz Antônio de Souza Gayoso Neto matricula nº 19963-0/2, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 33/2023, celebrado entre e Município de Olinda por meio da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo e a empresa JP FARDAS LTDA, CNPJ nº 10.537.623/0001-51, que tem por objeto aquisição de camisas para atender as Secretaria Municipais, durante o Carnaval de Olinda de 2023.

Art. 2º -. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Olinda,06 de fevereiro de 2023.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:5BCA6719

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 06 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal de contrato administrativo.

A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 488/2020 e pela Lei Orgânica do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o SERVIDOR LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA GAYOSO NETO, matricula nº 19963-0/2, CPF nº 419.603.196-34 como Gestor e a Servidora ELIVÂNIA MARIA DE ARAÚJO matricula nº 17.956-6, CPF nº 283.732.784-00, como Fiscal do Contrato nº 239/2022, celebrado entre e Município de Olinda, por intermédio da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-40, que tem por objeto a prestação de serviço continuo de gerenciamento de frota, com fornecimento de combustível, para atender as demandas da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo.

Art. 2º -. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Olinda,07 de outubro de 2022.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:DF6819B2

SECRETARIA DE SAUDE
4ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL 2023/02

CATEGORIA: MÉDICO PEDIATRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA			
Nº ORDEM	CHAMAMENTO CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
1	11	1250	MICKAIL IVO SOUZA
CATEGORIA: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA			
Nº ORDEM	CHAMAMENTO CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
1	1	1331	GIRLAINE MIQUELLE GONÇALVES SOUZA
2	2	1231	TAMIRES MARTINS MENDES DA SILVA

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:00AFC096

SECRETARIA DE SAUDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Em Publicação Efetuada 06/09/2023. Edição 3421
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº10688/2023

Onde se lê:
ADSON CORDEIRO DA SILVA – MÉDICO PSIQUIATRA INFANTO-JUVENIL

Leia-se:
RAFAELA MARIA CABRAL SILVA – MÉDICA PEDIATRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:30E01291

SECRETARIA DE SAUDE
RETIFICAÇÃO DE LISTAGEM FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA - EDITAL 2023.02.

RETIFICA O QUADRO DE VAGAS NA CATEGORIA MÉDICO PSIQUIATRA INFANTO JUVENIL, PREENCHIDAS NA LISTAGEM FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA EDITAL 2023.02, MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO AO DIA 31.07.2023, EDIÇÃO 3394.

ONDE SE LÊ:

CATEGORIA: MÉDICO PSIQUIATRA INFANTO JUVENIL		
ORDEM NOTA	Nº INSCRIÇÃO	NOME
46	424	ADSON CORDEIRO DA SILVA

LEIA-SE:

CATEGORIA: MÉDICO PSIQUIATRA INFANTO JUVENIL		
ORDEM NOTA	Nº INSCRIÇÃO	NOME
46	427	ADSON CORDEIRO DA SILVA

Ficam mantidos na íntegra os demais termos da Listagem Final da Seleção Pública Simplificada da Secretaria de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:DE31C0A0

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO:LOCAÇÃO DE PALLETS, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no documento de Condições Básicas.

Os interessados em participar da presente Cotação poderão adquirir odocumento que informe as condições básicas para contratação no Setor de Compras, através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, **no horário de 8h às 16h**, em dias úteis.

Prazo deacolhimento das cotações:11/**09/2023 A 13/09/2023**. Outras informações poderão ser obtidas no contato acima ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE.

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:C876216D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 034/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

Processo nº: 034/2023 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 027/2023 - Objeto Nat.: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentarias diversas, incluindo atendimento para avaliação, modelagem, confecção e ajustes, destinado a suprir as necessidades de pacientes usuários do SUS encaminhados pelo CEO - Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 262.053,00 (duzentos e quarenta e um mil e noventa e dois reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE; **21/09/2023**; Horário: **09:00h** - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 06 de setembro de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde Orobó

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:706266C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 067/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, a Inexigibilidade nº 015/2023 – Processo nº 067/2023 – Objeto Nat.: Prestação de Serviços – Contratação IRMÃ KELLY PATRÍCIA, para apresentação em frente à Igreja Matriz - Orobó/PE, durante as *COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO*, no dia 09/12/2023, com o Valor Total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) tendo como empresário exclusivo, Imaculada Comércio Varejista de Produtos Religiosos LTDA**,** CNPJ sob o nº 04.841.092/0001-93**.**

Orobó, 06 de Setembro de 2023.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:3011C197

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 068/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, a Inexigibilidade nº 016/2023 – Processo nº 068/2023 – Objeto Nat.: Prestação de Serviços – Contratação PRISCILA SENNA, para apresentação na Quadra de Eventos - Orobó/PE, durante as *COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA*, no dia 10/09/2023, com o Valor Total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) tendo como empresário exclusivo, PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**,** CNPJ sob o nº 34.284.509/0001-25**.**

Orobó, 06 de Setembro de 2023.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:7041D0C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE OROCO
PORTARIA 047/2023

PORTARIA 047/2023

Regulamenta o horário de expediente de funcionamento da Câmara Municipal de Orocó-PE, no dia 06/09/2023 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OROCÓ-PE, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o art. 39, II, do Regimento Interno, que dispõe sobre a competência do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Orocó-PE, as decisões acerca das funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas, inclusive sobre o funcionamento do órgão;
CONSIDERANDO, ainda que a presente medida não trará prejuízos à Administração Pública,

RESOLVE

Art. 1°. Em caráter excepcional, fica decretado ponto facultativo no âmbito público da Câmara Municipal de Vereadores do Municipio de Orocó/PE no dia 08 (oito) de setembro (sexta-feira) do ano de 2023, em razão do feriado de Independência do Brasil, celebrado na quinta-feira (07) e que a paralisação dos serviços públicos legislativos não acarreta nenhum prejuízo a população.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Orocó/PE, em 06 de setembro de 2023

VER. IGHOR ROBERTO DE SOUZA CRATEÚ ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Helma Cristina de Morais
Código Identificador:CE619F80

PREFEITURA
DECRETO 022/2023

GABINETEDOPREFEITO

DECRETONº022/2023

"Ementa:Decreta Ponto Facultativo e dá outrasprovidências".

GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY, Prefeito Municipal de Orocó, no uso das atribuiçõeslegaise.

CONSIDERANDO quenodia 08 (oito) de setembro será Ponto Facultativo nas repartições públicas, assim como os órgãos da Administração Estadual com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável.

CONSIDERANDO quenodia 07 (sete) de setembro é feriado Dia da Independência do Brasil.

CONSIDERANDOqueos órgãos de Administração Pública não terão funcionamento no 08/09/2023, por motivo do ponto facultativo aderido pelo gestor municipal e que a paralisação dos serviços pública municipais não á nenhum prejuízo a população.

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido ponto facultativo aos órgãos integrantes da administração pública do município de Orocó, exceto a prestação dos serviços essenciais, tais como atendimento médico hospitalar, serviço de segurança dos prédios públicos, limpeza pública do município e em relação às escolas e creches municipais, elas seguirão o previsto no calendário letivo, folgando apenas na quinta - feira.

Art.2º*Fica determinada à Secretaria de Administração e Finanças, a devida publicação deste Decreto no mais diversos meios de comunicação,afim de que se possa garantir a amplapublicidade.*

Art.3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação,revogando--se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ,aos 06 (seis) dias de setembro de 2023.

REGISTRE--SE,PUBLIQUE--SE,CUMPRA--SE.

GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:7C77FD2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.08.17.01
A SECRETARIA DE **ADMINISTRAÇÃO** do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 030/2023;** Dotação orçamentária: **0203.02.04.122.1001.2011;** Elemento de despesas: **33.90.30.00**; OBJETO: **aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria de administração do Município de Ouricuri**, data da assinatura: **17/08/2023**. PRAZO DE DURAÇÃO: até 31/12/2023, a contar da data de assinatura. **CONTRATADA: BJR MED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ** 46.533.069/0001.81**.** CONTRATANTE: Fabrício Rocha Silva Lima. CONTRATADA: Joao Renato Pascoti Bruhn**.** – representante. VALOR GLOBAL: R$ **R$ 1.179,00** (mil, cento e setenta e nove reais).

FABRÍCIO ROCHA SILVA LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.08.17.02
A SECRETARIA DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 030/2023;** Dotação orçamentária: Dotação Orçamentária: **02100210.06.08.244.10412203**

– 02.10.06.08.244.1041.2268 - 02.10.06.08.244.1041.2273 - 02.10.06.08.244.1041.2275 - 02.10.06.08.244.1041.2277 - 02.10.06.08.244.1041.2278 - 02.10.06.08.244.1041.2279 - 02.10.06.08.244.1041.2280 - 02.10.06.08.244.1041.2283 - - 02.10.06.08.244.1041.2285; Elemento de despesas: **33.90.30.00**; OBJETO: **aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Ouricuri**, data da assinatura: **17/08/2023**. PRAZO DE DURAÇÃO: até 31/12/2023, a contar da data de assinatura. **CONTRATADA: BJR MED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ** 46.533.069/0001.81**.** CONTRATANTE: Valdevânia Coelho Soares de Andrade. CONTRATADA: Joao Renato Pascoti Bruhn**.** – representante. Valor global: **R$ 85.075,30** (**oitenta e cinco mil, setenta e cinco reais e trinta centavos**).

VALDEVÂNIA COELHO SOARES DE ANDRADE
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.08.17.03
A SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO** do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 030/2023;** Dotação orçamentária: **0204.01.13.122.1005.2114;** Elemento de despesas: **33.90.30.00**; OBJETO: **aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria de EDUCAÇÃO do Município de Ouricuri**, data da assinatura: **17/08/2023**. PRAZO DE DURAÇÃO: até 31/12/2023, a contar da data de assinatura. **CONTRATADA: BJR MED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ** 46.533.069/0001.81**.** CONTRATANTE: Maria Luciene Creuza Silva. CONTRATADA: Joao Renato Pascoti Bruhn**.** – representante. Valor global: **R$ 1.257,60 (Mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.08.17.04
A SECRETARIA DE **SAÚDE** do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 030/2023;** Dotação orçamentária: **0210.01.10.301.1033.2158;** Elemento de despesas: **33.90.30.00**; OBJETO: **aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria de SAÚDE do Município de Ouricuri**, data da assinatura: **17/08/2023**. PRAZO DE DURAÇÃO: até 31/12/2023, a contar da data de assinatura. **CONTRATADA: BJR MED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ** 46.533.069/0001.81**.** CONTRATANTE: Gardielle Dayane Bernardino de Andrade. CONTRATADA: Joao Renato Pascoti Bruhn**.** – representante. Valor global: **R$ 49.908,90 (Quarenta e nove mil, novecentos e oito reais e noventa centavos)**

GARDIELLE DAYANE BERNARDINO DE ANDRADE
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.08.17.05
A SECRETARIA DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 030/2023;** Dotação orçamentária: **02100210.06.08.244.10412203 – 02.10.06.08.244.1041.2268 - 02.10.06.08.244.1041.2273 - 02.10.06.08.244.1041.2275 - 02.10.06.08.244.1041.2277 - 02.10.06.08.244.1041.2278 - 02.10.06.08.244.1041.2279 - 02.10.06.08.244.1041.2280 - 02.10.06.08.244.1041.2283 - 02.10.06.08.244.1041.2285;** Elemento de despesas: **33.90.30.00**; OBJETO: **aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Ouricuri**, data da assinatura: **17/08/2023**. PRAZO DE DURAÇÃO: até 31/12/2023, a contar da data de assinatura. **CONTRATADA: GERALDO MACHADO DA SILVA, CNPJ 32.147.256/0001-12.** CONTRATANTE: Valdevânia Coelho Soares Andrade. CONTRATADA: Geraldo Machado da Silva – representante. Valor global: **R$ 22.004,70 (Vinte e dois mil quatro reais e setenta centavos).**

VALDEVÂNIA COELHO SOARES ANDRADE
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.08.17.06
A SECRETARIA DE **SAÚDE** do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 030/2023;** Dotação orçamentária: **0210.01.10.301.1033.2158;** Elemento de despesas: **33.90.30.00**; OBJETO: **aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria de SAÚDE do Município de Ouricuri**, data da assinatura: **17/08/2023**. PRAZO DE DURAÇÃO: até 31/12/2023, a contar da data de assinatura. **CONTRATADA: GERALDO MACHADO DA SILVA, CNPJ 32.147.256/0001-12.** CONTRATANTE: Gardielle Dayane Bernardino de Andrade. CONTRATADA: Geraldo Machado da Silva – representante. Valor global: **R$ 4.536,90 (Quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos).**

GARDIELLE DAYANE BERNARDINO DE ANDRADE
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.08.17.07
A SECRETARIA DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 030/2023;** Dotação orçamentária: **02100210.06.08.244.10412203 – 02.10.06.08.244.1041.2268 - 02.10.06.08.244.1041.2273 - 02.10.06.08.244.1041.2275 - 02.10.06.08.244.1041.2277 - 02.10.06.08.244.1041.2278 - 02.10.06.08.244.1041.2279 - 02.10.06.08.244.1041.2280 - 02.10.06.08.244.1041.2283 - 02.10.06.08.244.1041.2285;** Elemento de despesas: **33.90.30.00**; OBJETO: **aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Ouricuri**, data da assinatura: **17/08/2023**. PRAZO DE DURAÇÃO: até 31/12/2023, a contar da data de assinatura. **CONTRATADA: J W DE MOURA ALIMENTOS UNIPESSOAL LTDA, CNPJ 13.020.436/0001-94.** CONTRATANTE: Valdevânia Coelho Soares Andrade. CONTRATADA: Jose Weydson de Moura Leite – representante. Valor global: **R$ 12.318,00 (Doze mil, trezentos e dezoito reais)**

VALDEVÂNIA COELHO SOARES ANDRADE
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.08.17.08
A SECRETARIA DE **SAÚDE** do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 030/2023;** Dotação orçamentária: **0210.01.10.301.1033.2158;** Elemento de despesas: **33.90.30.00**; OBJETO: **aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria de SAÚDE do Município de Ouricuri**, data da assinatura: **17/08/2023**. PRAZO DE DURAÇÃO: até 31/12/2023, a contar da data de assinatura. **CONTRATADA: J W DE MOURA ALIMENTOS UNIPESSOAL LTDA, CNPJ 13.020.436/0001-94.** CONTRATANTE: Gardielle Dayane Bernardino de Andrade. CONTRATADA: Jose Weydson de Moura Leite – representante. Valor global: **R$ 4.536,90 (Quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos).**

GARDIELLE DAYANE BERNARDINO DE ANDRADE
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.08.17.09
A SECRETARIA DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 030/2023;** Dotação

orçamentária: **02100210.06.08.244.10412203 – 02.10.06.08.244.1041.2268 - 02.10.06.08.244.1041.2273 - 02.10.06.08.244.1041.2275 - 02.10.06.08.244.1041.2277 - 02.10.06.08.244.1041.2278 - 02.10.06.08.244.1041.2279 - 02.10.06.08.244.1041.2280 - 02.10.06.08.244.1041.2283 - 02.10.06.08.244.1041.2285;** Elemento de despesas: **33.90.30.00**; OBJETO: **aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Ouricuri**, data da assinatura: **17/08/2023**. PRAZO DE DURAÇÃO: até 31/12/2023, a contar da data de assinatura. **CONTRATADA: LEIDIANE S DE SOUZA – ME, CNPJ 28.897.885/0001-92.** CONTRATANTE: Valdevânia Coelho Soares Andrade. CONTRATADA: Leidiane Silva de Souza – representante. Valor global: **R$ 8.837,50 (Oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**

VALDEVÂNIA COELHO SOARES ANDRADE
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.08.17.10
A SECRETARIA DE **SAÚDE** do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 030/2023;** Dotação orçamentária: **0210.01.10.301.1033.2158;** Elemento de despesas: **33.90.30.00**; OBJETO: **aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria de SAÚDE do Município de Ouricuri**, data da assinatura: **17/08/2023**. PRAZO DE DURAÇÃO: até 31/12/2023, a contar da data de assinatura. **CONTRATADA: LEIDIANE S DE SOUZA – ME, CNPJ 28.897.885/0001-92.** CONTRATANTE: Gardielle Dayane Bernardino de Andrade. CONTRATADA: Leidiane Silva de Souza – representante. Valor global: **R$ 861,00 (Oitocentos e sessenta e um reais).**

GARDIELLE DAYANE BERNARDINO DE ANDRADE
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.08.17.11
A SECRETARIA DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 030/2023;** Dotação orçamentária: **02100210.06.08.244.10412203 - 02.10.06.08.244.1041.2268 - 02.10.06.08.244.1041.2273 - 02.10.06.08.244.1041.2275 - 02.10.06.08.244.1041.2277 - 02.10.06.08.244.1041.2278 - 02.10.06.08.244.1041.2279 - 02.10.06.08.244.1041.2280 - 02.10.06.08.244.1041.2283 - 02.10.06.08.244.1041.2285;** Elemento de despesas: **33.90.30.00**; OBJETO: **aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Ouricuri**, data da assinatura: **17/08/2023**. PRAZO DE DURAÇÃO: até 31/12/2023, a contar da data de assinatura. **CONTRATADA: WS COMERCIO E SEVICOS LTDA, CNPJ 46.385.061/0001-15.** CONTRATANTE: Valdevânia Coelho Soares Andrade. CONTRATADA: William Sales da Silva – representante. Valor global: **R$ 48.927,00 (Quarenta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais)**

VALDEVÂNIA COELHO SOARES ANDRADE
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.08.17.12
A SECRETARIA DE **SAÚDE** do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 030/2023;** Dotação orçamentária: **0210.01.10.301.1033.2158;** Elemento de despesas: **33.90.30.00**; OBJETO: **aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria de SAÚDE do Município de Ouricuri**, data da assinatura: **17/08/2023**. PRAZO DE DURAÇÃO: até 31/12/2023, a contar da data de assinatura. **CONTRATADA: WS COMERCIO E SEVICOS LTDA, CNPJ 46.385.061/0001-15.** CONTRATANTE: **Gardielle Dayane Bernardino de Andrade**. CONTRATADA: William Sales da Silva – representante. Valor global: **R$ 21.392,90 (Vinte e um mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos).**

GARDIELLE DAYANE BERNARDINO DE ANDRADE
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:95C1EAE1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023/24.08.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2023/08.24.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023/08.24.01. Processo nº: 128/2023. Dispensa nº. 037/2023. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, JUNTO AO MINC - MINISTÉRIO DA CULTURA DOS PROJETOS RELACIONADOS NA LEI PAULO GUSTAVO LEI COMPLEMENTAR Nº. 195/2022**. Contratada: **MARCOS DA SILVA SANTANA – ME** - CNPJ Nº. **02.745.281/0001-37**. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor: **R$ 14.260,83 (Quatorze mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e três centavos)**. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações (Art. 24, inciso II). Dotação Orçamentária: 0204.01.13.392.3010 - 0000 - 0204.13.392.1005.1242 - 0000. Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00. Vigência: 24/08/2023 à 31/12/2023. Data da Assinatura do contrato: 24/08/2023. Partes: Maria Luciene Creuza Silva – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Marcos Antonio da Silva – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:FC4BFD73

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023/24.08.02

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2023/08.24.02

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023/08.24.02. Processo nº: 128/2023. Dispensa nº. 037/2023. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE 05 (CINCO) PARECERISTAS, PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, RELACIONADOS NA LEI PAULO GUSTAVO LEI COMPLEMENTAR Nº. 195/2022 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. Contratada: **MARCOS DA SILVA SANTANA – ME** - CNPJ Nº. **02.745.281/0001-37**. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor: **R$ 16.740,98 (Dezesseis mil, setecentos e quarenta reais e noventa e oito centavos).** Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações (Art. 24, inciso II). Dotação Orçamentária: 0204.01.13.392.3010 - 0000 - 0204.13.392.1005.1242 - 0000. Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00. Vigência: 24/08/2023 à 31/12/2023. Data da Assinatura do contrato: 24/08/2023. Partes: Maria Luciene Creuza Silva – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Marcos Antonio da Silva – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:BF36788F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
RESOLUÇÃO Nº 017/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmares / PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.338 de 13 de setembro de 1996, faz saber, aprovado por seus conselheiros e promulgada por sua presidente a seguinte resolução com base nas deliberações tomadas em reunião extraordinária realizada em 05 de setembro.

Art. 1º- O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmares / PE, em reunião ordinária, realizada no dia 05 de setembro de 2023 e conforme **ATA de Nº 015/2023, resolve aprovar o 2° QUADRIMESTRE MAIO/23 Á AGOSTO/23.**
Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.
Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Palmares, 05 de setembro de 2023.

ROSILENE FIRMINO DOS SANTOS
RG 2.936.291 SDS/PE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social / CMAS de Palmares – PE.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:6876B181

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
RESOLUÇÃO Nº 018/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmares / PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.338 de 13 de setembro de 1996, faz saber, aprovado por seus conselheiros e promulgada por sua presidente a seguinte resolução com base nas deliberações tomadas em reunião extraordinária realizada em 05 de setembro.

Art. 1º- O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmares / PE, em reunião extraordinária, realizada no dia 05 de setembro de 2023 e conforme **ATA de Nº 015/2023, resolve aprovar a deliberação da EMENDA PARLAMENTAR GND3: R$ 250.000,00. Dados da programação: Ano – 2023; Número – 261000420230003; Funcional Programática – 082442037219G0001.**
Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.
Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Palmares, 05 de setembro de 2023.

ROSILENE FIRMINO DOS SANTOS
RG 2.936.291 SDS/PE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social / CMAS de Palmares – PE.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:80174F34

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO Nº 011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2023 PROCESSO 011/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
EXTRATO ATA DE REGISTRO Nº 011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº007/2023 PROCESSO 011/2023
Processo licitatório N° 011/2023– Pregão Eletrônico nº 007/2023-Ata de registro de preço 011/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gradual de gêneros (colorau, cominho, batata inglesa, alho, orégano e maçã) para serem utilizados na merenda escolar da rede pública municipal dos palmares. Contratado: UNA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ/MF nº:33.204.941/0001-04, Valor R$ 35.754,98

Palmares/PE, 22 de agosto de 2023.

ELISÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:78062D1A

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DO CONTRATO 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 002/2023
Processo licitatório N° 002/2023– Pregão Eletrônico nº 002/2023-CONTRATO 004/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de limpeza e desobstrução de galerias e canais à céu aberto do município dos palmares - Pernambuco. Contratado: JANAINA BEATRIZ NEVES DE OLIVEIRA EIRELI. Inscrita no CNPJ-MF sob o nº: 36.207.681/0001-00, Valor global do contrato: R$198.999,99.

Palmares/PE, 28 de março de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:B8D09ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO Nº 010/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2023 PROCESSO 005/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES
EXTRATO ATA DE REGISTRO Nº 010/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº004/2023 PROCESSO 005/2023
Processo licitatório N° 005/2023– Pregão Eletrônico nº 004/2023-Ata de registro de preço 010/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR -MMH para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares. Contratado: BR distribuição de medicamentos e materiais hospitalares LTDA. CNPJ/MF nº: 43.564.904/0001-52, Valor R$ 761.795,27.

Palmares/PE, 02 de maio de 2023.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:86D9F7F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO Nº 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2023 PROCESSO 005/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES
EXTRATO ATA DE REGISTRO Nº 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº004/2023 PROCESSO 005/2023
Processo licitatório N° 005/2023– Pregão Eletrônico nº 004/2023-Ata de registro de preço 012/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR -MMH para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares. Contratado: MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ/MF nº39.691.295/0001-25, Valor R$ 536.179,84

Palmares/PE, 02 de maio de 2023.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:05CF473B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 020/2023/PMP – Tomada de Preços nº 002/2023. Serviço. **Objeto** Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços de revitalização da ponte localizada no Sítio Camaratuba Zona Rural do Município de Palmeirina/PE. **Valor Máximo Admitido:** R$ 177.440,61. **Data e hora de abertura da Sessão:** 26 de setembro de 2023 às 10:00hrs – Horário de Brasília/DF. Edital e seus anexos podem ser obtidos na sala da CPL, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Av. Des. João Paes de Carvalho, nº. 233 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, no horário das 08:00 às 13:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao.palmeirinape@outlook.com.

Palmeirina/PE, 06 de setembro de 2023

TAYANNE WGLEDYZA LIMA DOS SANTOS
Secretária de Infraestrutura, Des. Econômico e Turismo.

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:84DD1998

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 001/2023. CPL. TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023

Processo N° 001/2023. CPL. Tomada De Preços N° 001/2023. Adjudicação e Homologação da Tomada de Preços 001/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, CONVÊNIO Nº 911288/2021/MDR/CAIXA. Empresa: LUCENA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ sob o n° 15.130.631/0001-00, pelo valor de R$ 924,426,91 (novecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos.

Panelas, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:E2D902B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2023

Dispensa Nº 005/2023. Chamada Pública Nº 001/2023 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTRATADO: Everaldo Alves de Araújo, CPF: 720.691.104-86. Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais). Data de Assinatura: 23/08/2023.

MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:41D128DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2023

Processo de Licitatório nº 003/2023. Pregão Eletrônico nº 002/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONTRATADO: J l MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ/MF sob o nº 10.560.289/0001-57. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PANELAS - PE. OBRAS REFERENTES AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 117/2022 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH, E O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R$ 1.476.434,28 (um milhão quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos). Data de Assinatura: 29/08/2023.

VERINALDO GOUVEIA DOS SANTOS.
Secretaria de Infraestrutura.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:559E0174

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 021/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 021/2023. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR LIPE LUCENA, NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2023, NAS FESTIVIDADES DA 38° MARATONA DE CRUZES, MUNICÍPIO DE PANELAS/PE. Legal. art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratada: NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ N° 25.173.110/0001-86. Valor: R$ 80.000,00.

Panelas, 28 de agosto de 2023.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento Cultura e Turismo.

Publicado por:
Beatriz Vieira de Souza
Código Identificador:6C7F22AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 022/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 022/2023. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ARREIO DE OURO, NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2023, NAS FESTIVIDADES DA 38° MARATONA DE CRUZES, MUNICÍPIO DE PANELAS/PE. Legal. art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratada: VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ N° 39.508.434/0001-32. Valor: R$ 60.000,00.

Panelas, 30 de agosto de 2023.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento Cultura e Turismo.

Publicado por:
Beatriz Vieira de Souza
Código Identificador:FEFBD585

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: GG SANTOS ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNPJ nº: 44.044.248/0001-20
Objeto: Locação de 175 (cento e setenta e cinco) cadeiras, 05 (cinco) mesas plástico e 02 (duas) tendas 3x3, para serem utilizadas durante a realização do 1° Recital de Poesias com participação dos alunos matriculados no Projeto Renasce Uma Esperança, a ser realizado no dia 31 de agosto de 2023, no Coreto localizado na Praça Central ao lado da Matriz do Bom Jesus. Conforme Termo de Referência em anexo.
Valor: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.14 – FUNDEB; 12.361.1211.2089 – Gestão dos Profissionais do Magistério – Fundamental 30%; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 06 de setembro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:B9909AEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: GERALDO J DA SILVA
CNPJ nº: 11.691.553/0001-54
Objeto: Serviço de confecção de traves para o campo de futebol localizado no Sítio Farias, neste município.
Valor: R$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
Orçamento: 02.09 – Secretaria de Infraestrutura; 02.09.03 – Departamento de Obras; 15.452.1502.2121 – Manut. das Ações de Caráter Cont. da Unidade; – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 06 de setembro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:05C0F0CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: GERALDO J DA SILVA
CNPJ nº: 11.691.553/0001-54
Objeto: Aquisição de tambores em metal para uso como coletores de lixo urbano no distrito de Cruzes.
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
Orçamento: 02.09 – Secretaria de Infraestrutura; 02.09.05 – Departamento de Serviços Urbanos; 18.542.1802.2126 – Manutenção das Ações de Limpeza Pública; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 06 de setembro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:520165B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 490/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **RESCINDIR** o contrato **Nº**. **576/2023** do servidor, **HOSANA PORTO DOS SANTOS**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CPF: **076.967.454-25,** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagido os seus efeitos a parti de 01 de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de agosto de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:A27A6C37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 491/2023-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **ANA CLAUDIA TENÓRIO DA SILVA,** 04 (quatro) meses de licença maternidade a que tem direito, a contar a partir de: 09/05/2023 a 05/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 09 de maio de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:9630C1E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 492/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a pedido, Licença Prêmio ao Servidor abaixo relacionado, conforme meses citados em planilha:

SERVIDORES (AS)	QUANTIDADE	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
Edna Belo da Silva	02 meses	24/07/2023 à 25/09/2023
Vanessa Maria Santos	01 mês	25/07/2023 à 25/08/2023
Nedjane Mangaba de Melo	01 mês	25/07/2023 à 25/08/2023
Gilma da Silva Pinto	02 meses	25/07/2023 à 25/09/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 24 de julho de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 02 de agosto de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:4625B363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 493/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** ao funcionário **CARLOS CAMPO SILVA,** 02 (anos) anos de licença sem vencimentos a que tem direito, a contar a partir de: 03/07/2023 a 03/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 03 de julho de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 02 de agosto de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:FB274551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 494/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **ANA CLAUDIA TENÓRIO DA SILVA,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **ISADORA TENÓRIO LOURENÇO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 02 de agosto de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:4271905F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 495/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **RAYSSA DE ARAÚJO PORTELA**, portador do **CPF**: **129.401.464-11**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, concedida pela Portaria Nº. 310/2023 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 03 de julho de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 07 de agosto de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E99B1907

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 496/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **ROBERTO VITOR DE ARAÚJO DIAS**, portador do **CPF**: **702.569.054-60**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Governo, concedida pela Portaria Nº. 152/2023 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 03 de julho de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 07 de agosto de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:78D6A7DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 497/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 76% por cento ao servidor, **ATHUR DE ARAÚJO TEIXEIRA,** portador do **CPF**: **111.195.204-36**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Administração e Planejamento, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de julho 2023, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 03 de julho de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 07 de agosto de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:FC4D227C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 498/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **VANIA APARECIDA ANGELO DE ALMEIDA SILVA,** 02 (anos) anos de licença sem vencimentos a que tem direito, a contar a partir de: 01/08/2023 a 31/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 09 de agosto de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:409B7E31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 500/2023-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **JOSEFA ÉRIKA SATURNINO DA SILVA,** 04 (quatro) meses de licença maternidade a que tem direito, a contar a partir de: 19/07/2023 a 15/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 19 de julho de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 15 de agosto de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:37558000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 501/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a pedido, Licença Prêmio aos Servidores abaixo relacionados, conforme meses citados em planilha:

SERVIDORES (AS)	QUANTIDADE	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
Sueli de Melo Lima	02 meses	01/08/2023 à 01/10/2023
Marcelo Ferreira	06 meses	14/08/2023 à 14/02/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 15 de agosto de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:A96EEEF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 502/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **RESCINDIR** o contrato **Nº**. **003/2023** do servidor, **DENEVAL FERREIRA VIANA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CPF: **048.175.138.61,** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagido os seus efeitos a parti de 01 de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 21 de agosto de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:3D08F454

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 503/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de Férias, aos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Jorge Alexandre da Silva	02/02/2022 á 02/02/2023	01/08/2023 á 30/08/2023
Edson Alves da Silva Lima	01/07/2022 á 01/07/2023	07/08/2023 á 07/09/2023
Evanailto Barros de Olanda	04/06/2022 á 04/06/2023	09/08/2023 á 07/09/2023
Ivan Cavalcante de Almeida	11/08/2022 á 11/08/2023	16/08/2023 á 14/08/2023
Sonia Ferreira dos Santos	02/01/2021 á 02/01/2022	18/08/2023 á 16/09/2023
Leandra Cristina da Silva Ferreira	02/05/2022 á 02/05/2023	20/08/2023 á 19/09/2023
Maria Luciana dos Santos Diniz	09/07/2021 á 09/07/2022	21/08/2023 á 19/08/2023
Maria Lucidalva Alves de Souza	25/07/2021 á 25/07/2022	21/08/2023 á 19/09/2023
Rosilma Bezerra de Lima Oliveira	22/07/2021 á 22/07/2022	21/08/2023 á 19/09/2023
Maria dos Santos Bazilio Costa	01/09/2020 á 01/09/2021	21/08/2023 á 19/09/2023
Ailtom Tavares de Melo	23/08/2022 á 23/08/2023	21/08/2023 á 20/09/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 21 de agosto de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C1EC1FA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 504/2023-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º. Colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Belo Jardim - PE, pelo período de 01 de agosto de 2023 a 01 de agosto de 2024, a servidora efetiva deste Município, a senhora **BEATRIZ PREVIATI DE ARAÚJO**, concursado e nomeado em 01 de março de 2023, através da Portaria Nº 232/2023-GP, inscrito no CPF: 227.813.808-14, RG: 10.783.305 SDS/PE, com ônus para o órgão cessionário.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:36480BB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 505/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a pedido, Licença Prêmio ao Servidor abaixo relacionado, conforme meses citados em planilha:

SERVIDORES (AS)	QUANTIDADE	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
Eurides Pereira da Silva Melo	03 meses	01/08/2023 à 01/11/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 28 de agosto de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:8B9CC632

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 506/2023-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **JUCELANI ALEXANDRE DA SILVA,** 04 (quatro) meses de licença maternidade a que tem direito, a contar a partir de: 14/08/2023 a 14/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 14 de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:03FE6F1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 507/2023-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **ARIADNY VASCONCELOS TAVARES DE ALMEIDA,** 04 (quatro) meses de licença maternidade a que tem direito, a contar a partir de: 07/08/2023 a 07/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 07 de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:7FC5657D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 508/2023-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;
RESOLVE:

Art. 1º. COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE**, o(a) servidor(a) efetivo deste Município **ALEX DE ARAÚJO LIMA**, Matricula Nº. 4551, concursado e nomeado no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotado(a) na secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **MARTA MICHELE DE OLIVEIRA LIMA,** concursado e nomeado no cargo de PROFESSORA, ambos com ônus para os órgãos de origem, com vigência a partir 27/06/2023 a 31/12/2024 conforme termo de regulamentação de permuta assinado por ambas as partes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:CCC3F33A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 509/2023-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;
RESOLVE:

Art. 1º. COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSSELHO - PE**, o(a) servidor(a) efetivo deste Município **MATHEUS HENRIQUE DE GÓIS GOMES**, Matricula Nº. 4532, concursado e nomeado no cargo de **PROFESSSOR DE MATEMÁTICA DO 6º AO 9º ANO**, lotado(a) na secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **DANIEL FERNANDO ALVES DA SILVA,** concursado e nomeado no cargo de PROFESSOR, ambos com ônus para os órgãos de origem, com vigência a partir 12/05/2023 a 31/12/2023, conforme termo de convênio de permuta assinado por ambas as partes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 12 de maio de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:A238EB38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 510/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato **Nº. 673/2023** do servidor, **BEATRIZ BEZERRA DOS SANTOS**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CPF: **705.651.174-08,** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagido os seus efeitos a parti de 01 de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 29 de agosto de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:37B480C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ART. 38 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93,
RESOLVE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR este processo em favor da licitante.

CAVALCANTI TRANSPORTES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 14.553.253/0001-05, com endereço na Rua Zeferino Nunes de Barros, nº 62, Centro, Cidade de Parnamirim – PE, neste ato representado por: **JAIRO JOSÉ CAVALCANTI COELHO**, portador do CPF nº 027.884.754-46 e do RG: 5.614.927-SSP/PE.

R$ 382.340,37 (trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta reais e trinta e sete centavos)

Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato de prestação de serviços, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Parnamirim – PE, 30 de junho de 2023

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:F1A1DBB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PRAZO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PROCESSO Nº 036/2021 -DISPENSA Nº 014/2021 – CONTRATO Nº 039/2021

Contratada: **JOSE GOMES DA SILVA,** brasileiro, viúvo, Policial Militar, portador do RG. Nº 15379 e CPF. Nº 070.124.204-30, residente na Rua Manoel Augusto Barbosa, 32 Bairro Alto Santa Inês – Passira/PE e o Município de Passira-PE, CNPJ 11.097.300/0001-57, **OBJETO**: Locação de Imóvel para o Funcionamento da Associação das Mulheres Artesã de Passira. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/08/2023 a 04/08/2024 com fundamentação no artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores,

Passira datado 05 de setembro de 2023,

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:AEC40281

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CREDENCIADO: YANE RENATA B DE ARAUJO, inscrito no CNPJ Nº 42.645.758/0001-27, com sede na Rua do Campo, nº 18, Bairro Centro, Filadelfia-BA – CEP: 44.775-000, em nome de YANE RENATA BARBOSA DE ARAUJO, inscrito no CPF Nº 050.920.445-78, portador do RG nº 9.281.780-SSP/BA. CRM nº 31.368/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO.

DO VALOR: Os valores serão de acordo com os plantões, conforme tabela constante no termo de referência/projeto básico.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 06 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:19F8EC21

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
CREDENCIADO: CLÍNICA AFIRMATIVA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 50.712.483/0001-25, com sede na Rua Barão de Itamaracá, nº 98, Bairro Espinheiro, Recife/PE – CEP: 52020-070, em nome de PEDRO ANDERSON FERREIRA QUIRINO, inscrito no CPF Nº 037.296.833-30, portador do RG nº 98029236585-SSP/CE. CRM nº 31.359/PE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO.

DO VALOR: Os valores serão de acordo com os plantões, conforme tabela constante no termo de referência/projeto básico.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 06 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:4F94B400

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CREDENCIADO: CLÍNICA AFIRMATIVA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 50.712.483/0001-25, com sede na Rua Barão de Itamaracá, nº 98, Bairro Espinheiro, Recife/PE – CEP: 52020-070, em nome de ALEXANDRE DOS SANTOS LIMA, inscrito no CPF Nº 068.753.234-51, portador do RG nº 8471235-SDS/PE. CRM nº 27.489/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO.

DO VALOR: Os valores serão de acordo com os plantões, conforme tabela constante no termo de referência/projeto básico.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 06 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:19C94690

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL Nº 018/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho/PE, através da Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições resolve **REVOGAR** o **Processo Licitatório Nº 018/2023** (FMS) – **Pregão Eletrônico Nº 016/2023**, destinado a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MENSAL", INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS COM MOTORISTA, E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇOS DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) E DEMAIS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO-PE. Por razões de interesse público, conforme justificativa nos autos. Maiores esclarecimentos: através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada na Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 06 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:7F25CC82

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.085/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

LEI N° 1.085/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

*Ementa: "*Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2024, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, no art. 165 da Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 165 da Constituição Federal, no inciso I, do §1° do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, a Proposta Orçamentária municipal, para o exercício de 2024, será elaborada e executada observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária;
II – a estrutura e a organização do orçamento;
III – as alterações na legislação tributária do Município;
IV – as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
V – as diretrizes gerais relativas à execução orçamentária;
VI – a participação da população e das audiências públicas;
VII - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
VIII – a celebração de operações de crédito;
IX- Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos;
X-transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
XI – as disposições gerais e transitórias;

CAPÍTULO II
Seção Única
Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2024, as normas e procedimentos constantes nesta Lei e nos instrumentos abaixo:
I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
III- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 9ª edição a partir de 2022, aprovado pelas Portarias Conjuntas: PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021; PORTARIA INTERMINISTERIAL STN/SPREV/ME/MTP Nº 119, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021; PORTARIA STN Nº 1.131, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 e atualizações.
IV- Manual de Demonstrativos Fiscais, 14ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios a partir do exercício de 2024, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 699, de 07 de julho de 2023.

Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:
- Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidades orçamentárias por função, subfunção, programa e ação, compreendendo:
Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
Ações, são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;
Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinados ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
- Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
- Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
- Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
- Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
- Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
- Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
- Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
- Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
- Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
- Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
- Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

CAPÍTULO III
Seção Única
Das Metas e Riscos Ficais
Art. 4º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integra esta lei os seguintes anexos:
I – De Riscos Fiscais e Providências;
II – De Metas Fiscais;

Parágrafo único. Para efeito das disposições do inciso II, deste artigo, consta do demonstrativo de metas fiscais, os seguintes anexos:
I - Metas Anuais, contendo:
a) Metas Anuais de Receita;
b) Metas Anuais de Despesa;
c) Resultado Primário;
d) Resultado Nominal;
e) Montante da Dívida.
II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
VI - Evolução do patrimônio líquido;
V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita; e
VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
IX - Metas e Prioridades da Administração.

CAPÍTULO IV
Seção I
Da Estrutura e Organização do Orçamento do Município

Art. 5º. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas, bem como pelo equilíbrio das receitas e despesas públicas.
§ 1°. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais serão dados ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;
III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
IV – o Relatório de Gestão Fiscal;
V – os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI – o Portal da Transparência.

§ 2º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e da LOA/2024, assim como durante a execução orçamentária no exercício de 2024, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos no Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e da LOA/2024.
§1˚ No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

§2º As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2024, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.
§3º As fontes de recursos destinam-se a indicar à origem das receitas que financiarão as despesas previstas na Lei Orçamentária, destacando os recursos ordinários, que são aqueles arrecadados pelo Tesouro Municipal, as receitas próprias diretamente arrecadadas pelas entidades supervisionadas e as receitas provenientes de convênios e operações de crédito.

Art. 7º. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2024:
I - Projeto de lei;
II - Anexos;
III – Justificativa.
§1˚ O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8˚, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal n˚ 4.320/64.
§ 2˚ A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:
I – Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios 2020, 2021 e 2022, bem como as estimativas para 2023 e 2024;
II – Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2022, a fixada para 2023, e prevista para 2024;
III – Quadro de descriminação da legislação da receita;
IV – Gráfico da despesa orçada por função;
V – Gráfico da despesa orçada por grupo;
VI – Gráfico da receita prevista;
VII – Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;
VIII – Receita consolidada por categorias econômicas, anexo II da Lei nº 4.320/64;
IX – Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo II da Lei nº 4.320/64;
X – Natureza da despesa por órgão, anexo II da Lei nº 4.320/64;
XI – Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo II da Lei nº 4.320/64;
XII – Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo VI da Lei nº 4.320/64;
XIII – Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo VII da Lei nº 4.320/64;
XIV – Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo VIII da Lei nº 4.320/64;
XV – Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo IX da Lei nº 4.320/64;
XVI – Despesa com seguridade social por categoria e função, anexo XI da Lei nº 4.320/64;
XVII – Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2024, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;
XVIII – Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2024 destinadas às ações e serviços de saúde;
XIX – Percentual de gastos com pessoal;
XX – Receita e despesa por fonte de recurso do STN.

Art. 8o A despesa orçamentária será discriminada por:
I - Órgão Orçamentário;
II - Unidade Orçamentária;
III - Função;
IV - Subfunção;
V - Programa;
VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
VII - Categoria Econômica;
VIII - Grupo de Natureza da Despesa;
IX - Modalidade de Aplicação;
X - Elemento de Despesa; e
XI - Fonte de Recursos.

§ 1º A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:
I - Despesas Correntes - 3; e
II - Despesas de Capital - 4.

§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
III - Outras Despesas Correntes - 3;
IV - Investimentos - 4;
V - Inversões Financeiras, - 5; e
VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2024 e em seus Créditos Adicionais.
§ 4º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.
§ 5º A Lei Orçamentária Anual para 2024 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE / PE.
§ 6º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades.
§ 7º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.
§ 8º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
§ 9º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.
§ 10. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 9º. A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:
I - Categoria Econômica;
II - Origem;
III - Espécie;
IV - Desdobramento; e
V - Tipo.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:
I - Receitas Correntes - 1;
II - Receitas de Capital – 2;
III - Receitas Correntes Intraorçamentárias – 7 e,
IV - Receitas de Capital Intraorçamentárias – 8.

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador quando eles ingressam no patrimônio público.
§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.
§ 4º O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita,
§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:
"0", quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
"1", quando se tratar da arrecadação Principal da receita;
"2", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;
"3", quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e
"4", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.
§ 6º O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE-PE, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.
§ 7º Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o

controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor máximo, de até 2,0% (dois inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como também poderá conter ainda uma reserva de contingência de até 2,0% (dois inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2023, para servir como fonte para abertura de créditos adicionais para execução de recursos de emendas enviadas ao Município e não previstas no orçamento anual.
Parágrafo único. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2024, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 11. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.
§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 12. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2024, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.
Parágrafo único. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2024, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no *caput,* em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO.
Art. 13. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações posteriores.

Art. 14. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, através de contratos de rateio, regulados pela Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, através dos procedimentos contábeis estabelecidos pela Portaria STN n. º 274, de 13 de maio de 2016.

Art. 15. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e previdenciária, em tramitação.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
II - será identificada a despesa, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2024, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

Art. 16. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I - operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Art. 17. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.

Art. 18. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Parágrafo único. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO IV
Seção II
Dos Créditos Adicionais

Art. 19. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até quarenta por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n.º 043/2001, do Senado Federal, bem como da legislação aplicável à matéria.

Art. 20. Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos;
V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;
VII - a reserva de contingência, quando não utilizada até 30 de junho de 2024.

§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.
§ 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.
§ 4 º. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 21. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a Portaria SOF n.° 42/1999.

Art. 22. Não se incluem no limite de suplementação, previsto no Art. 19 da presente Lei, as dotações para atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamentos do sistema previdenciário;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde; do Sistema Municipal de Ensino e da Assistência Social Municipal;
V - transferências de fundos ao Poder Legislativo;
VI – despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;
VII – incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2023 do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

Art. 23. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
§1° No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado *software* de contabilidade e orçamento público que deverá:
I - processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, patrimonial, compensado e custos;
II - possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;
III - atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;

IV - permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

V- ser um sistema único e integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e controle adotado por todas as entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo e Poder Legislativo.

§ 2° Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 24. Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

CAPÍTULO IV
Seção III
Das Transferências para o Setor Privado

Art. 25. Na programação da despesa não poderão ser incluídos recursos destinados a clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.
Parágrafo-Único - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, artes, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:
I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial; ou.
III. sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

CAPÍTULO V
Seção Única
Das alterações na legislação tributária

Art. 26. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 27. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 28. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção I
Das despesas com pessoal

Art. 29. O Poder Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169, da Constituição Federal, ficam autorizados a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.
§1˚ No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§2˚ No limite para despesa total com pessoal, de acordo com os percentuais previstos no**caput**do art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, observada a regra de enquadramento prevista no art. 15 da presente na Lei Complementar n.º 178, de 13 de janeiro de 2021.
§3˚ Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.
Art. 30. Observado o disposto no parágrafo único, do art. 29 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:
I - a concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;
II - a criação e à extinção de cargos públicos;
III - a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
V – a revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.
VI – instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.
§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 31. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 32. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 33. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101/2000, bem como o art. 15 da Lei Complementar n.º 178/2021, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 34. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção II
Da previdência

Art. 35. O Município ou a entidade previdenciária poderá contratar serviços de consultorias e assessorias, contábeis, financeiras, atuariais, previdenciárias e jurídicas para e manutenção do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 36. Serão incluídas dotações no orçamento de 2024 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS.

Art. 37. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 38. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 39. O orçamento da entidade previdenciária deverá integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação "91-Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social", conforme consta na Portaria Interministerial n º 688, de 14 de outubro de 2005.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção III
Da saúde e educação

Art. 40. A aplicação de receitas em ações e serviços de saúde, bem como de educação, serão demonstradas por meio da publicação dos Demonstrativos Anexo VIII e XII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, elaborados de conformidade com o Manual do Tesouro Nacional aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, que serão disponibilizados pelo Poder Executivo aos competentes conselhos de acompanhamento.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção IV
Dos suprimentos para o Legislativo

Art. 41. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pelo Município até o dia vinte de cada mês, através de transferências financeira, nos termos art. 29-A, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.°58/2009, devendo a Câmara providenciar o fechamento contábil à Prefeitura, utilizando sistema único de execução orçamentária e financeira, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n° 101/2000.

§ 1°- Especificamente no mês de janeiro de 2024, o repasse dos duodécimos legislativos poderá ser feito na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2023, devendo ser ajustada em fevereiro de 2024, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.
§ 2°- O Poder Legislativo terá como limite de proposta orçamentária 2024 para despesas correntes e capital os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção V
Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 42. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2024.

Art. 43. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de

atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VI
Das subvenções

Art. 44. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2024, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:
I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;
III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 15 de setembro de 2023;
VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante a Receita Previdenciária e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;
VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1˚ Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1˚ conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.
§2º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.
§3º Também serão permitidos repasses às instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural, esportiva e educacional, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.
§4˚ O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, para as unidades executoras.
§5º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§6˚ As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VII
Dos consórcios

Art. 45. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.

§1˚ Estão incluídas na autorização do *caput* deste artigo ações, programas, projetos e atividades a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n˚ 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.
§2˚ Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no *caput*, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.
§3º Os procedimentos contábeis serão estabelecidos através da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VIII
Dos Programas Assistenciais

Art. 46. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar n˚ 101/2000.

§1˚ Nos programas culturais de que trata o *caput*, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
§ 2˚ O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217, da Constituição Federal e regulamento local.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção IX
Dos Precatórios

Art. 47. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídas na proposta orçamentária para 2024, conforme determinado pelo § 1° do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e indireta, e por grupo de despesas originárias da ação, conforme definido nesta Lei, especificando:
a) número e data do ajuizamento da ação originária;
b) números de processos;
c) números de precatórios;
d) data da expedição dos precatórios;
e) nome do beneficiado;
f) valor do precatório a ser pago;
g) data do trânsito em julgado; e
h) identificação da Vara ou Comarca de origem.

§ 1º - A relação dos débitos, de que trata o *caput* deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:
I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
§ 2º- A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1o do art. 100 da Constituição Federal não poderá superar, no exercício de 2023, à variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, devendo ser aplicado à parcela resultante do parcelamento.

Art. 48. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.
Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2024.

CAPÍTULO VI
Seção Única
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção X
Das OSs e das OSCIPs

Art. 49. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá observar as disposições da Resolução TCE n.° 20, de 21 de setembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO VII
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção I
Das despesas novas
Art. 50. Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 51. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VII
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção II
Da limitação de empenho

Art. 52. Até trinta dias após a publicação do Orçamento Anual de 2024, o Poder Executivo estabelecerá, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício, inclusive a eventual composição de reserva de contingência, e o calendário de eventos associados, de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

§ 1º - A programação financeira, que apresenta as previsões para as entradas e saídas de recursos, será demonstrada por mês e por bimestre, e distinguirá as receitas por fontes e as despesas por natureza, e considerará os valores extraorçamentários.
§ 2º - O cronograma mensal de desembolsos, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, será demonstrado por mês e por bimestre, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extraorçamentários.

Art. 53. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida à limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º. A limitação a que se refere o "*caput*" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.
§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.
§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no "*caput*" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.
§ 5º. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 54. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.
Art. 55. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal.

CAPÍTULO VII
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção III
Dos orçamentos dos fundos

Art. 56. Os orçamentos dos fundos municipais deverão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.
§ 1˚. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2024 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.
§ 2˚. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.
§ 3˚. É vedada a vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 57. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 58. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 52, desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 59. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.

Art. 60. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2024, unidades orçamentárias destinadas:
I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB, ou outra fonte que venha substituir e do Tesouro Municipal;
II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;
III – ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;
IV – ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;
V – a demais autarquias, fundações e fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VIII
Seção Única
Da participação da população e das audiências públicas

Art. 61. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:
I - Ao Poder Executivo, até dez de setembro de 2023;
II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

§ 1º. Para fins de realização de audiência pública será observado:
I - Quanto ao Poder Legislativo:
determinar que a condução da audiência fosse feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;
convocar a audiência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;
II - Quanto ao Poder Executivo:
Receber comunicação formal da data da audiência;

Disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da audiência, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos da Portaria STN Nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

§ 2º. As audiências públicas levarão em consideração as demandas e prioridades detectadas junto às comunidades, definidas para fins de gestão orçamentária e administrativa, conforme as disposições especificas do Poder Executivo Municipal.
§ 3º. As demandas e reivindicações emanadas das audiências públicas serão avaliadas tecnicamente pelo Órgão competente e responsável pela execução dos serviços.

CAPÍTULO IX
Seção Única
Da celebração de operações de crédito

Art. 62. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2024, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2024, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

Art. 63. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º. As operações de crédito obedecerão à LC 101/2000, às Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.
§ 2º. A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.
§ 3º. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará ser autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores.

CAPÍTULO X
Seção Única
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 64. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2023 e deverá ser devolvida para sanção até cinco de dezembro de 2023, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 65. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2023, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Art. 66. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem às disposições do § 3˚, do art. 166, da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a LDO e que:

I - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e encargos;
b) serviço da dívida.
II - Estejam relacionados:
a) com a correção de erros ou omissões, ou;
b) com os dispositivos do projeto de lei.

Art. 67. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 68. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 69. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚, do art. 66, da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 1º. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.
§ 2º. O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.
§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2022-2025, referente ao exercício de 2024, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 70. A execução do orçamento e do planejamento governamental do Município, no exercício de 2024, seguirá as disposições desta Lei e de seus anexos, para o acompanhamento da programação orçamentária e financeira, com vistas à obtenção dos resultados previstos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Art. 71. São identificadas como áreas finalísticas da atuação do Município, aquelas que buscam atender a uma necessidade ou demanda da sociedade mediante um conjunto articulado de projetos, atividades e ações relacionadas com a produção de um bem ou serviço para a população.

Art. 72. Os programas que envolvam atividades finalísticas poderão ser administrados por gestores de programas governamentais, nomeados pelo Prefeito do Município na forma da Lei.

Art. 73. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n. 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 74. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:
I - Anexo de Riscos Fiscais e Providências (ANEXO I);
II - Anexo de Metas Fiscais (ANEXO II);
III - Anexo de Programas, Ações, Metas e Prioridades.

Art. 75. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Art. 76. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2024, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executado em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 77. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2024, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 78. Em cumprimento ao disposto no art. 5°, inciso I, da Lei no 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar no 101, de 2000, encaminharão, caso necessário, ao Poder Legislativo os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.
§ 1°. O encaminhamento do RREO e do RGF ao TCE-PE, de que trata esta Resolução, dar-se-á exclusivamente de forma eletrônica, via SICONFI, mediante a homologação da respectiva declaração, nesse sistema.
§ 2°. A elaboração do RREO e do RGF será feita em conformidade com a Portaria STN/MF n.º 699, de 07 de julho de 2023, que aprovou a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.
§ 3°. O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, de que trata o artigo 52 da LRF, abrange todos os Poderes e Órgãos e será consolidado pelos respectivos chefes do Poder Executivo Municipal, através de sistema eletrônico padronizado para o Poder Executivo Municipal.
§ 4°. O Poder Executivo Municipal publicara o RREO e o RGF juntamente com os demonstrativos constantes dos artigos 52 e 54 da LRF, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre respectivamente.
§ 5°. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos II e III e artigo 48-A da Lei Complementar n° 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará as informações referentes à execução orçamentária e financeira e à situação patrimonial das respectivas unidades gestoras/ e ou supervisionadas em sistema eletrônico padronizado na esfera municipal.

Art. 79. A Administração Municipal promoverá a reavaliação de ativos e passivos municipais para fins de adequação às novas Normas da Contabilidade Pública, absorvidos estes efeitos pela Gestão Patrimonial.

Art. 80. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos;

II - Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

V - Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

VI - Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 81. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Paudalho-PE, 06 de setembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:6615DE00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 318 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 318 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: Regulamenta o PROMFAC – Programa Municipal de Formação na Área da Cultura, previsto no artigo 49 da Lei 951/2020 como instrumento de Gestão do Sistema Municipal de Cultura e conforme artigo 68 da mesma legislação municipal cria a Escola Pública de Políticas Culturais do Município de Paudalho, sem aumento de despesas e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 79, inciso X prevista na Carta Municipalista do Paudalho e a Lei Municipal 951 de 03 de junho de 2020:

CONSIDERANDO, a necessidade de criação e regulamentação do instrumento estabelecido no artigo 49 e 68 da Lei Municipal 951/2020;

CONSIDERANDO, que a Escola Pública de Políticas Culturais do Município de Paudalho se apresenta como instância para oferta de cursos livres conforme previsto no artigo 206 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade imperiosa de se universalizar e garantir o acesso e o fomento à cultura, capacitando os proponentes, produtores e gestores;

CONSIDERANDO, a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal;

DECRETA:
Art. 1°. Fica criada sem aumento de despesa a Escola Pública de Políticas Culturais do Município de Paudalho, regulamentando o PROMFAC – Programa Municipal de Formação na Área da Cultura, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude – SECULTJUV.

Art. 2º. O programa de qualificação cultural denominado Escola Pública de Políticas Culturais, tem como finalidade atuar como instrumento à disseminação de conhecimento com ênfase na técnica, na arte e na gestão cultural, com o objetivo de estimular e fomentar a qualificação de agentes públicos e privados nas áreas consideradas vitais para o funcionamento do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º. São princípios do PROMFAC – Programa Municipal de Formação na Área da Cultura:

I. a universalização do acesso à cultura;
II. a cooperação entre os entes federados;
III. a integração da política cultural;
IV. a valorização de todos os setores culturais;
V. a cultura como fator de desenvolvimento sustentável e seu caráter transformador e gerador de cidadania;
VI. democratização do acesso, da participação e formalização das políticas culturais;
VII. responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;
VIII. transparência e compartilhamento das informações.

Art. 4º. O PROMFAC – Programa Municipal de Formação na Área da Cultura tem como finalidade:

I. criar, preservar, organizar, fomentar e disseminar o saber cultural por meio do ensino;
II. oferecer cursos relacionados à cultura com qualidade e de forma gratuita, sem discriminação de qualquer natureza;
III. oferecer capacitação para atuação nos diversos setores da economia criativa, tendo como objetivo precípuo o setor cultural;
IV. estimular o potencial empreendedor, em conformidade com as demandas contemporâneas na área cultural;
V. realizar atividades para o desenvolvimento teórico e profissional dos produtores e gestores culturais.
VI. apoiar o empreendedor, produtor ou trabalhador de qualquer área da economia criativa.

Art. 5º. A Escola Pública de Políticas Culturais será instalada no endereço da sede da SECULTJUV, e se sustentará com os recursos próprios do Orçamento e Financeiro da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, bem como outras fontes de receita.

Art. 6º. A SECULTJUV disponibilizará Escola Pública de Políticas Culturais atividades de formação e qualificação provenientes dos projetos culturais oriundos do município, estados ou união.

Art. 7º. Os serviços e atividades da Escola Pública de Políticas Culturais reger-se-ão por:

I. Presente normativo; e,
II. Pelos atos normativos da SECULTJUV e regulamentos internos, no que couber.

Art. 8º. As normas complementares de funcionamento do PROMFAC – Programa Municipal de Formação na Área da Cultura e da Escola Pública de Políticas Culturais serão estabelecidas pela SECULTJUV, por meio de RESOLUÇÃO.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:AD8A4840

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
ERRATA DE PIBLICAÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DIA 06/09/2023
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA PEDRA
EXTRATO DE ADITIVO
Onde lê ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 06/2021.

Leia-se espécie TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 015/2021.

PEDRA, 01 de junho de 2023.

RAFAELLA ALVES
Gestora do FMS

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:22367CB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0010/2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

OBJETO: Credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira remota e/ou presencial, se possível, os eventos tradicionais/culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de PEDRA-PE

Após analise do processo nº 0030/2022, Inexigibilidade nº 0010/2022, com base na lei 8.666/93, e suas posteriores alterações ADJUDICO o Credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira remota e/ou presencial, se possível, os eventos tradicionais/culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de PEDRA-PE , consoante delineado no Termo de Referência, Com base nos elementos constantes do processo **,** através da pessoa física :

Nesta data, em ato contínuo, foi homologado a **JOSE AILSON MAIA** CNPJ/CPF nº 380.068.043-20, residente na AV.D.AURELIANO MATOS,1500 CEP: 62.930.000 , LIMOEIRO DO NORTE -CE

Item	Descrição do item	Quantidade	Unidade	Valor unitário
03	BANDA MÉDIO PORTE DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL (conjunto musical composto por 05 a 10 integrantes), incluso hospedagem, transporte e alimentação.	01 apresentação	Cachê/ shows	5.000,00

Gabinete do Prefeito, 01 de SETEMBRO de 2023.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:DF0C1F0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022-SASC CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA

ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022-SASC
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATADO:POSTO RANCHO ALEGRE LTDA
OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo do combustível previsto no contrato, em 25% (Vinte cinco por cento) acrescendo ao valor do contrato a quantia de R$ 26.843,02 (Vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e dois centavos).do contrato administrativo nº 001/2023, celebrado com a empresa**POSTO RANCHO ALEGRE LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis (GASOLINA COMUM) visando atender a frota de veículos utilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
VALOR ADITADO NO 4º TAC:O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de acréscimo nos quantitativos, através de um Termo Aditivo entre as partes. Nota-se que o art. 65, inciso I, da lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o contrato sofrer os acréscimos – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato.**PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO:**Permanece inalterado.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de agosto de 2023. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE o Sr. Samuel de Carvalho Soares - Secretário e pela empresa **POSTO RANCHO ALEGRE LTDA** o Sr. Otavio Bezerra do Rêgo Barros.

Pesqueira 03 de agosto de 2023

SAMUEL DE CARVALHO SOARES
Secretário

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:52DDB3E8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022-SASC

ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022-SASC
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATADO:POSTO RANCHO ALEGRE LTDA
OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual para o fim de se restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo nº 001/2023, celebrado com a empresa**POSTO RANCHO ALEGRE LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis (GASOLINA COMUM) visando atender a frota de veículos utilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
VALOR ADITADO NO 5º TAC:A alteração contratual será para restabelecer o**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO**, promovendo-se a acréscimo de aproximadamente 3,745% (três vírgula setecentos e quarenta e cinco por cento), em virtude da ocorrência de aumento de valor de mercado, passando o preço da gasolina de R$ 5,54 (Cinco reais e cinquenta e quatro centavos), para R$ 5,98 (Cinco reais e noventa e oito centavos) com a devida alteração na Subcláusula do contrato. No pedido de reequilíbrio, a solicitante requer o reajuste de preço de acordo com a variação apontando no período com base nos preços praticados no mercado e comprovados em Notas fiscais anexas. Resta claro que a relação contratual está em desequilíbrio econômico financeiro, uma vez que é público e notório e de veiculação nacional a mudança na política de reajuste de preço dos combustíveis, que atualmente está atrelada ao mercado internacional, os valores de compra sofreram alteração após a realização da contratação do fornecimento de combustível no contrato 001/2023, firmado 02/01/2023.**PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO:**Permanece inalterado.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de setembro de 2023. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE o Sr. Samuel de Carvalho Soares - Secretário e pela empresa **POSTO RANCHO ALEGRE LTDA** o Sr. Otavio Bezerra do Rêgo Barros.

Pesqueira 01 de setembro de 2023

SAMUEL DE CARVALHO SOARES
Secretário

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:E51CF704

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação do Extrato do 4º Termo Aditivo, onde referia-se ao Contrato Nº 001/2023-/SASC, PROCESSO LICITATÓRIO SRP Nº 003/2022- SASC, cujo objeto tratava da Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustíveis para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social, publicado no dia 05/09/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco Para Edição 3420, Código Identificador: 0192D6C6.
MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi realizado e publicado erroneamente o número do aditivo, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.
Maiores Informações poderão serem solicitadas na Secretaria Municipal de Assistência social e Cidadania - SASC no horário das 08h30min às 13h30min, através do e-mail sasccpl@gmail.com.

Pesqueira, 06 de setembro de 2023

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:19F258EB

PESQUEIRA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 141/2022

CÂMARA DE VEREADORES DE PESQUEIRA-PE

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 10.01-002/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2023: A Câmara de Vereadores de Pesqueira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.464.278/0001-36, resolve, com fulcro no art. 79, II, da Lei Federal n° 8.666/93, rescindir amigavelmente o contrato nº 10.01-002/2023 que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos jurídicos à licitação da Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE. Contratada: BRENO FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.233.951/0001-74.

Data: 30/08/2023.

LENIVALDO SOARES DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Thaís Tenório de Barros
Código Identificador:CB833586

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA PROCESSO N°055/2023/DISPENSA N°008/2023-PMP

Torna público para conhecimento dos interessados, na publicação de 05/09/2023, Diário Oficial dos Municípios **'AMUPE'**, **Publicado por: Rodolfo Falcão de Lima, Código Identificador: 0192D6C6**, que foi realizada correção na publicação supracitado, assim como se segue:
ONDE SE LÊ**: DISPENSA 007-2023**
LEIA-SE: **DISPENSA 008-2023**

Pesqueira-PE, 06 de setembro de 2023

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:BC35CBC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº. 022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PERIODO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, mais precisamente no art. 70, incisos IX e XI, pelo presente instrumento, e,

CONSIDERANDO o Feriado de 7 de Setembro de 2023 (quinta-feira), destinado as manifestações de independência do Brasil;

CONSIDERANDO que o Dia da Independência é um feriado nacional do Brasil celebrado no dia 7 de setembro de cada ano e que a data comemora a Declaração de Independência do Brasil do Império Português no dia 7 de setembro de 1822

CONSIDERANDO o delicado momento em que o País está enfrentar decorrente da pandemia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta, no dia 08/09/2023 (sexta-feira), retornando as atividades normais do expediente no dia 11/09/2023 (segunda-feira).

Art. 2º - Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo Município a população, que deveram ser realizados normalmente, como atendimento em serviços de saúde, segurança dos prédios públicos, limpeza urbana e congêneres.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Primavera, 06 de Setembro de 2023.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:220A0762

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR A SERVIDORA JOSEFA LEIDE PEREIRA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,
Considerando o princípio constitucional da legalidade, com fulcro no artigo 54 da Lei Municipal nº 156/2005.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Especial de Professor com Proventos Integrais à servidora **JOSEFA LEIDE PEREIRA DA SILVA -** mat. 212, detentora do Cargo de Professor de 1ª A 4ª SÉRIES DO 1º GRAU – PROFESSOR I N-III/CLASSE F 30 h/a semanais com base na **Lei Municipal nº 419/2023**, portadora do **RG n° 5.170.705 SSP/PE** e do **CPF nº 833.250.424-49**, lotada na Secretaria Municipal de Educação a qual faz jus com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional **41/2003**, nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção V Art. º 21 e de acordo com o disposto no art.39.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

d) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA NUNES
-Prefeito-

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:A46BF7FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo Nº: 011/2023; Dispensa de Licitação nº. 006/2023; Outros Serviços; Objeto: Contratação de serviços de empresa para elaboração de Edital, coordenação, organização, planejamento e execução do Processo Seletivo Simplificado de Gestores Escolares e Gestores Escolares Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão/PE. Valor Estimado: R$ 28.666,67 (Vinte e oito mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). **Prazo para recebimento de propostas:Até 14/09/2023 às 13h00min** (horário de Brasília). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Edital e anexos na íntegra à disposição dos interessados através do e-mail: servicosecompras.pmr@gmail.com, e/ou na Sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 06 de setembro de 2023.

TIAGO LUIZ BORGES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:42E82451

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PUBLICAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 008/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023 - FMS. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do Certame em epígrafe, cujo objeto é a Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Suplementos Alimentares, Nutrição Enteral e Leites Especiais, destinados a atender as necessidades dos Beneficiários, como auxilio e apoio para tratamento de Saúde, por um Período de 12 meses do Fundo Municipal de Saúde de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I. Empresas vencedoras:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR TOTAL
CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA	01.687.725/0001-62	01,02,23,28,29	R$ 16.176,00
CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DE SAUDE – LTDA	38.591.447/0002-36	03,04,05,06,07, 08,09,10,13,17,18	R$ 144.936,72
JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA – LTDA	50.044.781/0001-94	11,12,14,19,20,21, 25,26,27,30, 31,32,33,34	R$ 69.938,16
MVL HOSPITALAR – LTDA	47.171.763/0001-69	15,22,24	R$ 18.306,24
LOTE 16 - FRACASSADO			

Rio Formoso (PE), 06 de setembro de 2023.

JULIANA RUBIA FONSECA SILVA
Pregoeira CPL.

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:A95B3218

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO N° 01 AO CONTRATO Nº 005/2023

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, n°176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09 e de outro lado, ***PAULO HENRIQUE LEITE VALENÇA***, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Bispo Cardoso Ayres, Nº 354, AP – 35, Cond Vitoria Regia, Recife/PE, portadora do RG nº2.451.474 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 330.042.694-49, PIS/PASEP 1800.008.977-2, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 005/2023, de 02 de fevereiro de 2023, decorrente da autorização da Portaria nº 044/2023 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial e, lecionar apenas 40 (quarenta), sendo 20(vinte) horas/aulas na disciplina de Contraloria e, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina Planejamento e Contabilidade, no curso de Ciências Contábeis, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O Contratado lecionará o total de 40 (quarenta) horas/aulas.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

O Contratado perceberá a remuneração mensal de R$ 1.297,44 (Mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01/08/2023 até 31/12/2023.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.
E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro/PE, 01 de Agosto de 2023.

Autarquia Educacional de Salgueiro
RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente

PAULO HENRIQUE LEITE VALENÇA.
Contratado

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:23461240

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO Nº 017/2023

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, n°176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09 e de outro lado **GUILHERME MAGALHÃES AMORIM**, brasileiro, portador do RG nº 6.05.3814 - SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 045.465.734-05, PIS/PASEP190.26011.49/3, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 017/2023, de 03 de Março de 2023, decorrente da autorização da Portaria nº 061/2023 e será regido

por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, tendo sua carga horária definida na qual deverá lecionar o total de 40 (quarenta) horas/aulas sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Pesquisa Cientifica em Contabilidade no Curso de Ciências Contábeis, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O Contratado lecionará o total de 40 (quarenta) horas/aulas.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

O Contratado perceberá a remuneração mensal de R$ 1.128,00(Mil, cento e vinte oito reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir de 01/08/2023 até 31/12/2023.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo**.**
E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 01 de Agosto de 2023.

Autarquia Educacional de Salgueiro
RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente

GUILHERME MAGALHÃES AMORIM.
Contratado

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:72D717D8

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO Nº 034/2023

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, n°176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09 e de outro lado, ***ELECTRA MOURA DE MELO*****,** brasileira, inscrita no CPF sob o nº 022.133.924-80, portadora da Cédula de Identidade nº 4.346.504 - SDS/PE, PIS/PASEP 124.82734.59/4, neste ato denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 034/2023, de 02 de Fevereiro de 2023, decorrente da autorização da Portaria nº 044/2023 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A contratada fica obrigada a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial tendo sua carga horária definida onde deverá lecionar o total de 110 (cento e dez) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Auditoria I, (20) horas/aulas na disciplina de Contabilidade Internacional, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Perícia, Avaliação e Arbitragem, 25 (vinte e cinco) horas/aulas na disciplina de Estagio Supervisionado em Contabilidade I, e 25 (vinte e cinco) horas/aulas na disciplina de Estágio Supervisionado III, no curso de Ciências Contábeis, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

A Contratada lecionará o total de 110 (cem e dez) horas/aulas.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

A Contratada perceberá a remuneração mensal de R$ 3.567,96 (Três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir de 01/08/2023 até 31/12/2023.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo**.**
E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 01 de Agosto de 2023.

Autarquia Educacional de Salgueiro
RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente

ELECTRA MOURA DE MELO.
Contratada

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:A702677A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO N° 01 AO CONTRATO Nº 059/2023

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, n°176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09 e de outro lado, **ALYANNE CLÁUDIA MACIEL BASTOS** , brasileira, residente e Sit Ponteira, S/N – Cond Asa Branca – Zona Rural - Salgueiro/PE,, portadora do RG nº 6.910.590 – SDS-PE , inscrita no CPF sob o nº074.302.934-84, PIS/PASEP134.41123.45-9 , neste ato denominado **CONTRATADA**,

tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 059/2023, de 01 de janeiro de 2023, decorrente da autorização da Portaria nº 060/2023 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A contratada fica obrigada a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial e, lecionar apenas 30 (trinta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Gestão Estratégica de Custos e, 10 (dez) horas/aulas na disciplina de Introdução à Ciência Atuarial, no curso de Ciências Contábeis, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

A Contratada lecionará o total de 30 (trinta) horas/aulas.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

A Contratada perceberá a remuneração mensal de R$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01/08/2023 até 31/12/2023.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo**.**
E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro/PE, 01 de agosto de 2023.

Autarquia Educacional de Salgueiro A
RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente

ALYANNE CLÁUDIA MACIEL BASTOS.
Contratada

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:4F54BDE8

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO N° 01 AO CONTRATO Nº 064/2023

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, n°176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09 e de outro lado, **MAYSA SOUSA DE LAVOR** , brasileira, residente e Augusto Alencar Sampaio , Nº 0017 Lot Delta, Salgueiro , portadora do RG nº 8286770 SDS/PE, inscrita no CPF nº 097.180.644-60, PIS/PASEP 19048140962 , neste ato denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 064/2023, de 17 de Março de 2023, decorrente da autorização da Portaria nº 061/2023 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A contratada fica obrigada a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial e, lecionar apenas 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Contabilidade das Organizações do Terceiro Setor, no curso de Ciências Contábeis, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

A Contratada lecionará o total de 20 (vinte) horas/aulas.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

A Contratada perceberá a remuneração mensal de R$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

A presente termo aditivo tem a vigência a partir 01/08/2023 até 31/12/2023.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo**.**
E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro/PE, 01 de Agosto de 2023.

Autarquia Educacional de Salgueiro
RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente

MAYSA SOUSA DE LAVOR.
Contratada

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:03679489

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PL Nº 147/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o **RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório Nº 147/2023 – Pregão Eletrônico N° 069/2023. Tipo: serviço. Objeto: A contratação de empresa para realização de serviços topográficos no Município de Salgueiro , de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência deste Edital e seus Anexos. Empresa Vencedora do lote 01: AVTEC ENGENHARIA LTDA :CNPJ 42.254.577/0001-70, Valor: R$ 20.097,40. Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 05/09/2023, o processo acima referido processo.

Salgueiro/PE, 06 de setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:5B538485

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO 003/2022 – CARGO DE CUIDADORES ESCOLARES

5° CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS

O Secretário de Educação do município do Salgueiro, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 003/2022, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, considerando os trâmites legais inerente ao edital a fim de completar as vagas, a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua João Veras de Siqueira, 2113 Nsª Aparecida, no horário de 08h às 13h no período compreendido entre os dias 11/09/2023 a 15/09/2023 munidos dos documentos relacionados no item 8.5 do Edital da Seleção Simplificada, necessários à comprovação dos requisitos para contratação nos cargos pleiteados, sob pena de ser considerada como desistente.

CUIDADORES PARA A 5º CONVOCAÇÃO					
SEDE					
Nº	NOME	CPF	UNIDADE ESCOLAR	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
236	RENYZANIA LIMA RODRIGUES SILVA	024.***.***-**	SEDE	1	03/09/1976
237	CLENILDA LEITE SILVENIO	073.***.***-**	SEDE	1	05/10/1976

Salgueiro, 06 de setembro 2023.

CARLOS MARCELO ARAÚJO E SÁ
Secretário de Educação
Portaria nº 07/2021

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:E9CF78A9

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO 004/2021 – CARGO DE INSTRUTORES DE LIBRAS E TRADUTORES INTÉRPRETES DE LIBRAS/ LÍNGUA PORTUGUESA E BRAILISTA

3° CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS

O Secretário de Educação do município do Salgueiro, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 004/2021, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, considerando os trâmites legais inerente ao edital a fim de completar as vagas, a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua João Veras de Siqueira, 2113 Nsª Aparecida, no horário de 8h às 13h no período compreendido entre os dias 11/09/2023 a 15/09/2023 munidos dos documentos relacionados no item 10.1 do Edital da Seleção Simplificada, necessários à comprovação dos requisitos para contratação nos cargos pleiteados, sob pena de ser considerada como desistente.

TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS LÍNGUA PORTUGUESA

Classificação	Candidato (a)	Nota	Data de Nascimento
7°	Alana Carla Leite Rocha	9,0	11/06/1994
8°	Aline dos Santos Silva	7,0	26/01/1990

Salgueiro, 06 de setembro 2023.

CARLOS MARCELO ARAÚJO E SÁ
Secretário de Educação
Portaria nº 07/2021

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:99E58372

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 556/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Relatório Preliminar de Inspeção encaminhado pela Auditoria do Tribunal de Contas de Pernambuco, através do Procedimento Interno PI2301205, sobre o Edital 01/2023 da Seleção Pública Simplificada.

RESOLVE :

Art. 1º - **SUSPENDER** o Edital n° 01/2023 da Seleção Pública Simplificada para correções em seu teor.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 06 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:128E0F1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 154/2023

DECRETO n.º 154, de 06 de setembro de 2023.

EMENTA: Altera o Anexo Único do Decreto Municipal n.º 114, de 25 de janeiro de 2023 que dispõe sobre o Calendário Municipal de Feriados, pontos facultativos e antecipação da feira livre para o exercício de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro, e

DECRETA:

Art. 1°. Fica modificado o Anexo único do Decreto Municipal n.º 114, de 25 de janeiro de 2023.

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Salgueiro, 06 de setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO MUNICIPAL 2023
INFORMAÇÃO DOS FERIADOS NACIONAIS

JANEIRO
01 – Domingo – CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL (feriado nacional)
FEVEREIRO
17- Sexta-feira -Antecipação da feira livre
20 - Segunda - Carnaval ponto facultativo
21 - Terça - Carnaval ponto facultativo
MARÇO
06 – Segunda – DATA MAGNA REVOLUÇÃO PERNAMBUCANA (feriado estadual)
ABRIL

06 -Quinta-feira SANTA
07- Sexta-feira – PAIXÃO DE CRISTO (feriado nacional)
21- Sexta-feira – TIRADENTES (feriado nacional)
30 - Domingo – EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SALGUEIRO
MAIO
01 - Segunda - DIA DO TRABALHADOR (feriado nacional)
JUNHO
08 – Quinta-feira – CORPUS CHRISTI (Feriado)
13 – Terça-feira – PADROEIRO SANTO ANTÔNIO (feriado municipal)
23- Sexta-feira - antecipação da feira livre
24 – Sábado – SÃO JOÃO
JULHO

AGOSTO

SETEMBRO
07 – Quinta-feira – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL (feriado nacional)
08 - Sexta-feira - Ponto facultativo
OUTUBRO
12 – Quinta-feira – PADROEIRA NOSSA SENHORA APARECIDA (feriado nacional)
15 – Domingo – Dia do Professor
28 – Sábado – DIA DO SERVIDOR PÚBLICO
NOVEMBRO
02 – Quinta-feira - FINADOS (feriado nacional)
15 – quarta-feira - PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA (feriado nacional)
DEZEMBRO
23 – Sábado – ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO (feriado municipal)
25 – Segunda – NATAL (feriado nacional).

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:8995C9E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.516/2023

Lei Municipal n.º 2.516, de 01 de setembro de 2023.

EMENTA: Institui a semana municipal da agricultura familiar no município de Salgueiro/PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. "Fica instituída e inserida no calendário das atividades oficiais do município a "Semana Municipal da Agricultura Familiar", a ser realizada anualmente na semana que englobe o dia 25 Julho, quando é comemorado o" Dia Internacional da Agricultura Familiar".

Art. 2º. A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" estará orientada pelas normas definidas pela Lei Federal n° 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Art. 3º. A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" possui os seguintes objetivos:
I - Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar no âmbito municipal e suas formas associativas no que tange as cooperativas de produção, gestão, comercialização, processamento e agroindustrialização, atuantes no município;
II - Promover Políticas públicas e ações de apoio visando o fortalecimento e expansão da agricultura familiar no município;
III - Aumentar a visibilidade dos agricultores familiares, destacando a importância desta atividade na economia local, com a valorização das feiras solidarias, buscando ideias voltadas ao incentivo da diversificação nas propriedades, para que assim torne-se mais reconhecida dentro do município;
IV - Incentivar o aperfeiçoamento das técnicas de produção ao agricultor familiar, por meio de cursos, palestras e programas de capitação;
V - Apresentar e divulgar os produtos originados da agricultura familiar no âmbito municipal;
VI - Criar espaços de debate, para os agricultores sobre questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento, tendo como sugestão desenvolver seminários e palestras no evento, criando a festa do agricultor no município, tornando-se um espaço de discussão com o intuito de aproximar os agricultores para dividir experiências e perspectivas do meio da agricultura, visando o fortalecimento da agricultura familiar.
Art. 4º. As comemorações referentes à "Semana Municipal da Agricultura Familiar", objetivo desta lei, passam a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos realizados pelo Município de Salgueiro - PE.
Parágrafo único. A "Semana da Agricultura Familiar" poderá ser organizada pela Secretaria Municipal da Agricultura com parceria das secretarias que tenham afinidades com a questão, bem como, o Banco do Nordeste, Banco do Brasil, Sindicatos, Cooperativas, Associações, Câmara dos Vereadores, sociedade civil e demais órgãos governamentais das esferas federal e estadual, promovendo palestras, fóruns, seminários, eventos, cursos e outras atividades destinadas a divulgar e valorizar esta iniciativa, bem como a temática.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 01 de setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Proposta de Autoria do Vereador Emmanuel Sampaio (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:287F48ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.517/2023

Lei Municipal n.º 2.517, de 01 de setembro de 2023.

EMENTA: Dispõe sobre o atendimento prioritário aos portadores de lúpus nos locais que especifica a lei e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Às pessoas portadoras de doença lúpus fica assegurada o atendimento prioritário de que trata esta Lei.
§ 1º. Entende-se por estabelecimentos privados:
I - Hospitais;
II - Farmácias;
III - Bancos;
IV - Supermercados;
V - Restaurantes;
VI - Bares;
VII - Instituições de Ensino;
VIII - Lojas em geral;
§ 2º. As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas deverão incluir as pessoas com lúpus nas filas de atendimento preferencial já destinadas as pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo, nos termos da lei federal n.º 10.048, de 08 de novembro de 2000.

Art. 2º. As repartições públicas estaduais, empresas concessionárias de serviços públicos estaduais e estabelecimentos privados estão

obrigados a prestar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato, às pessoas a que se refere o art. 1º.

Art. 3º. Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no Município de Salgueiro obrigadas a dispensar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de lúpus.
Parágrafo único. As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas deverão incluir as pessoas com as enfermidades previstas no art. 1º desta lei nas filas de atendimento preferencial já destinadas aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Art. 4º. Os portadores de lúpus deverão apresentar carteira que comprove a condição do portador da enfermidade ou através de laudo médico, contendo a respectiva Classificação Internacional de Doenças - CID e a assinatura e o carimbo com o número do registro do médico competente no Conselho Regional de Medicina - CRM.

Art. 5º. O descumprimento da presente lei por parte da empresa ou concessionária
responsável pelo recebimento de valores de contas, poderá ensejar, sem prejuízo de ação
judicial competente, a aplicação de multas administrativas previstas em lei.

Art. 6°. Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente lei sofrerão as seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município (UFM), em caso de reincidência;
III - Suspensão do Alvará de Licenciamento do estabelecimento, na terceira constatação, até o cumprimento desta Lei.
§ 1º. A aplicação das penalidades previstas no caput obedecerá a regulamento próprio do Poder Executivo, mediante procedimento administrativo formal, garantida ampla defesa e contraditório.
§ 2º. A fixação da multa observará o decreto municipal que estabelece o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salgueiro, 01 de setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Proposta de Autoria do Vereador Flavinho Barros (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:9057DDF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.518/2023

Lei Municipal n.º 2.518, de 01 de setembro de 2023.

EMENTA: Fica denominado o nome da Avenida 01 – Loteamento Serra do Cruzeiro, localizada no bairro Augusto Alencar Sampaio, como Avenida Ester Sampaio Cruz no Município de Salgueiro, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado o nome da Avenida 01 – Loteamento Serra do Cruzeiro, localizada no bairro Augusto Alencar Sampaio, como Avenida Ester Sampaio Cruz no Município de Salgueiro.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Salgueiro, 01 de setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Proposta de Autoria do Vereador André de Zé Esmeraldo (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:DC7FE9AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.519/2023

Lei Municipal n.º 2.519, de 01 de setembro de 2023.

EMENTA: Denomina-se à Rua Projetada 34, localizada no Bairro São Vicente de Paulo (Monte Alegre), passe a chamar José Ricardo Nogueira Sampaio e das outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Rua José Ricardo Nogueira Sampaio a Rua Projetada 34, situada no Bairro São Vicente de Paulo (Monte Alegre).

Art. 2º. A Prefeitura Municipal se encarregará de comunicar aos órgãos competentes Correios, Cartório de Registro de Imóveis e outros, sobre a presente matéria, bem como, providenciará a fixação das placas indicativas do que trata o artigo anterior.

Art. 3º. A lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Salgueiro, 01 de setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Proposta de Autoria do Vereador Emmanuel Sampaio (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:8F16BB01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.520/2023

Lei Municipal n.º 2.520, de 05 de setembro de 2023.

EMENTA: Dispõe sobre o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, cria o Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – FUMPPIR e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, instância colegiada superior de consulta e deliberação, de

natureza permanente, tendo por objetivo divulgar, coordenar, supervisionar e avaliar a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, voltada à promoção e à defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos, o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social conceder apoio administrativo, operacional e econômico-financeiro necessário ao funcionamento do COMPIR.

Art. 3º. Para efeito desta lei, considera-se:
I - discriminação racial ou étnico-racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social , cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada;
II - desigualdade racial: toda situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica;
III - desigualdade de gênero e raça: assimetria existente no âmbito da sociedade que acentua a distância social entre mulheres negras e os demais segmentos sociais;
IV - população negra: o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga;
V - políticas públicas: as ações, iniciativas e programas adotados pelo município no cumprimento de suas atribuições institucionais;
VI - ações afirmativas: os programas e medidas especiais adotados pelo município e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades.

Art. 4º. O COMPIR é composto por 12 (doze) membros, designados por portaria do Chefe do Poder Executivo, sendo 6 (seis) representantes do Poder Público e 6 (seis) representantes de organizações da sociedade civil elegíveis.
§ 1º. Haverá um suplente para cada membro titular.
§ 2º. Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos.
§ 3º. Os representantes das organizações da sociedade civil serão escolhidos mediante processo eleitoral convocado especificamente para tal fim, sendo o titular e o respectivo suplente indicados pelo representante legal das organizações da sociedade civil elegíveis que obtiverem as maiores votações.
§ 4º. As normas de organização das eleições do COMPIR serão definidas através de resolução aprovada pelo Plenário.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR:
I - definir e desenvolver mecanismos e instrumentos para participação e controle social sobre as políticas públicas destinadas à população negra, indígena, cigana e a outros segmentos étnicos da população;
II - acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das ações e dos serviços relacionados ao atendimento à população negra, indígena, cigana e de outros segmentos étnicos da população;
III - acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da população negra, indígena, cigana e a outros segmentos étnicos da população, adotando ou propondo, se necessário, medidas legais cabíveis;
IV - receber, analisar e encaminhar as denúncias relativas ao preconceito e à discriminação racial, inclusive com recorte de gênero e orientação sexual, e ao desrespeito aos direitos da população negra, indígena, cigana e a outros segmentos étnicos da população e adotar, se for o caso, providências a que se refere o inciso III deste artigo;
V - estimular, propor e orientar a realização de pesquisas socioeconômicas sobre a participação da população negra, indígena, cigana e a outros segmentos étnicos da população na sociedade, para o estabelecimento de indicadores que sirvam de parâmetro para a execução de políticas públicas voltadas à igualdade racial;
VI - apoiar, incentivar e orientar a criação e a estruturação dos organismos municipais de promoção da igualdade racial;
VII - monitorar, analisar e apresentar recomendações em relação ao desenvolvimento dos programas e ações governamentais, com vista à implementação do Programa de Promoção e Defesa da Igualdade Étnico-Racial;
VIII - analisar e dar parecer sobre propostas legislativas do Poder Executivo que tenham implicações sobre os direitos da população negra, indígena, cigana e de outros segmentos étnicos da população;
IX - participar da organização da Conferência Municipal de políticas públicas para promoção da igualdade racial;
X - articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre o tema da promoção dos direitos da população negra, indígena, cigana e de outros segmentos étnicos da população;
XI - articular-se com o movimento negro, movimentos em defesa dos vários segmentos étnicos, organismos municipais de promoção da igualdade racial e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e garantir o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade racial e o fortalecimento do processo de controle social.
XII - aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de atendimento à população negra e comunidades negras tradicionais do Município, que pretendam integrar o Conselho;
XII – elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e aprovar o Plano de Políticas Públicas de Igualdade Racial, em consonância com as conclusões das Conferências Municipais, Estaduais e Nacional, e com os Planos e Programas contemplado na Lei Orçamentária.
Parágrafo único: As deliberações, tomadas com a observância do quórum estabelecido nesta Lei e dentro das atribuições acima referidas, terão caráter normativo e serão vinculantes em relação aos demais órgãos municipais, podendo o Conselho realizar contato direto com os órgãos do Município pertencentes à administração direta ou indireta.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR tem composição paritária de 14 (quatorze) membros titulares e igual número de suplentes, dispostos como segue:
I - 07 (sete) representantes governamentais vinculados aos seguintes órgãos do município:
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
b) Secretaria de Saúde;
c) Secretaria de Educação;
d) Secretaria de Cultura e Esporte;
e) Secretaria de Desenvolvimento Rural;
f) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia; e
g) Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.
II - 07 (sete) representantes eleitos, membros de organizações da sociedade civil a que se refere o inciso II do art.3º, dispostas conforme as seguintes áreas de atuação:
a) Povos Indígenas e Povos Ciganos;
b) Movimento Social, LGBTQIA+, Cultural ou Educacional Negro;
c) Movimento de Religiões de matriz Afro-brasileira;
d) Movimento da Juventude Negra;
e) Comunidades Quilombolas;
f) Organizações da sociedade civil que realizem atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na promoção da igualdade racial; e
g)Organizações da sociedade civil que realizem atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na promoção da igualdade racial.
§ 1º. Os conselheiros, governamentais e os eleitos da sociedade civil organizada, devem ser designados por portaria do Chefe do Poder Executivo para exercerem mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.
§ 2º. Os conselheiros, governamentais e eleitos, podem ser substituídos a qualquer tempo, mediante ofício dos titulares da

Secretaria respectiva, ou comunicado escrito da organização da sociedade civil que os indicou.
§ 3º. No caso de haver alteração na estrutura ou nomenclatura dos órgãos referidos no inciso I e alíneas do *caput* será assegurada a permanência das Secretarias ou órgãos similares que as substituam, garantindo-se a permanência do mesmo número de participantes.
§ 4º. Os membros representantes do Poder Executivo poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda a 4 (quatro) anos seguidos.

Art. 7º. A função de Conselheiro do COMPIR será considerada serviço público relevante e não remunerado, salvo o reembolso de despesas com deslocamentos, passagens, estadia e alimentação, devidamente comprovadas.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 8°. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR terá a seguinte estrutura organizacional:
I - Plenário, como órgão deliberação superior;
II - Presidência, como órgão de coordenação, representação e articulação institucional;
III - Comissões temáticas, permanentes e provisórias; e
IV - Secretaria Executiva, como órgão de apoio e assessoramento técnico administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 9º. O Presidente e o Vice-Presidente do COMPIR serão eleitos por maioria simples, e designados mediante portaria do Chefe do Poder Executivo, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.
Parágrafo único. Deve ser garantida a alternância da Presidência entre representantes governamentais e da sociedade civil.

Art. 10. Para a pronta instalação do Conselho, os representantes da sociedade civil organizada serão indicados em assembleia especialmente convocada para este fim, cujo mandato será automaticamente extinto quando de nova escolha.
§ 1º. O processo eleitoral será regulamentado por Edital.
§ 2º. O regimento interno disporá sobre as normas para habilitação e realização das eleições dos integrantes oriundos da sociedade civil organizada.

Art. 11. O COMPIR elaborará o seu regimento interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da posse dos conselheiros (as) com mandato vigente.

Art. 12. Fica criado o Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – FUMPPIR, administrado pelo Conselho e com recursos destinados ao atendimento das ações de promoção da igualdade racial, assim constituído:
I **-** dotação a ele consignada no orçamento do Município;
II - recursos provenientes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;
III - recursos provenientes do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial- CONPIR;
IV - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
V - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
VI – demais recursos que forem destinados com a finalidade de Promoção da Igualdade Racial;

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 01 de setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:1BA3ECA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.521/2023

Lei Municipal n.º 2.521, de 05 de setembro de 2023.

EMENTA: Institui o Plano Municipal de Mobilidade Urbana do Município de Salgueiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei estabelece o Plano Municipal de Mobilidade Urbana, regulamenta a Política de Mobilidade Urbana do Município de Salgueiro, considerando os dispositivos pertinentes da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana e art. 21, inciso XX e 182 da Constituição Federal, que trata da política de desenvolvimento urbano.
Parágrafo único. Esta Lei objetiva proporcionar o acesso amplo e democrático às pessoas, a todos os serviços e oportunidades que a cidade oferece, envolvendo e relacionando os sistemas viários e de transportes às funções da cidade.

Art. 2º. O Plano de Mobilidade Urbana de Salgueiro consolida os diversos projetos, programas e planos voltados à acessibilidade e à mobilidade urbana e regulamenta a política de Mobilidade Urbana, cujo objeto é a interação do conjunto de deslocamentos de pessoas e bens, com base nos desejos e nas necessidades de acesso no espaço urbano, mediante a utilização dos diversos modais de transporte.

Art. 3º. A política de Mobilidade Urbana tem como objetivo contribuir para o acesso universal à cidade, por meio do planejamento e gestão do Sistema de Mobilidade Urbana Mobilidade Urbana que é um atributo das cidades e se refere à facilidade de deslocamentos de pessoas e bens no espaço urbano, através de calçadas, ciclovias e vias, possibilitando o direito de ir e vir cotidiano da sociedade.

Art. 4º. As diretrizes da Política de Mobilidade Urbana têm como objetivos:
I - integrar a política de mobilidade urbana com o desenvolvimento urbano estabelecido no Plano Diretor Municipal, e suas Leis Complementares, e a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
II - priorizar projetos de Mobilidade Urbana de Transporte Público estruturadores e indutores da ocupação urbana integrada do Município;
III - priorizar os meios não motorizados sobre os motorizados;
IV - priorizar os serviços de transporte coletivo sobre o transporte individual motorizado;
V - proporcionar a complementaridade entre meios de Mobilidade Urbana e serviços públicos de transporte coletivo e transporte não motorizado;
VI - diminuir os custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e bens na cidade;
VII - incentivar o desenvolvimento tecnológico e o uso de energias renováveis e não poluentes;

Art. 5º. O Plano de Mobilidade Urbana de Salgueiro engloba os seguintes temas:
I - Calçadas e Passeios Públicos;
II - Sistema Cicloviário;
III - Sistema de Transporte Público Coletivo;
IV - Acessibilidade Universal com garantia a Mobilidade Urbana do Município;
V - Sistema Viário;
VI - Serviço de utilidade pública de transporte individual de passageiros (táxi e mototáxi, motoboy, motofretes);
VII - Serviço de transporte complementar.

CAPÍTULO II
DAS CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS

Art. 6º. Todas as vias públicas do município devem possuir calçadas, destinadas predominantemente à circulação de pedestres e construídas em todas as testadas dos lotes, com ou sem edificação e, estando de acordo com as normas legais e técnicas, garantindo acessibilidade universal a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos existentes, conforme norma ABNT/NBR 9050/2004 atualizada.
§ 1º. Nenhuma edificação ou loteamento será aprovado sem o projeto das calçadas e passeios públicos.
§ 2º. As edificações receberão "Habite-se" somente após a execução das calçadas.
§ 3º. Sob as calçadas poderão ser instaladas caixas de inspeção e visita, caixas de passagem de tubos, entre outras, niveladas ao piso mediante autorização da Administração Municipal.

Art. 7º. Dentro do perímetro urbano do município o proprietário de imóvel, estando edificado ou não, deverá construir a calçada em frente à testada do seu lote e mantê-la em perfeitas condições, observadas, a legislação municipal existente e o preconizado no Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Salgueiro.
§ 1º. Considera-se em "más condições", as calçadas que apresentam ondulações, desníveis ou obstáculos que impeçam o fluxo seguro dos pedestres, bem como não garantam a acessibilidade universal.
§ 2º. Em casos onde não for possível a aplicação da referida norma deverá haver uma justificativa técnica para a inviabilidade de sua aplicação.
§ 3º. Nos lotes de esquinas que perfazem frente, laterais e fundos, o proprietário está obrigado a construir as calçadas, sob a condição do § 2º, do art. 6º, desta lei.

Art. 8º. Na execução de obras de infraestrutura que exijam a quebra da calçada, esta deverá ser refeita pelo executor em toda a sua extensão, restabelecendo a sua situação original.

Art. 9º. Na execução, manutenção e recuperação das calçadas deverão ser observadas as regras estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a saber:
I - acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos - NBR 9050/2004;
II - Mobiliário Urbano - NBR 9283/86;
III - Equipamento Urbano - NBR 9284/86;
Parágrafo único. Deverão, ainda, obedecer as disposições contidas em legislação federal, estadual e municipal e nos casos onde não for possível a aplicação das normas citadas deverá haver uma justificativa técnica para a inviabilidade de sua aplicação.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO

Art. 10. O sistema de transporte público coletivo de Salgueiro, como política pública terá prioridade em relação aos demais modais motorizados em toda a área do Município, devendo o atendimento do transporte público ser estruturado de forma a atender todas as regiões com adensamento populacional que justifique implantação dos serviços e considera-se atendida todas as regiões com cobertura espacial de até 400 metros das vias onde passam serviços de transporte público coletivo.

Art. 11. A rede de serviços de transporte público será composta dos seguintes serviços:
I - Convencionais;
II -Interbairros; e
III - Complementares.

Art. 12. As linhas de transporte público executarão simultaneamente as funções de:
I - captação na área de origem;
II - transporte da origem ao destino;

Art. 13. Serão implantados de acordo com as revisões previstas no Plano Municipal de Mobilidade Urbana os necessários corredores de transporte, terminais e pontos de integração visando à ampliação e adequação à demanda e a atualização tecnológica da Rede de Transporte Público.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 14. O sistema viário é formado pelo conjunto de vias do município, sendo estas classificadas e hierarquizadas de acordo com seu desempenho, capacidade de suporte, infraestrutura, uso e ocupação do solo atual e futuro, dos modos de transporte, tráfego de veículos e dimensões.

Art. 15. A hierarquia viária do município tem a seguinte classificação:
I - VIA ARTERIAL: correspondem à estrutura principal do sistema viário urbano, com média fluidez de tráfego, próprias para operação do sistema de transporte coletivo, com acessibilidade aos usos lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade;
II - VIA COLETORA: recebem e distribuem o tráfego entre as vias arteriais e locais, apresentando equilíbrio entre fluidez de tráfego e acessibilidade ao uso lindeiro e às distintas áreas do município, integração com o uso e ocupação do solo, e próprias para a operação de sistemas de transporte coletivo, compartilhado com o tráfego geral;
III - VIA LOCAL: são caracterizadas pelo baixo volume de tráfego e pela função prioritária de acesso aos lotes;
IV - VIA MARGINAL: são vias coletoras especiais que margeiam rodovias ou áreas de proteção permanente.
V - VIAS E ÁREAS DE PEDESTRES - são vias ou conjunto de vias destinadas à circulação prioritária de pedestres.

Art. 16. A hierarquização e a caracterização das vias projetadas e aquelas criadas a partir do parcelamento do solo, em função de sua localização e importância na estruturação urbana, serão definidas pela Secretaria de Serviço Público, de acordo com a Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo e o Plano Municipal de Mobilidade Urbana, e exigirá:
I - gabarito específico e critérios mínimos;
II - interligação da nova via ao sistema viário existente;
III - consonância com hierarquia do sistema viário acima citado.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA CICLOVIÁRIO

Art. 17. O sistema cicloviário do município busca dar condições adequadas à circulação de bicicletas como modal de transporte.

Art. 18. O traçado do sistema cicloviário abrange a área urbanizada do município e ficará a critério da Secretaria de Serviço Público estabelecer as rotas de acordo com a demanda, e com o Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Salgueiro.

Art. 19. O sistema cicloviário do município é composto de:
I - ciclovias;
II - ciclofaixas;
III - bicicletários.
§ 1º. As ciclovias são vias de circulação de ciclistas segregados das pistas de rolamento dos veículos, e de pedestres mediante a utilização de barreiras físicas como calçadas, muretas e meios-fios.
§ 2º. As ciclofaixas são vias de circulação de ciclistas nas pistas de rolamento de veículos ou nas calçadas, parcialmente segregadas e delimitadas por sinalização horizontal ou diferenciação de piso.
§ 3º. Bicicletários são espaços para estacionamento de bicicletas com paraciclos, controle de acesso e geralmente em áreas cobertas.

Art. 20. As ciclovias e ciclofaixas deverão atender aos parâmetros ditados pelo Programa bicicleta Brasil, editado pelo Ministério das Cidades, principalmente no que se refere as suas dimensões e a sua sinalização.

Art. 21. Os Bicicletários poderão ser instalados, de acordo com a demanda, em locais específicos, nos principais polos de atração de ciclistas e de interesse da população, conforme estudo de viabilidade apresentado pela Secretaria de Serviços Públicos.

CAPÍTULO VI
DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS

Art. 22. Os serviços de utilidade pública de transporte individual de passageiros serão organizados, disciplinados e fiscalizados pelo poder público municipal, com base nos requisitos mínimos de segurança, de conforto, de higiene, de qualidade dos serviços e de fixação prévia dos valores máximos das tarifas a serem cobradas.

Art. 23. O direito à exploração de serviços de táxi e moto-taxi poderá ser outorgado a qualquer interessado que satisfaça os requisitos exigidos pelo poder público municipal, em lei municipal específica.
§ 1º. É permitida a transferência da outorga a terceiros que atendam aos requisitos exigidos em legislação municipal.
§ 2º. Em caso de falecimento do outorgado, o direito à exploração do serviço será transferido a seus sucessores legítimos, nos termos dos arts. 1.829 e seguintes do Título II do Livro V da Parte Especial da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).
§ 3º. As transferências de que tratam os §§ 1º e 2º dar-se-ão pelo prazo da outorga e são condicionadas à prévia anuência do poder público municipal e ao atendimento dos requisitos fixados para a outorga.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O Plano Municipal de Mobilidade Urbana deverá ser revisado e atualizado a cada 10 (dez) anos.

Art. 25. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 05 de setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:A33E84AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.522/2023

Lei Municipal n.º 2.522, de 05 de setembro de 2023.

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 165 da Constituição Federal, no inciso I, do § 1°, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, a Proposta Orçamentária municipal, para o exercício de 2024, será elaborada e executada observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I – as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária;
II – a estrutura e a organização do orçamento;
III – as alterações na legislação tributária do Município;
IV – as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
V – as diretrizes gerais relativas à execução orçamentária;
VI – a participação da população e das audiências públicas;
VII - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
VIII – a celebração de operações de crédito;
IX- normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos;
X-transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
XI – as disposições gerais e transitórias;

CAPÍTULO II
Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º. Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2024, as normas e procedimentos constantes nesta Lei e nos instrumentos abaixo:
I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
III- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 9ª edição a partir de 2022, aprovado pelas Portarias Conjuntas: PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021; PORTARIA INTERMINISTERIAL STN/SPREV/ME/MTP Nº 119, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021; PORTARIA STN Nº 1.131, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 e atualizações.
IV- Manual de Demonstrativos Fiscais, 14ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios a partir do exercício de 2024, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 699, de 07 de julho de 2023.

Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:
I - Categoria de Programação: o detalhamento das despesas das unidades orçamentárias por função, sub-função, programa e ação, compreendendo:
a) Programa: o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) Ações: operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;
c) Projeto: o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
d) Atividade: o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
e) Operação Especial: corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
II - Reserva de Contingência: o volume de recursos orçamentários destinados ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
III - Transferência: a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
IV - Delegação de execução: a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
V - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado: a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o Ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
VI - Execução Física: a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
VII - Execução Orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
VIII - Execução Financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
IX - Riscos Fiscais: a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
X - Passivos Contingentes: compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
XI - Contingência Passiva: possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;

XII - Programação Financeira e Cronograma de Desembolso: a compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
XIII - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos: a identificação das fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

CAPÍTULO III
Das Metas e Riscos Ficais

Art. 4º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integra esta lei os seguintes anexos:
I – De Riscos Fiscais e Providências;
II – De Metas Fiscais;
Parágrafo único. Para efeito das disposições do inciso II, deste artigo, consta do demonstrativo de metas fiscais, os seguintes anexos:
I - Metas Anuais, contendo:
a) Metas Anuais de Receita;
b) Metas Anuais de Despesa;
c) Resultado Primário;
d) Resultado Nominal;
e) Montante da Dívida.
II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
VI - Evolução do patrimônio líquido;
V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita; e
VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
IX - Metas e Prioridades da Administração.

CAPÍTULO IV
Seção I
Da Estrutura e Organização do Orçamento do Município

Art. 5º. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas, bem como pelo equilíbrio das receitas e despesas públicas.
§ 1°. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais serão dados ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;
III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
IV – o Relatório de Gestão Fiscal;
V – os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI – o Portal da Transparência.
§ 2º. Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e da LOA/2024, assim como durante a execução orçamentária no exercício de 2024, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos no Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e da LOA/2024.
§ 1˚. No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.
§ 2º. As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2024, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.
§ 3º. As fontes de recursos destinam-se a indicar à origem das receitas que financiarão as despesas previstas na Lei Orçamentária, destacando os recursos ordinários, que são aqueles arrecadados pelo Tesouro Municipal, as receitas próprias diretamente arrecadadas pelas entidades supervisionadas e as receitas provenientes de convênios e operações de crédito.

Art. 7º. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2024:
I - Projeto de lei;
II - Anexos;
III – Justificativa.
§ 1˚. O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo § 8˚, do art. 165, da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal n.˚ 4.320/64.
§ 2˚. A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:
I – Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios 2020, 2021 e 2022, bem como as estimativas para 2023 e 2024;
II – Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2022, a fixada para 2023, e prevista para 2024;
III – Quadro de descriminação da legislação da receita;
IV – Gráfico da despesa orçada por função;
V – Gráfico da despesa orçada por grupo;
VI – Gráfico da receita prevista;
VII – Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;
VIII – Receita consolidada por categorias econômicas, anexo II da Lei nº 4.320/64;
IX – Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo II da Lei nº 4.320/64;
X – Natureza da despesa por órgão, anexo II da Lei nº 4.320/64;
XI – Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo II da Lei nº 4.320/64;
XII – Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo VI da Lei nº 4.320/64;
XIII – Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo VII da Lei nº 4.320/64;
XIV – Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo VIII da Lei nº 4.320/64;
XV – Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo IX da Lei nº 4.320/64;
XVI – Despesa com seguridade social por categoria e função, anexo XI da Lei nº 4.320/64;
XVII – Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2024, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;
XVIII – Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2024 destinadas às ações e serviços de saúde;
XIX – Percentual de gastos com pessoal;
XX – Receita e despesa por fonte de recurso do STN.

Art. 8º.A despesa orçamentária será discriminada por:
I - Órgão Orçamentário;
II - Unidade Orçamentária;
III - Função;
IV - Sub-função;
V - Programa;
VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
VII - Categoria Econômica;
VIII - Grupo de Natureza da Despesa;
IX - Modalidade de Aplicação;

X - Elemento de Despesa; e
XI - Fonte de Recursos.
§ 1º. A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:
I - Despesas Correntes - 3; e
II - Despesas de Capital - 4.
§ 2º. Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
III - Outras Despesas Correntes - 3;
IV - Investimentos - 4;
V - Inversões Financeiras, - 5; e
VI - Amortização da Dívida - 6.
§ 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2024 e em seus Créditos Adicionais.
§ 4º. A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.
§ 5º. A Lei Orçamentária Anual para 2024 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE.
§ 6º. O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades.
§ 7º. As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.
§ 8º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
§ 9º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.
§ 10. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 9º. A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:
I - Categoria Econômica;
II - Origem;
III - Espécie;
IV - Desdobramento; e
V - Tipo.
§ 1º. A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:
I - Receitas Correntes - 1;
II - Receitas de Capital – 2;
III - Receitas Correntes Intraorçamentárias – 7 e,
IV - Receitas de Capital Intraorçamentárias – 8.
§ 2º. A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador quando eles ingressam no patrimônio público.
§ 3º. A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.
§ 4º. O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita,
§ 5º. O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:
I - "0", quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
II - "1", quando se tratar da arrecadação Principal da receita;
III - "2", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;
IV - "3", quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e
V - "4", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.
§ 6º. O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE-PE, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.
§ 7º. Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor máximo, de até 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como também poderá conter ainda uma reserva de contingência de até 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, para servir como fonte para abertura de créditos adicionais para execução de recursos de emendas enviadas ao Município e não previstas no orçamento anual.
Parágrafo único. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2024, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 11. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.
§ 1º. O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.
§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 12. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2024, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.
Parágrafo único. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2024, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no *caput,* em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO.

Art. 13. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações posteriores.

Art. 14. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, através de contratos de rateio, regulados pela Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, através dos procedimentos contábeis estabelecidos pela Portaria STN n. º 274, de 13 de maio de 2016.

Art. 15. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e previdenciária, em tramitação.
§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
II - será identificada a despesa, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2023, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

Art. 16. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:
I - operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.
Art. 17. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.
Parágrafo único. A cada trimestre o Poder Executivo deverá enviar à Câmara de Vereadores de Salgueiro, cópia de todos os empenhos, com as respectivas NF,s, bem como, relatório da publicidade noticiada.

Art. 18. O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.
Parágrafo único. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO IV
Seção II
Dos Créditos Adicionais

Art. 19. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até 1% (um por cento) do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n.º 043/2001, do Senado Federal, bem como da legislação aplicável à matéria.

Art. 20. Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n.˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.
§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:
I - *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos;
V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;
VII - a reserva de contingência, quando não utilizada até 30 de junho de 2024.
§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.
§ 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.
§ 4 º. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.
§ 5º. Os créditos adicionais suplementares dispostos neste artigo, para cumprimento das emendas impositivas, excluem-se do percentual do art. 19, da LDO.

Art. 21. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.
Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a Portaria SOF n.° 42/1999.

Art. 22. Incluem-se no limite de suplementação, previsto no art. 19 da presente Lei, as dotações para atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamentos do sistema previdenciário;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde; do Sistema Municipal de Ensino e da Assistência Social Municipal;
V - transferências de fundos ao Poder Legislativo;
VI – despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;
VII – incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2023 do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

Art. 23. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
§ 1º. No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado *software* de contabilidade e orçamento público que deverá:
I - processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, patrimonial, compensado e custos;
II - possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;
III - atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;
IV - permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.
V- ser um sistema único e integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e controle adotado por todas as entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo e Poder Legislativo.
§ 2º. Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 24. Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

CAPÍTULO IV
Seção III
Das Transferências para o Setor Privado

Art. 25. Na programação da despesa não poderão ser incluídos recursos destinados a clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.
Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, artes, assistência social, saúde e educação, com atuação ininterruptas comprovada nos últimos três anos, por observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial; ou
III - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, Organização Social - OS, Organização da Sociedade Civil - OSC e congêneres.

CAPÍTULO V
Das alterações na legislação tributária

Art. 26. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 27. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 28. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

CAPÍTULO VI
Das diretrizes relativas às despesas
Seção I
Das despesas com pessoal

Art. 29. O Poder Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169, da Constituição Federal, ficam autorizados a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 1º. No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 2º. No limite para despesa total com pessoal, de acordo com os percentuais previstos no caputdo art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, observada a regra de enquadramento prevista no art. 15 da presente na Lei Complementar n.º 178, de 13 de janeiro de 2021.
§ 3º. Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 30. Observado o disposto no art. 29, desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:
I - a concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;
II - a criação e à extinção de cargos públicos;
III - a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
V – a revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.
VI – instituição de Incentivos a demissão voluntária.
§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.
§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 31. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras, excetuando-se a garantia remuneratória dos servidores públicos efetivos municipais, somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 32. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 33. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101/2000, bem como o art. 15 da Lei Complementar n.º 178/2021, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.
Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 34. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

Seção II
Da previdência

Art. 35. O Município ou a entidade previdenciária poderá contratar serviços de consultorias e assessorias, contábeis, financeiras, atuariais, previdenciárias e jurídicas para e manutenção do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 36. Serão incluídas dotações no orçamento de 2024 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS.

Art. 37. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 38. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 39. O orçamento da entidade previdenciária deverá integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
Parágrafo único. Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação “91-Aplicação Direta Decorrente de

Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social", conforme consta na Portaria Interministerial n º 688, de 14 de outubro de 2005.

Seção III
Da saúde e educação

Art. 40. A aplicação de receitas em ações e serviços de saúde, bem como de educação, serão demonstradas por meio da publicação dos Demonstrativos Anexo VIII e XII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, elaborados de conformidade com o Manual do Tesouro Nacional aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, que serão disponibilizados pelo Poder Executivo aos competentes conselhos de acompanhamento.

Seção IV
Dos suprimentos para o Legislativo

Art. 41. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pelo Município até o dia vinte de cada mês, através de transferências financeira, nos termos art. 29-A, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.° 58/2009, devendo a Câmara providenciar o fechamento contábil à Prefeitura, utilizando sistema único de execução orçamentária e financeira, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74, da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n° 101/2000.
§ 1°. Especificamente no mês de janeiro de 2024, o repasse dos duodécimos legislativos poderá ser feito na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2023, devendo ser ajustada em fevereiro de 2024, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.
§ 2°. O Poder Legislativo terá como limite de proposta orçamentária 2024 para despesas correntes e capital os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal.

Seção V
Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 42. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2024.

Art. 43. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

Seção VI
Das subvenções

Art. 44. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2024, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:
I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;
III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
IV -da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V - da comprovação que a instituição está em situação regular perante a Receita Previdenciária e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;
VI - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.
§ 1º. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.
§ 2º. Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.
§ 3º. Também serão permitidos repasses às instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural, esportiva e educacional, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.
§ 4º. O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, para as unidades executoras.
§ 5º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 6º. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

Seção VII
Dos consórcios

Art. 45. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.
§ 1º. Estão incluídas na autorização do *caput* deste artigo ações, programas, projetos e atividades a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.
§ 2º. Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no *caput*, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.
§ 3º. Os procedimentos contábeis serão estabelecidos através da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal.

Seção VIII
Dos Programas Assistenciais

Art. 46. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26, de Lei Complementar n° 101/2000.
§ 1º. Nos programas culturais de que trata o *caput*, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
§ 2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui

esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217, da Constituição Federal e regulamento local.

Seção IX
Dos Precatórios

Art. 47. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídas na proposta orçamentária para 2024, conforme determinado pelo § 5º, do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e indireta, e por grupo de despesas originárias da ação, conforme definido nesta Lei, especificando:
a) número e data do ajuizamento da ação originária;
b) números de processos;
c) números de precatórios;
d) data da expedição dos precatórios;
e) nome do beneficiado;
f) valor do precatório a ser pago;
g) data do trânsito em julgado; e
h) identificação da Vara ou Comarca de origem.
Parágrafo único. A relação dos débitos, de que trata o *caput* deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:
I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 48. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.
Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 02 de abril de 2023, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2024.

Seção X
Das OS's, das OSCIP's e congêneres

Art. 49. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social, com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público ou entidades afins, deverá observar as disposições da Resolução TCE n.° 20, de 21 de setembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO VII
Da execução Orçamentária
Seção I
Das despesas novas

Art. 50. Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 51. Para os fins previstos no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VII
Da execução Orçamentária
Seção II
Da limitação de empenho

Art. 52. Até trinta dias após a publicação do Orçamento Anual de 2024, o Poder Executivo estabelecerá, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício, inclusive a eventual composição de reserva de contingência, e o calendário de eventos associados, de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).
§ 1º. A programação financeira, que apresenta as previsões para as entradas e saídas de recursos, será demonstrada por mês e por bimestre, e distinguirá as receitas por fontes e as despesas por natureza, e considerará os valores extra-orçamentários.
§ 2º. O cronograma mensal de desembolsos, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, será demonstrado por mês e por bimestre, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extra-orçamentários.

Art. 53. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida à limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º. A limitação a que se refere o caput deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.
§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.
§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

Art. 54. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

Art. 55. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal.

CAPÍTULO VII
Da execução Orçamentária
Seção III
Dos orçamentos dos fundos

Art. 56. Os orçamentos dos fundos municipais deverão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.
§ 1º. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2024 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.
§ 2º. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.
§ 3º. É vedada a vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 57. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 58. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 52, desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.
Art. 59. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.

Art. 60. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2024, unidades orçamentárias destinadas:
I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB, ou outra fonte que venha substituir e do Tesouro Municipal;
II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;
III – ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;
IV – ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;
V – a demais autarquias, fundações e fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VIII
Da participação da população e das audiências públicas

Art. 61. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:
I - Ao Poder Executivo, até 10 (dez) de setembro de 2023;
II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.
§ 1º. Para fins de realização de audiência pública será observado:
I - Quanto ao Poder Legislativo:
a) que a condução da audiência seja feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tenha as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º, do art. 166, da Constituição Federal;
b) convocar a audiência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;
II - Quanto ao Poder Executivo:
a) Receber comunicação formal da data da audiência;
b) Disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da audiência, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos da Portaria STN Nº 1.447, de 14 de junho de 2022.
§ 2º. As audiências públicas levarão em consideração as demandas e prioridades detectadas junto às comunidades, definidas para fins de gestão orçamentária e administrativa, conforme as disposições especificas do Poder Executivo Municipal.
§ 3º. As demandas e reivindicações emanadas das audiências públicas serão avaliadas tecnicamente pelo Órgão competente e responsável pela execução dos serviços.

CAPÍTULO IX
Da celebração de operações de crédito

Art. 62. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2024, para contratação de operações de crédito, será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.
Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2024, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

Art. 63. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.
§ 1º. As operações de crédito obedecerão a LC 101/2000, as Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, as disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.
§ 2º. A implantação dos programas citados no caput depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.
§ 3º. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará ser autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores.

CAPÍTULO X
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 64. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2023 e deverá ser devolvida para sanção, até 05 de dezembro de 2023, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 65. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Executivo, até 05 de setembro de 2023, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Art. 66. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem às disposições do § 3º, do art. 166, da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a LDO e que:
I - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e encargos;
b) serviço da dívida.
II - Estejam relacionados:
a) com a correção de erros ou omissões, ou;
b) com os dispositivos do projeto de lei.

Art. 67. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 68. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 69. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚, do art. 66, da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.
Parágrafo único. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2022-2025, referente ao exercício de 2024, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.
Art. 69-A. Os Vereadores poderão reservar anualmente na Lei Orçamentária Anual, um percentual de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o ano em Emendas Individuais aos Vereadores, em consonância com o § 9º do artigo 166 da Constituição Federal e no artigo 124-A Lei Orgânica Municipal.
§ 1º. O valor a ser reservado deverá ser dividido de forma isonômica para os vereadores;
§ 2º. As obras, subvenções, projetos e programas, provenientes de emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual.
§ 3º. Ao encaminhar o projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, o Prefeito deverá prever de forma global o percentual reservado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, objetivando facilitar as emendas dos Vereadores.

§ 4º. As emendas a que se referem o caput deste artigo são de execução obrigatória pelo Prefeito Municipal no respectivo exercício, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade e infração político-administrativa.
§ 5º. A garantia de execução de que trata este artigo aplica-se também as programações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior.

Art. 70. A execução do orçamento e do planejamento governamental do Município, no exercício de 2024, seguirá as disposições desta Lei e de seus anexos, para o acompanhamento da programação orçamentária e financeira, com vistas à obtenção dos resultados previstos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Art. 71. São identificadas como áreas finalísticas da atuação do Município, aquelas que buscam atender a uma necessidade ou demanda da sociedade mediante um conjunto articulado de projetos, atividades e ações relacionadas com a produção de um bem ou serviço para a população.

Art. 72. Os programas que envolvam atividades finalísticas poderão ser administrados por gestores de programas governamentais, nomeados pelo Prefeito do Município na forma da Lei.

Art. 73. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n. 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 74. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:
I - Anexo de Riscos Fiscais e Providências (ANEXO I);
II - Anexo de Metas Fiscais (ANEXO II);
III - Anexo de Programas, Ações, Metas e Prioridades.

Art. 75. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Art. 76. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2024, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executado apenas no mês de janeiro, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se complementar a sanção ou promulgação do ato, não podendo realizar qualquer tipo de suplementação.
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 77. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2024, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 78. Em cumprimento ao disposto no art. 5°, inciso I, da Lei no 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar no 101, de 2000, encaminharão, caso necessário, ao Poder Legislativo os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.
§ 1°. O encaminhamento do RREO e do RGF ao TCE-PE, de que trata esta Resolução, dar-se-á exclusivamente de forma eletrônica, via SICONFI, mediante a homologação da respectiva declaração, nesse sistema.
§ 2°. A elaboração do RREO e do RGF será feita em conformidade com a Portaria STN/MF n.º 699, de 07 de julho de 2023, que aprovou a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.
§ 3°. O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, de que trata o artigo 52 da LRF, abrange todos os Poderes e Órgãos e será consolidado pelos respectivos chefes do Poder Executivo Municipal, através de sistema eletrônico padronizado para o Poder Executivo Municipal.
§ 4°. O Poder Executivo Municipal publicará o RREO e o RGF juntamente com os demonstrativos constantes dos artigos 52 e 54 da LRF, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre, respectivamente.
§ 5°. Em atendimento ao disposto no art. 48, incisos II e III e art. 48-A, da Lei Complementar n° 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará as informações referentes à execução orçamentária e financeira e à situação patrimonial das respectivas unidades gestoras e/ou supervisionadas em sistema eletrônico padronizado na esfera municipal.

Art. 79. A Administração Municipal promoverá a reavaliação de ativos e passivos municipais para fins de adequação às novas Normas da Contabilidade Pública, absorvidos estes efeitos pela Gestão Patrimonial.

Art. 80. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos;
II - Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI - Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 81. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 05 de setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:1C867FD4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 443/2023 INEX. 073/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 443/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro.**Contratado**:Rita de Kássia Bezerra Cordeiro de Oliveira.**CPF**:013.698.931-40.**Objeto**:Prestação de serviço técnico-especializado de Consultoria e Assessoria Jurídica no período deagosto de 2023 a julho de 2024, consistente em: Prestação de serviços especializados de assessoriajurídica para atender as demandas sobre Regularização Fundiária no Programa Moradia Legaldo município de Salgueiro de natureza jurídica consistentes no

acompanhamento e apresentaçãode medidas administrativas na elaboração e emissão de pareceres, procedimentosadministrativos. Assistir os Secretários, Diretores e Assessores quanto a matérias e questões queenvolvam aspectos jurídicos acerca da regularização fundiária no Programa Moradia Legal.Elaborar minutas de atos legais, normativos e administrativos vinculados às atividadesfinalísticas e respostas técnicas aos pleitos. Coordenar o Programa Moradia Legal, atividades etrabalhos especiais de natureza jurídica e especializada; articulação, solicitações de regularizaçãofundiária.**Valor:***R$*69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais) global.**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 01/09/2023.

Salgueiro, 06/09/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D9C4DA3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO III CONTRATO Nº. 383/2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO III

Contrato nº. 383/2021**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Serviços Públicos**. Contratado:** HIDRO-ELETRO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA. **CNPJ:** 11.361.243/0001-71. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato tem por objeto prestação de serviços de manutenção de iluminação, corretiva e preventiva de forma permanente e contínua, como também a realização de melhorias (substituição de equipamentos) do parque de iluminação pública, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários para execução do objeto. **Prazo:** data inicial no dia 27/07/2023 e data final do dia 25/10/2023. **Data de Assinatura:** 25/07/2023.

Salgueiro, 06/09/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:BD88DD25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 259/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 259/2023. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO**: FRANCISCO GEOVANIO DE SOUSA. **CPF**: 069.425.754-02. **OBJETO:** O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços de PROFESSOR(A) – ANOS INICIAIS – ESCOLA: Dom Malan. **VIGÊNCIA**: 01/03/2023 à 07/07/2023. **Data da Assinatura:** 01/03/2023.

Salgueiro, 06/09/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:FE8246A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 056/2023 CONTRATO Nº 345/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PE 056/2023

Contrato nº 345/2023. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Obras. **CONTRATADO**: OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES LTDA. **CNPJ:** 39.712.274/0001-49. **OBJETO:** Contratação de empresa para construção de LAJES SOBRE O CANAL PARA ACESSO DAS CASAS E CONSERTO DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA PRINCIPAL DE ACESSO A COHAB E NA RUA 26 DA COHAB, Salgueiro/PE. **VIGÊNCIA**: 01/03/2023 à 07/07/2023. **VALOR**: R$ 77.420,00 (Setenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais). **Data da Assinatura:** 29/06/2023.

Salgueiro, 06/09/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:A94FACC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 030/2023 CONTRATO Nº 410/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PE 030/2023

Contrato nº 410/2023. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO**: WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP. **CNPJ:** 28.013.023/0001-50. **OBJETO:** registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública dos municípios consorciados ao cindesc – consórcio intermunicipal do sertão central. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **VALOR**: R$ 8.670,00 (oito mil seiscentos e setenta reais). **Data da Assinatura:** 11/08/2023.

Salgueiro, 06/09/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:9387B0B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 030/2023 CONTRATO Nº 411/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PE 030/2023

Contrato nº 411/2023. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO**: CIRURGICA SERRA MAR LTDA (CIRURGICA SERRA MAR). **CNPJ:** nº 31.908.034/0001-02. **OBJETO:** registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública dos municípios consorciados ao cindesc – consórcio intermunicipal do sertão central. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **VALOR**: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **Data da Assinatura:** 11/08/2023.

Salgueiro, 06/09/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:7BC979E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 030/2023 CONTRATO Nº 412/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PE 030/2023

Contrato nº 412/2023. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO**

PHARMAPLUS LTDA. **CNPJ:** nº 03.817.043/0001-52. **OBJETO:** registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública dos municípios consorciados ao cindesc – consórcio intermunicipal do sertão central. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **VALOR**: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). **Data da Assinatura:** 11/08/2023.

Salgueiro, 06/09/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:BD0E1C59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 030/2023 CONTRATO Nº 413/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PE 030/2023

Contrato nº 413/2023. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO** MAUES LOBATO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. **CNPJ:** nº 09.007.162/0001-26. **OBJETO:** registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública dos municípios consorciados ao cindesc – consórcio intermunicipal do sertão central. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **VALOR**: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). **Data da Assinatura:** 11/08/2023.

Salgueiro, 06/09/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:8F144E1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 030/2023 CONTRATO Nº 414/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PE 030/2023

Contrato nº 414/2023. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO** LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA. **CNPJ:** nº 26.697.721/0001-96. **OBJETO:** registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública dos municípios consorciados ao cindesc – consórcio intermunicipal do sertão central. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **VALOR**: R$ 3.643,50 (três mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). **Data da Assinatura:** 11/08/2023.

Salgueiro, 06/09/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:8DA7C0E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO II CONTRATO Nº 436/2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO II
Contrato nº 436/2022. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO** MARIA LUIZA DE ANDRADE PROFIRO. **CPF:** nº 098.645.794-95. **OBJETO:** Cuidadora Escolar na Escola Pedro Paixão. **VIGÊNCIA**: 02/06/2023 à 31/12/2023. **Valor:** R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais). **Data da Assinatura:** 02/06/2023.

Salgueiro, 06/09/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:9D13271C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO II CONTRATO Nº 445/2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO II

Contrato nº 445/2022. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** YARA SILVA DA COSTA. **CPF:** nº 107.314.184-34. **OBJETO:** Cuidadora Escolar na Escola José Néu. **VIGÊNCIA**: 05/06/2023 à 31/12/2023. **Valor:** R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais). **Data da Assinatura:** 02/06/2023.

Salgueiro, 06/09/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:52F2080E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 030/2023 CONTRATO Nº 379/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PE 030/2023

Contrato nº 379/2023. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. **CNPJ:** nº no 22.862.531/0001-26. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública dos municípios consorciados ao Cindesc - Consórcio Intermunicipal do Sertão Central, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **Valor:** R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais). **Data da Assinatura:** 21/07/2023.

Salgueiro, 06/09/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:6FE3B272

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PL 069/2023 CONTRATO Nº 383/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PL 069/2023

Contrato nº 383/2023. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal do Salgueiro. **CONTRATADO:** TRIO COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA. **CNPJ:** nº 10.534.598/0001-52. **OBJETO:** Contratação de Agência de Propaganda para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, de caráter educativo, informativo e de orientação social da Prefeitura Municipal de SALGUEIRO-PE, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **Valor:** R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais). **Data da Assinatura:** 26/07/2023.

Salgueiro, 06/09/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:1F8E8F78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PL 056/2023 CONTRATO Nº 389/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PL 056/2023

Contrato nº 389/2023. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal do Salgueiro. – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras **CONTRATADO:** TORI ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. **CNPJ:** nº 31.069.076/0001-05. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços do Maior Percentual de Desconto sobre as tabelas do sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil (sinapi) com desoneração. SERVIÇO DE COMPLEMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO-PE. **VIGÊNCIA**: 90 dias. **Valor:** R$ 26.861,03 (seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e três centavos). **Data da Assinatura:** 31/07/2023.

Salgueiro, 06/09/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:82658C02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PL 107/2023 CONTRATO Nº 393/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PL 107/2023

Contrato nº 393/2023. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal do Salgueiro. – Secretaria de Saúde. **CONTRATADO:** PRONTO SOCORRO SÃO FRANCISCO LTDA. **CNPJ:** nº 11.351.301/0001-86. **OBJETO:** Termo de Contrato é o Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de exames de ultrassonografia para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, observadas os detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência. **VIGÊNCIA**: 05 meses. **Valor:** R$ 150.607,75 (cento e cinquenta mil, seiscentos e sete reais e setenta e cinco centavos). **Data da Assinatura:** 04/08/2023.

Salgueiro, 06/09/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:43FB6B8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PL 096/2023 CONTRATO Nº 403/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PL 096/2023

Contrato nº 403/2023. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras. **CONTRATADO:** N3 CONSTRUTORA EIRELI. **CNPJ:** nº 37.408.191/0001-35. **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de execução de obras de pavimentação e drenagem de águas pluviais em parte da Av. João Agra Pereira, Bairro São Vicente de Paulo na sede do Município de Salgueiro/PE. **VIGÊNCIA**: 90 (noventa) meses. **Valor:** R$ 149.390,00(Cento e quarenta e nove mil, trezentos e noventa reais**)**. **Data da Assinatura:** 09/08/2023.

Salgueiro, 06/09/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:C094E88D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PL 048/2022 CONTRATO Nº 380/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PL 048/2022

Contrato nº 380/2023. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Saúde. **CONTRATADO:** CIRURGICA SERRA MAR LTDA (CIRURGICA SERRA MAR). **CNPJ:** nº. 31.908.034/0001-02. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública dos municípios consorciados ao Cindesc - Consórcio Intermunicipal do Sertão Central, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 3.250,00 (Três mil e duzentos e cinquenta reais). **Data da Assinatura:** 21/07/2023.

Salgueiro, 06/09/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:AA3394D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PL 145/2023 CONTRATO Nº 382/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PL 145/2023

Contrato nº 382/2023. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal do Salgueiro. **CONTRATADO:** ANA CECÍLIA ALVES DE BARROS. **CPF** sob o No. 094.157.014-20. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para ASSESSORIA À COMISSÃO ELEITORAL PARA EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SALGUEIRO/PE – QUADRIÊNIO 2024-2028. **VIGÊNCIA**: 06 meses. **Valor:** R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais) mensais. **Data da Assinatura:** 25/07/2023.

Salgueiro, 06/09/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:76AFFB42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PL 146/2023 CONTRATO Nº 390/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PL 146/2023

Contrato nº 390/2023. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Cultura e Esportes. **CONTRATADO**: MANIN VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. **CNPJ:** nº 44.470.316/0001-12. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Referência, Contratação de atração musical (MANIN VAQUEIRO) para os festejos de agosto no distrito de Conceição das Crioulas 2023. **VIGÊNCIA**: 180 dias. **Valor:** R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). **Data da Assinatura:** 02/08/2023.

Salgueiro, 06/09/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:DCEEA2E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PL 150/2023 CONTRATO Nº 391/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PL 150/2023

Contrato nº 391/2023. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Cultura e Esportes. **CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DE ARTES CENICAS DE SALGUEIRO. **CNPJ:** nº 16.678.587/0001-22. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Referência, Contratação de atração musical (ANÃO DA PISADINHA) para os festejos de agosto no distrito de Conceição das Crioulas 2023. **VIGÊNCIA**: 180 DIAS. **Valor:** R$ 2.000,00 (dois mil reais). **Data da Assinatura:** 02/08/2023.

Salgueiro, 06/09/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:0E6A9008

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PL 149/2023 CONTRATO Nº 392/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PL 149/2023

Contrato nº 392/2023. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Cultura e Esportes. **CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DE ARTES CENICAS DE SALGUEIRO. **CNPJ:** nº16.678.587/0001-22. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Referência, Contratação de atração musical (DUBLÊ DE VAQUEIRO) para os festejos de agosto no distrito de Conceição das Crioulas 2023. **VIGÊNCIA**: 180 DIAS. **Valor:** R$ 2.000,00 (dois mil reais). **Data da Assinatura:** 02/08/2023.

Salgueiro, 06/09/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:D56E1CC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 399/2023 06 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município de Sanharó, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/).

Art. 3º Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4° A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 06 de setembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:526C30BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PROJETO DO LOTEAMENTO LAURENTINO CARACIOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar a ocupação do território municipal, bem como promover o desenvolvimento urbano de forma ordenada e sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado **LOTEAMENTO LAURENTINO CARACIOLO**, de propriedade de **IMOBILIÁRIA SERRANO LDTA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 09.181.766/0001-94, a ser executado na Rua Monte Alegre, s/n, bairro Dr. Tonico, neste município.

Art. 2º O referido loteamento é constituído por 128.243,55m² (cento e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e três metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros quadrados), contendo 538 (quinhentos e trinta e oito) lotes, dividido em 14 (quatorze) quadras; 2.508,97m² (dois mil, quinhentos e oito metros quadrados e noventa e sete centímetros quadrados), quanto aos Equipamentos Comunitários, uma área de 8.280,26m² (oito mil e duzentos e oitenta metros quadrados e vinte e seis centímetros quadrados), bem como as áreas destinadas ao sistema viário (arruamento e calçada) com 27.668,31m² (vinte e sete mil e seiscentos e sessenta e oito quadrados e trinta e um centímetro quadrados) constantes do projeto de Loteamento.

Parágrafo Único. São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos e projeto arquitetônico do loteamento os quais ficarão arquivados na Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 3º O proprietário do Loteamento, fica obrigado a executar toda infraestrutura necessária, conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 4º O Loteamento ora aprovado deve ser registrado na circunscrição imobiliária do Município e Comarca de Sanharó, em consonância com o disposto no artigo 18, da Lei 6766/79, dentro de prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação desse Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º As obras realizadas pelo Loteamento serão supervisionadas pelo órgão competente do Município com poder fiscal e deverão ser executadas no prazo máximo de 03 (três) anos, a partir da data de aprovação do projeto de Loteamento, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

Art. 6º Após a inscrição no Registro de Imóveis, nos termos do artigo anterior, o Loteador obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis.

Art. 7º Os alvarás para edificação somente serão concedidos, após o registro do Loteamento, cumpridas as disposições do Termo de Compromisso assinado pelo proprietário.

Art. 8º Uma vez realizada as obras, o Município, a requerimento do interessado, e após as competentes vistorias, liberará as áreas caucionadas, dadas em garantia, na forma disposta no Termo de Compromisso assinado.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó, 06 de setembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito do Município de Sanharó

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:16BCE87E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sanharó - PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que, a enorme diminuição dos mananciais tem ocasionado dificuldade em se captar água para tratamento e distribuição a toda população rural do município de Sanharó, estando o sistema de abastecimento de água em colapso;

CONSIDERANDO que, o Governo Federal publicou a portaria Nº 3.646, de 20 de Dezembro de 2022, estabelecendo procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade publica pelos municípios, Estados e Distrito Federal;

CONSIDERANDO que, as chuvas esparsas, de baixo índice pluviométrico nas comunidades rurais não foram suficientes para abastecer os reservatórios (Barreiros e Cisternas);

CONSIDERANDO que, as comunidades rurais dos quais não tiveram abastecimento satisfatório pelas chuvas, apresentam consumo impróprio conforme relatório da Secretaria da Saúde e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que é dever do município zelar pela integridade das pessoas, adotando todas as medidas necessárias à proteção da comunidade local.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência em todo território do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, em virtude do desastre classificado como ESTIAGEM – COBRADE, 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 01/2012.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização do todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Defesa Civil (Coordenadoria Municipal de Defesa Civil –COMDEC) nas ações de resposta ao desastre.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto a comunidade, com objetivo de facilitar ações de assistência a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil (Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC).

Art. 4º - Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar 101/2000, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação ou atendimento das necessidades da população em situação de risco.

Art.5º - O prazo de vigência deste decreto é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sanharó, 06 de setembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito do Município de Sanharó

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:B2F61DA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROVA DE VIDA N.º 01/2023

I - PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Sanharó, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.044.906/0001-24, com endereço a Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó – PE, cep.: 55.250-000 representada por seu Gestor, torna público para convocação dos interessados que, entre a data de 13 de setembro de 2023 até 22 de setembro de 2023, estará promovendo A PROVA DE VIDA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ.

II - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Edital a CONVOCAÇÃO de todos os aposentados e pensionistas que recebem seus proventos diretamente da Prefeitura para a comprovação de vida e a respectiva manutenção de seus benefícios previdenciários.

III – DA CONVOCAÇÃO

Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Sanharó manter atualizado os dados de todos os aposentados e pensionistas recebedores de benefícios.

Considerando a necessidade de confirmação de vida dos aposentados e pensionistas, para evitar prejuízos ao erário público.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar todos os aposentados e pensionistas QUE RECEBAM SEUS PROVENTOS DIRETAMENTE DA Prefeitura municipal de Sanharó a promoverem a prova de vida para a devida manutenção de seus benefícios previdenciários;

Art. 2º- Todos os aposentados e pensionistas deverão comparecer pessoalmente, ao Departamento de Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Sanharó, situado na Rua Major Sátiro, 219 – Centro, Sanharó - PE, cep.: 55.250-000, durante o período de 13/09/2023 à 22/09/2023, em horário comercial, em dias úteis, das 08:00Hrs as 13:00Hrs.

Parágrafo único. Os Aposentados e pensionistas com incapacidade total ou parcial deverão comparecer acompanhados de seus representantes legais, os quais devem estar munidos do respectivo documento legal (termo de Tutela, Termo de Curatela, documento comprobatório do genitor de pensionista menor de 18 (dezoito) anos, termo de guarda).

Art. 3º- Os aposentados e pensionistas que estiverem impossibilitados de comparecimento a sede da Prefeitura para promover a prova de vida, deverão encaminhar um representante legal, com documento probatório da incapacidade, a fim de requerer visita domiciliar.

Art. 4º- Os aposentados e pensionistas deverão comparecer a sede da Prefeitura munidos de seus documentos pessoais originais, quais sejam:
- Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional;
- Inscrição no CPF;
- Certidão de Casamento, se casado;
- Certidão de Nascimento, se solteiro ou pensionista menores de 21 anos bem como dos dependentes menores de 21 anos;
V- Comprovante de endereço (com emissão recente - Máximo de 90 dias);

Art. 5º- O não comparecimento acarretará na suspensão do benefício até a plena regularização da prova de vida.

Sanharó, 06 de setembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:8CE54DC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE .

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO - PREGÃO ELETRONICO 11/2023
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no uso de suas atribuições torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO 16/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023, que tem por objeto a Aquisição de MEDICAMENTOS para a Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, terá a **RETOMADA DE SESSÃO** no dia 11/09/2023 às 10:00hs pela plataforma BNC.

Santa Cruz do Capibaribe, PE 06/09/2023.

ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINESE –
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Leite da Silva
Código Identificador:1AFBCC03

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, comunica a todos os interessados, que fará retomada da licitação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DOS LEVANTAMENTOS NECESSÁRIOS AO PROJETO DE LEI PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR (LEI MUNICIPAL nº 1.635/2007), NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**. **A Sessão do certame será retomada no dia 11/09/2023 às 10:00 hs.** (horário Brasília/DF), no sitio eletrônico: www.bnc.org.br.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 06 de setembro de 2023.

ROGERSON SILVA FONSECA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:E304B251

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO

DECRETO Nº 068/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre limitações de uso e manuseio na Área de Preservação Permanente (APP) onde fica localizado o Açude da Manhosa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o dever do Município de promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO o poder de polícia ambiental comum a todos os Entes da Federação;
CONSIDERANDO que conforme a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011**,** são ações administrativas dos Municípios executar e fazer cumprir, em âmbito municipal, as Políticas Nacional e Estadual de Meio Ambiente e demais políticas nacionais e estaduais relacionadas à proteção do meio ambiente;
CONSIDERANDO que a Lei 12.651/2012 define o que se considera como Áreas de Preservação Permanente nas zonas urbanas;

CONSIDERANDO que na área do Loteamento Maria Vieira e Dona Lica está localizado o conhecido Açude da Manhosa;

CONSIDERANDO a informação pública e notória que na noite do dia 31 de agosto de 2023 houve intervenções com uso de máquinas de grande porte no referido açude, sem ter sido o Município comunicado previamente;

CONSIDERANDO a necessidade de apresentação da licença ambiental que fixou qual a faixa definida como APP nas áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais.
CONSIDERANDO os termos da lei 6.766/79 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano.
DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias a comercialização de lotes no espaço de 50 (cinquenta) metros considerando a borda do Açude da Manhosa (Área de Preservação Permanente);
Art. 2º Está proibida, sem a autorização prévia do Ente Público competente, qualquer intervenção, obra, arranjo ou atividade similar no espaço especificado no art. 1º, assim como fica proibida qualquer implantação de escoamento de água do Açude da Manhosa.

Parágrafo Único. Fica terminantemente proibido o manuseio das águas do Açude da Manhosa até disposição em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2023.

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO
Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:0BC9F0E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP 002/2023/SEDUC EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023/SEDUC

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
FORNECEDOR REGISTRADO: EUCALIPTO DO VALE COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ N.º 26.051.792/0001-17.
OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição com instalação, de playground em madeira, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações e quantitativos indicados na Ata de Registro de Preços.
VALOR GLOBAL: R$ 386.358,00 (Trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 06 de Setembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:BE733E3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP 002/2023/SEDUC CONTRATO N° 006/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: EUCALIPTO DO VALE COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ N.º 26.051.792/0001-17.
OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição com instalação, de playground em madeira, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I do contrato**.**
VALOR GLOBAL: R$ 386.358,00 (Trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 06 de setembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:7BE578EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023 CONTRATO N° 170/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– CNPJ N.º 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: DAIANE BRAZ DOS SANTOS 11769085459 - CNPJ N.º 41.911.580/0001-56.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios (frutas e hortaliças), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista/PE, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I do contrato.
VALOR GLOBAL: R$ 66.279,28 (sessenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 22 de junho de 2023.

ANDERSON HARLEM ALVES GONÇALVES SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:A721F497

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023 CONTRATO N° 172/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: SMA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - CNPJ N.º 50.537.751/0001-10.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de operacionalização dos diversos sistemas da esfera Federal, tais como: SICONV – Sistema de Gestão de Convênios do Governo Federal, SIGPC – Sistema de Gestão de Prestação de Contas, SIGARP – Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço, SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento execução e Controle do Ministério da Educação, SISMOB – Sistema de Monitoramento de obras/Ministério da Saúde, FNS – Fundo Nacional de Saúde e Prestação de Contas de Convênios, termos de compromisso, termos de adesão, dentre outros, de acordo com as especificações e condições relacionadas no termo de Referência e anexo I do instrumento contratual**.**
VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 25 de julho de 2023.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:99E7E6B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2023 CONTRATO N° 173/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA LILIAN LTDA - CNPJ N.º 16.804.425/0001-93.
OBJETO: Aquisição de uniformes para atender as necessidades dos servidores da vigilância patrimonial da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I do contrato.
VALOR GLOBAL: R$ 37.495,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 26 de julho de 2023.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:ADCE1856

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 029/2023

Retificação: leia-se: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE.

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico n.º 029/2023, Processo Administrativo nº 055/2023, tipo: **"MENOR PREÇO" por item**, modo de disputa "ABERTO**". Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES / CONDIÇÕES /QUANTITATIVOS DO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA. Das datas e horários do certame: - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: 06/09/2023 á 20/09/2023 as 09 horas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 20/09/2023, às 10 horas **- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 20/09/2023, às 10 horas**.** O valor global máximo admitido será deR$ 1.157.586,96 (hum milhão cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://bllcompras.com e https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/,ou e-mail:cpl.boavista@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 06 de setembro de 2023.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:CDC40646

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2023 CONTRATO N° 174/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - CNPJ N.º 42.961.833/0001-69.
OBJETO: Aquisição de uniformes para atender as necessidades dos servidores da vigilância patrimonial da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I do contrato.
VALOR GLOBAL: R$ 14.975,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 26 de julho de 2023.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:13C97C02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023 CONTRATO N° 175/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: SOFTAGON SISTEMAS LTDA - CNPJ N.º 50.117.484/0001-77.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração e manutenção de sistemas integrados para a gestão e manutenção de conteúdo do Portal Institucional Municipal, de acordo com as especificações e condições relacionadas no termo de Referência e anexo I do Contrato.
VALOR GLOBAL: R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), e o seu valor mensal é de R$ 2.325,00 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 27 de julho de 2023.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:EC5EAB0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 027/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER CNPJ Nº. 30.382.029/0001-46
FORNECEDOR REGISTRADO: ÚNICA SANEANTES LTDA - CNPJ N.º 43.392.983/0001-61.
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE HIGIENE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS CRECHES E DEMAIS UNIDADES ESCOLARES E SETORES LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 16.717,00 (dezesseis mil, setecentos e dezessete reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de julho de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:DE9B35F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER CNPJ Nº. 30.382.029/0001-46
FORNECEDOR REGISTRADO: LUIZ SABINO DA SILVA - ME - CNPJ N.º 42.966.040/0001-32.
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE HIGIENE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS CRECHES E DEMAIS UNIDADES ESCOLARES E SETORES LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 1.612,00 (um mil, seiscentos e doze reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de julho de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:7E886A1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER CNPJ Nº. 30.382.029/0001-46
FORNECEDOR REGISTRADO: ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - CNPJ N.º 19.604.473/0001-26.
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE HIGIENE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS CRECHES E DEMAIS UNIDADES ESCOLARES E SETORES LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 30.230,00 (trinta mil, duzentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de julho de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:0D578CD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER CNPJ Nº. 30.382.029/0001-46
FORNECEDOR REGISTRADO: KARLA KAROLINE FONTES MENEZES - CNPJ N.º 37.937.325/0001-05.
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE HIGIENE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS CRECHES E DEMAIS UNIDADES ESCOLARES E SETORES LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 19.952,50 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de julho de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:E6E01378

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 CONTRATO N° 170A/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ N.º 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: LUCIVALDO PEREIRA DE SOUZA-ME - CNPJ N.º 09.591.275/0001-11.
OBJETO: Prestação de serviços de assistência técnica, visando a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos dos PSF´s /UBSs do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência do Edital e anexo I do contrato.
VALOR GLOBAL: R$ 65.825,20 (sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 22 de junho de 2023.

ANDERSON HARLEM ALVES GONÇALVES SANTOS
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:BAAE2758

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por estiagem COBRADE: 1.4.1.1.0 conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MDR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as consequências danosas causadas pela baixa precipitação pluviométrica registrada nos últimos meses para a população do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, cujo desastre foi tipificado como estiagem, tendo afetado de forma significativa as seguintes localidades da Zona Rural: ao norte: Estreito, Salina, Ipueira, Ponta da Serra, Riacho do Meio e Urimamã, ao Leste: Barra Nova, Boa Esperança, Santa Rosa e São Gonçalo, a Oeste: Jatubarana, ao Centro: Poço do Icó, São Miguel, Lagoa da Pedra, Lagoa do Barro, Mandacaru e Acauã;

CONSIDERANDO que a redução das precipitações pluviométricas assola as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Santa Maria da Boa Vista/PE;
CONSIDERANDOque a situação acima exposta se agrava e persiste dia a após dia, especialmente nas áreas formadas por caatinga no Município, onde predominam a criação de caprinos, ovinos e bovinos;

CONSIDERANDOque a inexistência de recursos hídricos nas mencionadas localidades implica no quadro gravoso de situação de emergência no Município;
CONSIDERANDOque as ações adaptadas pela Administração Pública do município de Santa Maria da Boa Vista, em razão de sua limitada fonte de recursos, não se apresentam suficientemente aptas à solução de problemática situação emergencial;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico 002/2023 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MDR.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência", nas áreas afetadas do município e registradas nos documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem– COBRADE, 1.4.1.1.0**,** conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MDR.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º.O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 06 de setembro de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:DC51C3A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2023

EMENTA: Exonera o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Exonerar o Sr.(a) **LUCÉLIA VAZ DE SÁ ARAÚJO** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **041.458.474-07**, para o cargo comissionado de provimento de **COORDENADORA DA COORDENADORIA GERAL DE CRECHE**, Símbolo CC3, com lotação na Secretaria de Educação e Esporte, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 05 de Setembro de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:DFA480CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2023

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **LUCÉLIA VAZ DE SÁ ARAÚJO** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **041.458.474-07**, para o cargo comissionado de provimento de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DE NÚCLEO OU UNIDADE EDUCACIONAL DE MÉDIO PORTE**, com lotação na Secretaria de Educação e Esporte, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 05 de Setembro de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:2DC3ABFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEC Nº 001/2023

"Substitui servidor como gestor de contratos da Secretaria de Gabinete do Prefeito de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências".

A **SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo indicado para, em observância a legislação vigente, atuar como gestor dos Contratos Administrativos da Secretaria de Gabinete do Prefeito e Departamentos Vinculados, conforme determina o Art.67 da Lei 8.666/93.

Gestor de Contratos: RONDINELLI THIAGO DE BRITO ARAÚJO, CPF nº 052.603.725-30.

Parágrafo Único. São de responsabilidade do gestor, todos os contratos de competência da Secretaria de Gabinete do Prefeito que encontram-se em vigência.

Art. 2º. Compete ao gestor dos contratos administrativos:
Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como do contrato ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo do Contrato;

Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante do Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência do Contrato/Ata, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término da Contrato, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

Submeter os casos de inadimplementos do Contrato/Ata à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto do Contrato;

Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal do Contrato/Ata, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos; e

Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto do Contrato/Ata, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.

Art. 3º. A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, em 30 de agosto de 2023.

ELISÂNGELA RODRIGUES DE LIMA ALVES
Secretária Executiva de Gabinete

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:5EEE1BBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00030/2023. Processo Nº: 0025/2023. CPL. Dispensa Nº DV00004/2023. Serviço. Contratação de empresa especializada em serviços de técnicos em E–Social, DCTF – WEB, DCTF – WEB, DCTF, EFD – REINF PREVIDENCIÁRIO, EFD – REINF TRIBUTÁRIO para execução em diversas Secretarias do Município de Santa Terezinha PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.030 Secretaria de Finanças e Controle Interno – 04 123 0010 2013 Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Finanças – 000144 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. . Contratado: Rogério Lacerda Estrela Alves - ME. CNPJ: 11.103.448/0001-57. Valor R$12.500,00. Vigência: de 05/09/2023 a 31/12/2023.

Santa Terezinha, 05/09/2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.
Prefeito Em Exercício. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:86A7716E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 2016/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20013/2023. Compra. Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para uso nos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha PE. DOTAÇÃO: 02.051 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 0003 2041 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária Saúde - 12110000 Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 000328 3390.30 99 Material de Consumo - 3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos - 000329 3390.30 99 Material de Consumo - 10 305 0003 2043 Desenvolver Ações do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS (Ex-TFECD) - 3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos - 000365 3390.30 99 Material de Consumo - 3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos - 000366 3390.30 99 Material de Consumo - 10 301 0043 2045 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Art.77 do ADCT - Mínimo 15% - 000385 3390.30 99 Material de Consumo - 10 244 0003 2046 Manutenção da Academia das Cidades/Saúde - 12110000 Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 000401 3390.30 99 Material de Consumo - 12140000 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica - 000402 3390.30 99 Material de Consumo - 10 304 0003 2050 Desenvolver Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária - 000424 3390.30 99 Material de Consumo - 301 0003 2052 Programa Saúde na Escola - PSE - 12140000 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica - 000438 3390.30 99 Material de Consumo - 10 302 0003 2054 Incremento Temporário ao Custeio

dos Serviços de Atenção Especializada - 12110000 Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 000449 3390.30 99 Material de Consumo - 12130000 Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do estado - 000450 3390.30 99 Material de Consumo - 12140000 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica - 000451 3390.30 99 Material de Consumo - 10 301 0003 2056 Manter as atividades do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família - 3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos - 000476 3390.30 99 Material de Consumo - 10 122 0043 2091 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - 12110000 Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 000499 3390.30 99 Material de Consumo - 19900218 Demais transferências de recursos Federais vinculados ao combate à COVID-19 - 000500 3390.30 99 Material de Consumo - 19900219 Transferências de recursos Estaduais vinculados ao combate à COVID-19- 000501 3390.30 99 Material de Consumo. Contrato nº 2045/2023. Contratado: VINICIUS JOSÉ NOGUEIRA CAVALCANTI, CNPJ: 28.330.631/0001-98pelo valor de R$ 70.629,00. Vigência: de 05/09/2023 a 31/12/2023. Contrato nº 2046/2023. Contratado: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.464.926/0001-27pelo valor de R$ 1.510,75. Vigência: de 05/09/2023 a 31/12/2023.

Santa Terezinha, 05/09/2023.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA,
Secretária. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:F1E3C2F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Benedito do Sul-PE através do seu pregoeiro oficial torna publico que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023 Processo Licitatório nº- 024/2023 cujo **Objeto:** Objeto da Presente Licitação, **Sistema Registro de Preços para futuro fornecimento de peças novas originais, peças de primeira linha de montagem e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul/PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital. **No valor global estimado de R$ 750.000,00(Setecentos e cinquentamil reais)**. **Ab**ertura: 20/09/2023 às: 09h21min. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br Outras informações poderão ser solicitadas, das 08 às 13h, no prédio sede da Prefeitura - Rua Dr. José Mariano, nº 218, Bairro Centro – São Benedito do Sul/PE. Tel. (081) 3684-1154 – e –mail: licitasbspe@gmail.com

São Benedito do Sul, 06 de setembro de 2023.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:9B17FDBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMADA PUBLICA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 Objeto: Credenciamento de Empresa Especializada em Assistência Técnica Rural e Urbana no Âmbito da Ciência Agroecológica tendo como Referencia a Lei Municipal do Município de São Benedito do Sul-PE, nos termos do presente edital e seus anexos. As Inscrições do Credenciamento dos Interessados Serão Realizadas na Sala de Reunião da Prefeitura sito a Rua Dr, JoséMariano, 218 centro São Benedito do Sul-PE, Apartir das 08:00hs do dia 08/09/2023 até as 18:00hs do dia 22/09/2023 de segunda sexta –feira das 08:00hs as 13:00hs. Onde será disponibilizado o edital. Para Maoires Informações e esclarecimentos de dúvidas poderão ser enviadas pelo email: licitasbspe@gmail.com.

São Benedito do Sul, 06 de setembro de 2023.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:A529CC6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 003/2023 - CONTRATO046/2021 - PROC. 022/2021 - PREG. PRES. 010/2021 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – 03/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 046/2021 – PROC. 022/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 010/2021 - PREF.
3º Termo Aditivo ao contrato nº 046/2021; Prorrogação de vigência do contrato referente ao Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos hospitalares dos grupos A B e C, de acordo com a resolução Conama 358/05, deste Município; Oriundo do Processo Licitatório nº022/2021 – Pregão Presencial 010/2021; Contratado (a): STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA; CNPJ: 01.568.077/0002-06; Prazo Acrescido: 12 (doze) meses; Vigência da prorrogação: 03/08/2023 a 02/08/2024 –

São Bento do Una, 03/08/2023.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3CD304C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DO PROC. 029/2023 - INEXIGIBILIDADE 009/2023 - PREF.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº **009/2023**, para contratação direta de shows artísticos em favor da Empresa: **RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA ME,** inscrita no **CNPJ sob o nº 46.654.544/0001-78**, localizada na Avenida Santos Dumont, 1510, Aldeota, Fortaleza -CE, representante exclusivo da Cantora **RAPHAELA SANTOS,** para 01 (uma) apresentação musical no dia 24 de setembro de 2023, nas Comemorações das Festividades da 24º Corrida da Galinha, neste município, no valor Global de **R$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais), nos autos do Processo de licitação nº **029/2023**, na conformidade do art.25, inciso III, da Lei nº 8666/93, atualizada.
Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seus representantes legais.

São Bento do Una, 25 de agosto de 2023.

CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA
Secretário de Turismo, Cultura e Esportes
Portaria Nº 414/2023

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:945364E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DO PROC. 030/2023 - INEXIGIBILIDADE 010/2023 - PREF.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº **010/2023**, para contratação direta de shows artísticos em favor da Empresa: **FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME,** inscrita no **CNPJ sob o nº 43.144.561/0001-77**, localizada na Avenida Washington Soares, 3663, sala 1103, Torre 01, Edson Queiroz, Fortaleza - CE, representante exclusivo do Cantor **FELIPE AMORIM,** para 01 (uma) apresentação musical no dia 24 de setembro de 2023, nas Comemorações das Festividades da 24º Corrida da Galinha, neste município, no valor Global de **R$ 180.000,00** (Cento e oitenta mil reais), nos autos do Processo de licitação nº **030/2023**, na conformidade do art.25, inciso III, da Lei nº 8666/93, atualizada.
Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seus representantes legais.

São Bento do Una, 30 de agosto de 2023.

CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA
Secretário de Turismo, Cultura e Esportes
Portaria Nº 414/2023

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6E352966

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023	SRP Nº 003/2023

Aos 04 (quatro) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.609.678.0001.55, situado na Avenida Osvaldo Celso Maciel, nº 122, Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pelo Secretario, o **Sr MARTHONY DORNELAS SANTANA** – PORTARIA: Nº 143/2023, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Malhada do Tiro, n.º 100, Zona Rural – Município de São Bento do Una – PE, portador do CPF sob o nº 097.079.144-59, doravante denominado, simplesmente, Secretaria de outro lado a empresa **LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.840.496/0001-47, com sede na Alameda 12 Conjunto Habitacional Tancredo Neves, 02 Asa Branca - Riachão do Jacuipe – BA, representada neste ato pelo seu representante legal, o **Sr. LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA,** portador do CPF sob o nº 296.706.378-99, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29810158153, com sede Av Luis Viana Filho, 6312 , Paralela Salvador, BA, CEP 41.730-101, doravante simplesmente denominado PRESTADOR DE SERVIÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de solução completa e integrada de gestão, para atender às necessidades da secretaria de assistência social, conforme especificações constantes no termo de referência anexo ao edital do pregão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Descrição resumida	Unidade	Quant	Valor Mensal Médio	Valor Total
1	Contratação de empresa para fornecimento de solução completa e integrada de gestão para atender às necessidades da secretaria de assistência social. Em conformidade com termo de referência.	Mês	12	R$ 38.000,00	R$ 456.000,00
Valor total R$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais)					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
Por tratar-se de Registro de Preços, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA** poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A implantação deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.
A contratada fica obrigada a substituir, de imediato, todo o serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.
A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;
A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
O local de execução dos produtos será informado na Ordem de Fornecimento enviada pela Secretaria demandante, no horário das 07h30min às 13h00min, no horário previamente combinado.
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.
A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos
A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.
Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos para pagamento serão indicados quando na formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme previsto no Art. 7º § 2º - do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

6. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

6.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

6.2 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6.3 Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

6.4 Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

6.5 As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
6.6 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA** poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA,** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
8.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
9. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA**, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA**:
Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA**, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado **AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA** a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

GESTOR DO CONTRATO: Marthony Dornelas Santana / Portaria 143/2023

FISCAL DO CONTRATO: Cibele Silva do Nascimento / Portaria 296/2022

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Fundo Municipal De Assistência Social De São Bento Do Una	***LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA***
MARTHONY DORNELAS SANTANA	CNPJ/MF sob o nº 39.840.496/0001-47
Portaria: Nº 143/2023	Fornecedor

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:AB058070

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 028/2023 - PROC. 008/2022 - PREG. ELET. 006/2022 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.A.S. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2023; Processo nº 008/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2022.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0028/2022; Aditivo de Valor do contrato referente a: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, deste município, oriundo do Processo nº 008/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2022; Contratado (a): SOUZA SUPERMERCADOS E EMBALAGENS LTDA; CNPJ: 23.114.678/0001-09; Valor acrescido: R$ 28.373,80 (vinte e oito mil trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos) limitado a 25%, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei 8.666/93, atualizada -

São Bento do Una: 28/08/2023 -

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B4938B31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 010/2022 - PROC. 003/2022 - PREG. ELET. 002/2022 - FMAS.

EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 010/2022 – PROC. 003/2022 – PREG. ELETRÔNICO. 002/2022 - FMAS.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 010/2022; Prorrogação de vigência do contrato referente a; Objeto: Aquisição de cestas básicas com entrega parcelada, com cronograma para atender à pessoas em situação de vulnerabilidade socio econômica, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município; Oriundo do Processo Licitatório nº003/2022 – Pregão Eletrônico 002/2022; Contratado (a): T A DE SOUZA SUPERMERCADOS E ENBALAGENS. CNPJ: 23.114.678/0001-09; Prazo Acrescido: 12 (doze) meses; Vigência da prorrogação: 05/09/2023 a 05/09/2024 –

São Bento do Una, 05/09/2023.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D3F0BDA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

O município de São Caetano/PE, através do seu prefeito municipal, reconhece e ratifica a Inexigibilidade nº 007/2023, cujo objeto é a contratação do artista "**Marcos Antônio – O negrão Abençoado",** representado legalmente pela empresa**Vanderleide Falcão da Hora Martins,** inscrita no CNPJ de n° 07.140.804/0001-35, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para apresentação de show a ser realizado no dia 07 de setembro de 2023, em comemoração à **Festa de Emancipação Política**, deste município, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

São Caetano/PE, 05 de setembro de 2023.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:FA492BDD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2023
INEXIGIBILIDADE N° 007/2023

CONTRATO Nº 172/2023 - OBJETO: contratação do artista "**Marcos Antônio – O negrão Abençoado"**, para apresentação de show a ser realizado no dia 07 de setembro de 2023, em comemoração à **Festa de Emancipação Política**, deste município. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 10.091.585/0001-56. **CONTRATADA**: VANDERLEIDE FALCAO DA HORA MARTINS - CNPJ n° 07.140.804/0001-35, no valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).** Vigência: 06/09/2023 a 05/10/2023.

São Caetano/PE, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ LEONARDO DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:2DC6CEE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2023 – PROCESSO Nº 037/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023. **OBJETO**: 1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Aquisição de tonéis para lixo destinados à zona urbana e zona rural do município de São Joaquim do Monte/PE, conforme Termo de Referência – anexo I e demais anexos ao ato convocatório. Empresa INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 19.867.301/0001-45 dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado de R$ 57.801,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e um reais). **Prazo de Vigência da Ata: 14 de agosto de 2023 a 14 de agosto de 2024.**

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 06/09/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:93CD2757

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023 – PROCESSO Nº 033/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023. **OBJETO**: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12(doze) meses, para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de produtos de higiene pessoal para os alunos das Creches Monsenhor José Escorel de Araújo, Maria do Carmo de Almeida João Tenório, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme Termo de Referência – anexo I e demais anexos ao ato convocatório. Empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 49.464.926/0001-27 dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado de R$ 6.156,00 (seis mil cento e cinquenta e seis reais). **Prazo de Vigência da Ata: 27 de julho de 2023 a 27 de julho de 2024.**

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 06/09/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:F4636052

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023 – PROCESSO Nº 033/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023. **OBJETO**: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12(doze) meses, para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de produtos de higiene pessoal para os alunos das Creches Monsenhor José Escorel de Araújo, Maria do Carmo de Almeida João Tenório, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme Termo de Referência – anexo I e demais anexos ao ato convocatório. Empresa DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 26.240.632/0001-16 dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). **Prazo de Vigência da Ata: 27 de julho de 2023 a 27 de julho de 2024.**

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 06/09/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:A55B0561

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2023 – PROCESSO Nº 033/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023. **OBJETO**: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em

Ata, pelo prazo de 12(doze) meses, para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de produtos de higiene pessoal para os alunos das Creches Monsenhor José Escorel de Araújo, Maria do Carmo de Almeida João Tenório, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme Termo de Referência – anexo I e demais anexos ao ato convocatório. Empresa ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 36.441.415/0001-48 dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado de R$ 4.778,20 (quatro mil setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 27 de julho de 2023 a 27 de julho de 2024.**

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 06/09/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:F33A9F93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023 – PROCESSO Nº 033/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023. **OBJETO**: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12(doze) meses, para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de produtos de higiene pessoal para os alunos das Creches Monsenhor José Escorel de Araújo, Maria do Carmo de Almeida João Tenório, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme Termo de Referência – anexo I e demais anexos ao ato convocatório. Empresa KARLA KAROLINE FONTES MENESES, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 37.937.325/0001-05dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado de R$ 28.853,00 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e três reais). **Prazo de Vigência da Ata: 27 de julho de 2023 a 27 de julho de 2024.**

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 06/09/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:76AB1A81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023 – PROCESSO Nº 030/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023. **OBJETO**: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Aquisição de instrumentos musicais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Joaquim do Monte/PE, conforme Termo de Referência – anexo I e demais anexos ao instrumento convocatório. Empresa KEDMA ISABEL DE ASSIS, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 25.099.482/0001-00 dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado de R$ 26.915,00 (vinte e seis mil novecentos e quinze reais). **Prazo de Vigência da Ata: 07 de julho de 2023 a 07 de julho de 2024.**

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 06/09/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:5268301B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023 – PROCESSO Nº 030/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023. **OBJETO**: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Aquisição de instrumentos musicais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Joaquim do Monte/PE, conforme Termo de Referência – anexo I e demais anexos ao instrumento convocatório. Empresa SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 29.583.709/0001-49 dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado de R$ 2.639,86 (dois mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 07 de julho de 2023 a 07 de julho de 2024.**

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 06/09/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:B45292F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023 – PROCESSO Nº 030/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023. **OBJETO**: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Aquisição de instrumentos musicais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Joaquim do Monte/PE, conforme Termo de Referência – anexo I e demais anexos ao instrumento convocatório. Empresa CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 05.607.287/0001-36 dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado de R$ 8.719,00 (oito mil setecentos e dezenove reais). **Prazo de Vigência da Ata: 07 de julho de 2023 a 07 de julho de 2024.**

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 06/09/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:744D2CA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 003/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0012023. **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o Registro de

Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da alimentação escolar municipal e demais secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 304/2023. Contratado: **B S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 32.859.799/0001-62.** R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**.** Vigência: 15/08/2023 à 15/08/2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 05/09/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:2FD566FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 036/2023, nos termos do Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, em favor da empresa THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.453.655/0001-28, sediada na Rua General Polidoro, nº 352, Loja 0110, Várzea – Recife – PE – CEP: 50.740-050, representante exclusivo das atrações artísticas BANDA PLAYBACK; CANTORA LILI MORENO e CANTOR JUCIÊ FIGUEIREDO, para apresentações nas festividades da ABERTURA DE VERÃO SANZÉ 2023, nos dias 08 e 09 de setembro de 2023, no Município de São da Coroa Grande - PE. VALOR GLOBAL R$: 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

São José da Coroa Grande – PE, 04 de setembro de 2023.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:D62DAE35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023

CONTRATO Nº 041/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023, NATUREZA DO OBJETO: Serviços Prestados por Profissionais do Setor Artístico. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de prestação de serviços com apresentações das atrações artísticas BANDA PLAYBACK; CANTORA LILI MORENO; e CANTOR JUCIÊ FIGUEIREDO nas festividades da ABERTURA DE VERÃO SANZÉ 2023, nos dias 08 e 09 de setembro de 2023, no Município de São da Coroa Grande - PE. CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – CNPJ: 10.111.631/0001-31. CONTRATADO: THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.453.655/0001-28, sediada na Rua General Polidoro, nº 352, Loja 0110, Várzea – Recife – PE – CEP: 50.740-050. VALOR GLOBAL R$: 72.000,00 (Setenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2023.

São José da Coroa Grande – PE, 05 de setembro de 2023.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:77DA0542

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 037/2023, nos termos do Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, em favor da empresa HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.807.771/0001-56, sediada na Av. Campos Sales, nº 901, Edif. Manhattan, Sala 1306, Tirol – Natal – RN – CEP: 59.020-300, representante exclusivo da atração artística Cantor HENRY FREITAS, para apresentação nas festividades da ABERTURA DE VERÃO SANZÉ 2023, no dia 08 de setembro de 2023, no Município de São da Coroa Grande - PE. VALOR GLOBAL R$: 100.000,00 (Cem mil reais).

São José da Coroa Grande – PE, 04 de setembro de 2023.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:4C73023E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023

CONTRATO Nº 042/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023, NATUREZA DO OBJETO: Serviços Prestados por Profissionais do Setor Artístico. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de prestação de serviços com apresentação da atração artística Cantor HENRY FREITAS nas festividades da ABERTURA DE VERÃO SANZÉ 2023, no dia 08 de setembro de 2023, no Município de São da Coroa Grande - PE. CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – CNPJ: 10.111.631/0001-31. CONTRATADO: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.807.771/0001-56, sediada na Av. Campos Sales, nº 901, Edif. Manhattan, Sala 1306, Tirol – Natal – RN – CEP: 59.020-300. VALOR GLOBAL R$: 100.000,00 (Cem mil reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2023.

São José da Coroa Grande – PE, 05 de setembro de 2023.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:75D423E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2023

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 038/2023, nos termos do Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, em favor da empresa JONHNATAN JOSÉ DE ARAUJO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.159.527/0001-94, sediada na Av. Oswaldo Cruz, 217, Maurício de Nassau, Caruaru – PE – CEP: 55.012-040, representante exclusivo da atração artística MV FORRÓ DA VAQUERAMA, para apresentação nas festividades da ABERTURA DE VERÃO SANZÉ 2023, no dia 10 de setembro de

2023, no Município de São da Coroa Grande - PE. VALOR GLOBAL R$: 30.000,00 (Trinta mil reais).

São José da Coroa Grande – PE, 04 de setembro de 2023.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:29271F2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023

CONTRATO Nº 043/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 038/2023, NATUREZA DO OBJETO: Serviços Prestados por Profissionais do Setor Artístico. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de prestação de serviços com apresentação da atração artística MV FORRÓ DA VAQUERAMA nas festividades da ABERTURA DE VERÃO SANZÉ 2023, no dia 10 de setembro de 2023, no Município de São da Coroa Grande - PE. CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – CNPJ: 10.111.631/0001-31. CONTRATADO: JONHNATAN JOSÉ DE ARAUJO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.159.527/0001-94, sediada na Av. Oswaldo Cruz, 217, Maurício de Nassau, Caruaru – PE – CEP: 55.012-040. VALOR GLOBAL R$: 30.000,00 (Trinta mil reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2023.

São José da Coroa Grande – PE, 05 de setembro de 2023.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:7842252B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 039/2023, nos termos do Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, em favor da empresa JB PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.034.132/0001-75, sediada na Rua Dr. Manoel Borba, nº 123, Letra B, Sala 04, Centro, Goiana – PE – CEP: 55.900-000, representante exclusivo da atração artística BANDA VÍCIO LOUCO, para apresentação nas festividades da ABERTURA DE VERÃO SANZÉ 2023, no dia 09 de setembro de 2023, no Município de São da Coroa Grande - PE. VALOR GLOBAL R$: 30.000,00 (Trinta mil reais).

São José da Coroa Grande – PE, 04 de setembro de 2023.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:F569382F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023

CONTRATO Nº 044/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023, NATUREZA DO OBJETO: Serviços Prestados por Profissionais do Setor Artístico. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de prestação de serviços com apresentação da atração artística BANDA VÍCIO LOUCO nas festividades da ABERTURA DE VERÃO SANZÉ 2023, no dia 09 de setembro de 2023, no Município de São da Coroa Grande - PE. CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – CNPJ: 10.111.631/0001-31. CONTRATADO: JB PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.034.132/0001-75, sediada na Rua Dr. Manoel Borba, nº 123, Letra B, Sala 04, Centro, Goiana – PE – CEP: 55.900-000. VALOR GLOBAL R$: 30.000,00 (Trinta mil reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2023.

São José da Coroa Grande – PE, 05 de setembro de 2023.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:41E1D7B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 040/2023, nos termos do Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, em favor da empresa RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 46.654.544/0001-78, sediada na Av. Santos Dumont, nº 1510, Aldeota, Sala 801, Fortaleza – CE – CEP: 60.150-161, representante exclusivo da atração artística Cantora RAPHAELA SANTOS, para apresentação nas festividades da ABERTURA DE VERÃO SANZÉ 2023, no dia 08 de setembro de 2023, no Município de São da Coroa Grande - PE. VALOR GLOBAL R$: 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

São José da Coroa Grande – PE, 04 de setembro de 2023.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:B6543530

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023

CONTRATO Nº 045/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023, NATUREZA DO OBJETO: Serviços Prestados por Profissionais do Setor Artístico. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de prestação de serviços com apresentação da atração artística Cantora RAPHAELA SANTOS nas festividades da ABERTURA DE VERÃO SANZÉ 2023, no dia 08 de setembro de 2023, no Município de São da Coroa Grande - PE. CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – CNPJ: 10.111.631/0001-31. CONTRATADO: RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 46.654.544/0001-78, sediada na Av. Santos Dumont, nº 1510, Aldeota, Sala 801, Fortaleza – CE – CEP: 60.150-161. VALOR GLOBAL R$: 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2023.

São José da Coroa Grande – PE, 05 de setembro de 2023.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:44AC0513

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 041/2023

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 041/2023, nos termos do Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, em favor da empresa IL SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.942.698/0001-08, sediada na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 633, Andar 1, Sala 6, Cidade Universitária – Petrolina – PE – CEP: 56.328-800, representante exclusivo da atração artística IGUINHO E LULINHA, para apresentação nas festividades da ABERTURA DE VERÃO SANZÉ 2023, no dia 09 de setembro de 2023, no Município de São da Coroa Grande - PE. VALOR GLOBAL R$: 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

São José da Coroa Grande – PE, 04 de setembro de 2023.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:2DD6878C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023

CONTRATO Nº 046/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 041/2023, NATUREZA DO OBJETO: Serviços Prestados por Profissionais do Setor Artístico. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de prestação de serviços com apresentação da atração artística IGUINHO E LULINHA nas festividades da ABERTURA DE VERÃO SANZÉ 2023, no dia 09 de setembro de 2023, no Município de São da Coroa Grande - PE. CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – CNPJ: 10.111.631/0001-31. CONTRATADO: IL SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.942.698/0001-08, sediada na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 633, Andar 1, Sala 6, Cidade Universitária – Petrolina – PE – CEP: 56.328-800. VALOR GLOBAL R$: 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2023.

São José da Coroa Grande – PE, 05 de setembro de 2023.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:B2F70C25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 042/2023

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 042/2023, nos termos do Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, em favor da empresa FRANCISCO S DA COSTA JÚNIOR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.482.767/0001-90, sediada na Rua General Candido Borges Castelo Branco, nº 125 – CEP: 50.670-170 – Iputinga – Recife - PE, representante exclusivo da atração artística Cantor ROGÉRIO SOM, para apresentação nas festividades da ABERTURA DE VERÃO SANZÉ 2023, no dia 10 de setembro de 2023, no Município de São da Coroa Grande - PE. VALOR GLOBAL R$: 40.000,00 (Quarenta mil reais).

São José da Coroa Grande – PE, 04 de setembro de 2023.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:D25646AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023

CONTRATO Nº 047/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 042/2023, NATUREZA DO OBJETO: Serviços Prestados por Profissionais do Setor Artístico. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de prestação de serviços com apresentação da atração artística Cantor ROGÉRIO SOM nas festividades da ABERTURA DE VERÃO SANZÉ 2023, no dia 10 de setembro de 2023, no Município de São da Coroa Grande - PE. CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – CNPJ: 10.111.631/0001-31. CONTRATADO: FRANCISCO S DA COSTA JÚNIOR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.482.767/0001-90, sediada na Rua General Candido Borges Castelo Branco, nº 125 – CEP: 50.670-170 – Iputinga – Recife – PE. VALOR GLOBAL R$: 40.000,00 (Quarenta mil reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2023.

São José da Coroa Grande – PE, 05 de setembro de 2023.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:6E741346

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 043/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2023

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 043/2023, nos termos do Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, em favor da empresa DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.412.593/0001-67, sediada na Rua Dois, nº 25, Loja 101ª, CXPST 16, Maranguape I – Paulista – PE – CEP: 53.444-380, representante exclusivo da atração artística LUANNY VITAL, para apresentação nas festividades da ABERTURA DE VERÃO SANZÉ 2023, no dia 08 de setembro de 2023, no Município de São da Coroa Grande - PE. VALOR GLOBAL R$: 40.000,00 (Quarenta mil reais).

São José da Coroa Grande – PE, 04 de setembro de 2023.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:5227D907

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023

CONTRATO Nº 048/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 043/2023, NATUREZA DO OBJETO: Serviços Prestados por Profissionais do Setor Artístico. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de prestação de serviços com apresentação da atração artística LUANNY VITAL nas festividades da ABERTURA DE VERÃO SANZÉ 2023, no dia 08 de setembro de 2023, no Município de São da Coroa Grande - PE. CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – CNPJ: 10.111.631/0001-31. CONTRATADO: DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.412.593/0001-67, sediada na Rua Dois, nº 25, Loja 101ª, CXPST 16, Maranguape I – Paulista – PE – CEP: 53.444-380. VALOR GLOBAL R$: 40.000,00 (Quarenta mil reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2023.

São José da Coroa Grande – PE, 05 de setembro de 2023.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:214E0D40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 044/2023

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 044/2023, nos termos do Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, em favor da empresa PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.284.509/0001-25, sediada na Av. Edilson Brasil Soares, nº 830, Sala 06, Sapiranga-Coite – Fortaleza – CE – CEP: 60.833-020, representante exclusivo da atração artística PRISCILA SENNA, para apresentação nas festividades da ABERTURA DE VERÃO SANZÉ 2023, no dia 09 de setembro de 2023, no Município de São da Coroa Grande - PE. VALOR GLOBAL R$: 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

São José da Coroa Grande – PE, 04 de setembro de 2023.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:6CE8F352

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023

CONTRATO Nº 049/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 044/2023, NATUREZA DO OBJETO: Serviços Prestados por Profissionais do Setor Artístico. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de prestação de serviços com apresentação da atração artística PRISCILA SENNA nas festividades da ABERTURA DE VERÃO SANZÉ 2023, no dia 09 de setembro de 2023, no Município de São da Coroa Grande - PE. CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – CNPJ: 10.111.631/0001-31. CONTRATADO: PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.284.509/0001-25, sediada na Av. Edilson Brasil Soares, nº 830, Sala 06, Sapiranga-Coite – Fortaleza – CE – CEP: 60.833-020. VALOR GLOBAL R$: 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2023.

São José da Coroa Grande – PE, 05 de setembro de 2023.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:DE6A069D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

Considerando que em 08/08/2023 ocorreu a abertura do processo licitatório, conforme ata anexada aos autos;

Considerando que os participantes apresentaram valor inexequível na fase de lances, por estar 70% abaixo do valor orçado pela edilidade, onde resta improvável a prestação do serviço;

Considerando que as empresas participantes infringiram a legislação e o edital já discutidos em decisão recursal presente nos autos;

Considerando que será aberto um novo processo licitatório;

Resolve:

REVOGAR o processo administrativo n° 00001/2023 – Pregão Eletrônico n° 001/2023.

Publique-se a decisão em meios oficiais.

São José do Egito/PE, em 06 de setembro de 2023.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA *LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA*	*FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO*

Publicado por:
José Bernardes Neto Muniz
Código Identificador:4F2B7C2A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 001/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023

Processo Nº: 001/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2023. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2023: **Licitação Fracassada**. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria de Gestão e Consultoria Atuarial ao RPPS do Fundo de Previdência Municipal de São José do Egito/PE.

São José do Egito, 06/09/2023.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:DEE2353B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO REVOGO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023. PROCESSO Nº: 001/2023

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00001/2023. Processo Nº: 001/2023. CPL. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria de Gestão e Consultoria Atuarial ao RPPS do Fundo de Previdência Municipal de São José do Egito/PE. Justificativa: Licitação Fracassada.

São José do Egito, 06/09/2023.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:03DAB1AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00012/2023. PROCESSO Nº: 014/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

Contrato Nº: 00012/2023. Processo Nº: 014/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2023. Compra. Aquisição parcelada de Medicamentos e Material Penso, por período de 12 (doze) meses, para atender o – HMRS – Hospital Maria Rafael de Siqueira / UPA, Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Recursos previstos no QDD 2023 Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito . Contratado: C R G de Melo Junior Comercio e Distribuidora de Medicamentos. CNPJ: 06.023.734/0001-72. Valor R$487.172,47. Vigência: de 08/09/2023 a 08/09/2024.

São José do Egito, 08/09/2023.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:13F76A49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 CONTRATO Nº 127/2023

Contrato nº 127/2023 – Processo nº 098/2022 –Pregão Eletrônico Nº 036/2022. O objeto consiste Registro de Preço para eventual Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento Parcelado de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado: **DROGAFONTE LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 08.778.201/0001-26. O valor do presente Contrato é de R$ **37.612,50 (trinta e sete mil e seiscentos e doze cinquenta mil e quinhentos e noventa reais).** Vigência: com início na data de 26/05/2023 e encerramento em 26/05/2024.

São Lourenço da Mata, 26 de Maio de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:9BAC4F0C

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 CONTRATO Nº 142/2023

Contrato nº 142/2023 – Processo nº 094/2022 –Pregão Eletrônico Nº 033/2022. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos, utensílios, eletrodomésticos e mobiliários, para atender as necessidades da secretaria de Saúde, e setores vinculados como: CAPS, Vigilância ambiental, Vigilância sanitária e Centro municipal e Rede de Frios, do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado: **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (N. L. EQUIPAMENTOS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.829.590/0001-58. O valor do presente Contrato é deR$**1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais).**Vigência: com início na data de 27/06/2023 e encerramento em 27/06/2024.

São Lourenço da Mata, 27 de Junho de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:A1AF9C81

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 CONTRATO Nº 147/2023

Contrato nº 147/2023 – Processo nº 031/2023 –Pregão Eletrônico Nº 019/2023. O objeto consiste a contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, para atender as necessidades das secretarias do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado: **M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVICOS E LOCACOES DE BENS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.646.705/0001-93. O valor do presente Contrato é deR$**17.985,00 (dezessete mil, novecentos e oitenta e cinco reais).** Vigência: com início na data de 05/07/2023 e encerramento em 05/07/2024.

São Lourenço da Mata, 05 de Julho de 2023.

VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:62135C31

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 CONTRATO Nº 148/2023

Contrato nº 148/2023 – Processo nº 031/2023 –Pregão Eletrônico Nº 019/2023. O objeto consiste a contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, para atender as necessidades das secretarias do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado: **M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVICOS E LOCACOES DE BENS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.646.705/0001-93. O valor do presente Contrato é deR$**19.947,00 (dezenove mil, novecentos e quarenta e sete reais).** Vigência: com início na data de 05/07/2023 e encerramento em 05/07/2024.

São Lourenço da Mata, 05 de Julho de 2023.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:4ED14965

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 CONTRATO Nº 163/2023

Contrato nº 163/2023 – Processo nº 031/2023 –Pregão Eletrônico Nº 019/2023. O objeto consiste a contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, para atender as necessidades das secretarias do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado: **M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVICOS E LOCACOES DE BENS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.646.705/0001-93. O valor do presente Contrato é deR$**22.072,50 (vinte e dois mil setenta e dois reais e cinquenta centavos).** Vigência: com início na data de 20/07/2023 e encerramento em 20/07/2024.

São Lourenço da Mata, 20 de Julho de 2023.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:45DAF71F

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 CONTRATO Nº 164/2023

Contrato nº 164/2023 – Processo nº 031/2023 –Pregão Eletrônico Nº 019/2023. O objeto consiste a contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, para atender as necessidades das secretarias do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado: **M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVICOS E LOCACOES DE BENS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.646.705/0001-93. O valor do presente Contrato é de**R$2.207,25 (dois mil duzentos e sete reais e vinte e cinco centavos).** Vigência: com início na data de 20/07/2023 e encerramento em 20/07/2024.

São Lourenço da Mata, 20 de Julho de 2023.

EDNILDA BARBOSA CÂMARA
Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:F0A9FDBD

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO – 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 199/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2022.

Contrato nº 199/2022 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 036/2022– CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2022. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 117 (cento e dezessete)
dias, o contrato cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios perecíveis hortifrúti da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Contratado: **COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO LOURENCO DA MATA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.704.939/0001-53.

São Lourenço da Mata, 04 de setembro de 2023

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:1ECB0F3D

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO – 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 200/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2022.

Contrato nº 200/2022 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°036/2022– CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2022. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 117 (cento e dezessete)
dias, o contrato cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios perecíveis hortifrúti da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Contratado: **COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PERNAMBUCO** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.320.158/0001-16.

São Lourenço da Mata, 04 de setembro de 2023

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário De Educação

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:0AF84B8A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.997/2023

LEI Nº 2.997/2023

ALTERA A LEI 1749/89, SOBRE REGRAS QUANTO A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE ELEVADORES EM EDIFÍCIOS HABITACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Os artigos 38 e 99 da lei 1749/89 passam a vigorar com a seguinte redação:
I – As edificações de uso habitacional até 05 (cinco) pavimentos ficam dispensadas da instalação de elevador(es), ou que apresentem desnível inferior ou igual a 12,00m (doze metros), entre o piso do último pavimento e o piso do hall de acesso localizado no andar térreo.

II – As edificações de uso habitacional de 06 (seis) a 08 (oito) pavimentos ou que apresentem desnível, entre o piso da parada extrema superior e o piso da parada extrema inferior, igual ou acima de 12,00 (doze metros), e até 21,00 m (vinte e um metros), ficam obrigadas a instalação de no mínimo 01 (um) elevador.

Parágrafo único: Os pavimentos destinados a estacionamento e lazer do condomínio, desde que não ultrapassem a altura de 7,50 m (sete metros e cinqüenta centímetros), contados a partir do meio fio, ficam excluídos do computo deste item II.

III – As edificações de uso habitacional acima de 08(oito) pavimentos ou que apresentem desnível, entre o piso da parada extrema superior e o piso da parada extrema inferior, for acima de 21,00 m (vinte e um metros), ficam obrigadas a instalação de no mínimo 02 (dois) elevadores.

Parágrafo único: Os pavimentos destinados a estacionamento e lazer do condomínio, desde que não ultrapassem a altura de 7,50 m (sete metros e
cinqüenta centímetros), contados a partir do meio fio, ficam excluídos do computo deste item III.

Art. 2º - As edificações habitacionais que se enquadrem no art. 1º desta lei deverão atender os seguintes requisitos:

Dispor de especificações técnicas e de projeto que facilitem a instalação de elevador adaptado para o uso das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
Ofertar área para estacionamento de bicicletas na proporção de 01 vaga para cada 04 unidades habitacionais, independente da sua área construída, e área para estacionamento de veículos na mesma proporção.
Plantar uma árvore a cada quatro vagas para estacionamento de veículos descobertas.”
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Lourenço da Mata, 22 de agosto de 2023.

VINÍCIUS LABANCA
- Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:C3CBFE50

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.998/2023

LEI Nº 2.998/2023

EMENTA: Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais e dá outras providências.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais de São Lourenço da Mata, a partir de 01 de janeiro de 2025, serão os seguintes:
a) Prefeito - R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) mensais;
b) Vice-Prefeito - R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais;
c) Vereadores - R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais) mensais;
d) Secretários Municipais - R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensais.
Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias consignadas no orçamento do município.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá custeios financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

São Lourenço da Mata, 22 de agosto de 2023

VINICIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:FDEBA467

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE PROCESSO Nº 010/2023

São Lourenço da Mata, 06 de setembro de 2023.

ASSUNTO: Aplicação de penalidade processo nº 010/2023.

RELATÓRIO

Instaurou-se o processo administrativo nº 010/2023, com base na constatação de descumprimento do Contrato nº 118/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata e a **TENDAS ALUBAN LTDA**, destinado ao a fornecimento de equipamentos, utensílios, eletrodomésticos e mobiliários, para atender as necessidades da secretaria de saúde e setores vinculados como: CAPS, Vigilância ambiental, Vigilância Sanitária, , para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, Conforme especificações e quantitativos estabelecidos em Termo de Referência, anexo do edital.
Foi solicitado através de oficio, abertura de processo administrativo de aplicação de penalidades. Juntadas documentos comprobatórios.

DA DEFESA

A empresa foi citada e apresentou uma resposta informando que passou por dificuldades com a falta de matéria prima para a confecção das coberturas, o que infelizmente gerou atraso. Informa ainda que o item foi fornecido.

FUNDAMENTAÇÃO

Ao participar da licitação, a empresa tem ciência de todas as normas editalícias, legais e constitucionais e especificidades da prestação do serviço objeto do Processo Licitatório nº 094/2022, Pregão Eletrônico nº 033/2022, Contrato nº 118/2023, não podendo no decorrer de sua execução descumprir tais normas sem motivo idôneo que a justifique.
Nesse sentido, sabendo que a Administração deverá pautar a sua atuação pelos princípios da proporcionalidade e razoabilidade. Com relação a fundamentação da empresa trazendo a argumentação de falta de matéria prima no mercado, não deve prosperar visto que ao assinar o contrato esta empresa tem que ter a previsibilidade de pedidos do objeto licitado. Não podendo seque levantar uma possível teoria da imprevisão pois esta diz respeito à possibilidade de ocorrência de fatos novos que não podiam ser previstos pelas partes nem podem ser imputados a elas, os quais trazem reflexos para a execução do contrato. Que quando da assinatura do contrato deve estar apta e preparada para o fornecimento nos prazos previstos em edital de licitação e contrato assinado, quando solicitado o que não aconteceu. Com a ordem de fornecimento enviada em 23/05/2023, com um prazo para entrega de 05 (cinco) dias úteis, porém sendo fornecido apenas em 31/08/2023.
Do exposto, conclui-se que a **TENDAS ALUBAN LTDA**, CNPJ nº 22.949.065/0001-10, em sede administrativa foram dadas as oportunidades para adimplemento do objeto contratado. **Só vindo agora após abertura do referido processo agilizar e efetuar o fornecimento! Mostrando desrespeito com este órgão.**
Entendemos que a empresa ao participar do certame e assinar o contrato assumiu o risco por ventura existente e deveria fornecer de imediata para posterior repasse ao ente municipal, com o não cumprimento entendemos pelo **atraso no fornecimento** descumpriu as obrigações previstas no Edital do Processo Licitatório nº 094/2022, Pregão Eletrônico nº 033/2022, Contrato nº 118/2023.
Com a prática da infração prevista na Cláusula Decima Primeira, 11.1.2 do referido contrato, nasce para Administração Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções previstas em lei, edital e no contrato no item 11.2.2, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado. Vejamos;

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO ELETRÔNICO. ATRASO NA ENTREGA DOS BENS LICITADOS. APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA OBSERVADOS. AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. ILEGALIDADE DA SANÇÃO. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDAS. I. Conforme as informações da autoridade impetrada (fls. 69/70), a impetrante venceu a licitação, na modalidade pregão eletrônico, para fornecer materiais elétricos e de informática à 17ª Brigada de Infantaria de Selva, empenhados sob os nº 2006NE900306 (bateria 12v para "no-break" - R$167,40) e 2006NE900288 (cabo de rede de computador - R$232,49). II. Verifica-se, diante de todo o processado, que foi efetivamente observado o contraditório e ampla defesa em processo administrativo, ficando demonstrado que a Administração sempre buscou a comunicação com a empresa-impetrante, seja cobrando o adimplemento da obrigação assumida, seja enviando as cópias dos empenhos solicitadas pela empresa, e, inclusive, concedendo novo prazo para apresentação de defesa prévia e recebendo manifestação como recurso, tendo, ao final, respondido todas as alegações da empresa. Por sua vez, não obstante ter admitido o atraso na entrega do material licitado, a empresa alegou problemas com fornecedor, não comprovados de plano nos autos, e também o recebimento tardio das correspondências enviadas pela autoridade impetrada, em face da distância, quando poderia ter utilizados outros canais de comunicação para justificar o atraso ou obter informações sobre o andamento do processo. Reforma da sentença nessa parte. III. No presente caso, o que se verifica nos autos é que a impetrante deixou de entregar os bens licitados, no prazo assinalado na proposta, sem que tenha exposto previamente a existência de justa causa para tanto. Em que pese ter sido injustamente frustrada a aquisição, não se tratam de bens essenciais ao desempenho institucional do órgão licitante, sendo, inclusive de pouca monta os valores empenhados. Entretanto, a penalidade aplicada mostra-se sumamente gravosa, desproporcional e destituída de razoabilidade, dado o caráter de universalidade da vedação, pois impede a empresa de participar de licitações por 2 anos. Registre-se que, ao contrário do que informou a autoridade impetrada, a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 não produz efeitos apenas em relação ao órgão ou ente federativo sancionador, mas alcança toda a Administração Pública (MS 19.657/DF, rel. Ministra ELIANA CALMON, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 14/08/2013, DJe 23/08/2013; AgInt no REsp 1382362/PR, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/03/2017, DJe 31/03/2017). Desse modo, é ilegal e abusiva a penalidade imposta, devendo ser anulada para que a Administração possa deliberar pela aplicação de outra sanção menos gravosa. IV. "O princípio da proporcionalidade fundamenta o agir da administração no sentido de que as medidas a serem adotadas devem ser proporcionais ao resultado legítimo intrínseco ao exercício da tutela administrativa, afigurando-se ilegal o que exceder a tanto". (...) "Hipótese em que a penalidade de suspensão do direito de licitar da impetrante caracteriza-se desproporcional às peculiaridades dos autos, não havendo elementos que permitam inferir o dolo de lesar a administração pela licitante, mas, sim, a conduta por ela adotada para minorar as consequências da irregularidade identificada". (TRF4 5013119-97.2015.4.04.7200, TERCEIRA TURMA, Relatora VÂNIA HACK DE ALMEIDA, juntado aos autos em 24/08/2017) V. Remessa oficial e apelação parcialmente provida, tão somente para reconhecer atendidos os princípios do contraditório e ampla defesa, mantendo, no entanto, a sentença concessiva da segurança, por outros fundamentos.
“Recurso de Apelação. Ação Anulatória. Licitação. Multa imposta pelo não cumprimento da obrigação assumida. Inexigibilidade da multa indevidamente reconhecida. Contratação realizada durante o período da pandemia. Excludente de responsabilidade força maior, motivada em razão da pandemia do Novo Coronavírus que deve ser afastada. Risco da atividade. Lei 8.666/93. Lei 10.520/2002. Sentença

reformada. Recurso de Apelação interposto pela Fazenda Pública provido.". (TJSP; Apelação Cível 1004524- 92.2022.8.26.0053; Relator (a): Paulo Cícero Augusto Pereira; Órgão Julgador: 3ª Câmara de Direito Público; Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 15ª Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 07/10/2022; Data de Registro: 07/10/2022) "APELAÇÃO CÍVEL. CONTRATO ADMINISTRATIVO. RESCISÃO. MULTA. Pretensão à declaração de nulidade da multa imposta pelo Município à contratada, em razão de inadimplemento de Notas de Empenho oriundas de Ata de Registro de Preços. Sentença de parcial procedência na origem, reduzindo pela metade a penalidade aplicada. Insurgência de ambas as partes. Mérito. Autora que atribui à pandemia ocasionada pelo Covid-19 situação imprevisível capaz de excluir sua responsabilidade pela inexecução contratual. Requerimento administrativo de rescisão contratual por motivo de força maior, com isenção de sanções, indeferido pelo Município, porque desacompanhado de documentação que comprovasse as alegações da empresa, como desabastecimento do mercado e preços abusivos. Autora que não se desincumbiu do seu ônus probatório, nos termos do art. 373, I do CPC. Impossibilidade de aplicação na espécie da teoria da imprevisão. Conjunto probatório que evidencia inadimplemento total das Notas de Empenho emitidas, sem qualquer justificativa, a ensejar a aplicação integral da penalidade, conforme bem decidido na esfera administrativa. Inteligência dos arts. 62, 65, 66, 78, XVII, e 86, da Lei nº 8.666/93, e a cláusula 10.1, I, do contrato firmado entre as partes. No mais, os atos administrativos gozam de presunção de legitimidade, veracidade e legalidade (art. 37, CF), não elidida na hipótese em exame. Garantido à autora o direito de ampla defesa administrativa, não podendo esquivar-se do cumprimento da obrigação contratual, sem arcar com as sanções decorrentes. Sentença reformada para julgar a demanda totalmente improcedente. Ônus de sucumbência a cargo da autora. Majoração da verba honorária, nos termos do disposto no art. 85, § 11, do CPC/15. Recurso do Município a provido e da autora não provido.". (TJSP; Apelação Cível 1006133-78.2020.8.26.0248; Relator (a): Djalma Lofrano Filho; Órgão Julgador: 13ª Câmara de Direito Público; Foro de Indaiatuba - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 15/02/2022; Data de Registro: 15/02/2022) "Apelação. Contrato administrativo. Pregão eletrônico. Aplicação de multa à recorrente em decorrência de atraso na entrega de medicamentos. Sanção imposta em conformidade ao previsto em edital. Incidência de multa, aliás, que tem previsão nos artigos 86, "caput", da Lei 8.666/1993 e 7º da Lei 10.520/2002. Ademais, ausência de efetiva comprovação da impossibilidade do cumprimento da obrigação no prazo. Necessidade de produção de provas, a qual inviável em âmbito de mandado de segurança. Sentença mantida. Portanto, recurso improvido.". (TJSP; Apelação Cível 1000135-73.2021.8.26.0320; Relator (a): Encinas Manfré; Órgão Julgador: 3ª Câmara de Direito Público; Foro de Limeira - Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 26/10/2021; Data de Registro: 26/10/2021)
Assim, devem ser aplicadas as seguintes penalidades:

MULTA no valor de R$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais), em conformidade com a cláusula 11.2.2 do Contrato nº 118/2023.

Clausula 11.2.2 do Contrato – multa de 2% ao dia limitado a 30 dias
OF nº 036/2023 soma dos pedidos em R$ 4.100,00
2% R$ 82,00 ao dia
x 30 dias = R$ 1.640,00

ADVENTÊNCIA em conformidade com o que dispõe e a Lei 2.921/2022 em seu art. 4° e art. 7° da lei 10.520/2002.
Seja as sanções cadastradas em sistema competente e no SICAF, nos termos do art.7° da Lei nº 10.520/2002 e 2.921/2022. **Bem como encaminhadas a Secretária de finanças deste Municipio para cobrança da multa em tendo a empresa nota pendente de pagamento seja a multa descontada, em não tendo valores a serem pagos seja encaminhada para cobrança e em caso de não liquidação inscritas em Divida Ativa (CDA).**

À consideração superior.

ANA KARLA DE BRITO PEREIRA
Presidente

LUCIANA ANTONIA DE S.M.DE O. LIMA
Membro

ADIMILSON DA LUZ TAVARES
Membro

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:469A07E8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 084/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023 - RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 029/2023 - Processo nº 084/2023. CPL. Objeto: **Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria** em administração tributária **visando o repasse integral do FUNDEB** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação que deixaram de ser repassados ao Município de São Lourenço da Mata - PE. Fundamentação legal: inciso II, do Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores. Contratado: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no C.N.P.J. sob o nº 35.542.612/0001-90. Valor global: R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado aos cofres municipais, após o trânsito em julgado da decisão judicial favorável a CONTRATANTE.

São Lourenço da Mata, 04 de setembro de 2023.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO.
Secretário de Educação.

Publicado por:
Anderson Silva Gusmao
Código Identificador:D8F61702

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1010/2023

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I
Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. O Orçamento do Município de São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária;
II – a estrutura e a organização do orçamento;
III – as alterações na legislação tributária do Município;
IV – as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
V – as diretrizes gerais relativas à execução orçamentária;
VI – a participação da população e das audiências públicas;
VII – a celebração de operações de crédito;
VIII – as disposições gerais.

CAPITULO II
Seção Única
Das Metas e Riscos Ficais

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes anexos:

I – de Riscos Fiscais;
II – de Metas Fiscais;
Parágrafo único. Para efeito das disposições do inciso II, deste artigo, consta do demonstrativo de metas fiscais, os seguintes anexos:

I - Metas Anuais, contendo:
a) Metas Anuais de Receita;
b) Metas Anuais de Despesa;
c) Resultado Primário;
d) Resultado Nominal;
e) Montante da Dívida.
II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
III - Metas anuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - Evolução do patrimônio líquido;
V - Origem e aplicação dos recursos com alienação de ativos;
VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
VII - Projeção atuarial do RPPS;
VIII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
IX - Margem de expansão das despesas de caráter obrigatório;

CAPÍTULO III
Seção I
Das diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária

Art. 3º. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;
III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
IV – o Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 4º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos abaixo especificados:

I – responsabilidade na gestão fiscal;
II – desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;
III – eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde, educação e assistência social;
IV – ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;
V – articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;
VI – acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;
VII – preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.

§1˚ No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

§2º As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2024, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, constarão no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2022-2025.

Art. 5º. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2024:

I - Projeto de lei;
II - Anexos;
III - Mensagem

§1˚ O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8˚, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal n˚ 4.320/64.

§ 2˚ A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;
III - Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2021 e 2022, bem como a estimativa para 2024;
IV - Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2021 e 2022 e fixada para 2024;
V - Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2024, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;
VI - Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2024 destinadas às ações e serviços de saúde;
VII - Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
VIII - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.320/64;
IX - Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei 4.320/64;
X - Receita consolidada por categorias econômicas, anexo 2 Lei 4.320/64;
XI - Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
XII - Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 da Lei 4.320/64;
XIII - Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320/64;
XIV - Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei 4.320/64;
XV - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei 4.320/64;
XVI - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei 4.320/64;
XVII - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com prioridades, objetivos e metas desta Lei;
XVII - Demonstrativo para atendimento do § 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 6o O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como o das entidades autárquicas e fundações, discriminarão suas despesas nos seguintes níveis de detalhamento:

I - programa de trabalho do órgão;
II - despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;
III - despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 7º. Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 8º. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor, mínimo, de 1,0% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente poderá ser utilizado para a cobertura de créditos adicionais, conforme disposições do art. 5.º, inciso III, da LC n.º 101/00.

Art. 9.º A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 10. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2024, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo único. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2024, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no *caput,* em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO.

Art. 11. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 12. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 13. A lei orçamentária anual, bem como a Plano Plurianual, deverá compatibilizar as metas qualitativas e financeira estabelecidas no Plano Municipal de Educação regulados através de Lei Municipal específica.

Art. 14. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e previdenciária, em tramitação.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
II - será identificada a despesa, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2023, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

Art. 15. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I - operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.
IV – No Projeto de Lei Orçamentária conterá o equilíbrio entre receitas e despesas, conforme estabelecido nos padrões fiscais e contábeis da matéria.

Art. 16. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.

Art. 17. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Parágrafo único. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO III
Seção II
Dos Créditos Adicionais

Art. 18. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até trinta e cinco por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n.º 043/2001, do Senado Federal, bem como da legislação aplicável a matéria.

Art. 19. Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM e outros;
V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 20. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art. 21. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a Portaria MOG 42/1999.

Art. 22. Não oneram o previsto no Art. 18 da presente Lei, as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida;
III - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;
IV – despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;
V – incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2023, do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior as previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

Art. 23. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

§1˚ No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado software de contabilidade e orçamento público que deverá:

I - processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado;
II - possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;
III - atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;
IV - permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive com adequação do Plano de Contas Nacional – PCASP.

§ 2˚ Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 24. As alterações que visem à inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na Lei Orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por meio de ato próprio de cada Poder, quer seja decreto para o Poder Executivo ou portaria do Poder Legislativo;

Art. 25 - As alterações que visem ao reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de ato próprio de cada poder, quer seja decreto para o Poder Executivo e portaria do Primeiro Secretário e ou Presidente para o Poder Legislativo, respeitados a autorização do art. 18.

Art. 26 - As alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, não constituem créditos orçamentários e serão realizadas mediante remanejamento diretamente no Sistema Orçamentário e Financeiro - SIAFIC e autorizadas pela Secretaria de Finanças e, no caso do Poder Legislativo, pelo Primeiro Secretário/Presidente, cujas alterações não serão computados para efeito do limite autorizado no art. 18.

Art. 27 - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do Município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Primeiro Secretário e ou Presidente, cujos limites de autorização não serão computados na Lei Orçamentária anual;

Art. 28 - Os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses de 2023 poderão ser incorporados ao orçamento de 2024, no limite dos seus saldos, mediante decreto do chefe do Poder Executivo, conforme art. 167, §2º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
Seção III
Do Superávit

Art. 29. A lei orçamentária poderá prever superávit orçamentário.

§ 1.º Se, no decorrer do exercício, não houver necessidade de utilização integral do superávit orçamentário, o Executivo poderá fazer uso do valor remanescente para a abertura de créditos adicionais, na forma que estabelecer a lei orçamentária.

§ 2.º. Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária para 2024, bem como deverá ser evidenciada a transparência da gestão, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade às informações, onde se inclui a Internet.

CAPÍTULO IV
Seção Única
Das alterações na legislação tributária

Art. 30. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 31. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 32. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas a implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária, bem como do programa municipal de modernização administrativa e financeira, que terá como pressuposto a integração tecnológica dos diversos setores da Administração Municipal.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção I
Das despesas com pessoal

Art. 33. Os Poderes Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 34. Observado o disposto no parágrafo único do art. 28 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I - à concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;
II - à criação e à extinção de cargos públicos;
III - à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
V – à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.
VI – Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 35. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 36. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 37. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 38. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção II
Da previdência

Art. 39. O Município poderá contratar serviços de consultorias e assessorias, contábeis, financeiras, atuariais, previdenciárias e jurídicas para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS**.**

Art. 40. Serão Incluídas dotações no orçamento de 2024 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS, vindos de exercícios anteriores.

Art. 41. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 42. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 43. O orçamento do fundo de previdência poderá integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação "91-Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social", conforme consta na Portaria Interministerial n º 688, de 14 de outubro de 2005.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção III
Da saúde e educação

Art. 44. A aplicação de receitas em ações e serviços de saúde, bem como de educação, serão demonstradas por meio da publicação dos Demonstrativos Anexo VIII (Educação) e XII (Saúde) do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, elaborados de conformidade com o Manual do Tesouro Nacional aprovado pela Portaria STN n° 495, de 06 de Junho de 2017, que serão disponibilizados pelo Poder Executivo aos competentes conselhos de acompanhamento.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção IV
Dos suprimentos para o Legislativo

Art. 45. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, nos termos art. 29-A da Constituição Federal, devendo, a Câmara, providenciar o envio, à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subseqüente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n° 101/2000.

Parágrafo único. Especificamente no mês de Janeiro de 2024, o repasse dos duodécimos legislativos poderá ser feito na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2023, devendo ser ajustada em fevereiro de 2024, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção V
Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 46. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2024.

Art. 47. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infra-estrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VI
Das subvenções

Art. 48. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2024, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas nos seus respectivos Conselhos Municipais;

II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;

III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade;

VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014 e atualizações posteriores.

§2˚ Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1˚ conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§4º Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§5˚ O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, para as unidades executoras.

§6º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§7˚ As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VII
Dos consórcios

Art. 49. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.

§1˚ Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações e programas a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n˚ 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§2˚ Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no *caput*, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VIII
Dos Programas Assistenciais

Art. 50. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada as regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar n˚ 101/2000.

§1˚ Nos programas culturais de que trata o *caput*, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro, emancipação política e outras manifestações culturais e que estejam no calendário turístico, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

§ 2˚ O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção IX
Dos Precatórios

Art. 51. O orçamento para o exercício de 2024 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1˚-A, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal e art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 52. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção X
Das OSs, OSCs e das OSCIPs

Art. 53. A eventual realização de termos de parcerias, Acordos de Cooperação, Termos de Colaboração, Termos de Fomento, contratos de gestão, Convênios e congêneres, com Organização da Sociedade Civil, com Organização Social e/ou com organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverão observar as disposições da Resolução TC 020, de 21 de setembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, bem como das regras estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31/07/2014.estabelecidas .

CAPÍTULO VI
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção I
Das despesas novas

Art. 54. Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea “b” do inciso “I” do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 55. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e atualizações posteriores.

CAPÍTULO VI
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção II
Da limitação de empenho

Art. 56. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo poderá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 57. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes ou o período suficiente para a respectiva adequação fiscal.

§ 1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no “caput” deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§ 5.º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 58. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

Art. 59. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal.

CAPÍTULO VI
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção III
Dos orçamentos dos fundos

Art. 60. Os orçamentos dos fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1˚. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2024 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

§ 2˚. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

§ 3˚. É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 61. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 62. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 51 desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 63. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.

Art. 64. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2024, unidades orçamentárias destinadas:

I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;
II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;
III – ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e do Tesouro Municipal;
IV – ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;
V – a demais fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VII
Seção Única
Da participação da população e das audiências públicas

Art. 65. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

I - ao Poder Executivo, até primeiro de setembro de 2023, junto à Secretaria de Finanças;
II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

Parágrafo único. Para fins de realização de audiência pública será observado:

I - Quanto ao Poder Legislativo:
a) determinar que a condução da audiência seja feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;
b) convocar a audiência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;
II - Quanto ao Poder Executivo:
a) receber comunicação formal da data da audiência;

b) disponibilizar, no prazo máximo de 4 (dois) dias antes da audiência, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos das Portarias STN nº 637, de 10 de Outubro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO VIII
Seção Única
Da celebração de operações de crédito

Art. 66. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2024, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2024, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

Art. 67. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM e similares, bem como outros das linhas de infra-estrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º. As operações de crédito obedecerão a LC 101/2000, as Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

§ 2º. A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

CAPÍTULO IX
Seção Única
Das disposições gerais

Art. 68. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2023 e deverá ser devolvida para sanção até trinta de novembro, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 69. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Executivo até 30 de agosto de 2023, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Art. 70. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem as disposições do § 3˚ do art. 166 da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a LDO e que:

I - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e encargos;
b) serviço da dívida.
II - estejam relacionados:
a) com a correção de erros ou omissões, ou;
b) com os dispositivos do projeto de lei.

Art. 71. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 72. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 73. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Parágrafo único. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 3% (três por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

Art. 74. A execução do orçamento e do planejamento governamental do Município, no exercício de 2024, seguirá as disposições desta Lei e de seus anexos, para o acompanhamento da programação orçamentária e financeira, com vistas à obtenção dos resultados previstos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Art. 75. São identificadas como áreas finalísticas da atuação do Município, aquelas que buscam atender a uma necessidade ou demanda da sociedade mediante um conjunto articulado de projetos,

atividades e ações relacionadas com a produção de um bem ou serviço para a população.

Art. 76. Os programas que envolvam atividades finalísticas poderão ser administrados por gestores de programas governamentais, nomeados pelo Prefeito do Município na forma da Lei.

Art. 77. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

I - Anexo de Metas Fiscais (ANEXO I);
II - Anexo de Riscos Fiscais (ANEXO II).

Art. 78. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2024, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executado em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 79. A população poderá ter acesso as prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 49, da LC 101/2000, somente no âmbito na Câmara Municipal de Vereadores, ou com disponibilização dos dados na Internet em Portal do Município.

Art. 80. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente Férrer, em 29 de agosto de 2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:1312686B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 001 - HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº054/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023

ATA DE REUNIÃO Nº 01, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÕES E PROPOSTAS.

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três as 09 (nove) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 313/2023 de 08/08/2023, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de recebimentos dos envelopes de habilitação e propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Serrita (PE), e tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DO HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO NO CENTRO URBNAO DO MUNICIPIO DE SERRITA/PE**. O membro da comissão o Sr. BRENDO HENRIQUE DE OLIVEIRA não pôde comparecer a sessão e foi substituído pelo membro suplente o Sr. CARLOS ANDRE BARROS DOS SANTOS. O senhor presidente deu início a sessão, as 09h00min nove horas, constatando que nenhum licitante estava presente para o certame, porém haviam sido protocolados no setor competente os envelopes das empresas: F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕE EIRELI inscrita no CNPJ 41.080.738/0001-93; FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ 17.690.855/0001-94; V A ENGENHARIA E SERVIÇOS inscrita no CNPJ nº 48.162.730/0001-15; ELETROPORT SERVICOS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA inscrita no CNPJ 06.043.276/0001-33; OTAVIO NETO CONSTRUCOES LTDA inscrita no CNPJ 39.712.274/0001-49; S. L. CONSTRUCOES inscrita no CNPJ 38.402.172/0001-64; CONSTRUCARV SERVICOS E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ 40.193.012/0001-02; H B SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ 21.106.785/0001-51; e a CONSTRUTORA SEVERO LTDA inscrita no CNPJ 37.602.987/0001-24. Em seguida foram então rubricados os lacres dos envelopes membros da Comissão Permanente de Licitação. Prosseguindo foram abertos os envelopes de habilitações das empresas e rubricados seus documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Logo após com uma análise minuciosa dos documentos de habilitações das empresas participantes ficou julgado o seguinte: a empresa V A ENGENHARIA E SERVIÇOS inscrita no CNPJ nº 48.162.730/0001-15 cumpriu integralmente todas as exigências do edital, ficando assim a empresa HABILITADA; a empresa F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕE EIRELI inscrita no CNPJ 41.080.738/0001-93 cumpriu integralmente todas as exigências do edital, ficando assim a empresa HABILITADA; a empresa FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ 17.690.855/0001-94 está HABILITADA para o prosseguimento do certame, porém apresentou a certidão municipal exigida no item 5.4.2 e) do EDITAL com validade expirada, mas por se tratar de empresa ME caso venha a ser declarada vencedora do certame será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para regularização e apresentação da certidão com validade de acordo com o constante no item 5.4.2.2 do EDITAL; a empresa ELETROPORT SERVICOS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA inscrita no CNPJ 06.043.276/0001-33 cumpriu integralmente todas as exigências do edital, ficando assim a empresa HABILITADA; a empresa OTAVIO NETO CONSTRUCOES LTDA inscrita no CNPJ 39.712.274/0001-49 cumpriu integralmente todas as exigências do edital, ficando assim a empresa HABILITADA; a empresa S. L. CONSTRUCOES inscrita no CNPJ 38.402.172/0001-64 cumpriu integralmente todas as exigências do edital, ficando assim a empresa HABILITADA; a empresa CONSTRUCARV SERVICOS E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ 40.193.012/0001-02 cumpriu integralmente todas as exigências do edital, ficando assim a empresa HABILITADA; a empresa H BSERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ 21.106.785/0001-51 cumpriu integralmente todas as exigências do edital, ficando assim a empresa HABILITADA e a empresa CONSTRUTORA SEVERO LTDA inscrita no CNPJ 37.602.987/0001-24 cumpriu integralmente todas as exigências do edital, ficando assim a empresa HABILITADA. O Senhor Presidente então solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão e que a mesma deveria ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, abrindo-se o prazo para apresentação de recurso. O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Presidente da CPL

FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA
Secretário da CPL

CARLOS ANDRE BARROS DOS SANTOS
Membro Suplente da CPL

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:5C16872F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 052/2023. Pregão Eletrônico nº. 010/2023. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.Valor Estimado: R$ 553.746,88. Data e Local da Sessão de Abertura: 27.09.2023, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos.Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 06 de Setembro de 2023.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:9C630FCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 028/2023. Pregão Eletrônico nº. 021/2023. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E A ATENÇÃO BÁSICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA/PE**. Valor Estimado: R$ 1.333.106,57. Data e Local da Sessão de Abertura: 03.10.2023, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos.Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 06 de Setembro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:C96A5721

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 029/2023. Pregão Eletrônico nº. 022/2023. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA UTILIZAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE BUCAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE E CAPS, GARANTINDO AOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA**. Valor Estimado: R$ 82.717,38. Data e Local da Sessão de Abertura: 05.10.2023, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos.Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 06 de Setembro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:55F5E1E9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 042/2023. Processo nº 049/2023. Pregão Eletrônico nº 008/2023. CPL. **FORNECIMENTO PARCELADO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERTÂNIA/PE.** Contratada: REVENDEDORA ELO LTDA – CNPJ nº 00.606.688/0001-58. Valor Contratado: R$ 2.776,40. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia, 14 de Agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:293FD34A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 091/2023. Processo nº 012/2023. Pregão Eletrônico nº 003/2023. CPL. **FORNECIMENTO DE 750 TABLETS, DESTINADOS AOS ALUNOS DO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO PRESENTE ANO LETIVO E PARA OS ALUNOS DO 6º ANO DE 2024, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TENDO COMO OBJETIVO FACILITAR AS ESTRATÉGICAS DO ENSINO E CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES DIGITAIS NO PROCESSO DE APRENDIZAGEM.** Contratada: DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ nº 45.853.627/0001-23. Valor Contratado: R$ 678.187,50. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia, 31 de Agosto de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:147FC68C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ERRATA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAEM – PE

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **ONDE SE LÊ:** CNPJ sob o n.º **15.359.437/0001-93, LEIA SE: 47.324.135.0005-08** e como contratada: **AMERICAN TI LTDA**, sob CNPJ nº **47.324.135.0005-08**, situada no: Setor SCN Quadra 4 Bloco B, nº 100, bairro Asa Norte, Sala: 702 Parte 650, na cidade de Brasília – DF - CEP: 70.714-020, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.** Valor total: **R$ 10.528,00** (dez mil, quinhentos e vinte e oito reais). Vigência: 12(doze) meses.
Data da Assinatura: 06 de setembro de 2023.

AYLANEIDE FREIRE ROCHA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:703791ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2º COLOCADO

Ata de Registro de Preços nº 028/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/PE. Processo nº 00036/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 00002/2023. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura de Sirinhaém e suas diversas Secretarias**, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 00002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Especificações e Quantitativos

HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS TDA, sob CNPJ nº **29.391.476/0001-82**, situada na Rua Rodovia BR 101, KM 101, S/N, sala 214 – Distrito Industrial – cidade de Conde – PB – CEP: 58.322-000, Representada por: **MANUELLA NEGROMONTE MENDES MUNIZ DE ANDRADE**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF n° 107.646.124-76 e portadora do RG n° 6525081 SDS - PE, residente e domiciliada na Manoel Arruda Câmara, nº 49 – bairro: Prado – cidade do Recife – PE – CEP: 50.720-140.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR WI-FI COMPATÍVEL COM ENTRADA USB, CAPACIDADE DE CAPITAR AS FREQUÊNCIAS 2,4 GHZ E 5.0 GHZ. – MARCA **WIFI USB 600MBPS C/ ANTENA DUAL BAND**	UND	50	R$ 36,40	R$ 1.820,00
Um mil oitocentos e vinte reais					**R$ 1.820,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 04/09/2023

Sirinhaém - PE, 06 de setembro de 2023

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita Municipal de Sirinhaém

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:BACC7BC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2º COLOCADO

Ata de Registro de Preços nº 029/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/PE. Processo nº 00036/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 00002/2023. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura de Sirinhaém e suas diversas Secretarias**, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 00002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Especificações e Quantitativos

LICITAR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, sob CNPJ nº 36.544.770/0001-42, situada na Avenida João Machado, nº 1135 – sala 201 – bairro: centro – cidade de João Pessoa – PB – CEP: 58.013-522 Representado por: **EDSON DA ROCHA SALES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 048.222.274-30 e portador da CNH n° 02679486987 DETRAN - PB, residente e domiciliado na Rua Zonildo Santos Cavalcanti, s/n – bloco P3, Apto 402 – bairro: Mangabeira – cidade de João Pessoa – PB – CEP: 58.058-264.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	TECLADO COMPATÍVEL COM USB E ALFA NUMÉRICO – MARCA - **VALIANTY**	UND	50	R$ 22,95	R$ 1.147,50
Um mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos					**R$ 1.147,50**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 04/09/2023

Sirinhaém - PE, 06 de setembro de 2023

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita Municipal de Sirinhaém

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F69CDDB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO – 2023
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS E TURÍSTICAS

O Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas de Solidão-PE, no uso de suas atribuições, convoca os representantes de entidades da Sociedade Civil, pertencentes à área de atuação da Cultural e do Turismo a participarem da escolha dos representantes dos Segmentos Culturais que compõem o Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas, na forma prevista na Lei Municipal n.º 339/2021, através da sociedade civil para a Eleição dos membros do Conselho, a ocorrer, na forma do artigo 14 da Lei Municipal nº. 339/2021, durante a IV Conferência Municipal de Cultura a realizar-se em 11 de setembro de 2023, a partir das 8h, na Câmara Municipal de Vereadores de Solidão.
1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1.1. O Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com composição paritária entre Poder Público e a Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente. É a ligação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura e ao turismo, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização das políticas culturais e turísticas de Solidão.
2. DO OBJETO
2.1. Constitui-se objeto deste Edital as eleições dos representantes da sociedade civil, conforme Lei Municipal n.º 339/2021 para composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas, o qual é constituído por 12 membros, sendo 06 titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I - Membros Titulares – Administração Pública, na seguinte conformidade:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante das demais secretarias;
II - 03 (três) Membros Titulares – Sociedade Civil pertencentes aos segmentos culturais e turísticos existentes no âmbito do Município de Solidão/PE, na seguinte conformidade:
III - Membros Suplentes: para cada membro titular, previsto neste artigo, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 1.º - Sendo os membros da Administração Pública indicados pelo Gestor Público Municipal e os membros da sociedade civil indicados através dos seus respectivos segmentos culturais conforme Regimento Interno do Conselho.
§ 2.º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas será nomeado, por ato do gestor público municipal, para um período de 02 (dois) anos, permitida somente uma recondução, cuja escolha será realizada durante a IV conferência municipal de cultura e turismo e com a indicação dos membros representantes da sociedade civil nela escolhidos.
§ 4.º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas será gerido por um presidente, um vice-presidente e um secretário, cabendo o cargo de presidente ao Secretário Municipal de Cultura e os demais cargos serão eleitos entre os demais membros na primeira reunião ordinária do conselho.
2.2. O Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas deverá estar representado pela diversidade cultural e turística existentes no Município de Solidão, para tanto, a referência destas escolhas são a Conferência Municipal de Cultura e Turismo, de onde deve emergir representantes da sociedade civil no órgão colegiado.
2.3. Os seis (06) membros da sociedade civil, serão escolhidos na IV Conferência Municipal de Cultura e Turismo, tendo em vista à ampla participação de todos os segmentos culturais e turísticos da sociedade civil, devendo ser os representantes indicados e eleitos por seus pares dentre os seguimentos culturais e turísticos com atuação no âmbito do Município de Solidão.
2.4. Os 06 (seis) representantes da Administração Pública Municipal serão indicados pelo gestor Público Municipal, levando em conta a seguinte Composição:
- 02 (dois), titular e suplente, Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e juventude;
- 02 (dois), titular e suplente, Representantes da Secretaria de Educação;
- 02 (dois), titular e suplente, Representantes das demais secretarias;
2.5. Os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas serão escolhidos entre pessoas de reconhecida idoneidade, vivência e representatividade no meio artístico, cultural e turístico do Município de Solidão-PE.
2.6. Os conselheiros representantes da sociedade civil eleitos para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas poderão ser substituídos nas seguintes hipóteses:
I - Por meio de comunicação formal por escrito, encaminhada ao Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais pelo conselheiro que deseja renunciar ou pela entidade que ele representa;
II - Por decisão do seguimento cultural que o indicou o(s) conselheiro(s).
2.7. A função de membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.
§ 1º - Resguardando-se ao membro do Conselho Municipal de Cultura e Turismo o direito a abono de falta ao trabalho, quando convocado a serviço do conselho, mediante declaração.
§ 2º - A participação no Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas deverá ser considerada como critério qualificativo para os membros que concorrerem a processo seletivo na esfera municipal.
2.8. O representante e seu respectivo suplente, indicado pela entidade ou órgão, deverá ter conhecimento suficiente e comprovado para representar o segmento no conselho municipal de Políticas Culturais e Turísticas.
2.9. A escolha dos novos conselheiros tem a finalidade de recomposição do conselho municipal de Políticas Culturais e Turísticas para o biênio seguinte, na forma do artigo 14 da Lei Municipal n.º 339/2021.
3. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO
3.1. Durante a IV Conferência Municipal de Cultura do Município de Solidão/PE, será realizada a Eleição para escolha dos conselheiros, representantes da sociedade, em primeira chamada as 13h30min e, em segunda chamada as 13h45min, as setoriais se reunirão, separadamente e, entre os seus pares, decidirão quem serão os seus representantes, podendo já trazer seus representantes definidos previamente, em reunião específica e divulgada amplamente para essa finalidade, sendo 01 titular e 01 suplente, para compor o conselho municipal de políticas culturais e turísticas no biênio 2023/2025.
3.2. A eleição ocorrerá através de voto secreto ou não, decidido em assembleia e considerar-se-ão eleitos para os conselheiros que obtiverem a maioria simples de votos.
3.3. Se não houver candidatos suficientes para o preenchimento de todos os cargos, a escolha das vagas restantes será feita por meio de indicação, desde que o indicado esteja de acordo em participar.
4. DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. A divulgação da lista com os nomes dos novos Conselheiros e a cerimônia (simbólica) de posse, se dará logo após o ato de nomeação expedido pelo Prefeito Municipal. A lista com os nomes, e, posteriormente cópia do ato de nomeação serão afixados no mural da Prefeitura e publicados na forma da Lei.
4.2. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

Solidão-PE, 05 de setembro de 2023.

ANTONIO CORREIA ALVES NETO
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas - CMPCT

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:3712618D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

O prefeito municipal de Solidão – PE, nos termos do Processo 025/2023, Pregão Eletrônico 018/2023, que tem por objeto a aquisição de materiais permanentes, tendo em vista o atendimento das necessidades da prefeitura municipal e demais secretarias de Solidão / PE, e,

Considerando o requerimento de rescisão amigável do contrato administrativo pleiteado pela contratada GO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.060.520/0001-65, assim como antes havia feito no pedido de reconsideração ao reequilíbrio econômico financeiro e alternativamente a rescisão contratual;

Considerando que o motivo do requerimento deve-se ao fato de que a empresa não consegue manter as condições oferecidas à época das propostas, no entanto, não justificou plausivelmente o pedido de rescisão. Vale ressaltar ainda que o licitante está obrigado a cumprir o contrato vez que o município já solicitou o objeto contratual, o qual é indispensável para instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde, como meio de possibilitar a adequada prestação dos serviços essenciais à população local;

Considerando que não há previsão no edital para rescisão amigável do contrato, a menos que não traga prejuízo ao município, porém, é notável o dano causado pela não entrega dos itens gerando atraso no serviço público e mal-estar aos servidores e usuários dos serviços públicos;

Considerando ainda a solicitação e envio de cópia do processo administrativo, pontua-se que não há previsão legal para instauração de processo administrativo para apreciar pedido de rescisão contratual, devendo ser apenas juntado ao respectivo processo licitatório.

Considerando parecer jurídico emitido para o caso, opinando novamente pela improcedência do pedido de rescisão contratual, assegurando que os pedidos de reequilíbrio e rescisão já foram

analisados e indeferidos, sendo que qualquer tentativa de continuar atrasando o cumprimento do contrato com os mesmos fundamentos que somente tumultuam o serviço público acarretará em rescisão com aplicação das penalidades legais previstas;
Considerando os interesses públicos administrativos;

Considerando a lei 8.666/93 e 10.520/02;
Considerando ainda as demais análises do caso;

DECIDO, por julgar o presente pedido de rescisão contratual interposto como *IMPROCEDENTE*, não havendo, novamente, êxito no mérito, do pedido em epígrafe, interposto pela empresa GO ATACADISTA LTDA - 44.060.520/0001-65, onde *INDEFIRO* o pedido de rescisão contratual, por não ter ocorrido qualquer hipótese legal que autorizam a rescisão contratual e por representar custo e ônus desnecessário ao patrimônio público.

Solidão / PE, 06 de setembro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:21242AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 017/2023.

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, que o dia 08 de setembro de 2023 está inserido entre o Feriado Nacional da Independência do Brasil (07 de setembro, quinta-feira e o dia 09 de setembro, sábado);

CONSIDERANDO, que a decretação do Ponto Facultativo nas repartições e órgãos da administração pública municipal no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira) não causará prejuízos, mas proporcionará economia ao erário;

CONSIDERANDO, a determinação da Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra.

DECRETA:

Artigo 1º - PONTO FACULTATIVO no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO. O caput não se aplica aos serviços considerados essenciais, como saúde, limpeza pública e segurança, além dos servidores públicos que desempenham suas funções em regime de plantão ou escala.

Artigo 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos a sua respectiva área de competência.

Artigo 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda às comunicações de praxe aos órgãos públicos estabelecidos neste município.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:95BEFE17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº072 ,DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento da servidora interessada, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER seis (06) meses de licença prêmio à servidora MARIA APARECIDA CORCENO DA SILVA, matricula n.º 250, referente ao primeiro decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo compreende de 01 de abril a 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de abril de 2023.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:0D464244

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 005/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e fundamentado no art. 25, inciso II e art. 13, inciso III, da mesma, além do art. 1º da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, reconhece e ratifica a situação de INEXIGIBILIDADE 005/2023, Processo Nº: 049/2023, para contratação de assessoria jurídica para prestação de serviços de assistência e consultoria de projetos vinculados, direta ou indiretamente, aos órgãos, Ministérios, Entidades e Congresso Nacional, agilizando a tramitação destes projetos e processos para atender as demandas do municipal de Solidão-PE, por meio da empresa: GONZAGA PATRIOTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 50.947.925/0001-12, pelo valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando o valor global, para o período de 12 meses, de: R$ R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Publique – se

Solidão – PE, em 05 de setembro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:40224AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 049/2023

Modalidade Inexigibilidade nº 005/2023, que tem por objeto a contratação de assessoria jurídica para prestação de serviços de assistência e consultoria de projetos vinculados, direta ou indiretamente, aos órgãos, Ministérios, Entidades e Congresso Nacional, agilizando a tramitação destes projetos e processos para atender as demandas do municipal de Solidão-PE, **resolve ADJUDICAR**, o valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para prestação dos serviços abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V.UNI	V.TOTAL
1	Contratação de assessoria jurídica para prestação de serviços de assistência e consultoria de projetos vinculados, direta ou indiretamente, aos órgãos, Ministérios, Entidades e Congresso Nacional, agilizando a tramitação destes projetos e processos para atender as demandas do municipal de Solidão-PE.	Mês	12	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
VALOR TOTAL					R$ 48.000,00

Em favor da Empresa: GONZAGA PATRIOTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 50.947.925/0001-12, estabelecida a St Comercial Norte Q 2 BL D, s/n sala 823, Brasília/DF, CEP 70.712-904, para o objeto da presente licitação, e em consequente, cientificada a licitante. Sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 06 de setembro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:3C2CBA80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

Processo Administrativo nº 095/2023 - Pregão Eletrônico nº 016/2023 - CPL. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESSENCIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E PONTOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE. Ata de Registro de Preços nº 061/2023**, com validade até o dia **01/09/2024**. Fornecedor Registrado: **C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 42.152.392/0001-54**, vencedora dos **Itens: 12 e 13**, no valor total de **R$ 89.249,70 (oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e nove e setenta centavos),** por ter ofertado o menor valor para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:B242C9F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

Processo Administrativo nº 095/2023 - Pregão Eletrônico nº 016/2023 - CPL. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESSENCIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E PONTOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE. Ata de Registro de Preços nº 060/2023**, com validade até o dia **30/08/2024**. Fornecedor Registrado: **EPI EMPRESA DE IRRIGAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 48.462.564/0001-72,** vencedora do **Item: 03** no valor total de **R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais),** por ter ofertado o menor valor para o respectivo item e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:62B7348C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMAST Nº 014/2023, PREGÃO ELETRÔNICO FMAST Nº 012/2023. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS RESCINDIDOS), ENTREGA PARCELADA DESTINADO AO ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS (BOLSA FAMILIA, CRAS, CREAS, SCFFV, COORDENADORIA DA MULHER E CRIANÇA FELIZ NO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **RODOLFO SILVA BEZERRA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.403.063/0001-78, vencedora dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 06)**,** com o valor global de **R$ 44.326,15 (quarenta e quatro mil trezentos e vinte e seis reais e quinze centavos).** A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Município de Tabira/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Tabira, 06 de setembro de 2023.

MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:2E30ECB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo de prazo ao contrato nº 0048/2022. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na reforma de prédio para implantação da Casa da Mulher no Município de Tabira/PE. **Partes: Prefeitura Municipal de Tabira e** CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI. CNPJ nº 37.167.914/0001-51**. Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência contratual por mais 10 (dez) meses de 29/12/2022 a 29/10/2023, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Amparo Legal: Art 57, da Lei 8.666/93; Signatários: Maria** Claudenice Pereira de Melo Cristóvão **e** Nathan Nunes Nogueira de Carvalho**. Data da Assinatura: 29/12/2022.**

Tabira - PE, 29 de Dezembro de 2022

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:C18EC89E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO N°: 008/2023. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e RODOLFO

SILVA BEZERRA-EPP. CNPJ Nº 12.403.063/0001-78. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABIRA-PE. Valor do acréscimo **R$ 674,90 (seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)**, o que corresponde aproximadamente 0,2*% (zero virgula dois por cento)*, passando o valor do contrato R$ 273.480,22 (duzentos e setenta e três mil quatrocentos e oitenta reais e vinte e dois centavos). Fundamentação Legal: Clausula décima do contrato supra citada e Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 29/08/2023.

Tabira - PE, 29 de Agosto de 2023

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretária de Saúde

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO N°: 038/2023. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e RODOLFO SILVA BEZERRA-EPP. CNPJ Nº 12.403.063/0001-78. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E ACESSÓRIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** Valor do acréscimo **R$ 5.714,50 (Cinco mil setecentos e quatorze e cinquenta centavos)**, o que corresponde aproximadamente 4,9*% (quatro virgula nove por cento)*, passando o valor do contrato para R$ 123.426,95 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e vinte seis reais e noventa e cinco centavos).Fundamentação Legal: Clausula décima do contrato supra citada e Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 29/08/2023.

Tabira - PE, 29 de Agosto de 2023

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:F2AD4A71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no **Processo Administrativo n. 40/2023, HOMOLOGO** o **PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2023**, reconhecida pelo Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores para contratar com a empresa **S&C COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n. 19.394.342/0001-61, com sede a Rua Alonso Maciel Ferreira, 285H, Centro, Paulo Afonso/BA, objetivando a **aquisição 11 (onze) notebooks destinados a atender as demandas da Câmara de Vereadores**.

Essa homologação se fundamenta na Lei n. 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei n. 8.666/93.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, no valor global de **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**. Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida, o qual será liquidado com a seguinte dotação orçamentária.

Tacaratu, 04 de setembro de 2023.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:205A983E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO N. 38/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 40/2023

OBJETO: **aquisição de notebooks destinados a atender as demandas da Câmara de Vereadores**.
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
CONTRATADA: S&C COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n. 19.394.342/0001-61, com sede a Rua Alonso Maciel Ferreira, 285H, Centro, Paulo Afonso/BA.
BASE LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei n. 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu
Atividade: 01.031.0102.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte: 1.500.0000 – Recursos Próprios

VIGÊNCIA: 04/09/2023 A 31/12/2023

Tacaratu, 04 de setembro de 2023.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:36B5DB60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

Processo Licitatório nº 025/2023. Pregão Eletrônico nº 019/2023. Registro de Preços nº 018/2023. Objeto: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de **EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E INSUMOS DE INFORMÁTICA EM GERAL** destinados a manutenção dos serviços das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social; Secretaria de Educação e Cultura e Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – FUNDATA, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Valor máximo aceitável **R$ 547.630,63 (quinhentos e quarenta e sete mil seiscentos e trinta reais e sessenta e três centavos).** INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 08/09/2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:50horas do dia 21/09/2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 às 09:00 horas do dia 21/09/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21/09/2023; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – avisos de licitações/editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, exceto feriados.

Taquaritinga do Norte, 06 de setembro de 2023.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES
Pregoeira.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:A58AD56A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE RENÚNCIA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 004/2022

PORTARIA Nº 0318/2023

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, regido pela Portaria nº 414/2022.
RESOLVE:
Homologar **TERMO DE RENÚNCIA** da candidata, a Sra. Raiane Cristina de Farias, a ser contratada para desempenhar a função de Professor de Língua Inglesa – 6º ao 9º Ano – Anos Finais, através da aprovação no Processo de Seleção Simplificada n° 004/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 04 de setembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretario de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:2C2DDFDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 004/2022

Resolve:
Convocar a 7ª candidata a Sra. **Sadreza Gomes de Faria**, aprovada no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 004/2022 para desempenhar a função de Professor de Língua Inglesa (6° ao 9° ano – Anos Finais). Desta feita, esta deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 19/09/2023.

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:1F98CA81

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE RENÚNCIA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 004/2022

PORTARIA Nº 0320/2023
O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, regido pela Portaria nº 414/2022.
RESOLVE:
Homologar **TERMO DE RENÚNCIA** da candidata, a Sra. Sadreza Gomes de Faria, a ser contratada para desempenhar a função de Professor de Língua Inglesa – 6º ao 9º Ano – Anos Finais, através da aprovação no Processo de Seleção Simplificada n° 004/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 04 de setembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretario de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:F246B081

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 015/2023 EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO NO DIA 06 DE ABRIL (QUINTA FEIRA SANTA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 015/2023

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO NO DIA 06 DE ABRIL (QUINTA FEIRA SANTA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Taquaritinga do Norte – PE, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe o art. 68, inciso V da Lei Orgânica do Município de 05 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado Ponto Facultativo Municipal no expediente do dia **06 de Abril do ano em curso,** nos órgãos da administração direta, indireta e fundacional do município em virtude da quinta-feira Santa.

Art. 2º – Excetuam-se do dispositivo deste decreto os serviços cujo funcionamento sejam essenciais e indispensáveis no serviço público municipal, a critério do chefe do órgão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, 03 de abril de 2023

IVANILDO MESTRE BEZERRA
-Prefeito-

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:5E2B905A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 016/2023 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE TAQUARITINGA DO NORTE/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 016/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE TAQUARITINGA DO NORTE/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE, em conjunto com PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (COMDCA), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Município nº 1.817, de 15 de maio de 2015, resolvem:

Art. 1º. Convocar ordinariamente a **VII Conferência Municipal de Direito da Criança e Adolescente Taquaritinga do Norte/PE** com o propósito de refletir e avaliar os reflexos da pandemia da COVID 19 na vida das crianças, adolescentes e suas famílias, bem como construção de proposta de ações e políticas públicas que garantam os direitos no contexto pandêmico e pós-pandêmico.

Art. 2º. A **VII Conferência Municipal de Direito da Criança e Adolescente Taquaritinga do Norte/PE** realizar-se-á no dia 28 de abril de 2023, de 8 às 16 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, Taquaritinga do Norte.

Art. 3º. A **VII Conferência Municipal de Direito da Criança e Adolescente Taquaritinga do Norte/PE** terá como tema: *"Situação dos Direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da COVID 19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade*".

Art. 4º. As despesas decorrentes para a **VII Conferência Municipal de Direito da Criança e Adolescente Taquaritinga do Norte/PE**, assim como garantir a participação dos Delegados Eleitos para a *XII Conferência Estadual de Direito da Criança e Adolescente*, a ser realizada em agosto de 2023, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão do Fundo da Criança e do Adolescente no município.

Art. 5º. A organização e operacionalização da **VII Conferência Municipal de Direito da Criança e Adolescente Taquaritinga do Norte/PE** contará com apoio da Secretaria Municipal de Ação Social, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte, 24 de abril de 2023.

Atenciosamente,

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:E5246D88

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 020/2023 DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL ENCARREGADA DE PROMOVER E COORDENARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA.

Decreto n° 020/2023

Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenara elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

O Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte-PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município em conformidade com o disposto na Constituição Federal, nos arts. 30, VI, 204, 211, § 2°, 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
Considerando que na Lei n° 8.069 de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
Considerando que na Resolução n° 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;
Considerando que na Lei n° 13.257 de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8°, e
Considerando que nas Leis setoriais de saúde (n° 8.080/1990 –SUS), educação (n° 9.294/LDB), assistência social (n° 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;
Considerando que os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos n° 99.710/1990 e no 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;
Considerando que os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para as metas que dizem respeito às crianças, no objetivo 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância, no objetivo 3, sobre saúde e bem estar, no objetivo 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e no objetivo 6; sobre água limpa e saneamento;
Considerando que os princípios e as diretrizes do Plano Nacional da Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010, e os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais.

DECRETA
Art. 1°- Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância-PMPI deste Município de Taquaritinga do Norte-PE, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.

Parágrafo Primeiro- Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.
Parágrafo segundo- São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce á comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.
Art. 2°- Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pelo Primeira Infância de Taquaritinga do Norte-PE, que será integrada por representantes:
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Conselho Tutelar;
Conselho Municipal de Educação;
Conselho Municipal de Saúde;
Conselho de Alimentação Escolar;
Conselho do FUNDEB;
Conselho Municipal de Ação Social;
Secretaria Municipal de Educação;
Conselho Municipal de Ação Social;
Secretaria Municipal de Gabinete;
Secretaria Municipal de Finanças;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho;
Diretoria de Cultura;
Representante da Rede Privada de Ensino;
Diretoria de Meio Ambiente;
Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores- Agricultura
Representantes do SINDUPROM;
Representantes de Diretores da Rede Municipal de Ensino;
Representantes do Poder Legislativo;
Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Primeiro- Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.
Parágrafo Segundo- A comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.
Art. 3° - Crianças de 3 e 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e sua ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.
Parágrafo primeiro- A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes

estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei n° 13.257/2016, em seu art. 4°, caput e parágrafo único.
Parágrafo segundo- As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e eles serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.
Art. 4°- A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.
Parágrafo Primeiro- A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.
Parágrafo segundo- O PMPI de Taquaritinga do Norte-PE deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.
Art. 5°- O Plano Municipal pela Primeira Infância de Taquaritinga do Norte-PE será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.
Art. 6°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, 26 de maio de 2023.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:85848860

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 025/2023 EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO NO DIA 23 DE JUNHO (SÃO JOÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 025/2023

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO NO DIA 23 DE JUNHO (SÃO JOÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Taquaritinga do Norte – PE, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe o art. 68, inciso V da Lei Orgânica do Município de 05 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado Ponto Facultativo Municipal no expediente do dia **23 de**
Junho do ano em curso, nos órgãos da administração direta, indireta e fundacional do município em virtude das comemorações juninas.

Art. 2º – Excetuam-se do dispositivo deste decreto os serviços cujo funcionamento sejam essenciais e indispensáveis no serviço público municipal, a critério do chefe do órgão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, 19 de junho de 2023

IVANILDO MESTRE BEZERRA
- Prefeito-

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:41A08F15

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 026 /2023 EMENTA: ANTECIPA O DIA DA FEIRA LIVRE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 026 /2023

EMENTA: ANTECIPA O DIA DA FEIRA LIVRE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso V da Lei Orgânica do Município de 05 de dezembro de 2016,

CONSIDERANDO as festividades juninas do dia 24 de junho, (São João);

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a antecipação da data para realização da Feira Livre na Sede do Município de Taquaritinga do Norte-PE, conforme demonstrativo em tabela abaixo:

FEIRA	ANTECIPADA PARA:
SÁBADO, 24/06/2023.	**SEXTA FEIRA DIA 23/06/2023**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte-PE, 19 de junho de 2023.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:FDB0BC92

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 037/2023 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 037/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe sobre o art. 68, inciso V da Lei Orgânica do Município de 05 de dezembro de 2016.

Art. 1º. Convocar ordinariamente a **III Conferência Municipal de Pessoa com Deficiência do município de Taquaritinga do Norte/PE** com o propósito de refletir e avaliar as políticas públicas municipais, tendo como tema: "*Cenário Atual e Futuro na implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência: construindo um Brasil mais inclusivo".*

Art. 2º. A **III Conferência Municipal de Pessoa com Deficiência do município de Taquaritinga do Norte/PE** realizar-se-á no dia 25 de agosto de 2023, de 8 às 13 horas, no Salão Paroquial da Igreja Santo Amaro, situada no Centro, Taquaritinga do Norte.

Art. 3º. As despesas decorrentes para a **III Conferência Municipal de Pessoa com Deficiência do município de Taquaritinga do Norte/PE**, assim como garantir a participação dos Delegados Eleitos

para a *VII Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência- VII CEPCD/PE*, a ser realizada dias 23 e 24 de Abril de 2024, no Centro de Formação e Lazer do SINDSPREV, na BR 101 – KM 13 – Guabiraba – Paulista/PE, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal da Assistência Social.

Art. 4º. A organização e operacionalização da **III Conferência Municipal de Pessoa com Deficiência do município de Taquaritinga do Norte/PE** contará com apoio da Secretaria Municipal de Ação Social, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte, 21 de agosto de 2023.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:093F23F0

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 039, DE 28 DE AGOSTO DE 2023. DECRETA REGIME ESPECIAL DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE, PARA ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO DE 2023 E EQUILÍBRIO FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 039, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETA REGIME ESPECIAL DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE, PARA ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO DE 2023 E EQUILÍBRIO FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
Considerando a queda de arrecadação verificada nos repasses anteriores deste exercício, face ao atual montante de despesas correntes, assim como à dificuldade de realização da arrecadação própria municipal, em frustração ao planejamento financeiro-orçamentário anual inicial;
Considerando que segundo último Relatório de Gestão Fiscal, o percentual de despesas com pessoal em face à receita corrente líquida, embora tenha reduzindo-se significativamente desde o início do mandato, ainda encontra-se em percentual (56,99%) superior ao limite de 54% fixado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como ao limite prudencial de 51,3% da DTP, circunstância a impedir novas contratações e admissões, salvante e exceções fixadas no art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
Considerando a necessidade de se manter constante planejamento e replanejamento, através de medidas austeras que "*corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites"* (art. 1º, §1º da LRF);
Considerando que, nos termos do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, diante da verificação de que a realização da receita *"poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais"* é cabível a este Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, promover *"limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias"*;

DECRETA:
Art. 1º- Fica decretado regime excepcional de contingenciamento despesas no Município de Taquaritinga do Norte/PE, estipulando-se como meta a redução mínima no percentual de 10% (dez por cento) da despesa prevista para o período compreendido entre a data de publicação do presente decreto e 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º- Para fins de cumprimento do disposto neste Decreto, fica determinado aos titulares das Secretarias municipais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Finanças e Coordenadoria de Controle Interno, que sejam promovidas as medidas necessárias de limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.
Art. 3º- Para fins de dar cumprimento ao contingenciamento de despesas determinado no art. 1º, O Chefe do Executivo Municipal poderá adotar as seguintes medidas complementares:
I – redução do consumo de combustível, água, energia elétrica, telefone e material de expediente;
II – a suspensão da concessão de gratificações e contingenciamento horas extras;
III- corte em gratificações, passíveis de supressão sem ofensa à legislação, direito adquirido ou necessidade pública que imponha sua permanência;
IV – Exoneração de cargos comissionados e funções de confiança, cuja vacância momentânea não importe em prejuízo ao interesse público;
V- rescisão, por força maior (necessidade de correção imediata de déficit financeiro), caracterizada como justa causa de contratos, mediante medidas administrativas compensatórias de otimização excepcional do serviço público (ex.: redistribuição funcional, aproveitamento, acumulação lícita de atribuições e nucleamento de unidades de prestação de serviços...);
VI – suspensão de novas contratações e admissões, salvante e exceções fixadas no art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, relacionadas a necessidades essenciais e impostergáveis;
V- suspensão da concessão de férias e licenças prêmio, com exceção dos pedidos deferidos anteriormente à data deste Decreto e dos pedidos de servidores em processo de aposentadoria.
VI – Outras medidas que importem em contingenciamento e limitação de aumento de despesas, especialmente de pessoal, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.
§1º - As rescisões contratuais previstas no *caput* se determinam em observância ao art. 18, parágrafo único em face ao reconhecimento de força maior que

circunstancialmente retira a excepcionalidade do interesse público relacionado às respectivas atividades.
§2º - Excepcionam-se da determinação geral de rescisão contratual prevista no *caput* os contratos de servidoras em estado de gravidez comprovado, em relação às quais os contratos se mantêm até cinco meses após o parto, em observância à estabilidade gestacional provisória prevista no art. 10, II, *b)* do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Taquaritinga do Norte, 28 de agosto de 2023.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:746F5F5C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 030, DE 06 DE JULHO DE 2022. REGULAMENTA A OFERTA DO TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 030, DE 06 DE JULHO DE 2022.

REGULAMENTA A OFERTA DO TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco**, em exercício interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a oferta de transporte escolar público e gratuito aos alunos da rede municipal de ensino, a qual é reforçada nos artigos 10 e 11 Resolução nº 1/2021 do FNDE,

CONSIDERANDO que, consoante orientação fixada pelo Manual do Transporte Escolar do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, é possível, nos termos da Portaria DP nº 002 de 05 dejaneiro de 2009, do DETRAN-PE (art.3, §1°), o disciplinamento de idade máxima de veículos de forma superior à disciplinada na citada portaria, como forma de*"adequar a legislação à realidade socioeconômica e à estrutura de mercado local"*;

CONSIDERANDO que o Manual do Transporte Escolar do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco prevê que, como "*forma de garantir melhor conforto, segurança e continuidade do serviço, recomenda-se a utilização de veículos não superiores a 20 anos de idade"*;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar-se, na regulamentação municipal da matéria, as recomendações de procedimento e qualidade sugeridas pelos órgãos técnicos e de controle aos obstáculos e as dificuldades reais da gestão municipal e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem que isto prejuízo dos direitos dos administrados, nos termos do art. 22 da LINDB (DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942);

CONSIDERANDO a necessidade de resguardo à segurança, vida, integridade e dignidade dos alunos da rede municipal, assim como a continuidade da prestação dos serviços, para o que revela-se imprescindível planejamento e adaptação necessária à insuficiência dos recursos oriundos de repasses intergovernamentais com destinação à manutenção do serviço de transporte escolar, notadamente Programa Estadual do Transporte Escolar – PETE, Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE e FUNDEB;

CONSIDERANDO aResolução TC nº 167/2022disciplina medida a serem adotadas pelo Estado e municípios para garantir a segurança de alunos de escolas públicasbeneficiados do transporte, notadamente as fixadas em seu art. 1º:

I – regulamentar o serviço de transporte escolar por lei municipal, observando as diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro, a necessidade de normatização da idade máxima dos veículos utilizados na prestação do serviço, bem como os demais aspectos elencados no artigo 13 da Resolução TC nº 156, de 15 de dezembro de 2021;

II – providenciar inspeção, junto ao DETRAN/PE, de todos os veículos atualmente em operação no serviço de transporte escolar, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III – fiscalizar a execução do serviço de transporte escolar para assegurar o cumprimento das exigências relativas à segurança dos escolares, estabelecidas na legislação pertinente e nos eventuais contratos celebrados;

IV – promover campanhas de conscientização de alunos, pais e demais membros da comunidade escolar sobre a utilização segura do transporte escolar e a importância do controle social na fiscalização da execução do serviço.

CONSIDERANDO que, atualmente, o Município encontra-se em replanejamento do sistema de transporte escolar e reformulação dos respectivos procedimentos contratuais e licitatórios relacionados à execução do serviço de transporte escolar;

CONSIDERANDO que a regulamentação definitiva por lei reclama conclusão assertiva e segura de planejamento sob o ponto de vista técnico, social, econômico e financeiro, inclusive sob olhar prospectivo para exercícios seguintes, notadamente à luz do princípio da reserva do possível, que de insuficiência dos recursos oriundos de repasses intergovernamentais com destinação à manutenção do serviço de transporte escolar;

CONSIDERANDO o dever das autoridades públicas atribuído pelo art. 30 da LINDB no sentido de "*atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos";*

CONSIDERANDO a necessidade de plena observância da Resolução TC nº 156, de 15 de dezembro de 2021 quanto aos procedimentos de planejamento, licitação, contratação, o controle e a transparência da prestação dos serviços públicos de transporte escolar;

CONSIDERANDO os resultados preliminares obtidos a partir do acompanhamento pelo Controle Interno Municipal à ação de Fiscalização Ordenada de Transporte Escolar 2022 realizada pelo Tribunal de Contas do estado de Pernambuco no âmbito deste município, nesta quarta-feira (27/04), as quais recomendam urgente acréscimo de intensidade em medidas de controle interno e governança execução do serviço de transporte escolar;

CONSIDERANDO diretriz indicada pelo TCE-PE, no exercício de 2021, a partir de estudos e levantamento de campo no âmbito projeto "Transportando Nosso Futuro" no sentido de que "*a utilização dos veículos do Caminho da Escola, aliada a pequenas intervenções em vias de difícil acesso e à otimização do projeto de rotas escolares, são as chaves para quebrar o paradigma atual e erradicar o uso de veículos irregulares no serviço de transporte escolar"*;

CONIDERANDO a existência de convênio entre a Secretaria Estadual de Educação e o Município para a oferta de transporte escolar aos alunos da rede estadual de ensino, no âmbito do Programa Estadual do Transporte Escolar – PETE, recomendar disciplinamento municipal complementar quanto à respectiva execução;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a oferta de transporte escolar aos alunos matriculados e frequentes em uma das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, como forma de garantir igualdade das condições de acesso aos segmentos da Educação Básica pública e obrigatória.

Parágrafo único – Além das disposições do presente decreto, observar-se-ão as normas regulamentares expedidas pelo FNDE, tal como a Resolução nº 1/2021 do FNDE, assim como as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, incluindo o Manual do Transporte Escolar, Resolução TC nº 156, de 15 de dezembro de 2021 e Resolução TC nº 167/2022 e outras diretrizes subsequentemente editadas pelos sobreditos órgãos.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - unidade escolar: estabelecimento de ensino da rede pública municipal, onde seja promovida qualquer etapa, segmento ou modalidade da Educação Básica obrigatória;

II - distância mínima: raio medido entre a unidade escolar e a residência do aluno, a partir da qual ficará configurada condição básica para o atendimento pelo transporte escolar;

III - rota: percurso, trajeto, caminho adotado pelo veículo de transporte escolar, ligando o ponto à unidade escolar e vice-versa;

IV - ponto: local predeterminado para o embarque e desembarque de alunos no veículo de transporte escolar;

V - linha: serviço regular de transporte entre distintos pontos, em horários preestabelecidos, segundo rota pré-determinada.

Art. 3º O transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino será ofertado por meio de ônibus, micro ônibus e demais veículos automotores de transporte coletivo de passageiros, adequados aos parâmetros legais aplicáveis, conforme a disponibilidade da Administração e a necessidade de cada linha.

§ 1º Setor próprio da Secretaria Municipal de Educação determinará os pontos, rotas e linhas, mediante georreferenciamento, bem como o veículo e, se o caso, a adoção de monitores de transporte escolar, considerando a segurança, as condições de mobilidade e a idade dos alunos transportados, **observados integralmente os termos do Resolução TC nº 156, de 15 de dezembro de 2021**;

§ 2º Será adotado sistema de controle de embarque e desembarque, e de identificação e quantificação dos alunos transportados por veículo/linha/dia.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação divulgará o período e o local para a inscrição dos alunos que necessitarem do transporte escolar para cada ano letivo.

§ 4º No projeto básico ou termo de referência a ser utilizado em licitações para contratação do serviço de transporte escolar, assim como no planejamento de sua execução direta através de frota própria, observar-se-ão a Resolução TC nº 156, de 15 de dezembro de 2021, o Manual do Transporte Escolar, Resolução TC nº 167/2022 e outras diretrizes subsequentemente editadas pelos sobreditos órgãos.

Art. 4º Para ser atendido pelo serviço de transporte escolar, o aluno da rede pública municipal de ensino deverá:

I - estar regularmente matriculado na unidade escolar mais próxima de sua residência, conforme indicação da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esporte;

II - para aluno da pré-escola/Educação Infantil, residir em distância mínima de 1 (um) quilômetro da unidade escolar onde estiver matriculado, ou na zona rural;
III - para aluno do Ensino Fundamental anos iniciais, residir em distância mínima de 1 (um) quilômetro da unidade escolar onde estiver matriculado, ou na zona rural;
V - para aluno do Ensino Fundamental anos finais, residir em distância mínima de de 1 (um) quilômetro da unidade escolar onde estiver matriculado, ou na zona rural ou distrito.
§ 1º - Os requisitos de atendimento previstos no *caput* deste artigo serão flexibilizados nas seguintes situações:
I - no que tange à distância mínima e à unidade escolar de atendimento: quando o aluno apresentar dificuldade de locomoção temporária ou permanente, decorrente de deficiência física, intelectual ou sensorial atestada em laudo médico;
II - no que tange à distância mínima: quando o trajeto até a escola apresentar qualquer das seguintes características:
a)obstáculos naturais ou arquitetônicos que obriguem o aluno a percorrer distância superior à mínima para o acesso à unidade escolar;
b)vias expressas não servidas por sinalização adequada de velocidade, faixas de travessia e sinal semafórico;
c)quando houver ou vierem a surgir, no trajeto, fatores objetivos de risco, que vulnerem a segurança e a integridade dos alunos.
§ 2º A responsabilidade por acompanhar o aluno ao ponto na ida, e por recebê-lo na volta, bem como pelos trajetos casa-ponto e ponto-casa é dos pais ou responsáveis legais.
§ 3º A distância máxima que o aluno poderá andar de sua casa até o ponto de embarquemais próximo é de 1 (um) quilômetro, observadas circunstâncias a excepcionalmente imporem o encurtamento das distâncias máximas, notadamente nas seguintes situações:
I - quando o aluno apresentar dificuldade de locomoção temporária ou permanente, decorrente de deficiência física, intelectual ou sensorial atestada em laudo médico;
II - quando o trajeto até a escola apresentar qualquer das seguintes características:
a)obstáculos naturais ou arquitetônicos que impeçam o aluno de percorrer distância superior à máxima para o acesso ao ponto de embarque;
b)vias expressas não servidas por sinalização adequada de velocidade, faixas de travessia e sinal semafórico;
c)quando houver ou vierem a surgir, no trajeto, fatores objetivos de risco, que vulnerem a segurança e a integridade dos alunos.
Art. 5º É proibida a utilização do transporte escolar por servidores das unidades escolares, pais de alunos, alunos não cadastrados pelo serviço e qualquer outro cidadão não autorizado expressamente pela Secretaria Municipal da Educação.
Art. 6º É vedado ao motorista do transporte escolar a alteração da rota, do horário da linha ou do ponto sem prévia determinação do setor responsável, exceto quando ocorrerem imprevistos durante o trajeto, o que deverá ser imediatamente comunicado pelo responsável.
Art. 7º Os veículos deverão estar devidamente licenciados para os fins a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação, atendendo ainda as seguintes condições:
I - Respeitar os seguintes anos de utilização: 20 (vinte) anos de utilização, para ônibus, micro-ônibus, vans e automóveis diversos;
II - possuir CRLV – Registro válido e autorização para transporte de escolares expedidos pelo Órgão Estadual competente fixado na parte interna, com indicação de lotação;
III - dispor de todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN;
IV - ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
V - possuir cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros;
VI - possuir registrador de velocidade (tacógrafo);
VII - ter identificação da capacidade veículo - faixa adesiva, de 20 cm x 20cm afixada na parte do vidro dianteiro, à direita do condutor, parte superior com lotação máxima permitida;
XIII - possuir trava nas janelas - limite de abertura no máximo 10 cm;
IX - possuir extintor de incêndio, com validade vigente; e,
X - possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.
§ 1º - Os discos do tacógrafo deverão ser trocados todos os dias e guardados pelo período de 06 (seis) meses, porque serão exibidos por ocasião de vistoria especial.
§ 2º - Afora a observância do limite de idade do veículo referida no inciso I do *caput,* o veículo haverá de passar por inspeção prévia municipal, **que ateste condições mínimas e adequadas de conforto,segurança e continuidade do serviço.**
§ 3º - Excepcionalmente, em situações de deserção de licitação de rota específica, em que não possível o aumento do preço referencial da respectiva rota por razões de insuperável limitação financeira, é facultada, mediante prévio estudo e apreciação de viabilidade técnica e econômico-financeira, a abertura de novo procedimento licitatório, com previsão de limite de idade razoavelmente estabelecido de modo diverso do fixado no inciso I do *caput,* nunca superior a 30 (trinta) anos observada, em qualquer caso, a necessidade de inspeção prévia municipal, **que ateste condições mínimas e adequadas de conforto, segurança e continuidade do serviço, atendida a respectiva proporcionalidade de custo e depreciação.**
§ 4º - Na hipótese excepcional de contratação de que trata o §3º ou em situação de contratação emergencial de rota específica com desatendimento, dever-se-á adotar com urgência e diligência providências para que se obtenha nova contratação em observância ao limite de idade de que trata o inciso I do *caput,* observada, em qualquer caso, a necessidade de inspeção prévia municipal, **que ateste condições mínimas e adequadas de conforto, segurança e continuidade do serviço.**
Art. 8º Os motoristas do transporte escolar, servidores públicos ou empregados de empresas terceirizadas, deverão ser legalmente habilitados e qualificados para condução de veículo de transporte coletivo de escolares obrigatoriamente na categoria "D", nos termos da Resolução CONTRAN nº 685/2017, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade e compatível com a categoria, bem como, deverão estar com os respectivos exames médicos em dia, o que será verificado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação através do setor competente, atendendo ainda as seguintes condições:
I - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
II - ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
III - ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses; e,
V - portar, obrigatoriamente, crachá de identificação.
§ 1º Constituem-se obrigações dos motoristas do transporte escolar: o
I – Atender aos critérios de idade e de habilitação/documentação exigidos para o serviço;
II – Possuir certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores, ou respectiva renovação a cada cinco anos, conforme previsto em lei;
III – Possuir Certidão negativa referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
IV - Traje e compostura adequados;
V - Portar crachá que identifique seus respectivos nomes, número de identidade/matrícula e empresa para a qual trabalham;
VI - Tratar com urbanidade todos os estudantes e o público em geral;
VII - Executar o serviço de forma segura, aproximando o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque dos passageiros e exigindo dos estudantes o uso de cinto de segurança e que estes permaneçam sentados durante todo o percurso;
VIII - Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem;
IX - Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
X - Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal/Estadual de Educação.
§ 2º Constituem-se vedações a serem observadas pelos motoristas do transporte escolar:
I - Fumar, quando estiver conduzindo escolares;

II - Conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência;
III - Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou de terceiros;
IV - Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro ou em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
V - Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança a estes;
VI - Transportar combustível ou qualquer outro produto de natureza inflamável, tóxica, entorpecente, etc.;
VII- Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
VIII - Utilizar qualquer objeto eletroeletrônico (como celular), quando o veículo estiverem movimento;
IX - Oferecer carona para qualquer pessoa. O veículo é de uso exclusivo de escolares;
X - Abastecer o veículo quando estiver conduzindo escolares;
XI - Interromper voluntariamente a viagem antes de chegar ao destino final por pressa ou atraso;
XII - Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
XIII - Permitir que os alunos sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei.
XIV - Utilizar-se de documentação falsa;
XV - Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido.
§ 3º - É possível ao Município, monitores de transporte escolar, considerando a segurança, as condições de mobilidade e a idade dos alunos transportados.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação deverá baixar normas complementares, por ato próprio, regulando os expedientes relativos à organização, qualidade e especificações mínimas dos serviços, disposições sobre a segurança dos estudantes, melhores condições de trabalho aos motoristas, preservação dos veículos escolares, dentre outras de regulamentação necessária, nos termos dos artigos 10 e 11 Resolução nº 1/2021 do FNDE.
§1º – A Secretaria Municipal de Educação, nos ternos da Resolução TC nº 167/2022, deverá:
I – providenciar inspeção, junto ao DETRAN/PE, de todos os veículos atualmente em operação no serviço de transporte escolar, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
II – fiscalizar a execução do serviço de transporte escolar para assegurar o cumprimento das exigências relativas à segurança dos escolares, estabelecidas neste decreto, na legislação pertinente e nos contratos celebrados para execução do transporte escolar;
III – promover campanhas de conscientização de alunos, pais e demais membros da comunidade escolar sobre a utilização segura do transporte escolar e a importância do controle social na fiscalização da execução do serviço;
§2º – A Secretaria Municipal de Educação deverá ainda, se necessário com apoio de outras unidades da gestão municipal:
I – Comunicar à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com cópia ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a necessidade de intervenções em vias de difícil acesso, sempre que estas se fizerem necessárias;
II – Buscar, rotineiramente, a reanálise de eficiência e, quando necessária a revisão otimização do projeto de rotas escolares, a fim de obter o equilíbrio entre máxima qualidade possível, atendimento legal e sustentabilidade econômico-financeira;
III - Erradicar o uso de veículos irregulares no serviço de transporte escolar, mediante respectiva substituição por veículos adequados e outras medidas saneadoras cabíveis;
IV – Priorizar a gestão e operação dos veículos recebidos por meio do Programa Caminho da Escola;
V – Diligenciar no sentido de promover a habilitação e adesão de propostas de aquisição de veículos novos junto ao FNDE, mediante Programa Caminho da Escola, via PAR, observadas as diretrizes contidas na Resolução nº 1/2021 do FNDE e outras subsequentes aplicáveis;
II - Diligenciar junto a entidades públicas e privadas e instituições do Sistema, notadamente SEST SENAT, SENAC, a fim de buscar parcerias e projetos que:
estimulem a capacitação de profissionais motoristas, mediante correspondente curso de formação de condutores de transporte escolar;
estimulem o empreendedorismo local no sentido de aprimorar a capacidade do mercado municipal no sentido de promover de atendimento à demanda de serviços terceirizados, observando os padrões de qualidade e prestação de serviços previstos neste decreto e regulamentação vigente.
Art. 10 Os pais e/ou responsáveis legais dos alunos usuários assinarão termo de ciência e responsabilidade quanto as regras de utilização do transporte escolar, bem como as consequências de eventuais danos causados ao veículo.
Art. 11 Desde que não haja prejuízo ao atendimento dos estudantes residentes na zona rural e matriculados nas escolas das redes públicas de ensino básico, os veículos poderão ser utilizados para o transporte de estudantes da zona urbana e da educação superior, conforme portaria autorizativa específica subscrita pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo Único. Na situação de autorização pelo Prefeito Municipal, prevista no *caput,* a Secretaria Municipal de Educação publicará portaria com relação de estudantes da zona urbana e da educação superior cujo transporte pelos veículos do transporte escolar estará autorizado, observadas as condições previstas na Resolução nº 1/2021 do FNDE e alterações posteriores.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte, 06 de julho de 2022.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/mais-noticias-invisivel/347-2021/agosto/6150-auditores-testam-uso-de-amarelinho-na-zona-rural-de-belo-jardim

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:B8A7F12D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 040/2023 EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO NO DIA 08 DE SETEMBRO (SEXTA FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 040/2023

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO NO DIA 08 DE SETEMBRO (SEXTA FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Taquaritinga do Norte – PE, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe o art. 68, inciso V da Lei Orgânica do Município de 05 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado Ponto Facultativo Municipal no expediente do dia **08 de**
setembro do ano em curso, nos órgãos da administração direta, indireta e fundacional do município em virtude das comemorações do dia 07 de setembro.

Art. 2º – Excetuam-se do dispositivo deste decreto os serviços cujo funcionamento sejam essenciais e indispensáveis no serviço público municipal, a critério do chefe do órgão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, 31 de agosto de 2023.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
- Prefeito-

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:2C8C3171

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 026/2023 TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023 OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de trator de pneus para serviços de apoio ao pequeno agricultor do município de Terezinha/PE. **VALOR: R$** 180.350,00**. DATA DE JULGAMENTO: 25/09/2023 às 10:00h, no prédio da Prefeitura, na Sala de Licitações. Edital do e-mail:** cplterezinha@gmail.com, Mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha – PE, das 08:00 as 13:00 de segunda-feira a sexta-feira.

Terezinha – PE, 06 de Setembro de 2023.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:D2D0BC3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETOS

DECRETO Nº 019, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.
O EXMO. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal de Terezinha/PE, o Programa Municipal de Governo Digital.
Art. 2º. O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:
I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II – ampliação da oferta de serviços digitais;

III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;

IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

Art. 3º. A Secretaria de Administração e Planejamento, através da equipe de Tecnologia da Informação, em parceria com os órgãos e departamentos da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.
Art. 4º. A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:
I - criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.
Art. 5º. As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.
§ 2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.
Art. 6º. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;
Art. 7º. Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.
Art. 8º. As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como na regulamentação no âmbito deste município.
Art. 9º. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:
I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

Art. 10. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:
I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o na regulamentação deste município.
Art. 11. Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e a Regulamentação deste município.
Art. 12. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

I - Carta de Serviços ao Usuário;

II - Transparência Municipal;

III - e-Sic : Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;

IV - Diário Oficial do Município;

V - Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;

VI - Consulta Legislação municipal;

VII - Serviços Online;

VIII - Sistema de Solicitações Eletrônicas (Ouvidoria e Fale Conosco).

Art. 13. O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido, total ou parcialmente pela Administração Pública Municipal, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terezinha, em 28 de agosto de 2023.
MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA
DECRETO Nº 020, DE 28 DE AGOSTO DE 2023
O EXMO. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA, Estado de
Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica,

convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico; V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;
VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador; VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;
X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados

pessoais para uma finalidade determinada;
XIII - plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas aos incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa fé e os seguintes princípios:
I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades; II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento; III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV - livre acesso: garantia aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V - qualidade dos dados: garantia aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos, comercial e

industrial;
VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.
CAPÍTULO II - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos e entidades, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:
I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
II - a análise e o relatório de risco e impacto à proteção de dados pessoais;
III - o plano de adequação, observadas as exigências do art. 17 deste Decreto.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam designados como controlador, devendo cada um indicar o seu encarregado pelo tratamento de dados, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018.
Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e

objetiva, em algum dos meios oficiais de divulgação do Município de Terezinha (mural oficial ou sites), sendo preferencialmente no site oficial, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 6º Compete à entidade ou ao órgão controlador:

I - aprovar, prover condições e promover ações para efetividade do Plano de Adequação de Proteção de Dados Pessoais do órgão e/ou entidade;

II - nomear encarregado para conduzir o Plano de Adequação e sua manutenção, através de ato próprio;

III - elaborar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade; e

IV - fornecer aos operadores termos de uso, manuais de instruções e treinamento dos tratamentos sob sua responsabilidade.

§ 1º Os atos do controlador público são de responsabilidade do titular de mais alta hierarquia do órgão ou entidade.

§ 2º A nomeação do encarregado deverá atender prerrogativas e qualificações necessárias ao exercício dessa função.

Art. 7º Compete ao encarregado e sua equipe de apoio:

I - gerenciar o Plano de Adequação para:

a) inventariar os tratamentos do controlador, inclusive os eletrônicos;

b) analisar a maturidade dos tratamentos em face dos objetivos e metas estabelecidos e do consequente risco de incidentes de privacidade;

c) avaliar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

d) adotar as providências cabíveis para implementar as medidas de segurança avaliadas;

e) cumprir os objetivos e metas previstas no Plano de Adequação do seu órgão e/ou entidade.

II - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, em articulação com a Ouvidoria de cada órgão e entidade;

III - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD e adotar providências;

IV - orientar os funcionários e os contratados no cumprimento das práticas necessárias à privacidade de dados pessoais;

V - quando provocado, entregar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade;

VI - atender às normas complementares da Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais;

VII - informar à Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um plano de respostas a incidentes.

Art. 8º Compete ao operador de dados pessoais e sua equipe de apoio:

I - manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que forem realizadas;

II - realizar o tratamento de dados segundo as instruções fornecidas pelo controlador e de acordo com as normas aplicáveis; III - adotar, em conformidade às instruções fornecidas pelo controlador, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV - subsidiar o controlador no intuito de dar cumprimento às solicitações, orientações e às recomendações do encarregado;

V - executar outras atribuições correlatas.

Art. 9º Compete à Administração Municipal:

I - orientar a aplicação de soluções de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) relacionadas à proteção de dados pessoais;

II - adequar as arquiteturas e as operações compartilhadas de TIC hospedadas no datacenter e na rede corporativa às exigências da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de TIC, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução.

Parágrafo único. As arquiteturas e as operações de que trata o inciso II poderão ter seu escopo alterado por meio de acordo entre as partes responsáveis pelo compartilhamento.

Art. 10. Compete à Ouvidoria Geral do Município:

I - coordenar e orientar a rede de encarregados responsáveis pela implementação do Plano de Adequação;

II - consolidar os resultados e apoiar o monitoramento da Proteção de Dados Pessoais implementados no Município;

III - disponibilizar canal de atendimento ao titular do dado, considerando as atividades desempenhadas pela Ouvidoria Geral do Município;

IV - coordenar a qualidade do atendimento ao titular do dado;

V - estabelecer sistemática de auditoria interna com vistas a aumentar e proteger o valor organizacional do Município, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos;

VI - encaminhar o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e acompanhar sua resolutividade, nos termos do art. 19 deste Decreto; VII - produzir e manter atualizados manuais de implementação das Políticas de Proteção de Dados Pessoais Locais e modelos de documentos, bem como capacitações para os agentes públicos.

Art. 11. Compete ao Departamento Jurídico do Município:

I - disponibilizar aos agentes de tratamento e ao encarregado consultoria jurídica para dirimir questões e emitir pareceres do significado e alcance da Lei Federal nº 13.709/2018;

II - disponibilizar modelos de contratos, convênios e acordos aderentes à Lei Federal nº 13.709/2018, a serem utilizados pelos agentes de tratamento;

III - disponibilizar modelo de termo de uso de sistema de informação da Administração Pública;

IV - adotar as medidas jurídicas necessárias à adequação dos instrumentos já firmados a LGPD.

CAPÍTULO III - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 12. O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 13. O tratamento de dados pessoais deve ser restrito à sua finalidade, executado de forma adequada e pelo prazo necessário.

§ 1º A adequação a que se refere o caput deve obedecer à Política de Segurança da Informação adotada no Município.

§ 2º A necessidade de armazenamento dos dados pessoais observará as obrigações legais ou judiciais de mantê-los protegidos.

§ 3º Os responsáveis pelos tratamentos devem registrar as operações realizadas com dados pessoais.

§ 4º O controlador deve adotar medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para não serem acessados por terceiros não autorizados e, sempre que possível, proceder à sua anonimização.

Art. 14. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018.
§ 1º O compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:
I - execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; e
II - cumprir obrigação legal ou judicial.

§ 2º O controlador deve manter o registro do compartilhamento dos dados pessoais para efeito de comprovação prevista no inciso VII do art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 15. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:
I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011;
II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Controlador Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;
IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:
I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;
II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 16. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:
I - os encarregados informem à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;
II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:
a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº. 13.709/2018;
b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada a devida publicidade;
c) nas hipóteses do art. 13 deste Decreto.
Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 17. Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:
I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet;
II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709/2018;
III - manutenção de dados para o uso compartilhado com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral;
IV - elaboração de inventário de dados, assim entendido o registro de operações de tratamento de dados pessoais, realizados pelo órgão ou entidade;
V - elaboração do Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais, assim entendida a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;
VI - elaboração de Plano de Resposta a Incidentes, assim entendido o plano de resposta para tratar ocorrências de situações que venham a lesar a segurança de dados pessoais mantidos sob a responsabilidade do órgão ou entidade;
VII - instrumentalização da adequação de Contratos, conforme orientações expedidas pelo Departamento Jurídico;
VIII - implementação da utilização de Termos de Uso conforme orientações expedidas pelo Departamento Jurídico;

Art. 18. As entidades integrantes da Administração Municipal indireta que atuarem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art.
173 da Constituição Federal, deverão observar o regime relativo às pessoas jurídicas de direito privado particulares, exceto quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, nos termos do art. 24 da Lei nº 13.709/20

CAPÍTULO IV - DO ATENDIMENTO AO TITULAR DO DADO

Art. 19. O atendimento ao titular do dado será formalizado nos canais eletrônicos de atendimento da Ouvidoria Geral do Município e direcionado a cada órgão ou entidade competente, nos termos do inciso II do art. 7º deste Decreto.
§ 1º A identificação do titular ou procurador deverá ser idônea, emitida por autoridade certificadora da ICP-Brasil.
§ 2º O canal de atendimento deve prover funções de registro e gerenciamento para servir ao acompanhamento dessa forma de atendimento.

Art. 20. O atendimento ao titular poderá ser prestado de forma presencial na entidade em que os dados são encontrados, desde que haja a conferência de documento oficial e infraestrutura adequada.
§ 1º Quando o titular for incapaz, o atendente deve conferir a certidão de nascimento do titular e o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis legais.
§ 2º Atestada a legitimidade do titular ou de seu procurador, o atendente coletará dados de identificação e de contato do solicitante, protocolará e transcreverá a solicitação através dos canais de atendimento da Ouvidoria Geral do Município.
§ 3º O atendimento presencial ao procurador ou curador somente será aceito através do instrumento de outorga.

Art. 21. A Ouvidoria Geral do Município encaminhará o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e acompanhará sua resolutividade.
§ 1º O encarregado deverá adotar as providências para apensar os dados solicitados ao atendimento.
§ 2º Os dados pessoais solicitados no atendimento deverão ser entregues ao titular ou seu representante legal, através de meio eletrônico protegido ou pessoalmente.

Art. 22. Em qualquer forma de atendimento, o encarregado observará que as informações pessoais produzidas pelo órgão ou entidade não devem ser providas quando estiverem vinculadas a tratamento sigiloso nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O encarregado informará o fundamento legal que fundamenta o indeferimento de entrega da informação sigilosa solicitada.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com o disposto no art. 4º deste Decreto até o dia 31 de agosto de 2021.

Art. 24. Poderão ser expedidas normas complementares a este Decreto, conjuntamente, pela Ouvidoria Geral e pelo Departamento Jurídico, aos quais compete também, em conjunto, dirimir os casos omissos.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Terezinha, em 28 de agosto de 2023.

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Prefeito do Município de Terezinha

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:FC5C2C29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DECRETO DE FERIADO E PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 24 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: Altera o Decreto municipal n° 03/2023 que dispõe sobre o expediente de trabalho, para o Exercício de 2023, nos Órgãos da Administração Direta do Município de Terra Nova/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto n° 03, de 10 de janeiro de 2023, que dispõe de expediente de trabalho, para Exercício de 2023, no Orgãos da Administração Direta do Município de Terra Nova/PE;

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 7 de setembro de 2023, data comemorativa à Declaração de Independência do Brasil do Império Português,

CONSIDERANDO a religiosidade do nosso povo e os preparativos para as comemorações das Festividades da Co-Padroeira Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, que é tradição do nosso município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido **Feriado** para os órgãos da Administração Pública Municipal, no dia **21 de setembro de 2023** (quinta-feira), para memorar as Festividades da Có-Padroeira de Nossa Senhora de Perpétuo Socorro;

Art. 2º Fica estabelecido **Ponto Facultativo** para os órgãos da Administração Pública Municipal, nos dia **08 de setembro de 2023** (sexta-feira), dia posterior ao feriado nacional de 7 de setembro e dia **22 de setembro de 2023** (sexta-feira), dia posterior ao feriado de 21 de setembro em comemoração as Festividades da Co-Padroeira Nossa Senhora de Perpétuo Socorro;

Parágrafo Único. O referido Ponto Facultativo será observado pelos órgãos municipais, à exceção dos serviços essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 06 de setembro de 2023

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:D4516A74

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação

Processo Administrativo 047/2023
Processo Licitatório 032/2023
Tomada de Preços 006/2023

ADJUDICO a empresa **VA ENGENHARIA E SERVIÇOS – CNPJ 48.162.730/0001-15,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Valdemar Menezes, nº 924, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cidade do Salgueiro, Estado de Pernambuco, vencedora do Tomada de Preços **006/2023**, cujo objeto é selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Global**", para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E REDES DE ESGOTO DE DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, conforme análise da documentação de habilitação e julgamento de propostas de preços devidamente registradas em ata, no seguinte valor:

R$ 45.671,47 (quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Terra Nova, 06 de setembro de 2023.

JANE CLEIDE PEREIRA DE SOUZA
Presidente da CPL

Termo de Homologação

HOMOLOGO o Processo Administrativo n° 047/2023, Processo Licitatório 032/2023, Tomada de Preços n° 006/2022, realizado pela CPL da Prefeitura, que tem como objeto é selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Global**", para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E REDES DE ESGOTO DE DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO nas mesmas condições de adjudicação por parte da Presidente da CPL:

Empresa **VA ENGENHARIA E SERVIÇOS – CNPJ 48.162.730/0001-15,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Valdemar Menezes, nº 924, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cidade do Salgueiro, Estado de Pernambuco.

Valor Máximo Admitido **R$ 52.503,92** (cinquenta e dois mil quinhentos e três reais e noventa e dois centavos).

Valor Proposto pela empresa vencedora **R$ 45.671,47** (quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Terra Nova, 06 de setembro de 2023.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:9D31A3C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023 – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023 - Nat:. Serviços de Engenharia/Obra - OBJETO Descr: – Contratação de empresa para execução de projeto para abastecimento de água na comunidade de São José do Livramento, Distrito do Município de Timbaúba-PE. Considerando que os documentos complementares enviados pela empresa TFT COM E SERV DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, CNPJ: 37.680.530/0001-30, no prazo permitido no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 não atenderam as qualificações técnicas, conforme parecer do Setor de Engenharia. A CPL mantém a INABILITAÇÃO da única empresa participante. As razões que motivaram o julgamento se encontram na sala da CPL, sita à Rua Dr. Alcebíades, nº 276 – Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do julgamento.

Timbaúba, 06 de setembro de 2023.

MARINA DE FÁTIMA LIRA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:2171705E

SETOR DE COMPRAS E COTAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, SOLICITA ÀS EMPRESAS DO RAMO, COTAÇÃO DE PREÇOS e COMPOSIÇÕES COM VISTAS A FUTURA LICITAÇÃO ou CONTRATAÇÃO DIRETA destinada à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, ARQUITETÔNICO E ESTRUTURA DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO NO BAIRRO DE TIMBAUBINHA MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA – PE.**
OBS: A proponente poderá realizar visita técnica "in loco" e solicitar Termo de Referência para melhor composição de seus custos, encaminhar a cotação de preços e composições ao e-mail cotacaotimbauba2021@gmail.com ou compras@timbauba.pe.gov.br até o dia 14 de setembro de 2023. Mesmo e-mails que poderá solicitar o Termo de referência orientador da contratação.

ARYOSVALDO DA COSTA BRANDÃO
Secretário de Obras.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:5D641E8E

SETOR DE COMPRAS E COTAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, SOLICITA ÀS EMPRESAS DO RAMO, SIMPLES COTAÇÃO DE PREÇOS COM VISTAS A FUTURA LICITAÇÃO ou CONTRATAÇÃO DIRETA destinada à **Contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto Integral de Restauração do Cineteatro Recreios Benjamin – Timbaúba**, **Pernambuco**, com vistas à realização de execuções das Análise e Laudos Técnicos, bem como o Projeto Integral e Complementares do Cineteatro Recreios Benjamin em Timbaúba, valorizando o Acervo Histórico, Artístico e Cultural da Mata Norte do Estado de Pernambuco.
OBS: A proponente poderá realizar visita técnica "in loco" e solicitar Termo de Referência para melhor composição de seus custos, encaminhar a cotação de preços ao e-mail cotacaotimbauba2021@gmail.com ou compras@timbauba.pe.gov.br até o dia 14 de setembro de 2023. Mesmo e-mails que poderá solicitar o Termo de referência orientador da contratação.

DANIEL OLIVEIRA
Secretário de Cultura.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:8EE64DB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE TORITAMA/PE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO (SRPC) PMT Nº 026/2023. OBJETO: Registro de Preços Corporativo para contratação de empresa(s) especializada(s) na Prestação de Serviço de Locação de Máquinas e Veículos de Terraplanagem, Guindauto e Transporte Animal, para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE. valor máximo total aceitável de **R$ 1.080.376,00 (um milhão, oitenta mil, trezentos e setenta e seis reais).** No sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **21/09/2023 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 06 de setembro de 2023.

KAIC FIRMO DE MOURA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Kaic Firmo de Moura
Código Identificador:AA71E8AC

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TORITAMA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 002/2017, torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023**, objetivando a contratação da atração artística NAÇÃO ZUMBI, por meio do seu empresário exclusivo LEBAB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ 33.462.041/0001-59, para uma apresentação no dia 22 de setembro de 2023 nas festividades juninas do MOTOFEST, no valor global de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), fundamentado no artigo art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Toritama/PE, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Esportes

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:593941B4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO SEDUC Nº 010/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022 (CORPORATIVA)
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 49/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 30/2022

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.287.647/0001-70.

CONTRATADA:PROEVENTOS LOCAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **17.650.561/0001-39**

OBJETO: Contratação do Saldo Remanescente da Prestação de Serviço de Locação de Estruturas para Festas Comemorativas do Calendário Anual, Eventos promovidos e apoiados pela Administração, Congressos, Reuniões, Campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL:R$ 4.074,00 (quatro mil e setenta e quatro reais)

VIGÊNCIA:12 meses
DATA DA ASSINATURA:06/09/2023

Secretário
ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:3BDF5D1C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO SEDUC Nº 009/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022 (CORPORATIVA)
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 49/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 30/2022

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.287.647/0001-70.

CONTRATADA:MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 06.350.303/0001-10
OBJETO: Contratação do Saldo Remanescente da Prestação de Serviço de Locação de Estruturas para Festas Comemorativas do Calendário Anual, Eventos promovidos e apoiados pela Administração, Congressos, Reuniões, Campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL:R$ 36.897,40 (trinta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA:12 meses
DATA DA ASSINATURA:05/09/2023

Secretário
ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:BC66E390

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO SEDUC Nº 011/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022 (CORPORATIVA)
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 49/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 30/2022

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.287.647/0001-70.

CONTRATADA:ELLO3 PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.994.803/0001-00.

OBJETO: Contratação do Saldo Remanescente da Prestação de Serviço de Locação de Estruturas para Festas Comemorativas do Calendário Anual, Eventos promovidos e apoiados pela Administração, Congressos, Reuniões, Campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL:R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

VIGÊNCIA:12 meses
DATA DA ASSINATURA:05/09/2023

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:4F469464

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 087/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022 (CORPORATIVA)
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 49/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 30/2022

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADA:F L DA SILVA NETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **19.438.368/0001-64.**

OBJETO: Contratação do Saldo Remanescente da Prestação de Serviço de Locação de Estruturas para Festas Comemorativas do Calendário Anual, Eventos promovidos e apoiados pela Administração, Congressos, Reuniões, Campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Esportes, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL:R$ 50.188,47 (cinquenta mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA:12 meses
DATA DA ASSINATURA:01/09/2023

Secretário
JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:24C222B9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 088/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022 (CORPORATIVA)
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 49/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 30/2022

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADA:PROEVENTOS LOCAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **17.650.561/0001-39**

OBJETO: Contratação do Saldo Remanescente da Prestação de Serviço de Locação de Estruturas para Festas Comemorativas do Calendário Anual, Eventos promovidos e apoiados pela Administração, Congressos, Reuniões, Campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Esportes, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL:R$ 34.384,56 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA:12 meses
DATA DA ASSINATURA:04/09/2023

Secretário
JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:1DE3BC06

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 089/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022 (CORPORATIVA)
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 49/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 30/2022

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADA:MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 06.350.303/0001-10

OBJETO: Contratação do Saldo Remanescente da Prestação de Serviço de Locação de Estruturas para Festas Comemorativas do Calendário Anual, Eventos promovidos e apoiados pela Administração, Congressos, Reuniões, Campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Esportes, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL:R$ 497.792,56 (quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA:12 meses
DATA DA ASSINATURA:05/09/2023

Secretário
JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:16F12797

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 090/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022 (CORPORATIVA)
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 49/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 30/2022

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADA:ELLO3 PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.994.803/0001-00.

OBJETO: Contratação do Saldo Remanescente da Prestação de Serviço de Locação de Estruturas para Festas Comemorativas do Calendário Anual, Eventos promovidos e apoiados pela Administração, Congressos, Reuniões, Campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Esportes, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL:R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA:12 meses
DATA DA ASSINATURA:05/09/2023

Secretário
JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:1FDEED61

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº 1.961, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei estabelece, em cumprimento as disposições constantes no inciso II do art. 165 da Constituição da República e no inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, as diretrizes orçamentárias do Município para 2024, compreendendo:
I - disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
II - metas, riscos fiscais e prioridades da administração;
III - Equilíbrio das contas públicas, avaliação do cumprimento de metas e contingenciamento de despesas;
IV - estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
V - receitas e alterações na legislação tributária;
VI - execução da despesa pública;
VII - despesas com pessoal e encargos sociais;
VIII - transferências de recursos às entidades públicas, privadas e consórcios públicos;
IX - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
X – programação financeira, cronograma de desembolso e custos;
XI - limitações e procedimentos para celebração de operações de crédito;
XII - endividamento e restos a pagar;
XIII - fiscalização e prestação de contas;
XIV - disposições gerais e transitórias.

Seção II
Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, as normas e procedimentos constantes nos instrumentos abaixo:
I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
III - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 9ª edição a partir de 2022, aprovado pela Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 4 de novembro de 2021, pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 1.131, de 4 de novembro de 2021 e atualizações;
IV - Manual de Demonstrativos Fiscais, 14ª edição, aplicado à União aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios a partir do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023, da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:
I - Órgão, unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;
II - Entidade, unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
III - Agente público, indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
IV - Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidades orçamentárias por função, subfunção, programa e ação, compreendendo:
a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;
c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
VI - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
VII - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
VIII - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
IX - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
X - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XI - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
XII – Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
XIII - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
XIV - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
XV – Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
XVI – Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA
Seção Única
Das Orientações Gerais e da Transparência
Art. 4º Deverão ser assegurados os princípios da justiça, da transparência, da publicidade, da participação popular, do controle social, da sustentabilidade e da gestão fiscal, na elaboração e execução do orçamento municipal de 2024.
§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de amplo acesso público:
I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;
V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI – o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, da STN, onde são disponibilizados dados e informações do Município, nos períodos exigidos na legislação;
VII – o Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do TCE-PE, onde constam os dados e informações do Município divulgados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
VIII - o Portal da Transparência.
§ 2º Serão seguidas as disposições sobre transparência constantes na Resolução TCE-PE nº 33, de 06 de junho de 2018 e suas alterações.
§ 3º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração da revisão Plano Plurianual – PPA 2022/2025, para execução da parcela anual de 2024 e da Lei Orçamentária Anual (LOA/2024).
§ 4º Durante a execução orçamentária no exercício de 2024, serão publicados e encaminhados ao SICONFI o Relatório de Gestão Fiscal – RGF quadrimestralmente, e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, bimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, assim como a Matriz de Saldos Contábeis – MSC, mensalmente.
§ 5º Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2024 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da Lei Orçamentária/2024 e seus anexos.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS
Seção I
Das Prioridades e Metas
Art. 5º São estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante de situação de baixo crescimento econômico e de elevação dos índices inflacionários, com repercussão nas receitas e despesas públicas.
Art. 6º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da

Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Seção II
Do Anexo de Prioridades
Art. 7º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram está Lei por meio do ANEXO I - Anexo de Prioridades, onde constam as escolhas prioritárias do governo e da sociedade.
Art. 8º As ações prioritárias constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2024, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual e a programação orçamentária aprovada. Parágrafo único. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais
Art. 9º O ANEXO II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2024 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos seguintes demonstrativos:
I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;
II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, sem valores;
VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ 1º O Município está vinculado unicamente ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, administrado pela União Federal que elabora o respectivo Demonstrativo da Avaliação Financeira e Atuarial e publica o demonstrativo no Anexo de Metas Fiscais da LDO da União, situação que justifica o demonstrativo do inciso VI, do caput deste artigo, ser publicado sem valores, em municípios que não criaram RPPS.
§ 2º O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 10. A metodologia e as memórias de cálculo, relativas aos valores dos demonstrativos desta Lei, foram elaborados em conformidade com disposições do MDF 14ª edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional e integram o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais
Art. 11. O Anexo de Riscos Fiscais, ANEXO III desta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.
Art. 12. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 2% (dois por cento) da receita corrente líquida estimada.
§ 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101/2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de maio de 2024, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V
Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos
Art. 13. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos orçamentários.
Art. 14. O Demonstrativo de Obras em Execução, Despesas de Conservação do Patrimônio Público e de Novos Projetos, que integra esta Lei por meio do ANEXO IV, destina-se ao atendimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IV
DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, DA AVALIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS E DO CONTINGENCIMENTO DE DESPESAS
Seção I
Do Equilíbrio das Contas Públicas
Art. 15. Na elaboração, aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.
Art. 16. Durante a execução orçamentaria serão monitoradas as receitas e as despesas, avaliados os resultados a cada bimestre, assim como deverão ser tomadas medidas caso as metas de resultado primário e nominal não possam ser atingidas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção II
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas e do Contingenciamento de Despesas
Art. 17. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.
Art. 18. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.
Parágrafo único. O demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2022 integra o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO V
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I
Das Classificações Orçamentárias
Art. 19. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2024, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, citado no inciso III do art. 2º desta Lei.
Art. 20. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive vinculação às fontes/destinação de recursos.
Art. 21. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:
I - Classificação Institucional;
II - Classificação Funcional;
III- Classificação por Estrutura Programática;
IV - Classificação da Despesa por Natureza:
a) Categoria Econômica;
b) Grupo de Natureza de Despesa;

c) Modalidade de Aplicação;
d) Elemento de Despesa;
V - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.
§ 1º A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação, indicadas as fontes de recursos.
§ 2º Cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, classificados de acordo com a regulamentação vigente e apresentará dotações orçamentárias, por modalidade de aplicação e fontes de recursos, relacionados com os seguintes grupos de natureza de despesa:
I - Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais;
II - Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida;
III - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;
IV - Grupo 4 – Investimentos;
V - Grupo 5 – Inversões Financeiras;
VI - Grupo 6 – Amortização de Dívidas;
VII - Grupo 9 – Reserva de Contingência.
Art. 22. A reserva orçamentária de contingência será identificada no Grupo 9 de Natureza de Despesa e pela Modalidade de Aplicação 99.
Art. 23. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Outros encargos especiais.
Art. 24. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2024.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos
Art. 25. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, referenciado no inciso III do art. 2º desta Lei.
Art. 26. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.
§1º Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos, compatíveis com o plano plurianual.
§ 2º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
§ 3º A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
§ 4º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.
§ 5º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.
Art. 27. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, com codificação de acordo com a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, detalhadas por fonte/destinação de recursos, por grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

Seção III
Do Orçamento do Poder Legislativo
Art. 28. A proposta orçamentária do Poder Legislativo para 2024, de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, será encaminhada pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.
Art. 29. A proposta orçamentária da Câmara Municipal será encaminhada até 5 (cinco) de setembro de 2023, para inclusão na proposta do Orçamento Geral do Município.
Art. 30. Junto com a proposta orçamentária, à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no projeto de lei de revisão do Plano Plurianual.
Art. 31. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2023, conforme critérios estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

Seção IV
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual
Art. 32. A proposta da Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual/2024;
II - Anexos;
III - Mensagem do Chefe do Poder Executivo.
Art. 33. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.
Art. 34. Acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2024 os seguintes quadros, demonstrativos e anexos:
I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Tabelas e demonstrativos:
a) Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2021, 2022 e orçada para 2023;
b) Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2021, 2022 e fixada para 2023;
c) Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
d) Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços públicos de saúde no Município;
e) Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
f) Relação de fontes de recursos.
III - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:
a) Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
b) Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
c) Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
d) Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;
e) Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
f) Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
g) Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
IV - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
V - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.
Art. 35. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
I - Análise da conjuntura econômica nacional enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;

IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
Art. 36. Não poderão ser incluídos na lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
Art. 37. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2023.
§ 1º Considerar-se-ão os índices de inflação acumulada dos últimos doze meses na estimativa dos custos dos serviços, de manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades da administração municipal, assim como expansão das atividades.
§ 2º Aos valores dos custos atuais de que trata o § 1º, serão projetadas atualizações para o exercício de 2024, por meio da aplicação de índices estimados de inflação, considerando, ainda, expansão da estrutura física e ações decorrentes.
§ 3º Na definição dos valores das dotações que integrarão a proposta orçamentária serão consideradas as tendências dos indicadores econômicos e as projeções constantes no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.
Art. 38. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.
Art. 39. No orçamento será identificada pelos dígitos 99 a Modalidade de Aplicação para classificação orçamentária de reserva de contingência.
Art. 40. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.

Seção V
Do Processamento e das Emendas

Art. 41. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição da República, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.
§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com o plano plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.
§ 2º Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:
I - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;
II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.
§ 3º Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos e as destinadas às despesas de que tratam as alíneas "a" a "c" do inciso II, do § 3º, do art. 166 da Constituição Federal.
Art. 42. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1 ˚ do art. 66 da Constituição da República, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas à Presidência da Câmara.
Art. 43. O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.
Art. 44. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Seção VI
Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 45. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:
I - as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito adicional especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;
II - as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;
III - as alterações de fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.
Art. 46. Para a situação constante no inciso II do art. 45 desta Lei, será estabelecido na Lei Orçamentária limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.
§1º A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) da estimativa da receita do referido fundo, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
§ 2º A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, que serão especificados no decreto de abertura do crédito.
§ 3º Para a situação de trata o inciso III do caput do art. 45 desta Lei, poderão ser incluídas novas fontes de recursos, obedecidas as disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 4º Poderão ser modificados e incluídos elementos de despesas, diretamente pelo sistema, desde que não superem o valor autorizado para a ação, com a fonte de recurso respectiva.
§ 5º Quando os recursos a serem utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares forem originários de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, serão apurados por fonte de recursos.
Art. 47. A partir do mês de junho de 2024, caso a inflação medida pelo IPCA/IBGE acumulado de doze meses ultrapassar 10% (dez por cento) e a receita arrecadada também crescer acima do referido percentual, poderá haver atualização monetária dos saldos das dotações orçamentárias existentes na data do decreto de atualização, no mesmo percentual do IPCA acumulado.
Art. 48. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.
Art. 49. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2023 poderão ser reabertos e incorporados ao orçamento de 2024, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme permite o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2024.
Art. 50. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.
Art. 51. Durante o exercício de 2024 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.
Art. 52. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que

terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Presidência da Câmara.
§1º A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que serão reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.
§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderá ser oferecido pelo Poder Legislativo para servir como fonte para abertura de créditos adicionais.
Art. 53. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 204 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.
Art. 54. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2024, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO VI
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção I
Da Receita Municipal
Art. 55. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica;
IV – projeções constantes do Anexo de Metas fiscais desta Lei.
Art. 56. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:
I - Dados do Ministério da Fazenda;
II - Relatórios do Banco Central do Brasil;
III - Publicações do IBGE;
IV – Informações sobre a economia nacional interpretadas na Nota Técnica Conjunta da Consultoria de Orçamento e Fiscalização da Câmara dos Deputados e da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, sobre o Projeto da LDO/2024 da União.
Art. 57. A estimativa de receita para 2024, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 58. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas.
Art. 59. A Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2024, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária
Art. 60. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, medidas de combate à evasão e à sonegação, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.
Parágrafo único. Nas disposições do caput também se inclui medidas para ampliar a cobrança da dívida ativa, consoante disposições da legislação aplicável.
Art. 61. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.
Art. 62. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2024, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.
Art. 63. Poderá ser concedido desconto de caráter geral, para pagamento em parcela única de IPTU, em percentual estabelecido no Código Tributário Municipal ou em lei específica.
Art. 64. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:
I - registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados, recolhidos e em dívida ativa;
II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
III - encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.
Parágrafo único. A transferência dos valores consolidados para o Órgão Central de Contabilidade poderá ser realizada por meio de sistema integrado.
Art. 65. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2 º do art. 14 da Lei Complementar n ˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
§ 1º O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará à contabilidade para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.
§ 2º A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.

CAPÍTULO VII
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Execução da Despesa
Art. 66. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e Entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
§ 1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado, que não serão objeto de contingenciamento.
§ 2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.
§ 3º As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos do disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.
§ 4º É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação “a definir” ou outra que não permita a sua identificação precisa.
Art. 67. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.
§ 1º As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.
§ 2º Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.
§ 3º Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho,

com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originaria.
§ 4º Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado à determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.
Art. 68. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.
§ 1º A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.
§ 2º Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.
§ 3º A Tesouraria observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos e a fonte correta.
§ 4º O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2024, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Art. 69. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:
I - autorização do ordenador de despesa;
II - termo de adjudicação da licitação respectiva;
III - cópia da nota de empenho;
IV - cópia do instrumento de contrato ou equivalente;
V - documentos fiscais respectivos;
VI - documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;
VII - ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;
VIII - Capa com sumário contendo:
a) número e data do processo administrativo;
b) número e data do processo licitatório;
c) valor da despesa;
d) número do empenho e nome do credor.
Parágrafo único. Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.
Art. 70. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos.
Art. 71. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.
Parágrafo único. O repasse da movimentação da execução orçamentária poderá ser enviado do Poder Legislativo ao Executivo por meio de consolidações de sistemas de informação.

Seção II
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.
Subseção I
Das Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas
Art. 72. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.
Art. 73. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015 e suas atualizações e disposições desta Lei.
Art. 74. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.
Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.
Art. 75. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições legais pertinentes.
§ 1º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.
§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Subseção II
Das Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 76. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.
Art. 77. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.
§ 1º Preferencialmente, transferências de recursos a consórcios públicos seguirão programação financeira específica.
§ 2º Os prazos para repasses de recursos, realização de obras e serviços seguirão cronogramas previamente pactuados, compatíveis com as programações do Poder Executivo.
Art. 78. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundos do Município, assim como o consórcio encaminhará, tempestivamente, à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Até 15 (quinze) de agosto de 2023 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2024, que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.
§ 2º O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.
§ 3º A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores

expressos em moeda corrente, não se admitindo que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.
§ 4º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.
§ 5º Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCEPE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos
Art. 79. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101/2000, observadas as disposições transitórias estabelecida na legislação, quanto ao enquadramento dos limites da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida.
§ 1º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com as dos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho.
§ 2º Na apuração das despesas de pessoal será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.
§ 3º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial, que corresponde a 95% do limite de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública, educação e assistência social ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 80. Em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, respeitados os limites e disposições da legislação aplicável.
§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário-mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação da lei municipal contemplando o reajuste.
§ 2º Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.
§ 3º Serão consideradas na margem de expansão as despesas com reajustes do salário-mínimo e dos profissionais da educação básica.
Art. 81. O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.
Parágrafo único. Para as despesas de pessoal que estejam consideradas na margem de expansão discriminada no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro junto ao projeto de lei.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social
Art. 82. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social
Art. 83. Constarão do orçamento dotações para despesas com pagamento de contribuições ao RGPS, bem como para amortização e encargos da dívida do Município para com o Regime Geral de Previdência Social.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Art. 84. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.
§ 1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012.
§ 2º Preferencialmente, deverá haver programação financeira para os repasses de recursos ao Fundo Municipal de Saúde.
Art. 85. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2024, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.
Art. 86. A execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, referente as ações e serviços públicos de saúde, será acompanhada pela sociedade por meio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, Anexo 12 e pelo Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde – SIOPS, de periodicidade mensal.
Parágrafo único. A transferência de dados ao SIOPS será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.
Art. 87. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 88. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.
Art. 89. Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2024.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social
Art. 90. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.
§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.
Art. 91. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.
Art. 92. Poderão ser criados programas de assistência à população atingida por catástrofes, epidemias e pelas consequências da Covid-19, incluindo os destinados a emprego e renda.
Art. 93. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.
Art. 94. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social deverão, preferencialmente, seguir programação com cronograma de repasse.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Art. 95. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal,

no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 96. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipais de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura, entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e divulgará no portal da transparência, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.
§ 1º A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.
§ 2º A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica

Seção VI
Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal
Art. 97. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal.
Art. 98. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2024 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2023, devendo ser ajustada, a partir de fevereiro, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos
Art. 99. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.
Art. 100. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 99 desta Lei.
Parágrafo único. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes
Art. 101. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.
§ 1º Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.
Art. 102. Nos programas culturais de que trata o art. 101 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX
Das Mudanças na Estrutura Administrativa
Art. 103. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.
Art. 104. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.
Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

Seção X
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos
Art. 105. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 15 (quinze) de agosto de 2023, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do Plano Plurianual 2022/2025, para execução da parcela anual do próximo exercício e na proposta orçamentária para 2024.
Art. 106. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo manter a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
§ 1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação específica.
§ 2º Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.
§ 3º O repasse de recursos para pagamento de restos a pagar do Fundo Municipal de Saúde deverá obedecer a programação específica e solicitação formal.
Art. 107. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais, respeitados os limites constitucionais e legais estabelecidos.

Seção XI
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa
Art. 108. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.
§ 2º Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atualizações.
§ 3º Para despesas até o limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 109. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Art. 110. As entidades da administração indireta, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.
Parágrafo único. As informações e demonstrações de que trata o caput deste artigo poderão ser obtidas através de sistemas integrados.
Art. 111. Caso as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não posam ser cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.
Parágrafo único. Poderão, através de lei, ser modificadas metas fiscais.
Art. 112. Constatada insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
I - obras não iniciadas;
II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV - serviços para a expansão da ação governamental;
V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VI - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.
§ 1º Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais e demais despesas obrigatórias de caráter continuado.
§ 2º As limitações de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VIII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS
Seção I
Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa
Art. 113. Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, será elaborada a programação financeira e o cronograma de desembolso, devendo as receitas previstas serem desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.
§ 1º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação.
§ 2º As medidas de combate à evasão e à sonegação e a indicação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, de que trata o § 1º deste artigo, poderá ser objeto de decreto específico.
§ 3º Poderá haver reprogramação financeira para compatibilizar o fluxo financeiro com as despesas, em decorrência do comportamento da economia que impacte negativamente nos valores programados para as receitas.
Art. 114. O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD discriminará a natureza de despesa e fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação orçamentária nacionalmente unificada.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados
Art. 115. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos, com software adequado ao Município.
§ 1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores globais de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.
§2º Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações.
§ 3º Os gestores de programas, titulares de órgãos e demais dirigentes conhecerão os gastos com ações e programas, assim como a população que acompanha a execução orçamentária por meio do portal da transparência.
Art. 116. Os gestores de programas quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.
§ 1º A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas físicas previstas com as realizadas.
§ 2º Durante o exercício de 2024 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2022/2025, revisado para 2024, por meio de Decreto.

CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização
Art. 117. Serão apresentadas até o último dia útil de março de 2024:
I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2023, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2023, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.
§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE as prestações de contas de 2023, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.
§2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.
Art. 118. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2023, da forma estabelecida pelo TCE-PE, em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.
Art. 119. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO X
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção I
Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e de Órgãos da Administração Indireta
Art. 120. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
§ 1º Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 15 (quinze) de agosto de 2023, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2024.
§ 2º O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos
Art. 121. Os gestores de programas, de contratos e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.
§1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
§ 2º O gestor de convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até

sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem, inclusive, encaminhamento e atendimento de diligências.
§ 3º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos e programas, bem como os fiscais dos contratos e instrumentos congêneres.
Art. 122. Serão obedecidas as normas e disposições relativas a obras e serviços de engenharia estabelecidas na Resolução TC Nº 114, de 09 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.
Art. 123. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO XI
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR
Seção I
Dos Precatórios

Art. 124. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.
Art. 125. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2024.
Parágrafo único. O órgão de planejamento deverá solicitar da área jurídica a posição dos precatórios, especialmente àqueles que deverão ser pagos em 2024, para inclusão das dotações orçamentárias respectivas.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens
Art. 126. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação Federal aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado da República.
Parágrafo único. Para atender disposições do art. 38, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº 101/2000, fica vedada a realização de operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 127. A autorização para celebração de operação de crédito será feita por meio de lei, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.
§ 1º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2024 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.
§ 2º Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.
§ 3º A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2024, para investimentos.
Art. 128. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica.

Seção III
Dos Restos a Pagar
Art. 129. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.
Art. 130. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2023, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada
Art. 131. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Consolidada Pública, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§ 1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.
§ 3º O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XII
DAS PARCEIRA PÚBLICO-PRIVADAS
Seção Única
Das Parcerias Público-Privadas

Art. 132. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PPP – Parceria Público-Privada de Concessão Administrativa nas Modalidades patrocinada ou administrativa, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e atualizações.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias
Art. 133. Caso o Projeto da Lei Orçamentária para 2024, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2023, não for sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação nele constante poderá ser executada em 2024, até a publicação da Lei Orçamentária, para o atendimento de:
I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de enfrentamento, prevenção a desastres, catástrofes e situações de emergência e/ou calamidade pública
III - ações em andamento;
IV - obras em andamento;
V - manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos à população;
VI - execução dos programas relacionados com a execução das políticas públicas, despesas obrigatórias continuadas e outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1º Para as demais despesas não elencadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.
§ 2º Será considerada antecipação de crédito a conta da Lei Orçamentária Anual de 2024 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.
§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de publicação da respectiva lei orçamentária serão ajustados,

considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2024, por intermédio da abertura de créditos adicionais.
Art. 134. No processo de elaboração em 2023, do projeto de revisão da parcela do Plano Plurianual 2022/2025, para execução em 2024, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada vinculados às políticas públicas em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais, conceitos e definições constantes desta Lei.
Art. 135. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei que modifiquem disposições desta Lei, respeitadas as normas legais vigentes.
Art. 136. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2023.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

ANEXO I
AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2024
disponível em https://transparencia.toritama.pe.gov.br/uploads/5404/1/planejamento-orcamentario/2024/1694023173_sano--lei-1.9612023--ldo-2024.pdf

ANEXO II
ANEXO DE METAS FISCAIS
disponível em https://transparencia.toritama.pe.gov.br/uploads/5404/1/planejamento-orcamentario/2024/1694023173_sano--lei-1.9612023--ldo-2024.pdf

ANEXO III
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
disponível em https://transparencia.toritama.pe.gov.br/uploads/5404/1/planejamento-orcamentario/2024/1694023173_sano--lei-1.9612023--ldo-2024.pdf

ANEXO IV
ANEXO DE OBRAS EM EXECUÇÃO, DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOVOS PROJETOS

disponível em https://transparencia.toritama.pe.gov.br/uploads/5404/1/planejamento-orcamentario/2024/1694023173_sano--lei-1.9612023--ldo-2024.pdf

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:E1A6A16F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
DECRETO Nº 239, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

Declara ponto facultativo no dia 8 de setembro de 2023 para os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 7 de setembro (Independência do Brasil), estabelecido pela Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949 e divulgado através da Portaria ME nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, para os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, o expediente do dia 8 de setembro de 2023, sexta-feira.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, bem como às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 05 de setembro de 2023, 70º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:4CF934A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA SMS Nº 018/2023

O SECRETÁRIO MUNICPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Complementar de nº 02 de 1 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo de nº 007/2023, em razão do servidor público B.R.C., bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões, que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente;

Art. 2º Designar para compor a presente Comissão os servidores abaixo listados, para, sob a presidência do primeiro, atuarem na presente apuração;

NOME	ÓRGÃO	MATRÍCULA
REMERSON ADUARDO DE LIMA SILVA	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	000034
OSENIR ARRUDA DA SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	000831
ALUIZIO SEVERINO DE ARRUDA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	000778

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 06 de setembro de 2023.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria GP nº 122/2020

Publicado por:
Erivaldo Jose Mariano da Silva Junior
Código Identificador:499C261C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO REFERENTE A FASE RECURSAL

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Triunfo/PE, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo, contra a decisão prolatada, que Habilitou a Empresa BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, cujo objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de Gerenciamento de RSS (Resíduos de Serviços de Saúde) através de: coleta, transporte e destinação final, para atender a secretaria de saúde do município de Triunfo – PE.
Considerando; à análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, na Lei Federal nº 8.666/93;
Considerando; parecer jurídico, que pugna pelo indeferimento do recurso, o qual entente que os documentos apresentados suprem as exigências do edital, e que todas as licenças apresentadas fortalecem o cumprimento regular do contrato;
Considerando; o parecer jurídico, orienta à autoridade superior competente, o Secretário Municipal de Saúde, a julgar improcedente,

na qual demostra por fatos e fundamentos que a documentação resta comprovada; para sua análise;
Considerando; que Autoridade Superior Ratificou as orientações do parecer jurídico, e retornou os autos do processo para Pregoeira e Equipe de Apoio decidindo pelo conhecimento do recurso interposto, negando-lhe PROVIMENTO.
Portanto, DECIDE pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA, sendo assim, permanece como HABILITADA para o certame a empresa BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA.

Triunfo 06 de Setembro de 2023

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:4AF18495

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/FMS N° 007/2023

A Pregoeira e a Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 010 de 05 de Janeiro de 2023, torna Público o resultado do processo licitatório acima mencionado, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de Gerenciamento de RSS (Resíduos de Serviços de Saúde) através de: coleta, transporte e destinação final, para atender a secretaria de saúde do município de Triunfo – PE, sendo vencedora a empresa: BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA, CNPJ n° 11.863.530/0001-80, no valor global de R$ 34.038,08, Para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 06 de Setembro de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:37CF663C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO DE TRIUNFO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o **Processo Licitatório n° 049 / 2023, Tomada de Preço nº 012 / 2023,** cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para Sinalização Viária no Município de Triunfo - PE, DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da Empresa **ROTA SINAIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 43.635.472/0001-23, neste ato representado pelo Sr. Roberto Severino de Oliveira, portador do CPF sob o nº 160.254.404-25, no valor global de **R$ 114.043,40 (cento e quatorze mil quarenta e três reais e quarenta centavos).** Para dirimir qualquer dúvida se dirija a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 06 de Setembro de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:E03D6C98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE
AVISO DE LICITAÇÃO TP 001/2023

PROCESSO: 007/2023. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Tomada de Preços 001/2023. NATUREZA DO OBJETO: serviço. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA INSERIDOS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS, PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA/PE. VALOR MAXIMO ACEITAVEL R$ 440.009,22 (quatrocentos e quarenta mil e nove reais e vinte e dois centavos), ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/09/2023 às 09:01. O edital está disponível: no site https://tranparencia.tupanatinga.pe.leg.br. ou por o Fone 87 3856-1197.

Tupanatinga, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ TELES DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joaquim Cordeiro Feitosa Neto
Código Identificador:E7D11098

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 388, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: EXONERA, a pedido, BEATRIZ DE LOURDES SANTOS CHAGAS do Cargo Efetivo de PSICOLÓGA, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sra. **BEATRIZ DE LOURDES SANTOS CHAGAS**, portadora do RG nº 12815246-03 - SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 858.346.765-02, do Cargo Comissionado de **PSICOLÓGA**, lotada n a **Secretaria de Saúde** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 4 de setembro de 2023.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 4 de setembro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:F52B91EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 343, DE 2 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: NOMEIA JOSÉ JOÃO NETO BESERRA no Cargo Comissionado de DIRETOR

DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOSÉ JOÃO NETO BESERRA**, portador do RG nº 6684166 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 071.539.594-75, no Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, nível **CC-02**, lotado n a **Secretaria de Administração e Planejamento** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2023.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 2 de agosto de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:9AEB5366

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 077/2023

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal neste ato:

Considerando o requerimento da senhora Rosa Lídia Diogo Freire da Silva, apresentado através do Protocolo Administrativo nº 415 de 05 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Ratificar a rescisão contratual da servidora ROSA LÍDIA DIOGO FREIRE DA SILVA, matrícula nº 22387 RG: *.049.8** SDS/PE, CPF nº ***.415.293-** do cargo de Cirurgião Dentista efetuada em 01 de março de 2009.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 06 de setembro de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:AD7CA21A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VERETENTE DO LERIO
DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13,709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS LGPD, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO-PERNAMBUCO

Dispõe sobre a aplicação da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Vertente do Lério – Pernambuco.

A Presidente da Câmara Municipal de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal, e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado visando a proteção da liberdade, privacidade, e em especial os dados pessoais;
CONSIDERANDO a necessidade de proteção dos dados pessoais dos cidadãos, contribuintes, terceiros, servidores, agentes políticos e demais titulares de dados; e
CONSIDERANDO A necessidade de adequar os processos, ativos, serviços e políticas públicas, do Poder Legislativo Municipal, em cumprimento à norma.
DECRETA:
CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito desta Câmara Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências a serem observadas, visando garantir a proteção de dados pessoais, com os seguintes fundamentos:
I - O respeito à privacidade;
II - A autodeterminação informativa;
III - a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;
IV - A inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
V - O desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;
VI - A livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e
VII - Os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais
Parágrafo único - Para os fins deste Decreto, adotam-se as terminologias previstas no artigo 5° da Lei Federal n° 13.709, de 2018, bem como os princípios estabelecidos em seu artigo 6°.
Art. 2º Compete à Câmara Municipal:
I - Designar o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, bem como estabelecer normas complementares sobre suas atribuições;
II - Expedir e revisar normas regulamentares, necessárias e indispensáveis, à implementação dos procedimentos para o cumprimento das disposições da Lei n. 13.709/2018;
III - assegurar o cumprimento das normas relativas à proteção dos dados pessoais, de forma adequada aos objetivos da Lei n. 13.709/2018;
CAPÍTULO II
Do Tratamento Dos Dados Pessoais Pela Câmara Municipal
Art. 3º Considera-se como tratamento de dados, toda e qualquer operação realizada com os dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
Art. 4º O tratamento de dados pessoais no âmbito do Poder Legislativo Municipal, deverá observar a boa-fé a ser realizado para o atendimento da finalidade pública, na persecução do interesse público, tendo o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, observado as exigências do art. 23, inciso I e III da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Art. 5º As hipóteses legais de tratamento de dados pessoais deverão ser devidamente identificadas e definidas, mantendo os registros das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse;

Art. 6º O registro de que trata o artigo 4º também deverá ser realizado por qualquer pessoa jurídica (ou física que se enquadre no âmbito de aplicação da LGPD) contratada pela Câmara Municipal.
Art. 7º Os editais de Licitações, as dispensas de licitação, as inexigibilidades de licitação, assim como os instrumentos contratuais utilizados para estabelecer as relações de serviço com a Câmara Municipal, deverão mencionar expressamente a possibilidade de verificação da adoção das instruções e normas pela contratada no que se refere a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD), estando sujeitos a penalidades administrativas decorrentes da Lei de Licitações.
Art. 8º No tratamento de dados pessoais cujo acesso é público será sempre considerado a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização;
Art. 9º O tratamento posterior dos dados pessoais, cujo acesso é público ou tornados manifestadamente públicos, poderá ser realizado para novas finalidades, desde que observados os propósitos legítimos e específicos para o novo tratamento e a preservação dos direitos do titular, assim como os fundamentos e os princípios previstos na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018.
§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo, o tratamento de dados previsto no art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
§ 2º Do mesmo modo, deve lembrar que em qualquer hipótese de tratamento, existe diversas leis que operam juntamente com a LGPD, como a Lei de Acesso a Informação, Lei do Arquivos Públicos, resoluções do CONARQ, e outras leis e regulamentos em vigor.
Art. 10 Quando os dados pessoais estiverem contidos em documentos arquivísticos, qualquer que seja o suporte ou formato, esses dados poderão ser tratados no contexto da LGPD, mas os documentos arquivísticos propriamente ditos, deverão seguir os procedimentos definidos pelas regulamentações especificas que deverão ser editadas no âmbito da Câmara Municipal.
Art. 11 O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos do art. 14 da LGPD e da legislação pertinente.
Art. 12 O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas; e sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses previstas no inciso II, art. 11 da LGPD.
Art. 13 A Câmara Municipal elaborará relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente a suas operações de tratamento de dados, na forma que será disposto em resolução.

CAPÍTULO III
Dos Direitos de Titulares

Art. 14 Os direitos do titular de dados pessoais, em qualquer caso, serão ponderados com o interesse público de conservação de dados históricos, preservação da transparência da instituição e das condutas de agentes públicos, no exercício de suas atribuições, e divulgação de informações relevantes à sociedade, no exercício da democracia.
Art. 15 O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar, em relação aos seus dados, mediante requerimento endereçado ao setor de proteção de dados, cujo contato deverá ser disponibilizado nos canais oficiais da Câmara Municipal.
Art. 16 As informações prestadas em resposta ao requerimento apresentado, poderão ser fornecidos pela Câmara:
I - Por meio eletrônico, seguro e idôneo para esse fim;
II - Sob forma impressa.
Art. 17 Os padrões de interoperabilidade para fins de portabilidade, livre acesso aos dados e segurança, assim como sobre o tempo de guarda dos registros, tendo em vista especialmente a necessidade e a transparência serão regulamentadas em regulamentações próprias desta Casa Legislativa.
Art. 18° O pedido de dados pessoais solicitado pelo titular não se confunde com o pedido realizado com fundamento na Lei n. 12.527/2011, mantendo-se válidos os dispositivos que restringem o acesso a informações pessoais por terceiros, neles previstos.
Parágrafo único. Deverá constar do respectivo termo de uso as informações pessoais tratadas pela Câmara Municipal que puderem ser fornecidas por meio de solicitação fundamentada na Lei n. 12.527/2011 e no Ato da Mesa n. 45/2012.

CAPÍTULO IV
Do Encarregado de Dados

Art. 19 A Câmara Municipal deverá indicar um Encarregado de Dados, conforme as exigências do art. 41, da LGPD no âmbito da Câmara Municipal.
§1° A indicação poderá se dar por meio contrato de prestação de serviços – *DPO as a service* – ou por meio de nomeação de servidor, pertencente ao quadro efetivo ou não, sendo que:
Deve possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente conhecimentos relativos à privacidade e proteção de dados pessoais, segurança da informação, governança de dados e ao acesso à informação no setor público;
Deve receber contínuo aperfeiçoamento relacionado aos conhecimentos de que trata a alínea "a" deste artigo;
Não poderá ser designado para desenvolver atividades nas unidades de tecnologia da informação ou para atuar como gestor responsável por sistemas de informação no órgão e entidade.
§2º O disposto no §1º deste artigo não impede que a Câmara Municipal, possa indicar servidor(es), para desempenhar, em interlocução com o Encarregado de Dados, as atividades previstas nos incisos I e III do §2° do artigo 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e as demais atividades que porventura poderão ser regulamentas posteriormente.
Art. 20 O Encarregado de Dados atuará como canal de comunicação entre a Câmara Municipal, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como com outras entidades de proteção de dados pessoais com as quais a Câmara Municipal estabeleça acordo de serviço ou de cooperação técnica.
Art. 21 As atribuições do Encarregado de Dados estão expressas no §2° do Art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como a Câmara Municipal poderá estabelecer normas complementares sobre suas atribuições e qualificações técnicas.
Art. 22 A identidade e as informações de contato do Encarregado de Dados serão publicadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

CAPÍTULO V
Do Incidente de Segurança

Art. 23° A Câmara Municipal deverá elaborar plano de ação em casa de ocorrência de incidente de segurança, com definição dos procedimentos necessários para o fiel cumprimento da Lei nº 13.709/2018.
§ 1° A Câmara Municipal verificará a gravidade do incidente e poderá, ouvido os órgãos técnicos, caso necessário para a salvaguarda dos direitos dos titulares, determinar à unidade administrativa responsável pelo tratamento dos dados a adoção de providências, tais como:
I - Divulgação ampla do fato em meios de comunicação, especialmente no portal Câmara Municipal da Cidade;
II - Medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.
§2° No juízo de gravidade do incidente, será avaliada eventual comprovação de que foram adotadas medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis, no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para terceiros não autorizados a acessá-los.
Art. 24° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Eduarda da Silva Santos de Oliveira
Código Identificador:0AB1F5CA

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VERETENTE DO LERIO
REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, INSTITUINDO O PROGRAMA DE GOVERNO DIGITAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO – PERNAMBUCO.

Regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal, instituindo o programa de Governo Digital da Câmara Municipal de Vertente do Lério – Pernambuco.

A Presidente da Câmara Municipal de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal, e

CONSIDERANDO os princípios regras e instrumentos para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão previstos pela Lei Federal nº 14.129 – Lei do Governo Digital. De 20 de março de 2021;
CONSIDERANDO que a Lei do Governo Digital somente se aplica às administrações diretas e indiretas dos demais entes federados caso adotem os comandos do diploma legal por meio de atos normativos próprios (Art. 2º, III); e
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Vertente do Lério, com base na Lei do Governo Digital, os procedimentos internos nos mesmos moldes da regulamentação da Lei de Acesso à Informação.

DECRETA:
CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, ficando instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Programa de Governo Digital da Câmara Municipal de Vertente do Lério.
Art. 2º O Governo Digital da Câmara Municipal de Vertente do Lério terá as seguintes diretrizes:
I - A manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II - Ampliação da oferta de serviços digitais;
III - aproximação entre o Poder Legislativo Municipal e o cidadão;
IV - Uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
V - Busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

CAPÍTULO II
Dos Serviços Digitais Públicos

Art. 3º A Câmara Municipal de Vertente do Lério, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos mencionados neste Decreto.
Art. 4º A Câmara Municipal de Vertente do Lério poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:
I - Criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre seus servidores;
II - Pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre seus servidores e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.
Art. 5º As iniciativas de Governo Digital promovidas pelo Programa de Governo Digital da Câmara Municipal de Vertente do Lério serão manifestadas através de ferramentas e serviços digitais de interação com o cidadão e entidades externas.
Art. 6º Caberá ao Governo Digital da Câmara Municipal de Vertente do Lério:
I - Manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público;
II - Monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV - Eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário e entidades externas, de informações e documentos comprobatórios prescindíveis.
Art. 7º A Câmara Municipal de Vertente do Lério buscará oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico, através de suas Plataformas.
CAPÍTULO III
Do Respeito à Privacidade dos Dados
Art. 8º As Plataformas de Governo Digital deverão atender o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como os regulamentos internos da Câmara Municipal de Vertente do Lério.
Art. 9º Os órgãos e entidades da Administração direta e indireta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018, e o Decreto nº 001/2023 (Decreto que regulamenta a LGPD)

CAPÍTULO IV
Dos Direitos dos Usuários
Art. 10 São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:
I - Sempre que possível, gratuidade no acesso às soluções de Governo Digital em uso pela Câmara Municipal de Vertente do Lério;
II - Padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
III - recebimento de protocolo, preferencialmente em meio digital, das solicitações apresentadas;
IV- Indicação de canal preferencial de comunicação para o recebimento de notificações, de mensagens, de avisos e de outras comunicações relativas à prestação de serviços públicos digitais descritos no art. 11 e em seus incisos do presente Decreto, relacionados à esta Câmara.
Art. 11 O Programa Governo Digital da Câmara Municipal de Vertente do Lério deverá promover suas ferramentas digitais a entidades externas, tendo em consideração:
I - A interoperabilidade de informações e dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
II - A proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.
Art. 12 Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação são os seguintes:
I - Portal da Transparência da Câmara Municipal de Vertente do Lério;
II - Legislação Municipal;
III - Transmissões web ao vivo das Sessões Legislativas;
IV - E-mail e redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Vertente do Lério;
V - Sistema web de Ouvidoria;
VI - Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC;
VII- Acesso ao Radar de Transparência Pública;
VIII - Registro de Comissões;
IX - Registro de Sessões Plenárias;
X - Pesquisa de Satisfação;
XI- Registro de Moções de Aplausos.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais
Art. 13 Compete à Câmara Municipal assegurar o cumprimento de todas as normas relativas aos serviços digitais no âmbito interno após o início da vigência deste Decreto.
Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Eduarda da Silva Santos de Oliveira
Código Identificador:69D45FF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito do município de Vicência/PE, no uso de suas atribuições, faz saber que RATIFICA o Proc. Licitatório n°. 52/2023 – Inexigibilidade n.º 19/2023**,** que tem por objeto a **Contratação do cantor Juarez para apresentação artística na Praça de Eventos no dia 09 de setembro de 2023, por ocasião da Emancipação Política do município de Vicência,** pelo valor global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), através da empresa **VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº.

39.508.434/0001-32, conforme Contrato de Exclusividade, datado de 09/05/2022.
Reconheço e ratifico a inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993.

Vicência/PE, 06 de setembro de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:1B9B7AAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 053/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.

PROCESSO Nº. 053/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADO A ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE. Valor Estimado R$ 46.576,00 (quarenta e seis mil quinhentos e setenta e seis reais). Recebimento de Propostas a partir: 08/09/2023, às 08h (oito horas). **Data da sessão:**22 de setembro de 2023. **Horário da Disputa:**09h30min (horário de Brasília). **Local:**Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 06 de setembro 2023.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:D9F464F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO PARCIAL X - II

PROCESSO Nº. 05/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2023
TIPO CREDENCIAMENTO

RESULTADO PARCIAL X-II

O Município de Vicência torna público, através da CPL**,** o resultado do Processo Licitatório n.º 05/2023 – Credenciamento de Artistas. Inexigibilidade n.º 01/2023, que tem como **Objeto** a Chamada pública para fins de credenciamento de artistas e cantores da terra para possível apresentação artística como pessoa física ou jurídica para abrilhantar todas as festividades a serem realizadas pelo município de Vicência/PE, no ano de 2023, conforme calendário de atividades artísticas.
EVENTO: IV FESTIVAL DE MÚSICA + EMANCIPAÇÃO POLÍTICA

Apresentação dia 09/09/2023

LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES

Nº	NOME DO ARTISTA	CPF/CNPJ	VALOR
01	JOSÉ AGRIPINO DA SILVA PRODUÇÕES	28.776.281/0001-98	R$ 4.700,00

Vicência/PE, 06/09/2023

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:BB2BB87F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

O Prefeito do município de Vicência faz saber que REVOGA a RATIFICAÇÃO do Processo Licitatório Nº 48/2023 – Inexigibilidade nº 17/2023 (publicada no Diário Oficial dos municípios do estado de Pernambuco/AMUPE nº 3410 - Pág. 112/113, datado de 22/08/2023, o qual tem como **objeto** a CONTRATAÇÃO DA DUPLA IGUINHO E LULINHA, ATRAVÉS DA EMPRESA IL SHOWS LTDA - CNPJ Nº 39.942.698/0001-08, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA PRAÇA DE EVENTOS NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023, POR OCASIÃO DA EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE), por interesse da administração local, por conta da mudança da fonte pagadora devidamente justificada nos autos processuais.

Vicência/PE, 06 setembro de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:BD923EB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato nº 92/2023, oriundo do Proc. Licitatório n.º 51/2023 – Inex n.º 18/2023, o qual tem como **Objeto** a Contratação do cantor GUILHERME FERRI para apresentação artística na Praça de Eventos, no dia 09 de setembro de 2023, por ocasião da Emancipação Política do município de Vicência.

Empresa contratada:
FRANCISCO S. DA COSTA JUNIOR
CNPJ nº. 32.482.767/0001-90
Valor total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Contrato assinado em 06/09/2023
Vigência: 26/09//2023 a 30/12/2023

Vicência/PE, 06 de setembro de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:CFAAB9AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. Compra. Cujo objeto: Sistema de Registro de Preços visando o eventual fornecimento parcelado de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo. **Contratado:** WEB TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 47.400.801/0001-08, pelo valor de R$ *21.611,10 (vinte e um mil e seiscentos e onze reais e dez centavos*). Vigência: de 04/09/2023 à 03/09/2024.

Vitória de Santo Antão, 04 de setembro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:A8158150

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 086/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022. Objeto: **Aditivo de valor** do contrato supramencionado. **Contratado:** A&K REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.862.461/0001-50. Dotação: Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 301-Atenção Básica Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População Ação: 1.17-Execução de Obras, Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos, Equipamentos Diversos para Atenção Primária da População Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Acréscimo de valor do contrato original no percentual de 12,37% de acordo com a cláusula quarta do contrato. *Valor inicial de R$ 491.798,11 (quatrocentos e noventa e um mil setecentos e noventa e oito reais e onze centavos)*, *para R$ 597.360,76 (quinhentos e noventa e sete mil trezentos e sessenta reais e setenta e seis centavos), totalizando o presente aditivo o valor de R$ 60.853,84 (sessenta mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos).* Fundamentação legal: art. 65, inc. I e II, e inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 01 de setembro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:DA59319B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao 01 (um) dia do mês de setembro de 2023, na sala reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, reuniram-se, o Presidente e Membros da Comissão, para julgamento da documentação de habilitação das empresas:

CENTRO HOSPITALAR SANTA MARIA. **CNPJ: 11.866.365/0001-10**

Processo Administrativo n.º 025/2023, Chamada Pública n.º 006/2023, visando chamamento público para habilitação e posterior credenciamento para prestação de internação na especialidade de CLÍNICA MÉDICA ADULTO e PEDIÁTRICA, em todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados, sem interrupção da continuidade dos cuidados médicos e de enfermagem entre os turnos, objetivando atender às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, devendo o Prestador está localizado no Município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Após julgamento da Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como, parecer técnico n.°012/2023 emitido pela Coordenação de Controle e Avaliação/Diretoria de Regulação e Planejamento e parecer jurídico, essa Comissão de ofício, resolve habilitar a empresa acima relacionada.

Vitória de Santo Antão, 01 de setembro de 2023.

FELIPE BORBA BRITTO PASSOS
Presidente da CPL – FMS Vitória de Santo Antão

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:82E719F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PÚBLICAÇÃO

No texto PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 6 de setembro de 2023, página 177, ANO XIV | N° 3421, **ONDE SE LÊ**: Disputa 22/08/2023-14:00hs, **LEIA-SE**: Disputa 22/09/2023-14:00hs.

Vitória de Santo Antão, 06 de setembro de 2023.

MICAELA VIRGÍNIA MARTINS VIEGAS.
Pregoeira do FMS.

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:75F22011

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
ERRATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PL 071/2023 PE043/2023

Onde se Lê:
EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 09.015.414/0001-69, localizada na R MAJOR SERTORIO, n° 212, CONJ 51, VILA BUARQUE, SAO PAULO /SP, CEP: 01.222-000, Valor R$ 17.499,90 (dezessete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos);

Leia-se:
EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 09.015.414/0001-69, localizada na R MAJOR SERTORIO, n° 212, CONJ 51, VILA BUARQUE, SAO PAULO /SP, CEP: 01.222-000, **Valor R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);**

Vitória de Santo Antão, 06 de setembro de 2023

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO
Secretaria de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:2B425AEF

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO CONTRATO N° 223/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico da cidade da Vitória de Santo Antão/PE. **Empresa:** AB. Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 49.054.672/0001-79. **Valor Total do Contrato:** R$ 16.905,00 (dezesseis mil, novecentos e cinco reais). **Prazo de Vigência:** 30 dias.

Vitória de Santo Antão, quinta-feira, 10 de agosto de 2023

MARCOS ANTONIO MENDES DA SILVA
Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Thaís Carolina Tavares de Araujo
Código Identificador:0773CFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO N° 227/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de fardamentos para servidores dos Centros Municipais de Educação Infantil Profª Eunice de Vasconcelos Xavier e Profª Severina de Andrade Moura, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação. **Empresa:** HUGO EMANUEL DE AZEVEDO E SILVA 08356989477, CNPJ nº 40.865.888/0001-40. **Valor Total do Contrato:** R$ 12.465,00 (doze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais). **Prazo de Vigência:** 30 dias.

Vitória de Santo Antão, segunda-feira, 21 de agosto de 2023

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Thaís Carolina Tavares de Araujo
Código Identificador:4AF9B4C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2022. CPL. Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual referente à **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE**. Contratada: **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**. CNPJ: **29.955.518/0001-60**. Prazo Acrescido: 8 (oito) meses. Nova Vigência: 17/03/2023 à 17/11/2023.

Xexéu/PE, 17 de Março de 2023.

MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA
Secretária de Assistência Social, Cidadania e Juventude
Portaria Executiva Municipal nº 011/2021

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:C91F5143

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2022. CPL. Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual referente à **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE**. Contratada: **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**. CNPJ: **29.955.518/0001-60**. Prazo Acrescido: 8 (oito) meses. Nova Vigência: 17/03/2023 à 17/11/2023.

Xexéu/PE, 17 de Março de 2023.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal Nº 123/2022 – GP

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:E3A36984

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 101/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

> "Estabelece expediente facultativo e feriado municipal nos dias 07 e 08 de setembro de 2023 para os servidores lotados nos órgãos públicos, componentes da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de **PERNAMBUCO**, o Sr. **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 75 da Lei Orgânica Municipal da cidade de Xexéu;

CONSIDERANDO que, conforme artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, compete aos municípios legislar sob assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que o Dia da Independência do Brasil celebra a data em que o Brasil se tornou independente de Portugal, o que aconteceu em 7 de setembro de 1822.

CONSIDERANDO que no dia 07 de setembro, os brasileiros comemoram a ocasião em que Dom Pedro proclamou a independência do Brasil, com o grito "independência ou morte", ato que ficou conhecido como o Grito da Independência ou Grito do Ipiranga, porque foi dado às margens do riacho Ipiranga, em São Paulo.

CONSIDERANDO que nessa data, no Brasil, é um feriado nacional, também chamado de Dia da Pátria.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo e feriado municipal para os órgãos da Administração Pública Municipal, nos dias 07 e 08 de setembro de 2023 (Quinta e sexta-feira).

Parágrafo Único. Os dias referentes ao Ponto Facultativo e ao feriado municipal serão observados pelos órgãos municipais, à exceção dos serviços essenciais, especialmente os que prestam serviços à saúde pública.

Art. 2º. Comunique-se às Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, Fundações e Autarquias e dê-se ampla divulgação de forma falada e escrita, com a respectiva publicação do presente decreto no Diário Oficial, bem como nos murais físicos da Prefeitura Municipal de Xexéu e da Câmara Municipal dos Vereadores.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 06 de setembro de 2023.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu - PE

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:1A905268

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2022. CPL. Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual referente à **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE**. Contratada: **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**. CNPJ: **29.955.518/0001-60**. Prazo Acrescido: 8 (oito) meses. Nova Vigência: 17/03/2023 à 17/11/2023.

Xexéu/PE, 17 de Março de 2023.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:11EEAA1F

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE XEXÉU** em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 020/2023 Pregão Eletrônico Nº 008-2023- SRP nº 001/2023, resolve publicar a presente Ata de o Registro de Preços, **Registro de Preços** para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE XEXÉU*****,** para o período de 12 (doze) meses. A empresa vencedora:**ELIZETE MOTA PALLADINO - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **69.988.038/0001-10.** Valor unitário: Item: 01 - R$ 4,35. Valor total: 139.200,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 05/09/2023.

Xexéu/PE, 05 de setembro de 2023.

ADELSON JOSE FERREIRA LINS
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Portaria Municipal Nº 260/2023 – GP

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:D11EA0F8

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2023

Contrato N°: 008/2023. Processo N°: 020/2023 Pregão Eletrônico N: 008-2023 – SRP Nº: 001-2023. CPL. Aquisição. Objeto: **Registro de Preços** para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE XEXÉU***. Fundamentação legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Federal nº 10.024/2021, aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.
Contratada: ***ELIZETE MOTA PALLADINO - EPP***. *CNPJ:* ***69.988.038/0001-10***. Valor Global R$ **20.880,00**. Prazo: 04 (quatro) meses. Vigência: 05/09/2023 a 05/01/2024.

Xexéu/PE, 05 de setembro de 2023.

ADELSON JOSE FERREIRA LINS
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Portaria Municipal Nº 260/2023 – GP

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:368BBE9B

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE XEXÉU** em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 020/2023 Pregão Eletrônico Nº 008-2023- SRP nº 001/2023, resolve publicar a presente Ata de o Registro de Preços, **Registro de Preços** para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE XEXÉU*****,** para o período de 12 (doze) meses. A empresa vencedora:***BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA****, inscrita no CNPJ sob nº* ***23.647.365/0007-01.*** Valor unitário: Item: 02 - R$ 3,93. Valor total: 137.550,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 05/09/2023.

Xexéu/PE, 05 de setembro de 2023.

ADELSON JOSE FERREIRA LINS
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Portaria Municipal Nº 260/2023 – GP

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:914785C6

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2023

Contrato N°: 009/2023. Processo N°: 020/2023 Pregão Eletrônico N: 008-2023 – SRP Nº: 001-2023. CPL. Aquisição. Objeto: **Registro de Preços** para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE XEXÉU***. Fundamentação legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Federal nº 10.024/2021, aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.
Contratada: ***BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA***. *CNPJ:* ***23.647.365/0007-01***. Valor Global R$ 31.833,00. Prazo: 04 (quatro) meses. Vigência: 05/09/2023 a 05/01/2024.

Xexéu/PE, 05 de setembro de 2023.

ADELSON JOSE FERREIRA LINS
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Portaria Municipal Nº 260/2023 – GP

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:B859447F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
CONTRATADA: SHIFT COMÉRCIOS DE ARTIGOS
CNPJ/MF: 31.059.319/0001-16
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de expediente e permanente, segundo especificações constantes no termo de referência e respectivas

quantidades, em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista.
PERIODO: (doze) meses, contados a partir de 22 de agosto de 2023 a 21 de agosto de 2024.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013.
TOTAL DE ITENS FORNECIDOS: 21 (vinte e um). Sendo eles: 01,02,03,12,16,17,19,20,27,30,31,33,34,35,36,38,39,42,43,44,45.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 21.910,87 (vinte e um mil, novecentos e dez reais e oitenta e sete centavos)
ASSINATURA: 22 de agosto de 2023

Paulista-PE, 06 de setembro de 2023

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR
Diretor-Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:03526AF3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
CONTRATADA: ÚNICA SANEANTES LTDA
CNPJ/MF: 43.392.983/0001-61
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de expediente e permanente, segundo especificações constantes no termo de referência e respectivas quantidades, em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista.
PERIODO: (doze) meses, contados a partir de 22 de agosto de 2023 a 21 de agosto de 2024.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013.
TOTAL DE ITENS FORNECIDOS: 18 (dezoito). Sendo eles: 04,05,06,07,08,09,10,11,14,15,18,21,22,23,24,25,28,54.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.419,25 (dois mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)
ASSINATURA: 22 de agosto de 2023

Paulista-PE, 06 de setembro de 2023

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR
Diretor-Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:E17CFAFC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF: 49.464.926/0001-27
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de expediente e permanente, segundo especificações constantes no termo de referência e respectivas quantidades, em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista.
PERIODO: (doze) meses, contados a partir de 22 de agosto de 2023 a 21 de agosto de 2024.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013.
TOTAL DE ITENS FORNECIDOS: 07 (sete). Sendo eles: 13,26,29,32,37,40,41
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.046,69 (dois mil e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos)
ASSINATURA: 22 de agosto de 2023

Paulista-PE, 06 de setembro de 2023

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR
Diretor-Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:3FA85629

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
CONTRATADA: SB PRODUTOS DE LIMPEZA
CNPJ/MF: 21.895.911/0001-02
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de expediente e permanente, segundo especificações constantes no termo de referência e respectivas quantidades, em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista.
PERIODO: (doze) meses, contados a partir de 22 de agosto de 2023 a 21 de agosto de 2024.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013.
TOTAL DE ITENS FORNECIDOS: 01 (sete). Sendo ele: 55
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 18.860,00 (dezoito mil, oitocentos e sessenta reais)
ASSINATURA: 22 de agosto de 2023

Paulista-PE, 06 de setembro de 2023

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR
Diretor-Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:3C7253A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL N° 001/2023
CP N° 001/2023

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MACRO E MICRODRENAGEM NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**". A Secretária de Obras e Serviços Públicos do Município, no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento de quem interessar que no **MÉRITO NEGANDO PROVIMENTO** ao Recursos Administrativos interposto pela Licitante: **SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA** (**INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.514.128/0001-36**) e acatando a Contrarrazões interposta pela licitante da empresa **NOVO MUNDO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**. Verifica-se que todos os atos estão munidos de legalidade para o presente procedimento.

Paulista/PE, 06/09/2023.

GEORGE WASHINGTON JAIME DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:E952129E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO II ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 DO DIA 24/08/2023 – SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**

PROCESSO Nº 016/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PARA AS CASAS DE ACOLHIMENTO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. Tendo em vista que a proposta da empresa vencedora dos LOTES: 6,8,19 e 20 continha valores divergentes entre os totais, segue a seguinte redação: ONDE SE LÊ: "com proposta no valor de R$ 27.653,00 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e três reais)", LEIA-SE: "com proposta no valor de R$ 15.464,00 (quinze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)". Todos os demais termos e condições estabelecidos permanecem inalterados.

Paulista, 06/09/2023.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos.

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:CBA67197

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL N° 022/2023 CP N° 008/2023**

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica de Licitações, e;

ADJUDICO seu objeto nos termos contidas no Edital, pelo critério MENOR PREÇO, em favor da empresa: **STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** (**CNPJ SOB O N° 36.575.014/0001-80**), conforme proposta apresentada e julgada VENCEDORA, com menor valor global de **R$ 1.130.682,28** (**Hum milhão, cento e trinta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos**). visando a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO DA VILA TORRES GALVÃO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, SENDO: LOTE 1_CONVÊNIO Nº 889505/2019_OPERAÇÃO 1065.857-10/2019 RUAS: Av. Rua 27, Rua Francisco Barreto, Rua Felipe Camarão, Rua 33, Rua Major Tenório de Holanda, Rua André Vidal de Negreiros, Rua Maurício Conde, Rua Henrique Dias, Rua João Fernandes Vieira e Rua Dr. Justino Gonçalves e LOTE 2_CONVÊNIO Nº 85198/2019_OPERAÇÃO 1066.231-41/2019 RUAS: Rua Pedro Américo, Rua Monte das Tabocas e Rua Matias de Albuquerque**" sob o regime de empreitada por preço unitário, com execução indireta de obras e serviços de engenharia, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamento e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os detalhamentos contidos nos anexos, para o período de **execução dos serviços será de 06 (seis) meses corridos** e o **prazo de vigência 12 (doze) meses corridos**, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Projeto Básico) que integra o presente Processo Licitatório, na conformidade: Valor Global Estimado é **R$ 1.273.851,67** (**um milhão, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos**).

Paulista/PE, 05 de setembro de 2023.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraesrutura

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:6DA1737E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO II RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023**

PROCESSO Nº 026/2023 - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, JARDINAGEM, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E EPI'S E CIMENTO PARA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**. INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO CERTAME **NO DIA 11/09/2023 ÀS 11H00MIN**. Lembrando que após a divulgação do resultado, será aberto prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenções de recursos, conforme edital. – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: http://www.bllcompras.org.br/

Paulista, 06/09/2023.

ROSELY MENDES
Pregoeira

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:2A89F18E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL N° 019/2023 CP N° 007/2023**

AVISO DE 3ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA - ANÁLISE DO PARECER TÉCNICO EMITIDO PELA SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E HABITAÇÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2023, às 14hs00min (quatorze horas), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal do Paulista, localizada na Secretaria de Licitação, Compras e Contratos, na Rua Dr. Demócrito de Souza, 26, Nobre, Paulista/PE, para análise ao parecer técnico emitido pela Secretaria de Projetos Especiais e Habitação referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 007/2023**, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETOS FEDERAIS Nº 9.310/2018 E 9597/2018**". A CPL iniciou a sessão analisando parecer ofertado, sendo constatado que a Secretaria Demandante informa que as empresas: **MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI** (INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 17.342.273/0001-17); **NDS – NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** (INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.656.212/0001-82); **GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA** (INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 70.073.275/0001-30) e **CONSÓRCIO CIRNE/CTA COSTA CIRNE ENGENHARIA LTDA EPP** (INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.822.482/0001-44), apresentaram todas as documentações exigidas no termo de referência/edital, cumprindo com todas as exigências, estando dessa forma **HABILITADAS**. Fica aberto o **prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis**, na forma do Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Nº. 8.666/1993, para interposição de Recurso referente à fase de habilitação do certame em epígrafe, contados após a data da publicação. Os arquivos referentes à Sessão Pública serão disponibilizados no Portal da Transparência da Prefeitura. O resultado

da fase de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), momento em que, inclusive, iniciará a fluição do prazo para eventual recurso. Os envelopes de Proposta de Preços das licitantes permanecerão lacrados e rubricados sob o poder desta Comissão. **Em não havendo interposição de recurso administrativo, fica designado o dia 20 de setembro de 2023 às 10:00 horas, para abertura das propostas de preços**. Foi, então, encerrada a Sessão (às 14h20min). Lavrada a ata que, depois de lida e considerada em conformidade, segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Paulista/PE, 06 de setembro de 2023.

CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO PAULISTA/PE.

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:11A028C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – ADESÃO À ATA Nº 014/2023

AVISO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – ADESÃO À ATA Nº 014/2023

Autorizo, reconheço e RATIFICO a ADESÃO Nº 014/2023, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, cujo objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes, como mobiliário e utensílios eletro e eletrônicos, para atender as necessidades da secretaria de governo e gabinete da prefeitura do município de Paulista, através da empresa ALEXANDRE R. BARBOSA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF Nº 40.295.063/0001-37, situada na R DOIS, NUMERO 25, MARANGUAPE 1 – PAULISTA/PE no valor global de R$ 13.496,00 (treze mil quatrocentos e noventa e seis) com fundamento no Decreto nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Estadual nº 42.530/2015 e 48.345/2019, no que couber.

Paulista, 31 de Agosto de 2023.

YDIGORAS RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário de Governo e Gabinete

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:160B73CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – ADESÃO À ATA Nº 013/2023

AVISO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – ADESÃO À ATA Nº 013/2023

Autorizo, reconheço e RATIFICO a ADESÃO Nº 013/2023, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, cujo objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes, como mobiliário e utensílios eletro e eletrônicos, para atender as necessidades da secretaria de governo e gabinete da prefeitura do município de Paulista, através da empresa NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.829.590/0001-58, situada R JARQUES LUCIO DA SILVA, Nº316, CEP 58.865-000, BOSQUE DO PIRANHAS, SAO BENTO/PB. No valor global de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), com fundamento no Decreto nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Estadual nº 42.530/2015 e 48.345/2019, no que couber.

Paulista, 01 de Setembro de 2023.

YDIGORAS RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário de Governo e Gabinete

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:4836867D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – ADESÃO À ATA Nº 011/2023

AVISO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – ADESÃO À ATA Nº 011/2023

Autorizo, reconheço e RATIFICO a ADESÃO Nº 011/2023, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, cujo objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes, como mobiliário e utensílios eletro e eletrônicos, para atender as necessidades da secretaria de governo e gabinete da prefeitura do município de Paulista, através da empresa MC INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 41.043.317/0001-92., R MARIA AMALIA NOGUEIRA, Nº 241,54.774-280, CELEIRO DAS ALEGRIAS FUTURAS, CAMARAGIBE/PE. no valor global de R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais) com fundamento no Decreto nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Estadual nº 42.530/2015 e 48.345/2019, no que couber.

Paulista, 01 de Setembro de 2023.

YDIGORAS RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário de Governo e Gabinete

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:40655CAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 119/2023, P.A. Nº 231/2023

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS -
INEXIGIBILIDADE Nº 119/2023, P.A. Nº 231/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Reconheço e ratifico o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 119/2023, Cujo objeto é a contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão. A pretensão aquisitiva se classifica como natureza especial, por se tratar de licenças de uso de aplicativo que envolve características singulares e de alta complexidade. As licenças de uso do aplicativo, a ser contratado deve oferecer um acesso rápido ao acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, FUNDEB, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais Tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da Gestão Pública e tornar mais eficiente a gestão do Município do Paulista, com fundamento no caput, do Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: GOVFÁCIL – GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 41.886.613/0001-55, situada Rua Adrian Gabriel De Oliveira, 3958, sala 01, Parque Residencial Interlagos, Umuarama/PR, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Paulista, 01 de Setembro de 2023.

GUSTAVO PAULO MIRANDA DE ALBUQUERQUE FILHO
Controlador- Geral do Município do Paulista

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:51F78375

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 113/2023

CONTRATO Nº.: 113/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 095/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **039/2022**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2023, datada de 22/05/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitação de Pregão II, instituída através da Portaria n. 386/2023, de 20/01/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
CONTRATADA: **BOTECO DA VILLA EIRELI**
CNPJ/MF: 26.634.285/0001-06
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, LANCHE E ALMOÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**
VALOR TOTAL: R$ 363.940,65 (trezentos e sessenta e três mil novecentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos)
NOTA(S) DE EMPENHO: **2023-1476 2023-1477 2023-1480 2023-1481**
ATIVIDADE(S): 4313 / **ELEMENTO(S):** 33903900 33903000 / **FONTE(S)**: 16600000 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Global
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 25 de junho de 2023 a 24 de junho de 2024

ASSINATURA: 25/06/2023

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais E Direito Humanos

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:7CAAEA49

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEMA N° 013/2023

O Secretário Executivo de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e uma vez que não foi possível localizar os autuados abaixo, por terem endereço incerto e não sabido, notifica-os, pelo presente edital, para ciência do Julgamento do Auto de Infração Ambiental. Da decisão cabe o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do dia seguinte desta publicação, para os autuados efetuarem o pagamento da multa, solicitarem conversão da multa ou para apresentarem recurso administrativo, conforme preconiza a Lei Municipal nº 4.334/2013, alterada pela Lei Municipal nº 4.893/2019. Será aplicado o desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor previsto da multa, caso o autuado efetue o pagamento dentro do prazo estabelecido.

Para regularização do Auto de Infração Ambiental, o autuado deverá comparecer à Secretaria Executiva de Meio Ambiente que fica localizada no Centro Administrativo da Prefeitura do Paulista na Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves (Antiga Av. Brasil), nº 222, Maranguape I, Paulista-PE, CEP: 53.441-600.

AUTUADO(A)	CPF/CNPJ	AUTO Nº	DECISÃO
Ademilson Pereira da Silva Filho	096.747.204-05	029/2021	Manutenção
Centro de Pesquisa, Formação e Des. Feminista – CEFEMINISTA	11.823.783/0001-20	036/2021	Manutenção

Paulista, 06 de setembro de 2023.

SÉRGIO PINHO ALVES
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

Publicado por:
Victor Hugo William Bold
Código Identificador:A363BED9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 043/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 043/23
Processo Adm: Nº SELICC 217/2023
Objeto: Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de ventiladores destinados às Escolas da Rede municipal de ensino.
Empresas vencedoras valor total: R$114.705,00(cento e quatorze mil e setecentos e cinco reais):**DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**(49140067000110) com o lote: 2 no valor total de R$29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais).**VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA**(08934225000127) com o lote: 1 no valor total de R$85.455,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

PAULISTA - PE, 06 de setembro de 2023

EDNALDO LEITE DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:2C0F6EC2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 044/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 044/23
Processo Adm: Nº SELICC 218/2023
Objeto: Aquisição de materiais esportivos destinados às escolas da rede Municipal de Ensino.
Empresas vencedoras valor total: R$66.077,70(sessenta e seis mil e setenta e sete reais e setenta centavos):**RPS SERVICOS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA**(22257401000164) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$42.735,00 (quarenta e dois mil e setecentos e trinta e cinco reais).**NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI**(42961833000169) com os lotes: 10 e 11 no valor total de R$23.342,70 (vinte e três mil e trezentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).
Itens desertos:4, 5, 6, 7, 8 e 9

PAULISTA - PE, 06 de setembro de 2023

EDNALDO LEITE DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:50F489D0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023 – FMS

CONTRATO Nº 107/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, PROGRAMAS ESPECIAIS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSÓSRIOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF 39.691.295/0001-25.
VALOR TOTAL **R$ 251.091,00 (Duzentos e cinquenta e um mil, noventa e um reais).**
PERIODO: 11/08/2023 A 10/08/2024.

Paulista, 11 de agosto de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:0A1E0A83

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023 – FMS

CONTRATO Nº 108/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, PROGRAMAS ESPECIAIS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: FACIMED COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF 15.161.670/0001-67
VALOR TOTAL **1.269.861,60 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais, sessenta centavos).**
PERIODO: 11/08/2023 A 10/08/2024.

Paulista, 11 de agosto de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:BAD4C2D5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023 – FMS

CONTRATO Nº 110/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ/MF 27.672.644/0001-82
VALOR TOTAL **R$ 524.628,00 (quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais).**
PERIODO: 14/08/2023 A 13/08/2024.

Paulista, 14 de agosto de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:60C9325C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023 – FMS

CONTRATO Nº 111/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.
CNPJ/MF **25.279.552/0001-01**
VALOR TOTAL **R$ 49.687,50 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais, cinquenta centavos).**
PERIODO: 14/08/2023 A 13/08/2024.

Paulista, 14 de agosto de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:180262D3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023 – FMS

CONTRATO Nº 112/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 20.743.363/0001-24

VALOR TOTAL **R$ 62.960,00 (sessenta e dois mil, novecentos e sessenta reais).**
PERIODO: 14/08/2023 A 13/08/2024.

Paulista, 14 de agosto de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:5C97C735

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023 – FMS

CONTRATO Nº 113/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, PROGRAMAS ESPECIAIS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 48.368.182/0001-84.
VALOR TOTAL **R$ 278.425,00 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).**
PERIODO: 14/08/2023 A 13/08/2024.

Paulista, 14 de agosto de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:463F2868

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023 – FMS

CONTRATO Nº 114/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA COORDENÇÃO DE NUTRIÇÃO, PARA FORNECIMENTOS EVENTUAL DOS INSUMOS PARA DIETA ENTERAL OU ORAL E FÓRMULAS INFANTIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: ARSERVE PHARMA EPP LTDA.
CNPJ/MF 43.519.181/0001-70.
VALOR TOTAL **R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).**
PERIODO: 17/08/2023 A 16/08/2024.

Paulista, 17 de agosto de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:1B6801CC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2023 – FMS

CONTRATO Nº 115/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA COORDENÇÃO DE NUTRIÇÃO, PARA FORNECIMENTOS EVENTUAL DOS INSUMOS PARA DIETA ENTERAL OU ORAL E FÓRMULAS INFANTIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL – CENEP LTDA.
CNPJ/MF 01.687.725/0001-62.
VALOR TOTAL **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**
PERIODO: 17/08/2023 A 16/08/2024.

Paulista, 17 de agosto de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:7FF0424A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2023 – FMS

CONTRATO Nº 115/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA COORDENÇÃO DE NUTRIÇÃO, PARA FORNECIMENTOS EVENTUAL DOS INSUMOS PARA DIETA ENTERAL OU ORAL E FÓRMULAS INFANTIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL – CENEP LTDA.
CNPJ/MF 01.687.725/0001-62.
VALOR TOTAL **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**
PERIODO: 17/08/2023 A 16/08/2024.

Paulista, 17 de agosto de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:DDD4B1FE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2023 – FMS

CONTRATO Nº 118/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA COORDENÇÃO DE NUTRIÇÃO, PARA**

FORNECIMENTOS EVENTUAL DOS INSUMOS PARA DIETA ENTERAL OU ORAL E FÓRMULAS INFANTIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: SMARTCHOICE SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CNPJ/MF 31.872.470/0001-79
VALOR TOTAL **R$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais).**
PERIODO: 18/08/2023 A 17/08/2024.

Paulista, 18 de agosto de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:EE4D58C7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2023 – FMS

CONTRATO Nº 119/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA COORDENÇÃO DE NUTRIÇÃO, PARA FORNECIMENTOS EVENTUAL DOS INSUMOS PARA DIETA ENTERAL OU ORAL E FÓRMULAS INFANTIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: GFS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF 40.368.186/0001-50
VALOR TOTAL **R$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais).**
PERIODO: 18/08/2023 A 17/08/2024.

Paulista, 18 de agosto de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:6E2E89CF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2023 – FMS

CONTRATO Nº 120/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA COORDENÇÃO DE NUTRIÇÃO, PARA FORNECIMENTOS EVENTUAL DOS INSUMOS PARA DIETA ENTERAL OU ORAL E FÓRMULAS INFANTIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA.
CNPJ/MF 01.884.446/0001-99.
VALOR TOTAL **R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).**
PERIODO: 18/08/2023 A 17/08/2024.

Paulista, 18 de agosto de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:FB574A81

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2023 – FMS

CONTRATO Nº 121/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA COORDENÇÃO DE NUTRIÇÃO, PARA FORNECIMENTOS EVENTUAL DOS INSUMOS PARA DIETA ENTERAL OU ORAL E FÓRMULAS INFANTIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: JBM DIDTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA.
CNPJ/MF 50.044.781/0001-94.
VALOR TOTAL **R$ 1.124.350,00 (um milhão, cento e vinte quatro mil, trezentos e cinquenta reais).**
PERIODO: 18/08/2023 A 17/08/2024.

Paulista, 18 de agosto de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:FA8A14BD

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023 – FMS

CONTRATO Nº 109/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: JBM DIDTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA.
CNPJ/MF 47.783.547/0001-74.
VALOR TOTAL **R$ 125.644,00 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).**
PERIODO: 14/08/2023 A 13/08/2024.

Paulista, 14 de agosto de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:CF326766

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023 – FMS

CONTRATO Nº 116/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA COORDENÇÃO DE NUTRIÇÃO, PARA FORNECIMENTOS EVENTUAL DOS INSUMOS PARA DIETA ENTERAL OU ORAL E FÓRMULAS INFANTIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI.
CNPJ/MF 27.657.870/0001-94.
VALOR TOTAL **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**
PERIODO: 17/08/2023 A 16/08/2024.

Paulista, 17 de agosto de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:2E3DAD02

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023 – FMS

CONTRATO Nº 117/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA COORDENÇÃO DE NUTRIÇÃO, PARA FORNECIMENTOS EVENTUAL DOS INSUMOS PARA DIETA ENTERAL OU ORAL E FÓRMULAS INFANTIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ/MF 33.655.055/0001-99.
VALOR TOTAL **R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais).**
PERIODO: 17/08/2023 A 16/08/2024.

Paulista, 17 de agosto de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:13C0F453

SECRETARIA DE SAÚDE
16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2011

16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 353/2010
DISPENSA Nº 185/2010

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: **Sr. Fábio Manoel do Nascimento**
CPF/MF sob o nº 051.470.784-44

Objeto: Considerando os motivos expostos na **C.I nº 183/2023** da Superintendência de Atenção Básica, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de renovação ao **Contrato n° 005/2011**, referente à locação de imóvel situado na Av. Agamenon Magalhães, nº 95, Fragoso, Paulista/PE, para continuidade do funcionamento do PSF FRAGOSO, para atender a necessidade da referida Superintendência de Atenção Básica, fica prorrogado por um período de **12 (meses)**, contados de **03 de julho de 2023 a 02 de julho de 2024**, o referido instrumento contratual, correspondendo à importância mensal de R$ **1.333,39 (um mil, trezentos e trinta e três reais, trinta e nove centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 16.000,68 (dezesseis mil reais, sessenta e oito centavos)**, tendo como fundamento sua Cláusula Sexta.

Paulista/PE, 30 de junho de 2023.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:8E482F15

SECRETARIA DE SAÚDE
14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2011

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2011
DISPENSA Nº 091/2011

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: **Sra. Rosileide Soares da Silva**
CPF/MF sob o nº 364.196.304-44.

Objeto: Considerando os motivos expostos na **C.I nº 184/2023** da Superintendência de Atenção Básica, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de renovação ao **Contrato n° 104/2011**, referente à locação de imóvel situado a Rua Estrada do Visgueiro, nº 043, Sítio do Ronca - Paulista/PE, para atender a necessidade da Superintendência de Atenção Básica, fica prorrogado por um período de **12 (meses)**, contados de **12 de julho de 2023 a 11 de julho de 2024**, o referido instrumento contratual, correspondendo à importância mensal de **R$ 499,64 (quatrocentos e noventa e nove reais, sessenta e quatro centavos),** perfazendo o valor total de **R$ 5.995,68 (cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais, setenta e oito centavos),** tendo como fundamento, sua Cláusula Sexta.

Paulista/PE, 12 de junho de 2023.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:0238CABE

SECRETARIA DE SAÚDE
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019

º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: **RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI**
CNPJ/MF sob o nº 05.465.222.0001-01.

Objeto: Considerando os motivos expostos na **C.I nº 18/2023 da Coordenação de Digitação da Secretaria de Saúde do Município do Paulista**, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Renovação do Prazo de Vigência ao **Contrato n° 048/2019**, referente à Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Desinfecção Hospitalar, visando a Obtenção de Adequadas Condições de Salubridade e Higiene em Dependências Médico Hospitalares, com a Disponibilização de Mão de Obra Qualificada, Produtos Saneantes Domissanitários, Materiais e Equipamentos, nas Unidades da Secretaria de Saúde do Município do Paulista, fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze)**

meses, contados a partir de **31 de maio de 2023 a 30 de maio de 2024**, bem como reajustado e repactuado o valor contratual, com base no IPCA acumulado no percentual de 5,5963% e nos ajustes da Convenção Coletiva 2023, correspondendo ao valor mensal estimado de **R$ 426.406,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e seis reais),** e ao valor total estimado de **R$ 5.116.872,10 (cinco milhões, cento e dezesseis mil, oitocentos e setenta e dois reais, dez centavos)** tendo como fundamento as Cláusulas Décima Sétima e Décima Primeira do Instrumento Contratual, os Pareceres Jurídicos 010/2023 e 012/2023 e o Parecer Técnico Contábil nº 004/2023, que integram o presente Instrumento, independentemente de transcrição.

Paulista/PE, 31 de Maio de 2023.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:DF6F7CA9

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 - FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023
DIPENSA POR VALOR Nº 003/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: **DEKOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ/MF sob o nº 11.131.616/0001-18.

Objeto: Considerando os motivos expostos na **C.I. nº 181/2023 da Assessoria Especial do Gabinete da Secretaria de Saúde,** contendo **Despacho de autorização da Secretária de Saúde do Município do Paulista**, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 90 (noventa) dias ou até a conclusão do novo processo licitatório, já que existe um saldo contratual, do **Contrato n° 001/2023 - FMS**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO PIPA PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual por um período de **90 (noventa) dias**, contados a partir de **15 de maio de 2023 a 12 de agosto de 2023**, no valor do saldo contratual **de R$ 12.400,00(doze mil e quatrocentos reais),** ou até a conclusão do novo processo licitatório, tendo como fundamento a referida C.I. com as justificativas mencionadas, bem como o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paulista/PE, 15 de Maio de 2023.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:DD685244

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022 - FMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº O51/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: **T1 COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI**

CNPJ/MF sob o nº 18.244.189/0001-23

Objeto: Considerando os motivos expostos na **C.I nº 131/2023 da Diretoria de Transporte da Secretaria de Saúde do Município do Paulista,** que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12(doze) meses do **Contrato n° 060/2022,** referente à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de ambulâncias, sem condutores, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Paulista/PE**, fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **26 de julho de 2023 a 25 de julho de 2024**, bem como seu valor, perfazendo o valor total anual de **R$ 346.800,00 (trezentos e quarenta e seis mil, e oitocentos reais),** tendo como fundamento a Cláusula Décima Sétima do Instrumento contratual e o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Paulista/PE, 26 de Julho de 2023.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:43B684BF

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO (AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA
AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços **Urgente** para: **Aquisição de água mineral ,** objetivando suprir as necessidades da rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaocplsaude2021@gmail.com
Data para envio das cotações até o dia 15/09/2023.

Paulista, 06 de Setembro de 2023.

ADRIELLY BARBOSA LIRA
Comissão de Compra

Publicado por:
Adrielly Barbosa Lira
Código Identificador:98AB2BF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EDITAL/2020

O **PREFEITO DE ABREU E LIMA E A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988:

CONSIDERANDOa divulgação do RESULTADO e CLASSIFICAÇÃO FINAL do Concurso Público realizado para a admissão de Agentes Comunitários de Saúde;

CONSIDERANDOa Homologação do Resultado Final do Concurso Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), instaurado pela Portaria n° 1.094/2019; e

CONSIDERANDO ser necessário o preenchimento de 02 (duas) vagas deixadas em aberto por candidatos (as) desclassificados (as) e por servidores exonerados (as);

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, como também **CALENDÁRIO** para a entrega das documentações pessoais e realização dos **EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS**, conforme orienta o Edital do Concurso.

Os candidatos classificados e relacionados no **ANEXO I** deste edital deverão comparecer nos locais discriminados, nas datas, horários e endereços apresentados no **ANEXO II** desta Convocação, respeitando os requisitos também apresentados nesse Anexo.
Ressalta-se que o não comparecimento, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido no Edital do Concurso, impedirá a contratação do (a) mesmo (a), a qualquer tempo, em decorrência do presente Concurso.

Abreu e Lima, 06 de setembro de 2023.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretária de Saúde

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO

ORD	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	DEFICIÊNCIA	TERRITÓRIO
1	KARLA COUTINHO DA SILVA	905406	MOTORA	TERRITORIO/LOCALIDADE 2
2	SILVÂNIA DE LIMA SILVA SOARES	912234	NÃO	TERRITORIO/LOCALIDADE 4

ANEXO II

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES – EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DOS 02 (DOIS) CANDIDATOS (AS) AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, RELACIONADOS NO ANEXO I.

ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
PARECER CARDIOLÓGICO	11/09/2023	CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DA MULHER	08H00MIN
LAUDO FÍSICO E ORTOPÉDICO	11/09/2023	CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DA MULHER	10H00MIN
LAUDO DE SANIDADE MENTAL	12/09/2023	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS/CAPS AD	09H00MIN
EXAMES LABORATORIAIS *	12/09/2023	CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DA MULHER	07H00MIN
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PESSOAL **	19/09/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08H00MIN
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES PENDENTES	20/09/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08H00MIN
LAUDO DERMATOLÓGICO	22/09/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08H00MIN
AVALIAÇÃO DE SAÚDE	29/09/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08H00MIN

*** OS CANDIDATOS DEVERÃO SE APRESENTAR EM JEJUM DESDE AS 23H00 DO DIA IMEDIATAMENTE ANTERIOR À ATIVIDADE.**

**** OS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS (ORIGINAL E CÓPIA) SÃO OS SEGUINTES:**
CÉDULA DE IDENTIDADE; CPF; TÍTULO DE ELEITOR; COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral); CTPS (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA EXPEDIÇÃO DA CTPS); CARTÃO DE PIS OU PASEP (CASO NÃO SEJA O PRIMEIRO VÍNCULO TRABALHISTA DO CANDIDATO); CERTIFICADO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO); COMPROVAÇÃO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA FIXA ATUALIZADO NA LOCALIDADE PARA A QUAL SE INSCREVEU NO CONCURSO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO; REGISTRO CIVIL DOS FILHOS (SE HOUVER) E CPF DOS MESMOS; CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 07 (SETE) ANOS; DECLARAÇÃO ESCOLAR DE FILHOS ENTRE 07 (SETE) E 14 (CATORZE) ANOS; LAUDO MÉDICO ATESTANDO A ESPÉCIE E O GRAU OU NIVEL DA DEFICIÊNCIA, NOS TERMOS APRESENTADOS PELO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO (ITEM 2.2.7); CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS FEDERAL (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao) E ESTADUAL (http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes/public/pages/certidaoAntecedentesCriminais/certidaoAntecedentesCriminaisEmitir.jsf) E TAMBÉM 02 (DUAS) FOTOS COLORIDAS 3X4 RECENTES.

LOCAL	ENDEREÇO
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ÁLCOOL E DROGAS/CAPS AD	RUA MARCÍLIO DIAS, Nº 40, TIMBÓ, ABREU E LIMA – PE.
CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE DA MULHER	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 470, TIMBÓ, ABREU E LIMA-PE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA SÃO CRISTÓVÃO, S/Nº, TIMBÓ, ABREU E LIMA – PE.

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:21D31A0C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - PROFESSOR ANOS INICIAIS

CONCURSO PÚBLICO – PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

O PREFEITO DE ABREU E LIMA E O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988:

CONSIDERANDO a divulgação do RESULTADO e CLASSIFICAÇÃO FINAL do Concurso Público realizado para a admissão de Professores Anos iniciais;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público para o cargo de Professores Ensino Fundamental Anos iniciais, instaurado pela Portaria n° 218/2023; e

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, publicado no dia 17/07/2023,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE 20 (VINTE) CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSORES ANOS INICIAIS, BEM COMO A CONVOCAÇÃO DE 10 (DEZ) CANDIDATOS APROVADOS NO CADASTRO DE RESERVA (Anexo I), bem como RECONVOCAR 05 (cinco) candidatos da convocação anterior que não compareceram para a realização dos exames e entrega dos documentos (Anexo II), como também divulgar CALENDÁRIO para a entrega das documentações pessoais e realização dos EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS, conforme orienta o Edital do Concurso.

Os candidatos classificados e relacionados nos ANEXOS I e II deste edital deverão comparecer nos locais discriminados, nas datas, horários e endereços apresentados no ANEXO III desta Convocação, respeitando os requisitos também apresentados nesse Anexo.

Ressalta-se que o não comparecimento, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido no Edital do Concurso, impedirá a contratação do (a) candidato (a).

Abreu e Lima, 06 de setembro de 2023.

HÉLIO TAVARES
Secretário de Educação

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	PCD
105949	SIDCLÉIA DA SILVA SANTOS	891.611.574-49	80,60	00020º	
105339	PAMELLA FERREIRA FRANKLIN LIRA	014.160.784-01	80,40	00022º	
100339	JOANA COELLI DA SILVA	072.823.484-05	80,40	00023º	
105297	DEISE LUCIANA DA SILVA LIMA	046.341.764-08	80,40	00024º	
100238	BEATRIZ RAYLLANY SILVA DE SANTANA	105.220.164-48	80,40	00025º	
105405	DAYSE LORENA DA SILVA DINIZ	126.905.334-56	80,40	00026º	
100218	MARIA JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	063.822.284-27	80,40	00027º	
105798	ANDRESA FERNANDA SILVA DE SOUZA	014.957.894-62	80,40	00028º	
106579	KAMILA KESSIA DA SILVA	111.244.514-55	80,40	00029º	
105541	MÁRCIA FERNANDA ALVES DA ROCHA	856.093.314-04	79,20	00030º	
103412	EDVALDO JOSÉ DA SILVA	859.082.234-68	79,00	00031º	
107956	LUCINEIDE PIRES DA SILVA FRANÇA	082.857.554-10	79,00	00032º	
108764	SUELLEN CRISTINA RODRIGUES FERREIRA	070.670.294-81	79,00	00033º	
105189	INGRIDY KEROLAINE SOUZA DA SILVA	099.055.044-35	78,80	00034º	
107115	MAURO RAFAEL PEREIRA DA SILVA	706.259.394-09	78,80	00035º	
104377	MARCIA MARILHA DA SILVA LINS	058.549.714-10	78,80	00036º	TDAH
108332	ELIZABETE RODRIGUES CORREIA DA SILVA	070.689.654-82	78,80	00037º	
104205	NATHALLY ARIADNY FERNANDES COSTA	103.048.904-13	78,80	00038º	
102581	TULIO ISMAEL SOUZA DE ARAUJO	111.990.444-74	78,80	00039º	
100495	ROSA AMÉLIA FRANCISCA NASCIMENTO DO VALE	044.717.454-17	78,80	00040º	
105533	DIOGO SÁ DAS NEVES	056.765.834-10	78,80	00041º	
102928	CECÍLIA RODRIGUES FARIAS DE ABREU AUTOBELLI DOS REIS	072.196.414-19	78,80	00042º	
108535	TAMIRES SANTOS BARBOSA	096.772.874-60	78,80	00043º	
105083	ALINE FEITOSA DA COSTA	112.471.514-25	78,80	00044º	
103876	VITÓRIA EDUARDA GOMES COSTA	703.981.574-56	78,80	00045º	
105535	JOSINETE DA SILVA ALBUQUERQUE	029.357.014-02	78,80	00046º	
102469	EDJA VICENTE DA SILVA	111.816.034-71	78,80	00047º	
104981	EMERSON DOS SANTOS BARBOSA	704.660.184-44	78,80	00048º	
100252	ELENILDA ALMEIDA VIANA	077.251.564-61	78,80	00049º	
102861	REBECA SILVA DE SOUZA	089.723.304-26	78,80	00050º	

ANEXO II

INSCRIÇÃO	Nome do Candidato	CPF	Argumento de Classificação	Ordem de Classificação	Deficiência
103189	ANDERSON FELIX DOS SANTOS	105.164.754-10	85,40	00001º	
104875	WILLIAM MARTINS CESAR	017.001.924-18	80,60	00021º	FÍSICO
100723	VERONICA MARIA DA SILVA	080.911.174-85	85,20	00004º	
100643	MARCELA PORTELA SANTOS DE FIGUEIREDO	096.083.904-60	82,00	00015º	
105858	CAMILA ALVES SILVA	095.130.334-14	82,00	00017º	

ANEXO III

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES – EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS DOS PROFESSORES.

AGENDA DE ATIVIDADES – EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS DO CONCURSO PÚBLICO.

ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
PARECER CARDIOLÓGICO	11/09/2023	CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DA MULHER	08H00MIN
LAUDO FÍSICO E ORTOPÊDICO	11/09/2023	CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DA MULHER	10H00MIN
LAUDO DE SANIDADE MENTAL	12/09/2023	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS/CAPS AD	09H00MIN
EXAMES LABORATORIAIS *	12/09/2023	CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DA MULHER	07H00MIN
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PESSOAL **	13/092023	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA	09H00MIN
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES PENDENTES	15/09/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA	09H00MIN
LAUDO DERMATOLÓGICO	22/09/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08H00MIN
AVALIAÇÃO DE SAÚDE	29/09/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08H00MIN

*** OS CANDIDATOS DEVERÃO SE APRESENTAR EM JEJUM DESDE AS 23H00 DO DIA IMEDIATAMENTE ANTERIOR À ATIVIDADE.**

**** OS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS (ORIGINAL E CÓPIA) SÃO OS SEGUINTES:**

CÉDULA DE IDENTIDADE; CPF; TÍTULO DE ELEITOR; COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral); CTPS (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA EXPEDIÇÃO DA CTPS); CARTÃO DE PIS OU PASEP (CASO NÃO SEJA O PRIMEIRO VÍNCULO TRABALHISTA DO CANDIDATO); CERTIFICADO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO); COMPROVAÇÃO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA FIXA ATUALIZADO NA LOCALIDADE PARA A QUAL SE INSCREVEU NO CONCURSO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO; REGISTRO CIVIL DOS FILHOS (SE HOUVER) E CPF DOS MESMOS; CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 07 (SETE) ANOS; DECLARAÇÃO ESCOLAR DE FILHOS ENTRE 07 (SETE) E 14 (CATORZE) ANOS; LAUDO MÉDICO ATESTANDO A ESPÉCIE E O GRAU OU NIVEL DA DEFICIÊNCIA, NOS TERMOS APRESENTADOS PELO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO (ITEM 2.2.7); CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS FEDERAL (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao) E ESTADUAL (http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes/public/pages/certidaoAntecedentesCriminais/certidaoAntecedentesCriminaisEmitir.jsf) E TAMBÉM 02 (DUAS) FOTOS COLORIDAS 3X4 RECENTES.

LOCAL	ENDEREÇO
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ÁLCOOL E DROGAS/CAPS AD	RUA MARCÍLIO DIAS, Nº 40, TIMBÓ, ABREU E LIMA – PE.
CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DA MULHER	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 470, TIMBÓ, ABREU E LIMA – PE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA SÃO CRISTÓVÃO, S/Nº, TIMBÓ, ABREU E LIMA – PE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA	AV. DUQUE DE CAXIAS, 924, CENTRO, ABREU E LIMA-PE.

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:C797DFAB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - ESPECIALIDADES MÉDICAS

O**PREFEITO DE ABREU E LIMA E A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988:

CONSIDERANDOa divulgação do RESULTADO e CLASSIFICAÇÃO FINAL do Concurso Público de Edital nº 001/2023, instaurado pela Portaria Conjunta nº 218/2023, realizado para a admissão de Diversos Cargos de Especialidades Médicas, neste Município;

CONSIDERANDOo disposto no Decreto nº 035/2023, que homologa o Resultado Final do Concurso Público para os Diversos Cargos de Especialidades Médicas, conforme publicado no Diário Oficial do Município de 14 de junho de 2023;

CONSIDERANDO que a nomeação dos candidatos classificados se dará mediante necessidade e conveniência desta Prefeitura de Abreu e Lima, obedecendo-se a ordem de classificação;

CONSIDERANDO os requerimentos de Adiamento de Posse e de Reposicionamento para Final de Fila, impetrados por alguns candidatos que foram oficialmente convocados, através de publicação realizada no Diário Oficial deste Município de Abreu e Lima, no dia 10 de agosto do corrente ano; e

CONSIDERANDO que a Administração deve atuar pelo interesse da coletividade (soberania do interesse público sobre o privado), e que a apreciação dos requerimentos citados acima não interrompe a continuidade do processo de admissão do citado Concurso Público;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS RELACIONADOS NO ANEXO I DESTA CONVOCAÇÃO, como também RECONVOCAR 02 (dois) candidatos da convocação anterior que não compareceram para a realização dos exames e entrega dos documentos (relacionados no Anexo II), bem como divulgar CALENDÁRIO para a entrega das documentações pessoais e realização de Exames Médicos Admissionais, conforme orienta o Edital do Concurso.

Os candidatos classificados e relacionados nos **ANEXOS I e II** deste edital deverão comparecer nos locais discriminados, nas datas, horários e endereços apresentados no **ANEXO III** desta Convocação, respeitando os requisitos também apresentados nesse Anexo.

Ressalta-se que o não comparecimento, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido no Edital do Concurso, poderá impedir a contratação do (a) mesmo (a), a qualquer tempo, em decorrência do presente Concurso.

Abreu e Lima, 06 de setembro de 2023.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretária de Saúde

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 001/2023.

1 – MÉDICO GENERALISTA – ESF

ORD	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	ARGUM. CLASSIF.	PCD
5º	VÍTOR LOURIVAL DE SOUSA SILVA	106406	76,00	NÃO
6º	MILANE RODRIGUES BARBACHAN	108622	76,00	NÃO
7º	PAULA VITÓRIA MACÊDO DE BARROS	104319	76,00	NÃO
8º	JOÃO VITOR VAZ OLIVEIRA	102691	76,00	NÃO
9º	MURILO PIMENTEL LEITE CARRIJO FILHO	108848	76,00	NÃO
10º	THAWANE MARIA PEREIRA DE MORAIS	108762	74,00	NÃO
11º	ANDRÉ LUIZ GOIS DE OLIVEIRA	108331	74,00	NÃO
12º	MARIA LUIZA TABOSA DE C. GALVÃO	106657	74,00	NÃO
13º	GABRIELA DE GRIJP CABRAL	107761	72,00	NÃO
14º	DANIEL BARROS COUTINHO	105883	72,00	NÃO

2 – MÉDICO NEUROLOGISTA INFANTIL

ORD	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	ARGUM. CLASSIF.	PCD
2º	JULIANA COELHO XAVIER	104963	60,00	NÃO

3 – MÉDICO ORTOPEDISTA

ORD	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	ARGUM. CLASSIF.	PCD
2º	ARISSON FERREIRA LEITE	101937	58,00	NÃO

4 – MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

ORD	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	ARGUM. CLASSIF.	PCD
2º	RICARDO MARQUES COURA ARAGÃO	108432	74,00	NÃO

9 – MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO

ORD	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	ARGUM. CLASSIF.	PCD
5º	HENRIQUE LACET CORDEIRO	107641	58,00	NÃO
6º	MARILIA VALADARES DE AMORIM	104923	58,00	NÃO

ANEXO II

ORD	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	ARGUM. CLASSIF.	CARGO	PCD
2º	FELIPE MATHEUS NEVES SILVA	101957	76,00	MÉDICO CARDIOLOGISTA	NÃO
3º	TIAGO NICOLAS CAVALCANTI FERREIRA	106054	62,00	MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO	NÃO

ANEXO III

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES – AVALIAÇÃO DOS ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL/ASO's E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 001/2023

ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
PARECER CARDIOLÓGICO	11/09/2023	CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DA MULHER	08H00MIN
LAUDO FÍSICO E ORTOPÉDICO	11/09/2023	CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DA MULHER	10H00MIN
LAUDO DE SANIDADE MENTAL	12/09/2023	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS/CAPS AD	09H00MIN
EXAMES LABORATORIAIS *	12/09/2023	CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DA MULHER	07H00MIN
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PESSOAL **	19/09/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08H00MIN
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES PENDENTES	20/09/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08H00MIN
LAUDO DERMATOLÓGICO	22/09/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08H00MIN
AVALIAÇÃO DE SAÚDE	29/09/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08H00MIN

*** OS CANDIDATOS DEVERÃO SE APRESENTAR EM JEJUM DESDE AS 23H00 DO DIA IMEDIATAMENTE ANTERIOR ÀATIVIDADE.**

**** OS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS (ORIGINAL E CÓPIA) SÃO OS SEGUINTES:**
CÉDULA DE IDENTIDADE; CPF; TÍTULO DE ELEITOR; COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral); CTPS (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA EXPEDIÇÃO DA CTPS); CARTÃO DE PIS OU PASEP (CASO NÃO SEJA O PRIMEIRO VÍNCULO TRABALHISTA DO CANDIDATO); CERTIFICADO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO); COMPROVAÇÃO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE E DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO QUE CONCORREU; INSCRIÇÃO NO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA/CRM-PE; COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO AO CRM/PE; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA FIXA ATUALIZADO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO; REGISTRO CIVIL DOS FILHOS (SE HOUVER) E CPF DOS MESMOS; OS CANDIDATOS QUE SE INSCREVERAM COMO PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA DEVERÃO APRESENTAR LAUDO MÉDICO ATESTANDO A ESPÉCIE E O GRAU OU NIVEL DA DEFICIÊNCIA, NOS TERMOS APRESENTADOS PELO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO (ITENS 3.6 E 3.15 DO EDITAL N. 001/2023); CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS FEDERAL (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao) E ESTADUAL (http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes/public/pages/certidaoAntecedentesCriminais/certidaoAntecedentesCriminaisEmitir.jsf), DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE VÍNCULOS PÚBLICOS, OU DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE VÍNCULOS PUBLICOS NOS TERMOS CONSTITUCIONAIS (ATÉ DOIS VÍNCULOS PÚBLICOS SEM CHOQUE DE CARGA HORÁRIA) E TAMBÉM 02 (DUAS) FOTOS COLORIDAS 3X4 RECENTES.

LOCAL	ENDEREÇO
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – ÁLCOOL E DROGAS / CAPS AD	RUA MARCÍLIO DIAS, Nº 40, TIMBÓ, ABREU E LIMA – PE.
CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DA MULHER	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 470, TIMBÓ, ABREU E LIMA – PE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA SÃO CRISTÓVÃO, S/Nº, TIMBÓ, ABREU E LIMA – PE.

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:1AEBC270

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023 - PM

Ata de Registro de Preços nº 120/2023 – PM. Processo Licitatório nº 00058/2023. Pregão Eletrônico nº 00011/2023 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos destinados as diversas secretarias do município de Bom Jardim – PE, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 00011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: BRUNA ALVES DE SOUZA - ME						
CNPJ: 26.176.661/0001-66						
Valor Total da Ata R$ 41.425,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
5	Chuteira de Futebol de campo cabedal confeccionado em material sintético. Com fechamento em cadarços e etiqueta interna, forro em material sintético com reforço acolchoado no calcanhar. Palmilha em EVA. Solado de TPU com travas de dupla densidade. Marcas de Referencia: ADIDAS, NIKE, PENALTY, OLYMPIKUS, UMBRO ou similar. Tamanhos a definir na emissão da nota de empenho. Unidade: PAR. CATMAT 602372	NEW STILLUS	pares	120	R$ 65,00	R$ 7.800,00
8	Kimono para JiuJitsu trançado leve, 100% algodão, azul, ADULTO. Tamanho a definir na emissão da nota de empenho. Personalizado com a logomarca definida pelo contratante na calça e na jaqueta. CATMAT 602262	HAGANAH	unidades	40	R$ 280,00	R$ 11.200,00
11	Redes para futebol de campo oficial confeccionada em náilon, fio 3 mm, com 2,44m de altura, 7,32m de comprimento, 0,64 de fundo superior x 1,85m de fundo inferior. CATMAT 472017	PANGUE	pares	75	R$ 299,00	R$ 22.425,00
TOTAL						**R$ 41.425,00**

Período (validade): 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 31/08/2023
Bom Jardim, 31 de agosto de 2023.
João Francisco da Silva Neto,
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023 - PM

Ata de Registro de Preços nº 121/2023 – PM. Processo Licitatório nº 00058/2023. Pregão Eletrônico nº 00011/2023 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos destinados as diversas secretarias do município de Bom Jardim – PE, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 00011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO - ME						
CNPJ: 46.452.081/0001-61						
Valor Total da Ata R$ 9.924,00 (nove mil, novecentos e vinte e quatro reais)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
16	Refletor de LED 100 watts – tensão de alimentação bivolt AUTOMATICA 100230V. ângulo de iluminação: 90° 120°. CATMAT 458575	APOLLO	unidades	200	R$ 49,62	R$ 9.924,00
TOTAL						**R$ 9.924,00**

Período (validade): 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 31/08/2023
Bom Jardim, 31 de agosto de 2023.
João Francisco da Silva Neto,
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023 - PM

Ata de Registro de Preços nº 122/2023 – PM. Processo Licitatório nº 00058/2023. Pregão Eletrônico nº 00011/2023 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos destinados as diversas secretarias do município de Bom Jardim – PE, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 00011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: LRF DISTRIBUIDORA LTDA - ME						
CNPJ: 49.464.926/0001-27						
Valor Total da Ata R$ 2.570,41 (dois mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e um centavo)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	Bola futsal com guizo – Bola Futsal Material: Pu , Peso Cheia: 410 A 440 G, Circunferência: 61 A 64 CM, Características Adicionais: 32 Gomos, Válvula Removível, Lubrificada, Chancela, para deficientes visuais. CATMAT 410346	MAGUSSY	unidades	20	R$ 89,12	R$ 1.782,40
6	Dardo 400g, informações técnicas peso: 400g. Material: corpo feito de alumínio, cabeça de aço galvanizado, empunhadura em algodão. Cor: Branco e Preto. Embalagem com 3 peças. CATMAT 447896	PISTA E CAMPO	conjuntos	3	R$ 262,67	R$ 788,01
TOTAL						**R$ 2.570,41**

Período (validade): 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 31/08/2023
Bom Jardim, 31 de agosto de 2023.
João Francisco da Silva Neto,
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023 - PM

Ata de Registro de Preços nº 123/2023 – PM. Processo Licitatório nº 00058/2023. Pregão Eletrônico nº 00011/2023 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos destinados as diversas secretarias do município de Bom Jardim – PE, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 00011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: LRG COMERCIO LTDA - ME						
CNPJ: 12.386.373/0001-21						
Valor Total da Ata R$ 39.449,50 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Bola futebol, material: poliuretano, peso cheia: 410g a 450g, características adicionais: miolo removível e lubrificado, circunferência: 68cm à 70 cm, modelo: futebol de campo. CATMAT 480257	DUALT	unidades	250	R$ 53,99	R$ 13.497,50
2	Bola Futsal – Material: Pu, Peso Cheia: 300 A 350 G, Circunferência: 50 A 55 CM, Características Adicionais: 32 Gomos, Válvula Removível, Lubrificada, Chancela. CATMAT 410344	DUALT	unidades	200	R$ 55,00	R$ 11.000,00
17	Cabo de aço galvanizado, diâmetro 9,53 mm (3/8"), com alma de fibra 6 x 25 f COMP. 150/SINAPI – SAQ. CATMAT 473422	PANGUE	m²	600	R$ 24,92	R$ 14.952,00
TOTAL						**R$ 39.449,50**

Período (validade): 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 31/08/2023

Bom Jardim, 31 de agosto de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023 - PM

Ata de Registro de Preços nº 124/2023 – PM. Processo Licitatório nº 00058/2023. Pregão Eletrônico nº 00011/2023 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos destinados as diversas secretarias do município de Bom Jardim – PE, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 00011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 47.484.691/0001-00

Valor Total da Ata R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
7	Kimono para JiuJitsu trançado leve, 100% algodão, azul, INFANTIL. Tamanho a definir na emissão da nota de empenho. Personalizado com a logomarca definida pelo contratante na calça e na jaqueta. CATMAT 602262	YAMA	unidades	40	R$ 240,00	R$ 9.600,00
10	Mochila (saco) com fechamento com dois cordões em poliéster medidas aproximadas: A 46cm L 35cm em algodão. Contendo logomarca definida pelo contratante. CATMAT 396106	NEDEL	unidades	100	R$ 21,00	R$ 2.100,00
TOTAL						**R$ 11.700,00**

Período (validade): 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 31/08/2023

Bom Jardim, 31 de agosto de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023 - PM

Ata de Registro de Preços nº 125/2023 – PM. Processo Licitatório nº 00058/2023. Pregão Eletrônico nº 00011/2023 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos destinados as diversas secretarias do município de Bom Jardim – PE, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 00011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA						
CNPJ: 42.961.833/0001-69						
Valor Total da Ata R$ 89.624,00 (oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
4	Camisas com proteção UV, tecido de microfibras 100% poliamida, e Proteção UVA e UVB (FPS>50), Dry Cool, manga longa, personalizada com a logomarca definida pelo contratante na parte frente/costas, adulto. Tamanho a definir na emissão da nota de empenho. CATMAT 600811	PROPRIA	unidades	600	R$ 42,12	R$ 25.272,00
14	Jogo de Uniforme de Futsal, feminino/masculino com 01 camisa em tecido DRY, 01 calção forrado com elástico e cordão em tecido DRY e 01 par de meiões em cor branca com numeração de 1 a 15 na camisa e no calção e com logotipo da instituição em até 5(cinco) cores. Personalizado com a logomarca definida pelo contratante na frente e nas costas, numeração em cor contrastante na frente e nas costas da camisa e numeração na frente do calção. Marcas de Referência: ADIDAS, NIKE, PENALTY, OLYMPIKUS, UMBRO ou similar. Arte será fornecida na emissão da Nota de Empenho. Tamanho a definir na emissão da nota de empenho. CATMAT 602241	PROPRIA	conjuntos	800	R$ 80,44	R$ 64.352,00
TOTAL						**R$ 89.624,00**

Período (validade): 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 31/08/2023

Bom Jardim, 31 de agosto de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:6CE6A21F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO TERMO ADITIVO Nº 001 DO EDITAL Nº 003/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFÍCIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO EM 28/08/2023.

A Comissão Municipal de Avaliação, Coordenadora de Processo de Seleção para a função de Diretor Escolar, constituída pela Portaria 117/2023, em análise ao Edital 03/2023 da Seleção Simplificada Interna publicado, verificou a necessidade de fazer alteração no item 8.1.1 e no Anexo I do mesmo, haja visto, a ausência de uma escola da Rede Municipal de Ensino no referido anexo, e, compreendendo que a Seleção deve contemplar todos a escolas da Rede, em atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, finalidade, publicidade e eficiência da Administração Pública, resolve proceder modificação conforme a seguir.

DO TÍTULO 07 – item 7.2

7– DA INSCRIÇÃO

ONDE SE LÊ:

7.2 As inscrições serão realizadas na Modalidade Presencial, sem ônus para o candidato, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Melquíades Bernardo, S/N, Centro, Correntes – PE.

LEIA-SE:

7.2 As inscrições serão realizadas na Modalidade Presencial, sem ônus para o candidato, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Barão de Lucena, 50, Centro, Correntes – PE.

DO TÍTULO 08 – itens 8.1.1 e 8.3.1

08 - DO PROCESSO SELETIVO

ONDE SE LÊ:

8.1.1 Os Documentos e o Plano de Gestão deverão ser entregues no ato da inscrição, colocados em um envelope lacrado.

LEIA-SE:

8.1.1 Os Documentos e o Plano de Gestão deverão ser entregues conforme calendário de eventos, item 7.8 deste edital, colocados em um envelope lacrado.

ONDE SE LÊ:

8.3.1 Etapa 02 (Elaboração e Defesa de Plano de Gestão), de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em formato presencial no endereço da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), a saber, na Travessa Capitão Francisco Furtado, S/N, cuja descrição de itens e pontuação segue na tabela abaixo:

ELABORAÇÃO E DEFESA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR	
TÓPICOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PRODUÇÃO TEXTUAL DO PLANO DE GESTÃO	4,0
DEFESA DO PLANO DE GESTÃO	6,0
TOTAL DE PONTOS	10,0

LEIA-SE:

8.3.1 Etapa 02 (Elaboração e Defesa de Plano de Gestão), de caráter eliminatório e classificatório, será entregue e realizada em formato presencial no endereço da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), a saber, na Rua Barão de Lucena, 50, cuja descrição de itens e pontuação segue na tabela abaixo:

ELABORAÇÃO E DEFESA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR	
TÓPICOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PRODUÇÃO TEXTUAL DO PLANO DE GESTÃO	4,0
DEFESA DO PLANO DE GESTÃO	6,0
TOTAL DE PONTOS	10,0

DO ANEXO I DO EDITAL Nº 003/2023 ,

QUADRO DE VAGAS DE DIRETOR(A) ESCOLAR PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

As funções objeto de provimento neste processo de seleção simplificada interna estão devidamente especificadas na tabela a seguir:

Função	**Nº de vagas**	**Etapa de Ensino**	**Requisitos**	**Instituições de Ensino por Etapa/ Endereço**
Diretor(a) Escolar	01	Educação Infantil - Creche e Pré-escolar	Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras Licenciaturas com Especialização em Gestão ou Administração Escolar, em nível de Pós-Graduação *Lato sensu*	Creche Municipal José Sarney Endereço: Rua Floriano Peixoto, S/N, Correntes-PE
	01	Ensino Fundamental -Anos Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras Licenciaturas com Especialização em Gestão ou Administração Escolar, em nível de Pós-Graduação *Lato sensu*	Escola Municipal Monsenhor Pedro Mágno de Godoy Endereço: Rua Coronel Passos, S/N, Correntes-PE
	01	Educação Infantil – Pré-escolar Ensino Fundamental -Anos Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras Licenciaturas com Especialização em Gestão ou Administração Escolar, em nível de Pós-Graduação *Lato sensu*	Escola Municipal Vicente Nunes de Farias Endereço: Povoado de Olho D'água dos Gois, Correntes - PE
	01	Educação Infantil – Creche e Pré-escolar Ensino Fundamental -Anos Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras Licenciaturas com Especialização em Gestão ou Administração Escolar, em nível de Pós-Graduação *Lato sensu*	Escola Municipal Dr. Silveira Ramos Endereço: Campo da Sementeira, Correntes - PE
	02	Ensino Fundamental - Anos Finais Educação de Jovens e Adultos.	Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras Licenciaturas com Especialização em Gestão ou Administração Escolar, em nível de Pós-Graduação *Lato sensu*	Colégio Normal Municipal Dr. Antenor Alves Pedrosa Endereço: Praça Hercílio Victor, Correntes -PE
	01	Educação Infantil – Creche e Pré-escolar Ensino Fundamental - Anos Iniciais Educação de Jovens e Adultos.	Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras Licenciaturas com Especialização em Gestão ou Administração Escolar, em nível de Pós-Graduação *Lato sensu*	Escola Municipal João de Deus Neto Endereço: Povoado de Pau Amarelo, Correntes - PE
	01	Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais Educação de Jovens e Adultos.	Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras Licenciaturas com Especialização em Gestão ou Administração Escolar, em nível de Pós-Graduação *Lato sensu*	Escola Municipal professora Jandira Pedrosa Endereço: Praça Agamenon Magahães, S/N, Correntes-PE

LEIA-SE:

As funções objeto de provimento neste processo de seleção simplificada interna estão devidamente especificadas na tabela a seguir:

Função	Nº de vagas	Etapa de Ensino	Requisitos	Instituições de Ensino por Etapa/ Endereço
Diretor(a) Escolar	01	Educação Infantil - Creche e Pré-escolar	Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras Licenciaturas com Especialização em Gestão ou Administração Escolar, em nível de Pós-Graduação *Lato sensu*	Creche Municipal José Sarney Endereço: Rua Floriano Peixoto, S/N, Correntes-PE
	01	Ensino Fundamental -Anos Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras Licenciaturas com Especialização em Gestão ou Administração Escolar, em nível de Pós-Graduação *Lato sensu*	Escola Municipal Monsenhor Pedro Mágno de Godoy Endereço: Rua Coronel Passos, S/N, Correntes-PE
	01	Educação Infantil – Pré-escolar Ensino Fundamental -Anos Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras Licenciaturas com Especialização em Gestão ou Administração Escolar, em nível de Pós-Graduação *Lato sensu*	Escola Municipal Vicente Nunes de Farias Endereço: Povoado de Olho D'água dos Gois, Correntes - PE
	01	Educação Infantil – Creche e Pré-escolar Ensino Fundamental -Anos Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras Licenciaturas com Especialização em Gestão ou Administração Escolar, em nível de Pós-Graduação *Lato sensu*	Escola Municipal Dr. Silveira Ramos Endereço: Campo da Sementeira, Correntes - PE
	02	Ensino Fundamental - Anos Finais Educação de Jovens e Adultos.	Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras Licenciaturas com Especialização em Gestão ou Administração Escolar, em nível de Pós-Graduação *Lato sensu*	Colégio Normal Municipal Dr. Antenor Alves Pedrosa Endereço: Praça Hercílio Victor, Correntes -PE
	01	Educação Infantil – Creche e Pré-escolar Ensino Fundamental - Anos Iniciais Educação de Jovens e Adultos.	Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras Licenciaturas com Especialização em Gestão ou Administração Escolar, em nível de Pós-Graduação *Lato sensu*	Escola Municipal João de Deus Neto Endereço: Povoado de Pau Amarelo, Correntes - PE
	01	Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais Educação de Jovens e Adultos.	Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras Licenciaturas com Especialização em Gestão ou Administração Escolar, em nível de Pós-Graduação *Lato sensu*	Escola Municipal Professora Jandira Pedrosa Endereço: Praça Agamenon Magalhães, S/N, Correntes-PE
	02	Educação Infantil – Pré-escolar Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais Educação de Jovens e Adultos.	Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras Licenciaturas com Especialização em Gestão ou Administração Escolar, em nível de Pós-Graduação *Lato sensu*	Escola Municipal Atalíbal Víctor Endereço: Distrito de Poço Comprido, Correntes – PE.

Correntes/PE, 04/09/2023.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:7F4E9546

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO COMDICA/GRAVATÁ Nº 024/2023

DIVULGA OS LOCAIS DE VOTAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPÍO DE GRAVATÁ/PE PARA O MANDATO 2024-2028.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal nº 3.701 de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, e considerando:
Que o Processo de Escolha para o cargo de conselheiro tutelar no Município de Gravatá já foi iniciado, com publicação do Edital COMDICA Gravatá 001/2023, e que já ocorreram todas as fases pré-campanha;
Considerando, outrossim, que a eleição se dará de forma unificada em todo o Brasil, ao 1º de outubro de 2023; e
Considerando por fim, que a eleição no Município de Gravatá se dará de forma descentralizada, nas zonas rural e urbana, visando dar mais atratividade ao evento e mais conforto e comodidade aos eleitores

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar locais de votação da eleição dos conselheiros tutelares do Município de Gravatá/PE para o mandato 2024-2028, quais sejam:

ZONA RURAL			
Nº	**COLÉGIO ELEITORAL**	**DISTRITO**	**SEÇÕES**
01	Escola Intermediária João Paulo I/Rua Paulino Paz, s/n	Mandacaru	118, 119, 120, 121, 122, 133, 143
02	Escola Intermediária Dom Paulo Hipólito	Uruçu-Mirim	124, 125, 126, 127, 135, 142, 192, 203
03	Escola Municipal José Batista de Melo	Avencas	258, 267
04	Escola Municipal Francisco Galdino Chaves/Rua do Norte, s/n,	Russinhas	123, 165, 230, 266

ZONA URBANA			
Nº	**COLÉGIO ELEITORAL**	**BAIRRO**	**SEÇÕES QUE VAI ABSORVER**
01	EREM Cleto Campelo	Prado (Av. Agamenon Magalhães, s/n)	CIG/Rotary: Seções: 172, 174, 175, 221, 261, 274
			EREM Cleto Campelo: Seções: 59, 60, 61, 62, 129, 134, 156, 176, 202, 224, 232, 238, 242, 250, 254
			Escola Municipal Edgar Nunes: Seções: 51, 52, 53, 54, 131, 164, 170, 233, 268
			Escola Estadual Monsenhor José Elias de Almeida: Seções: 140, 154, 166, 214, 225, 237, 276
			Posto I: Seções: 184, 188
			Sede do Bolsa Família: Seções: 194, 196, 205, 213
02	EREM Professor Antônio Farias	Norte (Rua Quintino Bocaiúva, s/n)	EREM Professor Antônio Farias: Seções: 55, 56, 57, 58, 86, 87, 103, 104, 115, 116, 136, 152, 155, 178, 189, 193, 210, 234
03	Escola Municipal Maria das Neves (Antigo	Novo (Rua Conselheiro Jasmelino Corrêa de Melo,	CAIC: Seções: 117, 128, 158, 183, 187, 195, 215, 227, 236, 255, 269

	Colégio Gravatá)	s/n)	Escola Municipal Maria das Neves (Antigo Colégio Gravatá): Seções: 105, 106, 144, 182, 212, 220
			Escola Municipal Irmã Judite: Seções: 259, 262, 271
04	Escola Municipal Capitão José Primo	Cruzeiro (Av. Joaquim Didier, 319)	Escola Municipal Adalgisa Soares: Seções: 260, 264, 272
			Escola Municipal Capitão José Primo: Seções: 67, 68, 69, 70, 228, 252
			EREM Devaldo Borges: Seções: 47, 48, 63, 64, 65, 66, 88, 89, 90, 107, 108, 109, 112, 113, 235, 239, 243, 251
05	Salesianas	Cruzeiro (Av. Joaquim Didier, 197)	Escola Cônego Eugênio: Seções: 98, 99, 100, 168, 226, 275
			Escola Municipal Amenayde Farias: Seções: 91, 92, 93, 94, 223, 244, 263, 273
			Escola Pequeno Príncipe: Seções: 42, 43, 44, 83, 219
			Salesianas: Seções: 45, 46, 49, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 101, 102, 161, 163, 179, 180, 186
06	Escola Estadual Aarão Lins	Centro (Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n)	CDG: Seções: 95, 96, 97, 157, 206
			Escola Aarão Lins: Seções: 50, 71, 72, 73, 110, 111, 139, 218, 231, 249, 265
			Escola Municipal Maria Alice da Veiga: Seções: 256
			ETE Gravatá: Seções: 114, 130, 132, 159, 160, 169, 177, 257, 270

Art. 2º As eleições ocorrem ao 1º de outubro, das 8h às 17h, e estarão aptos a votar todas e todos os eleitores regulares até 01 de julho de 2023, junto ao TRE/PE, devendo para tanto, verificar no em qual Colégio Eleitoral sua Seção está lotada, e comparecer ao mesmo, portando documento oficial com foto e titulo de eleitor, e escolher até cinco candidatas/candidatos.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor da data de sua assinatura, o que deve ocorrer após sua confecção, devendo, ainda, ser publicada, no mural de avisos da Casa dos Conselhos, bem como no sítio eletrônico oficial do COMDICA, Portal da Transparência do Município e Diário Oficial da AMUPE, e seu conteúdo deve ser remetido, ainda, para os candidatos, Presidente da Câmara de Vereadores de Município, Gabinete do Prefeito, 1ª Promotoria de Justiça Cível do Ministério Público nesta Comarca, e a sociedade no geral, garantindo, desta forma, ampla divulgação, conhecimento e transparência

Gravatá, aos 05 de setembro de 2023.

VELÚZIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente
COMDICA Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:F74B02B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
PORTARIA SMASJ Nº 038, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

DIVULGA A 2ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA 001/2023/SMASJ.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, no uso de suas atribuições jurisdicionais, e considerando a homologação do resultado final da Seleção Pública Simplificada 001/2023/SMASJ, vem a público fazer a 2ª convocação dos classificados apontados no Anexo Único, cujo locais, horários de datas para se apresentarem, se encontram descritas no anexo citado, devendo os mesmos estarem portando os documentos apontados no ítem 9.3 do Edital que rege o certamente em comento.
Esta Portaria passa a vigorar de imediato a sua confecção e assinatura, que devem se dar em ato conjunto.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gravatá, aos 06 de setembro de 2023.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

ANEXO ÚNICO:

Nº	CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
01	FABIANA KARINA COSTA DE ANDRADE	ASSISTENTE SOCIAL	11ª	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude (Av. Dantas Barreto, 51, Prado, 1º andar), 13/09/2023, às 9h
02	MARIA SALETE DE ASSIS	ASSISTENTE SOCIAL	12ª	
03	ANDREW JOSÉ DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	13ª	
04	HÉLIA REKSNA ALVES DOS SANTOS MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	14ª	
05	ERIKA KELLVIANE BEZERRA	PSICÓLOGO	9ª	
06	CLEVERSON SOARES DE VASCONCELOS	PSICÓLOGO	10ª	
07	GABRIELA ALMEIDA DA SILVA SANTOS	PSICÓLOGO	11ª	

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:81B929AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO CMDPI/GRAVATÁ Nº 009/2023

DISPÕE SOBRE A LISTA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INSCRITAS NESTE CONSELHO, BEM COMO SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES, E ESTRATÉGIAS GOVERNAMENTAIS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá, no uso de suas atribuições, e considerando o Princípio da Transparência, constitucionalmente previsto, e que deve nortear a Administração Pública; e considerando, também, advento de nova inscrição nos quadros das organizações da sociedade civil cadastradas no acervo deste Conselho,
RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, através dos Anexos I e II, a lista de Organizações da Sociedade Civil, bem como Serviços, Programas, Projetos, Ações, e Estratégias que estão inscritas neste Conselho até esta data.
Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua assinatura, e publicação, que deve se dar no Mural de Publicações da Casa dos Conselhos, Portal da Transparência do Município e por conseguinte no Diário Oficial da AMUPE.

Gravatá, aos 06 de setembro de 2023.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Presidente
CMDPIGravatá

ANEXO I:

LISTA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL FILIADAS

Nº	ENTIDADE/Nº DE REGISTRO	CNPJ
01	Casa Beneficente Vicente Soares da Silva e Maria Alice (Instituto Beneficente e Amparo a Velhice) **(Registro nº 001)**	10.354.496/0001-55
02	Conselho Central Vicentino - Sociedade São Vicente de Paulo **(Registro nº 002)**	10.151.025.0001-40
03	Pastoral da Pessoa Idosa **(Registro nº 003)**	07.234.458/0001-54
04	AAPIG - Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Gravatá **(Registro nº 004)**	15.489.489/0001-84
05	Lar do Amparo ao Idoso **(Registro nº 005)**	22.253.412/0001-76
06	Círculo de Trabalhadores Cristãos de Gravatá **(Inscrição nº 006)**	10.313.880/0001-00
07	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Gravatá **(Registro nº 007)**	10.304.475/0001-25
08	Sindicato dos Agricultores Familiares Regional Agreste Central de Pernambuco **(Registro nº 008)**	06.091.606/0001-66
09	Instituto Abdalaziz de Moura **(Registro nº 009)**	39.231.049/0001-90

ANEXO II:

LISTA DE PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES, SERVIÇOS E ESTRATÉGIAS GOVERNAMENTAIS

Nº	**SERVIÇO/PROGRAMA/ PROJETO/AÇÃO/ ESTRATÉGIA**	**DESCRIÇÃO**	**PASTA/ UNIDADE EXECUTORA**
01	Programa Leite de Todos **(Inscrição SPAE nº 001)**	Busca reduzir as deficiências nutricionais da população carente, através da doação de leite fluido pasteurizado. Sendo atendimentos pelo Programa crianças de 6 meses a 5 anos e 11 meses e idosos acima de 60 anos. A prioridade é que pertençam a famílias com renda mensal de até 1/4 de salário mínimo per capita	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Espaço Integrar e CRAS's I, II, III e IV
02	SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos) **(Inscrição SPAE nº 002)**	Se realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. Podem participar crianças, adolescentes; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único. O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Casa da Juventude , CRAS's I, II, III e IV, e Casa do Idoso Adelson Costa de Oliveira
03	Cadastro Único dos Programas Sociais **(Inscrição SPAE nº 003)**	O Cadastro Único é um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza. Essas informações são utilizadas pelo Governo Federal, pelos Estados e pelos municípios para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria da vida dessas famílias. Devem estar cadastradas as famílias de baixa renda e que que ganham até meio salário mínimo por pessoa; ou que ganham até 3 salários mínimos de renda mensal total, devidamente cadastrados, os indivíduos e famílias pode ser acesso ao Programa Bolsa Família, Programa Minha Casa, Minha Vida, Carteira do Idoso, Benefício de Prestação Continuada, Tarifa Social de Energia Elétrica, Passe Livre para pessoas com deficiência, Isenção de Taxas em Concursos Públicos, e outros.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Sede do CadÚnico, Casa da Juventude, Espaço Integrar e CRAS's I, II, III e IV
04	PAIF (Serviço de Proteção e Atenção Integral às Famílias) **(Inscrição SPAE nº 004)**	É um conjunto de procedimentos realizados com o objetivo de contribuir para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de uma família. Este trabalho estimula as potencialidades das famílias e da comunidade, promove espaços coletivos de escuta e troca de vivências, e, que busca fortalecer os vínculos de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, impactando na vida dos usuários do serviço, proporcionando: superação de situações de fragilidade social, melhoria na qualidade de vida dos usuários, promoção do protagonismo e autonomia das famílias e comunidades, inserção das famílias na rede de proteção social através de outros serviços, programas, projetos e benefícios, promoção de espaços coletivos onde há troca de experiências.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/CRAS's I, II, III e IV
05	PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) **(Inscrição SPAE nº 005)**	Oferta de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.	CREAS
06	Cozinha Comunitária **(Inscrição SPAE nº 006)**	Estratégia voltado à garantia da segurança alimentar e nutricional de famílias em vulnerabilidade social, que visa, ainda, atividades de inclusão social produtiva, fortalecimento da ação coletiva e da identidade comunitária e ações de educação alimentar e nutricional.	ESPAÇO INTEGRAR e CRAS's I, II, III e IV
07	Casa do Idoso **(Inscrição SPAE nº 007)**	Estratégia que atende idosos usuários assistidos pelos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, diariamente, das 08h às 16h, com acompanhamento familiar e atividades culturais, artísticas, recreativas e estimulantes, inclusive, com alimentação e transporte.	Casa do Idoso Adelson Costa de Oliveira
08	Serviço de Proteção Social Básica para Pessoas Idosas e com Deficiência **(Inscrição SPAE nº 008)**	Estratégia que referencia pessoas idosas e com deficiência, para acesso ao BPC – Benefício de Prestação Continuada.	CRAS's I, II, III e IV
09	Serviço de Acolhimento em Abrigo_Institucional para Idosos **(Inscrição SPAE nº 009)**	Serviço voltado a idosos em situação de risco e direitos violados ao extremo, funcionando 24 horas por dia, 07 dias da semana, provendo abrigamento, alimentação, educação, saúde, e aos adolescentes, profissionalização, e todos os demais direitos fundamentais e sociais.	Casa Beneficente Vicente Soares da Silva e Maria Alice (Instituto Beneficente e Amparo a Velhice); e Lar de Amparo ao Idoso e Casa

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:FBE885C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA Nº 01, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023
CONCURSO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**, no Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, no uso de suas atribuições legais, observando a previsão do art. 37, inciso II da Constituição Federal do Brasil, Lei Municipal nº 779, de 01 de abril de 2022, e demais Legislações pertinentes à espécie, torna pública a **ERRATA Nº 01 AO EDITAL Nº 001/2023**, de 25 de agosto de 2023, que rege a abertura de inscrições do Concurso Público destinado ao provimento de cargos de níveis fundamental, médio, técnico e superior de escolaridade, nos termos a seguir especificados.

Retificar o preâmbulo do Edital nº 001/2023, para fazer constar a lei municipal de criação dos cargos ofertados pelo presente concurso público, o qual passa a viger como segue (alteração em destaque negrito):

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, no Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, no uso de suas atribuições legais, observando a previsão do art. 37, inciso II da Constituição Federal do Brasil, **Lei Municipal nº 779, de 01 de abril de 2022**, e demais Legislações pertinentes à espécie, torna pública a abertura de inscrições do CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de cargos de níveis fundamental, médio, técnico e superior de escolaridade, nos termos das normas e condições estabelecidas neste Edital e a seguir especificadas:

Retificar o subitem 1.1 do Edital nº 001/2023, de forma a fazer constar a qualificação da empresa executora do concurso, o qual passa a apresentar a redação que segue:

1.1. A execução do Concurso Público será de responsabilidade técnica e operacional do **INSTITUTO DARWIN - INSTITUTO DE APOIO À EVOLUÇÃO DA CIDADANIA, instituição brasileira inscrita no CNPJ nº 09.273.825/0001-54, localizado na Rua São Bento, nº 344, Varadouro, CEP 53.020-080, Olinda – PE**, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital e observância às Leis vigentes , visando ao preenchimento das vagas dispostas no Anexo I, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Lagoa de Itaenga.

Retificar o subitem 1.5 do Edital nº 001/2023, que trata das etapas que compõem o concurso público, o qual passa a apresentar a redação a seguir (alteração em destaque negrito):
1.5. O Concurso Público de que trata este Edital compreenderá as seguintes etapas:

Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada a todos os cargos;

Prova de Títulos, de caráter classificatório, aplicada aos cargos de Professor;

Curso de Formação Inicial, de caráter eliminatório, aplicado ao cargo de Agente Comunitário de Saúde;

Avaliação Médica e Perícia dos candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

Teste de Aptidão Física aplicados somente ao cargo de Guarda Municipal.

Retificar os subitens 1.6 e 1.7 do Edital nº 001/2023, os quais passam a apresentar as redações a seguir:

1.6. **Além das vagas ofertadas, este Edital prevê formação de cadastro reserva.**

1.7. **Além das vagas ofertadas, este Edital prevê formação de cadastro reserva.** Por cadastro de reserva entende-se o conjunto de candidatos relacionados no resultado final do Concurso Público classificados além do quantitativo de vagas, de cada cargo, previsto neste Edital. O cadastro reserva somente será aproveitado mediante a criação de novas vagas, ou substituições, nos respectivos cargos, observado o prazo de validade do presente Concurso Público, referenciado no subitem 1.4 deste Edital.

Retificar o subitem 3.1 do Edital nº 001/2023, no que se refere às vagas do concurso, o qual passa apresentar a redação a seguir (alteração em destaque negrito):

3.1. **Este Concurso Público oferta um total de 316 (trezentas e dezesseis) vagas, conforme Anexo I deste Edital,** bem como **prevê** formação de Cadastro de Reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive para Pessoas com Deficiência (PCD).

Incluir o subitem 4.3.3 no Edital nº 001/2023, nos termos da redação a seguir apresentada:

4.3.3. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição no concurso, desde que respeitados os turnos de aplicação das provas objetivas, conforme a seguir especificados:

CARGOS	TURNO DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Nível Fundamental Completo e Incompleto; e Nível Superior.	Manhã
Nível Médio; e Nível Técnico.	Tarde

Retificar o subitem 5.6 do Edital nº 001/2023, que trata da composição das provas obejtivas, em específico a do Nível Fundamental Completo, que passa a viger como segue (alterações em destaque negrito):

5.6. Para os cargos previstos neste Edital, a prova objetiva será composta de:

CARGOS	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS (Nota)
Nível Fundamental Completo	Língua Portuguesa	12	2,5	30,00
	Matemática	08	2,5	20,00
	Conhecimentos Específicos	20	2,5	50,00
TOTAL		40	-	100,00

Retificar os subitens 7.2 e 7.3 do Edital nº 001/2023, referentes à Prova de Títulos aplicada aos cargos de Professor, os quais passam a viger conforme a seguir (alterações em destaque negrito):

7.2. Serão convocados para a Prova de Títulos os candidatos aos cargos de Professor aprovados na Prova Objetiva **dentro do quantitativo do dobro de vagas ofertadas por cargo e por tipo de concorrência**, após aplicação dos critérios de desempate previstos no subitem 13.3 deste Edital.

7.3. O julgamento dos títulos apresentados obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

Título	Documentos necessários à comprovação	Pontuação unitária	Pontuação máxima
a) Pós-graduação especialização *lato sensu*	**Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na disciplina a que concorre ou na área da educação. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.**	1,0	2,0
b) Mestrado	**Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na disciplina a que concorre ou na área da educação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.**	2,0	4,0
c) Doutorado	**Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na disciplina a que concorre ou na área da educação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.**	4,0	4,0
Pontuação Máxima			10,00

Retificar o subitem 9.1.4 do Edital nº 001/2023, que trata da convocação dos candidatos que concorrem ao cargo de Guarda Municipal, o qual passa a apresentar a redação a seguir (alterações em destaque negrito):

9.1.4. Serão convocados para participar desta 2ª Etapa do concurso os candidatos que obtiveram aprovação na Prova Objetiva, **e estejam classificados dentro do quantitativo abaixo especificado**, após a aplicação dos critérios de desempate previstos no subitem 13.3 deste Edital:

Vagas para Guarda Municipal	**Classificação**
Vagas à Ampla Concorrência	23ª
Vagas reservadas às Pessoas com Deficiência	3ª
Total de convocados	**26**

Retificar o quadro do Anexo I do Edital nº 001/2023, a partir (i) da inclusão do total de vagas ao final do quadro, (i) da alteração da nomenclatura das colunas referentes às vagas ofertadas no concurso, (iii) da exclusão das referências a Cadastro de Reserva contidas na descrição e na legenda de referido quadro; (iv) da retificação da carga horária do cargo de Técnico(a) de Enfermagem SAMU e (v) da retificação do quantitativo do total de vagas e das vagas à ampla concorrência do cargo de Agente Comunitário de Saúde, o qual passa a viger como segue (alterações em destaque negrito):

ANEXO I
DO QUADRO DE VAGAS

CARGOS, REQUISITOS, **CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS**, **TOTAL DE VAGAS, VAGAS AC (VAGAS PARA A AMPLA CONCORRÊNCIA) E VAGAS PCD (VAGAS PARA CANDIDATOS INSCRITOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA)**

CARGO	NÍVEL	**CARGA HORÁRIA**	VENCIMENTOS R$	**TOTAL DE VAGAS (VAGAS AC + VAGAS PCD)**	VAGAS AC	VAGAS PCD
Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental incompleto comprovado por Histórico ou Declaração escolar que comprove até qual série do ensino fundamental o candidato cursou e concluiu, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.	40 h/s	1.320,00	50	47	3
Coveiro	Fundamental incompleto comprovado por Histórico ou Declaração escolar que comprove até qual série do ensino fundamental o candidato cursou e concluiu, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.	30 h/s	1.320,00	2	1	1
Gari	Fundamental incompleto comprovado por Histórico ou Declaração escolar que comprove até qual série do ensino fundamental o candidato cursou e concluiu, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.	40 h/s	1.320,00	10	9	1
Auxiliar de Lavanderia.	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	30 h/s	1.320,00	1	1	0
Cozinheiro(a) hospitalar.	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	Plantão de 12x36h	1.320,00	4	3	1
Eletricista	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e curso de formação na Norma Regulamentadora nº 10 (NR10).	30 h/s	1.320,00	1	1	0
Maqueiro Plantonista.	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	Plantão de 12x36h	1.320,00	2	1	1
Marceneiro	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de	30 h/s	1.320,00	1	1	0

	curso de ensino fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.					
Merendeira(o)	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	30 h/s	1.320,00	5	4	1
Motorista – CNH – Cat.: "A/B" ou "B".	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "AB" ou "B".	40 h/s	1.500,00	10	9	1
Motorista – CNH – Cat.: "C", "D" ou "E".	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "C", "D" ou "E".	40 h/s	1.600,00	10	9	1
Operador(a) de Máquinas.	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou "E".	40 h/s	1.320,00	3	2	1
Agente Comunitário de Saúde.	1. Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; 2. Comprovante de residência na área da comunidade em que deverá atuar desde a data de publicação deste Edital; e 3. Certificado de conclusão, com aproveitamento, do Curso de Formação Inicial.	40 h/s	2.640,00	**10**	**09**	1
Agente de Trânsito.	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, e Carteira Nacional de Habilitação, categoria, no mínimo, "AB".	40 h/s	1.500,00	2	1	1
Auxiliar Administrativo	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	30 h/s	1.320,00	20	19	1
Auxiliar de Biblioteca.	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	30 h/s	1.320,00	1	1	0
Auxiliar de Farmácia.	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	30 h/s	1.320,00	1	1	0
Auxiliar de Laboratório	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, acrescido de curso específico de Auxiliar de Laboratório.	30 h/s	1.320,00	1	1	0
Auxiliar de Saúde Bucal.	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Curso de Auxiliar de Consultório Dentário; e registro no Conselho competente.	30 h/s	1.320,00	10	9	1
Fiscal de Tributos e Obras	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	30 h/s	1.320,00	2	1	1
Guarda Municipal.	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.	40 h/s	1.500,00	10	9	1
Motorista Socorrista SAMU	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D"; e certificado do Curso de Condutor de Veículo de Emergência reconhecido pelo DETRAN.	Plantão de 24x72h	1.600,00	2	1	1
Orientador(a) Social.	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	30 h/s	1.320,00	1	1	0
Recepcionista.	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	40 h/s	1.320,00	10	9	1
Agente de Controle Interno	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio técnico (antigo 2º grau) nas áreas de Administração, Contabilidade ou Secretariado, ou ainda, Conclusão do Ensino Médio Normal (antigo 2º grau) acrescido de Curso técnico nas áreas de Contabilidade ou Administração ou Secretariado.	40 h/s	1.320,00	1	1	0
Instrumentador Cirúrgico	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, acrescido de curso Técnico de instrumentador cirúrgico, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, e registro no respectivo órgão de classe.	30 h/s	1.320,00	1	1	0
Instrutor (a) de Informática	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, acrescido de curso profissionalizante de informática.	30 h/s	1.320,00	1	1	0
Instrutor(a) de Arte	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, acrescido de curso de especialização em artes cênicas.	30 h/s	1.320,00	1	1	0
Instrutor(a) de Música.	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, acrescido de curso profissionalizante de música.	30 h/s	1.320,00	2	1	1
Técnico em Agricultura	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, acrescido de curso Técnico em Agricultura, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, e registro no respectivo órgão de classe.	40 h/s	1.320,00	1	1	0
Técnico em Contabilidade	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, acrescido de curso Técnico em Contabilidade, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, e registro no respectivo órgão de classe.	40 h/s	1.320,00	1	1	0
Técnico em Informática	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, acrescido de curso Técnico em Informática, expedido por instituição de ensino	40 h/s	1.320,00	1	1	0

	reconhecida pelo órgão competente, e registro no respectivo órgão de classe.					
Técnico de Enfermagem	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, acrescido de curso Técnico em Enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, e registro no respectivo órgão de classe.	40 h/s	1.320,00	1	1	0
Técnico(a) de Enfermagem ESF	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, acrescido de curso Técnico em Enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, e registro no respectivo órgão de classe.	40 h/s	1.320,00	6	5	1
Técnico(a) de Enfermagem Plantonista	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, acrescido de curso Técnico em Enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, e registro no respectivo órgão de classe.	Plantão de 24x48	1.320,00	10	9	1
Técnico(a) de Enfermagem SAMU	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, acrescido de curso Técnico em Enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, e registro no respectivo órgão de classe.	**Plantão de 24x48**	1.320,00	4	3	1
Técnico(a) de Laboratório	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, acrescido de curso Técnico em Laboratório, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.	40 h/s	1.320,00	1	1	0
Técnico(a) de Vigilância Sanitária	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, acrescido de curso Técnico em saúde pública ou coletiva, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.	40 h/s	1.320,00	1	1	0
Técnico(a) em Radiologia.	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, acrescido de curso Técnico em Radiologia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, e registro no respectivo órgão de classe.	20 h/s	1.320,00	2	1	1
Advogado	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe.	20 h/s	1.600,00	1	1	0
Assistente Social	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe.	30 h/s	2.000,00	3	2	1
Bioquímico Analista	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Farmácia, Bioquímica ou Biomedicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe.	30 h/s	2.000,00	1	1	0
Cirurgião(ã) Dentista da Estratégia da Saúde da Família (ESF)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe, e especialização em cirurgia.	40 h/s	3.000,00	10	9	1
Educador(a) Físico	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe.	30 h/s	2.000,00	2	1	1
Enfermeiro Plantonista	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe.	Plantão de 24h semanal	2.000,00	5	4	1
Enfermeiro(a) de Estratégia da Saúde da Família	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe.	40 h/s	3.000,00	6	5	1
Farmacêutico(a)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Farmácia ou Bioquímica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe.	30 h/s	2.000,00	1	1	0
Fisioterapeuta	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe.	30 h/s	2.000,00	2	1	1
Fonoaudiólogo	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe.	30 h/s	2.000,00	1	1	0
Médico(a) Anestesista	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Residência médica na área ou especialização em Anestesiologia; e registro no órgão de classe.	08 h/s	4.000,00	1	1	0
Médico(a) Cirurgião	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Residência médica em Cirurgia Geral ou Título de Especialista em Cirurgia Geral; e registro no órgão de classe.	08 h/s	5.000,00	1	1	0
Medico(a) da Estratégia de Saúde da Família (ESF)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe.	40 h/s	8.330,00	6	5	1
Médico(a) Ginecologista e obstetra	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Especialização na área; e registro no órgão de classe.	08 h/s	2.840,00	1	1	0

Médico(a) Ortopedista	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Especialização em Ortopedia; e registro no órgão de classe.	08 h/s	5.000,00	1	1	0
Médico(a) Pediatra	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Título de especialista em Pediatria; e registro no órgão de classe.	08 h/s	5.000,00	1	1	0
Médico(a) Plantonista	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe.	01 plantão de 24h semanal	8.330,00	5	4	1
Médico(a) Psiquiatra	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Especialização em Psiquiatria; e registro no órgão de classe.	08 h/s	5.000,00	1	1	0
Médico(a) Psiquiatra CPAS	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Especialização em Psiquiatria; e registro no órgão de classe.	20 h/s	5.000,00	1	1	0
Médico(a) Reumatologista	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Título de especialista em Reumatologia; e registro no órgão de classe.	08 h/s	5.000,00	1	1	0
Médico(a) Ultrassonografista	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Especialização em Ultrassonografia; e registro no órgão de classe.	08 h/s	5.000,00	1	1	0
Médico(a) Vascular	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Título de especialista em Título de especialista em vascular; e registro no órgão de classe.	08 h/s	5.000,00	1	1	0
Médico(a) Veterinário(a)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe.	30 h/s	2.000,00	1	1	0
Nutricionista.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe.	30 h/s	2.000,00	1	1	0
Psicólogo(a)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe.	40 h/s	2.000,00	5	4	1
Professor(a) anos finais - 6º ao 9º ano: Artes.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura Plena em Artes Cênicas, em Artes Visuais, em Educação Artística ou em Música, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	200 h/a	22,45 h/a	2	1	1
Professor(a) anos finais - 6º ao 9º ano: Ciências.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Ciências Biológicas ou em Ciências Naturais, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no órgão de classe, quando houver.	200 h/a	22,45 h/a	2	1	1
Professor(a) anos finais - 6º ao 9º ano: Ed. Física.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	200 h/a	22,45 h/a	4	3	1
Professor(a) anos finais - 6º ao 9º ano: Geografia.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	200 h/a	22,45 h/a	4	3	1
Professor(a) anos finais - 6º ao 9º ano: História.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em História, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	200 h/a	22,45 h/a	3	2	1
Professor(a) anos finais - 6º ao 9º ano: Língua Inglesa.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Letras – Inglês, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	200 h/a	22,45 h/a	2	1	1
Professor(a) anos finais - 6º ao 9º ano: Língua Portuguesa.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Letras – Português, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	200 h/a	22,45 h/a	10	9	1
Professor(a) anos finais - 6º ao 9º ano: Matemática.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	200 h/a	22,45 h/a	11	10	1
Professor(a) de Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.	Formação mínima de nível médio, na modalidade normal.	150 h/a	22,45 h/a	15	14	1
Total				**316**	**274**	**42**

("h/s" = horas semanais – "h/a" = hora-aula)

Retificar o conteúdo programático de conhecimentos específicos dos cargos Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Farmácia, Recepcionista, Orientador(a) Social, Fiscal de Tributos e Obras, contidos no Anexo III do Edital nº 001/2023, os quais passam a apresentar as redações a seguir:

ANEXO III

DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS A CADA CARGO DE NÍVEL MÉDIO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:
Tipos de documentos: Ata; Ofício; Memorando; Certidão; Atestado; Declaração; *Curriculum Vitae*; Procuração; Aviso; Requerimento; Portaria; Decreto. Carta Comercial. Tipos de Correspondência. Noções de Protocolo. Hierarquia pública. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Arquivo e sua documentação: organização de um arquivo; técnicas e métodos de arquivamento; modelos de arquivos e tipos de pastas; arquivamento de registros informatizados; elaboração de relatórios e registros. Noções de estoque. Noções de contratos administrativos. Conceitos básicos de Direito Administrativo: Estrutura e características da administração Pública; Princípios da Administração Pública; Organização da Administração Pública Brasileira; Serviço Público e princípios aplicáveis a este; Servidor Público e Agente Público; Regime jurídico das carreiras públicas; Cargo, Emprego e Funções públicas; Ingresso no Serviço Público; Avaliação do servidor público. Manual de Redação da Presidência da República, 3ª ed. revista e atualizada, 2018: Parte I – As Comunicações Oficiais (Capítulos I, II e III).

AUXILIAR DE BIBLIOTECA:
Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): Apresentação de livros (ABNT 6029). Lombada de livro (ABNT 12225). Método para análise de documentos (ABNT 12676). Noções básicas sobre seleção, aquisição e descarte. Ordenação de materiais. Identificação de fontes gerais de informação. Arquivamento. Guarda de materiais. Higienização de materiais de informação. Conservação de materiais de informação. Orientação espacial em bibliotecas. Confecção de etiquetas. O processo de arrumação e catalogação. Importância do acervo (disposição, disponibilização, facilidade de acesso e preservação). Serviço de referência e a simplificação dos processos técnicos. Processamento técnico: sistemas de classificação CDD, CDU, Tabela e Cutter, tipos de catálogos, banco de dados e preparo físico do material. Termos e definições do trabalho prático do Auxiliar de biblioteca. Conceito de acesso à distância. Ferramentas de busca e localização de acervo. Direcionamento do estudo escolar. Bibliotecas escolares e seu papel no desenvolvimento do estudante. Atendimento ao público: circulação, empréstimo e devolução.

AUXILIAR DE FARMÁCIA:
Armazenamento e conservação de medicamentos. Sistema de dispensação de medicamentos em farmácia ambulatorial. Interpretação de prescrições médicas. Legislação farmacêutica: Regulamento de Medicamentos Genéricos: critérios para prescrição e dispensação Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos para uso Humano em Farmácias. Terminologia básica em farmácia: droga, fármaco, medicamento, denominação comum brasileira, especialidade farmacêutica. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências).

RECEPCIONISTA:
A importância da recepção. A postura do(a) recepcionista. Atendimento ao usuário do serviço público. Atendimento de chamadas internas e externas. Bons hábitos para o atendimento ao usuário dos serviços públicos. Comunicação eficiente ao telefone. Métodos e modelos de comunicação. Ferramentas de comunicação. Funções do(a) recepcionista. Gerenciamento de conflitos. Controle, Organização e Protocolo de Documentos. Arquivos. Comportamentos e Posturas Assertivos. Sistemas de gerenciamento da informação. Normas Básicas de Ergonomia (Ministério do Trabalho). Técnicas de Atendimento ao Público. Relacionamento Interpessoal. Ética na Função. Sigilo de Informações. Planejamento, Organização e Controle das Atividades. Utilização do Tempo e Prioridades.

ORIENTADOR(A) SOCIAL:
Conhecimento do SUAS e do LOAS (Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e alterações). NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social. Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. 5. Declaração Universal dos Direitos Humanos. SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes. Plano Nacional de Prevenção e Erradicação ao Trabalho Infantil. Política Nacional para a Inclusão Social da População em Situação de Rua. Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Maria da Penha). Lei nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa. Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

FISCAL DE TRIBUTOS E OBRAS:
Normas gerais de direito tributário: conceito, espécies de normas tributárias, vigência, aplicação, interpretação, integração; Princípios constitucionais tributários. Tributos: conceito, natureza jurídica, classificação e espécies de tributos; Competência tributária e limitações do direito de tributar; Legislação tributária: alcance da expressão, matéria disciplinada por lei e por normas complementares; Obrigação Tributária: fato gerador; sujeito ativo e sujeito passivo, solidariedade; capacidade tributária; responsabilidade tributária; Crédito Tributário: constituição; modalidades de Lançamento; suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário; Garantias do crédito tributário; conceito, privilégios, preferências e fiscalização do crédito tributário; Prescrição e Decadência; Dívida Ativa; Sigilo Fiscal. Constituição Federal: Título VI – Capítulo I – Seção I e Seção V.

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Itaenga, 05 de setembro de 2023.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita Municipal de Lagoa de Itaenga – PE

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:7DE612F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 152/2023

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.225.266,00 em favor da Secretaria de Governo, da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo e da Secretaria de Gestão Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 8° da Lei Municipal N° 6.275, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria de Governo, da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo e da Secretaria de Gestão Urbana, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Governo, da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo e da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R$ 1.225.266,00 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

16	**SECRETARIA DE GOVERNO**	
16.001	**SECRETARIA DE GOVERNO - ADM. DIRETA**	
04.122.7009.8.009	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEGOV**	
3.3.90.14-1500-92	Diárias - Civil	8.000,00
19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**	
19.001	**SEC. DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO – ADM. DIRETA**	
13.391.3038.4.137	**Manutenção e Requalificação do Patrimônio Histórico e Cultural**	
3.3.90.39-1500-119	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA – ADM. DIRETA**	
15.451.3059.4.052	**Requalificação do Sistema de Drenagem**	
3.3.90.39-1500-548	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.187.266,00
	TOTAL	**1.225.266,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

16	**SECRETARIA DE GOVERNO**	
16.001	**SECRETARIA DE GOVERNO - ADM. DIRETA**	
04.122.1008.2.015	**Desenvolvimento das Atividades da Controladoria Geral do Município**	
3.3.90.39-1500-88	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**	
19.001	**SEC. DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO – ADM. DIRETA**	
13.392.3042.4.016	**Plano Municipal de Promoção e de Valorização da Cultura**	
3.3.90.39-1500-145	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA – ADM. DIRETA**	
15.451.3052.4.054	**Requalificação e Conservação de Vias Públicas**	
3.3.90.39-1500-513	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	187.356,00
4.4.90.51-1500-5002	Obras e Instalações	280.420,00
15.452.3059.3.004	**Requalificação da Coleta de Resíduos Sólidos**	
3.3.90.35-1500-5511	Serviços de Consultoria	719.490,00
	TOTAL	**1.225.266,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 08 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F83946A5

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2023 – SDSDH

Dispõe sobre a convocação para participação e define as funções e alocações de servidores públicos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos para trabalhar no processo de escolha dos conselheiros tutelares do Município de Olinda-PE, bem como, convoca para partipação no treinamento das funções de presidente de seção, primeiro e segundo mesários e secretários

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Olinda, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei, considerando o Decreto nº 172/2023, que dispõe sobre a convocação de servidores públicos do Município de Olinda, para trabalhar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município, de acordo com o Edital nº 02/2023 - COMDACO,

Resolve:

Art.1º.Convocar os servidores públicos desta Secretaria a participar do treinamento a ser ministrado pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE/PE que ocorrerá nas datas de 13 a 15 de setembro de 2023 e para trabalhar na organização e realização do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Olinda, nos dias 30/09 e 01/10 os servidores devidamente relacionados no Anexo ÚNICO desta Portaria, atendendo o disposto no Decreto nº 172/2023.

§1º. Os servidores convocados deverão trabalhar nos dias 30 de setembro e 01 de outubro de 2023 até o término dos trabalhos eleitorais.

§2º. É vedada a participação de servidores que se enquadrem nas condições dispostas no Decreto nº 172/2023.

Art.2º.Os servidores convocados participarão de treinamento, conforme cronograma constante no Decreto nº 172/2023;

Art. 3º. A Chefia imediata do servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria, fica imcubido de dar ciencia do teor desta Portaria ao servidor e garantirá a confirmação do mesmo na participação do treinamento, como também no dia que antecede o pleito (30/09) e no dia do pleito (01/10) ;

PARÁGRAFO ÚNICO – a confirmação da participação do servidor se dará através de comuicação da chefia imediata e atraves do acesso ao link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSduD-zqhs0HxP80PU1KJMwZeGDJooEXydI_GW8GZWcTy-J57g/viewform

Art.4°.Os casos omissos ou quaisquer impedimentos deverão ser encaminhados através de Ofício, à Secretária desta Pasta, à Gerencia de recursos Humanos . Neste ato já deverá ser indicado um servidor substituto, preferencialmente, com o cargo do mesmo símbolo do servidor substituído.

Parágrafo Único. Por excepcionalidade, poderá também o servidor, mediante requerimento protocolado na sede desta Secretaria, solicitar sua dispensa à Gerencia de Recursos Humanos desta Pasta, que deverá junto à Secretária titular apreciar e dirimir o pleito, podendo dispensar o servidor da convocação em tela.

Art.5º. Aos servidores públicos municipais que efetivamente trabalharem no Processo de Escolha, serão concedidos 02 (dois) dias de descanso, devendo-se observar o disposto no Decreto nº 172/2023.

ART.6º.O não atendimento à convocação sujeitará o Servidor às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos de Olinda.

Art.7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 06 de setembro de 2023

ANDRÉA DE PAULA
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 009 /2023

CRAS 1 - PASSARINHO		
ITEM	**NOME**	**FUNÇÃO**
1	Adriana Paraíso de França	Entrevistador Cad
2	Cláudio Severino Ramos Marques	Recepção
3	José Geraldo de França Silva	Vigia
4	Luiz Carlos Almeida	Entrevistador Cad
5	Lúcia Meireles Gonçalves Lima	Psicóloga
6	Maria Emília Rodrigues Rocha	Assistente Social (Coordenação)
7	Maria das Graças Vieira Freitas	Psicóloga
8	Roseli Maria dos Santos	Assistente Social
9	Raquel de Araújo Ferreira	Entrevistador Cad
10	Valter de Barros Ribeiro	ASG
CRAS 2 - Aguas Compridas		
ITEM	**NOME**	**FUNÇÃO**
1	Allyson Freitas da Silva	Psicólogo
2	Carlos Henrico P de Oliveira	Entrevistadora Cad
3	Carolina Queiroga de Souza Silva	Entrevistadora Cad
4	Daniely Patrícia Santos Almeida	Assistente Social
5	Edineide Soares Correia	Assistente Social
6	Fabiana Josefa da Silva	Entrevistadora Cad
7	Gleine Coutinho de Lima Lessa	Coordenadora
8	Girlaine Lourenço da Silva	Entrevistadora Cad
9	Jailson Germano de Abreu	Vigia
CRAS 3 - SAPUCAIA		
ITEM	**NOME**	**FUNÇÃO**
1	Cláudia Simone Estelita C Melo	Coordenação
2	Cintia Santana da Silva	Entrevistadora
3	Cinthia E. Domingos Barbosa	comissionado
4	Cristiane Braga dos Santos	Entrevistadora
5	Edvan Lopes Ferreira de Lima	vigia
6	Gerson Monteiro da Silva	Vigia
7	Ítalo Gabriel Gomes Galvão	Administrativo
8	José Carlos do Nascimento	ASG
9	Maria Lídia Silva de O Lima	Assistente Social
10	Rosileide Lopes de Lima	Recepção
11	Wellicândida S Rodrigues	Assistente Social
CRAS 4 - PEIXINHOS		
ITEM	**NOME**	**FUNÇÃO**
1	Adriano José Carneiro	ASG
2	Ana Rosa Veras Lins	Entrevistadora Cad
3	Cassia Maria da Silva	Admonistrativo
4	Claudimere de Almeida Santos	Entrevistadora Cad
5	Gilberto Barbosa de Souza	Vigia
6	Júlio César Muniz	Vigia
7	Larissa Pereira de Oliveira	Entrevistadora Cad
8	Liliane Leão de Albuquerque	coordenadora
9	Liliam Christinne de Souza Alves	Assistente Social
10	Lúcia de Fátima Oliveira Silva	Assistente Social

11	Rita de Cassia de Assis Albuquerque	Assistente Social
12	Rosana Angélica Ferreira de Lima Barros	Assistente Social
13	Pedro Wilson Cavalcanti	Vigia noturno (dias alternados)
14	Pedro Vinícius T da Silva	Vigia noturno (dias alternados)
CRAS 5 - OURO PRETO		
ITEM	**NOME**	**FUNÇÃO**
1	Alexsandra do Nascimento Gomes Tavares	Assistente Social
2	Ademir Pereira da Silva	Recepção
3	Andrea Rosa da Silva	Entrevistadora Cad
4	Joana D'arc Vilar de Almeida	Coordenadora
5	Lucineide Francisca Gonçalves	Administrativo
6	Luciana vanderley de Paula	psicologa
7	Nadia Maria Fonseca dos Santos	Assistente Social
8	Roberval Rodrigues M Honrário	Entrevistador Cad
9	Rosilda Gomes da Arújo	ASG
10	Rosiane Bonifácio de Alcântara	Entrevistadora Cad
11	Zoraia Maria da Silva Junior	Entrevistadora Cad
CRAS 6 - BAIRRO NOVO		
ITEM	**NOME**	**FUNÇÃO**
2	Ana Luiza Goretti Pacheco	Assistente Social
3	Ana Paula Cavalcanti de Moraes	Entrevistora Cad
1	Andrea Roberta Alcântara de Lima	Coordenação
5	Danielly Bezerra de Lima	Entrevistora Cad
4	Débora Maria Azevedo de Oliveria	Psicóloga
6	Elza Ester André de abreu	cadastradora
8	Fernando Alves da Silva	Vigia
7	Fernando Antonio da Silva	Vigia
9	José Ricardo Filomeno	Porteiro
10	Lenilda Lins Oliveria	Administrativo
16	Nazaré de Santana Severina Albertin	Educadora
11	Rayssa Kellene de Moura Afonso	Entrevistora Cad
15	Suellen Reis da Silva	Educadora Social
12	Suely Carneiro de Lima Silva	Entrevistora Cad
13	Thyago Porto Pereira de Melo	Entrevistora Cad
14	Vivane Pessoa de Souza	ASG
CRAS 7 - TABAJARA		
ITEM	**NOME**	**FUNÇÃO**
1	Ana Lídia Gonçalves Bezerra	Entrevistadora
2	Ana Lucia Santos Cavalcanti	Entrevistadora
3	Alice Fernanda do Nascimento	Psicóloga
4	Jocilene Lira Alves Gaspar	Psicóloga
5	Kelly Celina Rigaud de A Peixoto	Assistente Social
6	Laura Patrícia O. Moura Buarque	Coordenação
7	Marilia Gabriela Pereira da Silva Barros	Psicóloga
8	Valcides Gomes de Melo	Vigia
CRAS 8 - VARADOURO		
ITEM	**NOME**	**FUNÇÃO**
1	Alexsandro Marcos Francisco dos Santos	Psicólogo
2	Ana Maria das Neves Silva	Tec. Nível Sup
3	Elba Graziela Menezes de Souza	Assistente Social
4	Elizeu Espíndola de Assis	Entrevistador Cad
5	Eraldo Nunes Bezerra Júnior	Vigia
6	Jabison Santos Gama	Vigia
7	Josiane Farias de Lima Santos	Entrevistadora Cad
8	Kaio Cézar Lima dos Santos	Entrevistador Cad
9	Kátia Cristiane de Araújo Romeiro	Psicóloga
10	Marilene Francisca da Silva	ASG
11	Marcia Cristina Alexandre Quirino	aux administrativo
12	Mirian Iraci do Carmo Lopes	Entrevistadora Cad
CRAS 9 - RIO DOCE		
ITEM	**NOME**	**FUNÇÃO**
1	Arli Maria de Oliveira	Assistente Social
2	Carla Fabíola Gomes de Salles	Entrevistadora Cad
3	Clara Rubia Leite de Ataíde	Entrevistadora Cad
4	Dayse do Carmo Cordeiro de Farias	Administrativo
5	Edmilton Xavier Pessoa	Vigia
6	Glaucia Batista Cordeiro de Farias	Assistente Social
7	Luiz Pedro de Lima	Recepção
8	Maria dos Prazeres Bento	Entrevistadora Cad
9	Nathaly Jeanne Ferraz da Silva	Assistente Social
10	Nilza Lúcia Rodrigues de Souza	Psicologa
11	Patrícia Cristina de Moura Melo	Entrevistadora Cad
12	Sandro Marques da Silva	ASG
10 - RIO DOCE		
	NOME	**FUNÇÃO**
1	Rosana Cristina Oliveira da Silva	Coordenadora
2	Karla Cristine de Moura gomes de Mello	Assistente Social
3	Maria Salete Gomes da Silva	Assistente Social
4	Sandra Maria da Silva Lira	Psicologa
5	Paulo Fernandes de Lima Júnior	Entrevistador Cad
6	Joao Gabriel Pires Moreira	apoio adm
7	Jailton Bonfim de Oliveira	Entrevistador Cad
8	Tereza Cristina Pessoa	ASG
9	André Felipe Franca de Souza	Vigia
10	Andrea dos Santos de Souza Silva	Recepção
11	Edjane Honório Pereira	Educadora Social

DPSE- Diretoria de Proteção Social Especial

ITEM	NOME	FUNÇÃO
1	Damares Micaelle dos Santos	Gerente Alta complexidade.
2	Fernanda Barreto Silva Dutra	Diretora
3	João Gabriel M de Noronha	Administrativo
4	Marilia Alves de Souza	Nutricionista
CREAS		
ITEM	NOME	FUNÇÃO
1	Andréa de Fátima Fideles	Assistente Social
2	Antonio Bernardes da Silva	Vigia
3	Carlene Boumann Cavalcanti	Coordenação
4	Cybelle Karla Pereira Amorim	Administrativo
5	Danusa Ribeiro Gonçalves	Tec. Nivel Superior
6	Edna do Carmo B de Souza	Educadora Social
7	Eduardo da Costa Leite	Vigia
8	Fabiana Regina S. M. de Lima	Assistente Social
9	Joseane Passos Ferreira	Educadora Social
10	Kacirone Martins de Lima	Educadora Social
11	Luzinete Lucas da Silva	Educadora Social
12	Maísa de Assis Lins	Recepcionista
13	Márcio Barreto de Melo	Educador Social
14	Márcio José Alves de oliveira	Educador Social
15	Maria Cyleide de M Gaspar	Assistente Social
16	Maria Danuzia da Silva	Educadora Social
17	Maria das Graças S Pinho	Pedagoga
18	Maria Suzete Lúcio da Silva	Psicóloga
19	Rosa Maria da Silva Lima	Assistente Social
20	Rosangela Oliveira Cavalcante	Administrativo
21	Rosilda Vieira Gaspar	Psicóloga
22	Sandra Márcia Barros de Souza	Assistente Social
23	Valéria Teodoro da Cunha	ASG
ABORDAGEM SOCIAL		
ITEM	NOME	FUNÇÃO
1	Gerlândia Oliveira da costa	Assistente Social
PAEFI		
ITEM	NOME	FUNÇÃO
1	Juliane Pereira Barbosa dos Santos	Assistente Social
AEPETI		
ITEM	NOME	FUNÇÃO
1	Carolina Maria Alencar Silva	Contrato PCF
2	Rosinere Maria da Silva	Contrato
3	Luciene de Barros Barbosa	Contrato CEAM
CASA DE ACOLHIMENTO		
ITEM	NOME	FUNÇÃO
1	Ana Cléia do Nascimento	Cuidadora
2	Alyne Shiara O. de Lima	Administrativo
3	Arliene Soares do N Borba	Psicóloga
4	Alberico da Silva Holanda	vigia
5	Andrelino José Henrique	Educador social
6	Antonio Soares da Silva	vigia
7	Betania Rogeria Barros dos Santos	Educador Social
8	César A H de Castro	Educador Social
9	Cyleide Mesquita	Assistente social
10	Edilene Agripino Tavares	Educador Social
11	Edinaldo Pereira da silva	coordenador
12	Erika Nascimento da Silva	Cuidadora
13	Givaldo Jacinto de Lima	Educador Social
14	Glauce Gualberto de Paula	Cozinheira
15	Ivone P do Nascimento	ASG
16	Jorge da Silva Miranda	Educador social
17	Maria José S dos Santos	Cuidadora
18	Mavielande M B da Silva	vigia
19	Rosangela Maria Clauze	Cuidadora

CASA DE PASSAGEM DIAGNÓSTICA		
ITEM	NOME	FUNÇÃO
15	Amélia Lins de Azevedo	Coordenação
2	Allan Kardec Alves da Silva	Vigia
3	Damiana Júlia Ferreira	Educadora Social
4	Dulcineia Maria da Silva e Silva	Psicóloga
5	Elisangela Gomes dos Santos	Cuidadora
6	Eva Maria Ferreira de Souza	Cozinheira
7	Jeane Maria de A Nascimento	ASG
8	José Ricardo Laurentino da Silva	Vigia
9	Katia Benício Correia Fragoso	Cuidadora
10	Marcelo de Melo Mendes	ASG
11	Maria José Correia Solidade	Cuidadora
12	Mércia de Souza Moraes	Cuidadora
13	Renata Rachel Oliveira Reis	Coordenação pedagógica
14	Rosangela Matias Melo	Educadora Social
15	Severino Pereira da Silva filho	vigia
16	Valquiria Demétrio Ferreira	Cuidadora
17	Wilma Costa Silva	cuidadora
18	Manuela Santos C de Araújo	Administrativo
19	Sonally do Carmo P de Menezes	Cuidadora
	SAI/PSR SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	
ITEM	NOME	FUNÇÃO

1	Sandra Nunes Monteiro	Coordenação
2	Genilza O da Silva Scanoni	Psicóloga
3	Joelza Maria de Vasconcelos	Educadora Social
4	Miriam Primo dos Santos	Educadora Social
5	Cláudio Pinto Umbelino	Educador Social
6	Flávio Armando da Silva	Educador Social
7	Kezia Danielle de Souza Dias	Educadora Social
8	Tatiane Gomes da Silva	Educadora Social
9	Wilson Fernandes da Silva	Educador Social
10	Antonieta F do Norte	Educadora Social
11	Mirian Galdino da Silva	Cozinheira
12	Jaidete Maria Barbosa	Cozinheira
13	Diego Nuremberg G dos Santos	ASG
	SAFA- SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA	
ITEM	**NOME**	**FUNÇÃO**
1	Regilka Kirlye Santos Muniz	Psicóloga
2	Milena Bandeira de C Carneiro	Assistente Social
ITEM	**NOME**	**FUNÇÃO**
1	Simone Maria de Lima	Educadora
	DPSB - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
ITEM	**NOME**	**FUNÇÃO**
9	Everaldo Jose de Oliveira	VIGIA
2	Josineide Ferreira da Silva	Tecnica
3	Lucineide Francisca Gonçalves	Administrativo
4	Marcos Antonio da Silva Castro	Vigia
5	Michele venâncio da Silva	Recepcionista
6	Milton Ezequiel Ferreira	Vigia
7	Nivea Macedodo Nascimento Bunzem	Diretora
8	Ricardo Vicente da Silva	Vigia
9	Ronaldo Viana da Silva	Administrativo
CADASTRO ÚNICO /PBF		
ITEM	**NOME**	**FUNÇÃO**
1	Edilane de Santana Souza	supervisora
2	Giselly Costa de Lima	Aministrativo
3	João Paulo Vicente Ferreira	Digitador
4	Maria Elba Pereira dos Santos Neta	Digitadora
5	Maria Helena Pereira de Oliveira	Aministrativo
6	Marta Gonçalo de souza	Coordenação
7	Raissa Beltrão de Oliveira	Aministrativo
8	Severino Bento da Anunciação	Aministrativo
9	Thauana íris Andrade de Melo	Digitadora

	SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE ViNCULOS	
ITEM	**NOME**	**FUNÇÃO**
1	Angela Henrique da Silva	Educadora Social
2	Adelson Flávio Freitas de Santana	Vigia
3	Eva May Fellows	Sociologa
4	Edjane Honório Pereira	Educadora Social
5	Eliane Lopes da Silva	Pedagoga
6	Eliane Maria da Silva	Monitora Social
7	Elias Paulino da silva	Vigia
8	Irapuan Natividade de Melo	Vigia
9	Jose Cleiton Carvalho Silva	Administrativo
10	Marcos das Rocha Santos	Vigia
11	Marcilio Lopes de Araujo	Pedagogo
12	Marcia Maria Ramos de Souza	Educadora Social
13	Parizia Lins de Azevedo	ASG
14	Patricia Carla Silva Matos	Monitora Social
15	Rosiane Tenório da Silva	Monitora Social
16	Sara Cordeiro da Silva	Monitora Social
17	Simone Maria de Lima	ASG
	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
ITEM	**NOME**	**FUNÇÃO**
1	Cibelle Moura Oliveira	Assistente Social
2	Iana Clara de Almeida Arantes	Administrativo
3	Joanice Simone Ferreira do Nascimento	Assistente Social
4	Lucia Maria de Castro	Psicóloga
5	Luzia Cristina da Silva Dutra	Coordenadora
6	Valeria Amancio dos Santos	Psicóloga

SEDE RECEPÇÃO		
ITEM	**NOME**	**FUNÇÃO**
1	Alce Pessoa da Silva	Porteiro
2	Paula da Costa Alves	Recepção
3	Evaneide da Silva Lima	Recepção
4	Nildo Tavares de Lima	Recepção
DOCUMENTAÇÃO		
ITEM	**NOME**	**FUNÇÃO**
1	Paloma de Oliveira Ferreira	Supervisora Júnior
2	Frederico José G de Lima	Supervisor Senior
3	Eneas Filho	
4	Flávia Cristina	
GABINETE		
ITEM	**NOME**	**FUNÇÃO**
1	Jackeline Fernandes	Administrativo
2	João Lucas Ferreira de Souza	Supervisor Junior
3	Mateus	Supervisor Senior
4	Luana Maria dos Santos Araújo	Supervisor Senior

5	Daniel Felipe Gomes Donato	Supervisor Senior
ASSESSORIA TÉCNICA		
ITEM	**NOME**	**FUNÇÃO**
1	Alba Bezerra	Assistente Social
2	Carla Cynyra	Assistente Social
3	Lara Carvalho	Advogada
SEAS		
ITEM	**NOME**	**FUNÇÃO**
1	Jéssica	Assessora
COMPRAS		
ITEM	**NOME**	**FUNÇÃO**
1	Antonio Henrique	Administrativo
2	Luciana Mª Lopes dos Santos	Supervisor Junior
3	Simone	Analista
4	Walkiria	Analista
SEDE COPA		
ITEM	**NOME**	**FUNÇÃO**
1	Joseane Maria dos Santos	ASG
SEDE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA		
ITEM	**NOME**	**FUNÇÃO**
1	Roberta R. Monteiro Barbosa	Gerente Administrativa
2	Everaldo da Silva	Supervisor Júnior
3	Ana Júlia	Administrativo
4	Leônidas dos Santos Melo	Eletricista
SEDE JURÍDICO		
ITEM	**NOME**	**FUNÇÃO**
1	Roberto Pinto	Advogado
2	Nathália Nascimento	Advogada
3	Lucas Armindo	Administrativo
SEDE GRH		
ITEM	**NOME**	**FUNÇÃO**
1	Marileide de Melo Barbosa Silva	Gerente RH
2	Jane Dayse Lopes da Silva	Tec. nivel superior
SEDE SETOR DE XEROX E ALMOXARIFADO		
ITEM	**NOME**	**FUNÇÃO**
1	Ramiro Vieira da Silva	Supervisor Júnior
2	Wagner Almir Bezerra	Supervisor Júnior
DAF - TESOURARIA		
ITEM	**NOME**	**FUNÇÃO**
1	Pollyana Nascimento	Diretora
2	Emanuela Beatriz	Supervisora
3	Fernanda de Silva Melo	Supervisor Júnior
4	Mariana Pergentino	Supervisor Júnior
5	Mayra Stella Santos Bezerra	Supervisor Júnior
DAF - PRESTAÇÃO DE CONTAS		
ITEM	**NOME**	**FUNÇÃO**
1	Fernando Machado	Coordenação
SEMDH		
ITEM	**NOME**	**FUNÇÃO**
1	Alzenide Prazeres Simoes	Coordenação
2	Alex Ramalho de Alencar	Coordenação
3	Daniela Maria de Souza Cruz	Administração
4	Janacy Silva Mendes	Coordenação
5	Jessica Rayane Souza de Arruda	Coordenação
6	Magda da Silva Pinto Martins	diretora
7	Suely Silva de Araújo	Assessoria
8	Zulmira de Paula Almeida Sobrinha	Coordenação
SEPD		
ITEM	NOME	FUNÇÃO
1	Alexandre Ferreira Ramos	Diretor de Pol. Sobre Drogas
2	Huelkey Anderson dos S. Viana	Assessor Técnico II
3	Márcio Fernando Ferrari dos Santos	Assessor Técnico II
4	Marcos José de Moura	Administrativo

TRANSPORTES		
ITEM	NOME	FUNÇÃO
1	Joice Alcantara da Silva	Chefe transporte
2	Maria Urbana Nunes Batista	Administrativo
3	Valdir Onofre da silva	Motorista
MOTORISTAS		
ITEM	**NOME**	**FUNÇÃO**
1	Alexandre Alves de Albuquerque	Motorista
2	Alexandre Pimentel da Silva	Motorista
3	Anderson Vera Cruz dos Santos	Motorista
4	Bruno Santos Barreto	Motorista
5	Carlos Antonio Ribeiro	Motorista
6	Carlos Roberto Silva Cavalcanti	Motorista
7	Dayvisson Victor de Barros Falcão	Motorista
8	Elias Fernandes de Arruda	Motorista
9	Emanuel Saulo da Silva	Motorista
10	João leonardo Vieira de Miranda	Motorista
11	José Renilson Bezerra	Motorista
12	José Ricardo de Souza Aguiar	Motorista
13	Miguel Lopes da Costa Santos Jr	Motorista
14	Moroni José da Silva Luz	Motorista
15	Ozael Gaião Rodrigues	Motorista
16	Régis Valério Ferreira dos Santos	Motorista
17	Ricardo da Silva Lins	Motorista

CMASO/COMDIO		
ITEM	**NOME**	**FUNÇÃO**
1	Ana Paula Lapera Souza Jales	Assistente Social
2	José Ricardo Francisco da Silva	Administrativo
3	Maria da Conceição Duarte da Silva	ASG
4	Silvania Pessoa de Souza	Secretária Executiva
5	Sueli Miranda de Oliveira Silva	Administrativo
6	Severino Ramos Silva	VIGIA
7	Vanderson	Psicologo
8	Vanessa Cristina Arruda Pereira	Assistente Social

COMDACO		
ITEM	**NOME**	**FUNÇÃO**
1	Dalila Andrade da Silva	Tec. Nível Superior
2	Erison Montenegro B Cavalcanti	Vigia
3	Helbany Azevedo Matni	Administrativo
4	Jailson Silva dos Santos	Administrativo
5	Jacqueline Araújo V de Freitas	Tec. Nível Superior
6	Maristela Bezerra de Carvalho	Adminsitrativo
7	Monica da Costa Moreira	Administrativo
8	Michele Carneiro Lins	ASG
9	Sonia Giovana Freire Abramowics	Educadora Social

CONSELHO TUTELAR Regiao I		
ITEM	**NOME**	**FUNÇÃO**
1	Rodrigo Gomes da Silva	Administrativo
2	Ruy Cícero Lins	Vigia
3	Luiz Alfredo da Silva	Vigia
4	Carlos Alberto do Nascimento	Vigia
5	Luiz Mendes da Silva Filho	Motorista
6	Manoel Leonel Tavares Filho	Motorista

CONSELHO TUTELAR Regiao II		
ITEM	**NOME**	**FUNÇÃO**
1	Sérgio dos Santos Rocha	Motorista
2	Dayvison Victor Barros Falcao	Motorista
3	Rui Soares Cardoso	Vigia
4	Dewson Souto da S Pinto	Administrativo
5	Silvio Ricardo C Rodrigues	Vigia
6	Romildo Pereira de Melo	Vigia

CONSELHO TUTELAR Regiao III		
ITEM	**NOME**	**FUNÇÃO**
1	Carlos Alberto do Nascimento	Vigia
2	Charles Cleber da Silva	Administrativo
3	Rosangela Mesquita Chagas	Administrativo
4	Eduardo Henrique M Machado	Administrativo
5	Simone Sonia de Lima Silva	ASG
6	Josevaldo Marques da Silva	vigia

JUNTA MILITAR		
ITEM	**NOME**	**FUNÇÃO**
1	Risolene Beatriz de Lima	Administrativo
2	Josimar O. Nardoto Junior	Administrativo
3	Lidiane Gomes de Araujo	Coordenação

CEAM		
ITEM	**NOME**	**FUNÇÃO**
1	Charliton Correia de Lima	Administrativo
2	Daniela Maria de Souza Cruz	Assessor Tec II
3	Fábia Valéria de Oliveira Pontes	Educadora Social
4	Fernanda P N dos Santos	Educadora Social
5	Francisco M Botelho Filho	Vigia
6	Gilberto Gomes dos Santos	Vigia
7	Jael Cristiane de Lima	Assistente Social
8	Joao Batista Correia de Oliveira	vigia
9	José Marcelo Rodrigues da Silva	Vigia
10	Josué Gomes dos Santos	Motorista
11	Mair de Santana fonseca	Administrativo
12	Maria Sonia da Conceição	Advogada
13	Mariana Souza Leão	Psicóloga
14	Maria da Conceição de França	Educadora Social
15	Simone M. C. Bezerra de Paiva	Tec. Nível Superior
16	Valéria Maria da Silva	Educadora Social

CÂMERA DE MEDIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
ITEM	**NOME**	**FUNÇÃO**
1	Célia Maria marques da Costa	Tec. Nível Superior
2	Cláudia Amélia Lyra Lima	Tec. Nível Superior
3	Glaucia Gonçalo dos Santos	Tec. Nível Medio
4	Maria das Graças Silva Xavier	ASG
5	Oberes Monteiro da Purificação	Tec. Nível Superior
6	Sandra Maria Filizola Guimarães	Tec. Nível Superior
7	Sandra Rodrigues Honório	ASG

CEDIDOS		
ITEM	**NOME**	**FUNÇÃO**
1	Alyson Cordeiro da Silva	Assesor especial
2	Celio Teotonio da Silva	Assessor técnico
3	Clewerton Ramos dos Santos Nneto	Assessor técnico
4	Epifanio Rodrigues de Brito	Assessor técnico
5	Erimilson Neves Miranda	Assessor técnico
6	Harryson Moura da Silva	Assessor técnico
7	Jamila Erica de souza Ramos	Assessor técnico
8	Jose Gilvan Ferreira Dias	Assessor técnico
9	Karen Alves Pires Ferreira	Coordenadora
10	Lucicleide Barbosa da Silva Candido	Assessor técnico
11	Marina Silva Ferreira	Nutricionista
12	Melissa Rossana Chavarria Montenegro	Administrativo
12	Paulo Jackson dos Santos Nejaim	Assessor técnico
13	Ramá do nascimento Xavier	Administrativo
14	Rosa Maria da Silva Lima	Assistente social
15	Tatiana Gomes da Silva	Administrativo
16	Weruska Christiane de Almeida Falcão	Administrativo

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:37E3065B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CONCORRENCIA Nº. 002/2023

PROC. LICITATÓRIO Nº. 012/2023
CONCORRENCIA Nº. 002/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Construção de Pavimentação no Perímetro Urbano do Município de Palmares/PE, com recursos do Programa de Apoio a Política Nacional de envolvimento Urbano Voltado a Implantação e Qualificação Viária do Ministério do envolvimento Regional, e operacionalização e gerenciamento da CAIXA ECONÔMICA PERAL, através da Superintendência Regional de Caruaru/PE, em atendimento a PROPOSTA SICONV 020407/2022, CONVENIO SIAFI 936430/2022, CONTRATO REPASSE 1.084.523-66. Após análise da documentação e com base no PARECER TÉCNICO do Departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura do Município dos Palmares, passou-se ao seguinte julgamento:

EMPRESAS HABILITADAS:

LICITANTE	
CNPJ:	**RAZAO SOCIAL/FANTASIA:**
12.070.635/0001-44	**CLAYSSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI**
15.130.631/0001-00	**LUCENA ENGENHARIA LTDA**
05.468.317/0001-70	**A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA EPP**
09.322.155/0001-19	**PIEMONTE DA CHAPADA TRANSPORTES LTDA**
00.749.205/0001-74	**CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA**
10.565.011/0001-72	**PLANALTO PAJEU EMPREENDIMENTOS LTDA**

EMPRESAS INABILITADAS:

ORDEM	*LICITANTE*		*MOTIVO DA INABILITAÇÃO*	
	CNPJ:	**RAZAO SOCIAL/FANTASIA:**	**SUBITEM/ALINEA**	**RAZÃO**
1	**49.263.947/0001-84**	**GABRIEL MORAES CONSTRUÇÕES LTDA**	**7.4 Alinea e) (Garantia de Participação)** **7.4 alinea b) (Capacitação Técnico – operacional)** **7.4 alinea c) (capacitação Técnico – Profissional)**	**Garantia de Participação emitida por Empresa sem Registro na SUSEP - Superintendência de Seguros Privados OU BANCO CENTRAL.** **Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.** **Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Profissional.**
2	**43.081.856/0001-41**	**ISNARD ENGENHARIA LTDA**	**7.4 alinea b) (Capacitação Técnico – operacional)** **7.4 alinea c) (capacitação Técnico – Profissional)**	**Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.** **Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Profissional.**
3	**13.350.372/0001-90**	**PROMOV EMPREENDIMENTOS LTDA**	**7.4 alinea b) (Capacitação Técnico – operacional)** **7.4 alinea c) (capacitação Técnico – Profissional)**	**Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.** **Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Profissional.**
4	**08.438.654/0001-03**	**POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**	**7.4 alinea b) (Capacitação Técnico – operacional)** **7.4 alinea c) (capacitação Técnico – Profissional)**	**Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.** **Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Profissional.**
5	**29.505.771/0001-12**	**CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**	**7.4 alinea b) (Capacitação Técnico – operacional)** **7.4 alinea c) (capacitação Técnico – Profissional)**	**Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.** **Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Profissional.**
6	**11.888.179/0001-81 – 15.587.379/0001-55**	**CONSORCIO TRANSNORDESTE**	7.3 Alinea e) (Prova de Regularidade com a **Fazenda** Municipal vencida em 03/08/2023)	Apesar das Empresas Consorciadas serem EPP. A empresa . ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA, apresentou a Prova de regularidade para com a fazenda municipal vencida no dia 03/08/2023. O DECRETO Nº 10.273, DE 13 DE MARÇO DE 2020 "Art. 13-A**. O disposto neste Decreto se aplica aos consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a soma das receitas brutas anuais não ultrapassem o limite previsto no inciso II docaputdo art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006." (NR) . NA soma das receitas Brutas tivemos: NORDESTE**

				EMPREENDIMENTOS LTDA – R$ 573.699,88 ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA-R$ 4.763.603,53, ou seja, R$ 4.763.603,53 + R$ 573.699,88 = R$ 5.337.303,41 Sendo assim o Consorcio não Dispoe do Tratamento Diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006.
7	**46.058.234/0001-90**	**WT CONSTRUÇÕES LTDA**	**7.4 Alinea e) (Garantia de Participação) 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico – operacional) 7.4 alinea c) (capacitação Técnico – Profissional)**	**Nao Apresentou Garantia de Participação. Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional. Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Profissional.**
8	**23.593.622/0001-76**	**LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA**	**7.4 Alinea e) (Garantia de Participação) 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico – operacional) 7.4 alinea c) (capacitação Técnico – Profissional)**	**Garantia de Participação emitida por Empresa sem Registro na SUSEP - Superintendência de Seguros Privados OU BANCO CENTRAL. Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional. Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Profissional.**
9	**17.440.286/0001-29**	**COFEM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI**	**7.4 Alinea e) (Garantia de Participação) 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico – operacional) 7.4 alinea c) (capacitação Técnico – Profissional)**	**Garantia de Participação emitida por Empresa sem Registro na SUSEP - Superintendência de Seguros Privados OU BANCO CENTRAL. Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional. Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Profissional.**
10	**42.073.258/0001-68**	**IDB SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**	**7.4 Alinea e) (Garantia de Participação) 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico – operacional) 7.4 alinea c) (capacitação Técnico – Profissional)**	**Nao Apresentou Garantia de Participação. Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional. Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Profissional.**
11	**50.461.320/0001-17**	**LYRA ENGENHARIA LTDA**	**7.4 Alinea e) (Garantia de Participação) 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico – operacional) 7.4 alinea c) (capacitação Técnico – Profissional)**	**Nao Apresentou Garantia de Participação. Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional. Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Profissional.**
12	**40.419.104/0001-50**	**HBS EMPREENDIMENTOS EIRELI**	**7.4 Alinea e) (Garantia de Participação) 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico – operacional) 7.4 alinea c) (capacitação Técnico – Profissional)**	**Nao Apresentou Garantia de Participação. Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional. Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Profissional.**
13	**19.744.104/0001-39**	**RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**	**7.4 Alinea e) (Garantia de Participação) 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico – operacional) 7.4 alinea c) (capacitação Técnico – Profissional)**	**Garantia de Participação emitida por Empresa sem Registro na SUSEP - Superintendência de Seguros Privados OU BANCO CENTRAL. Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional. Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Profissional.**

Caso não seja impetrado recurso, fica marcada a **abertura dos envelopes de proposta de preços para o dia 15/09/2023 às 10h00min**, na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Palmares/PE, 06 de setembro de 2023

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Presidente
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:4AF8AFD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUIXABA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES

Edital nº. 02/2023 - CMDCA de 06 de setembro de 2023.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quixaba - PE, e Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 420/2023, torna público **OS NÚMEROS, CODINOME, (NOME DE URNA) E LOCAIS DE VOTAÇÃO,** referentes ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deste Município para o quadriênio 2024/2027, relacionando os candidatos habilitados por ordem numérica, na conformidade do que se segue:

I – Segue: Nome, número e codinome, nos seguintes termos:

NOME	NÚMERO DE URNA	NOME/CODINOME OU APELIDO A QUAL VAI CONCORRER
JOSE ALDENIR SABINO DE LIMA	01	DENA DO BARREIRO
RICARDO CARLOS DE ANDRADE	02	RICARDO DE PAULO
JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	03	ZÉ RODRIGUES
GIRLANDE MORATO DA SILVA	04	GIRLANDE DE ZÉ DE QUEIMA CERCA
JOSEFA ADELMA DOS SANTOS NASCIMENTO	05	ADELMA DO COQUEIRO ALTO
JOSÉ CARLOS NETO	06	CARLOS FILHO DE SEVERINO DE CUDU DA CAÍCARA
JOÃO PAULO LOPES FEITOSA	07	JOÃO PAULO DA BORBOREMA
VITÓRIA ANDRADE PEREIRA DA SILVA	08	VITÓRIA DA SERRINHA
MARIA JOSÉ SIQUEIRA NUNES	09	DILA DE LOURDES

II- Locais de votação:

CIDADE	ESCOLAS	ENDEREÇO
QUIXABA-PE	ESCOLA VERÍSSIMA D'ARC DOS SANTOS (ANEXO)	PRAÇA ANTÔNIO MARINHO- Nº 175, CENTRO
	ESCOLA MANOEL JOAQUIN DE SANTANA	DISTRITO DE LAGOA DA CRUZ
	ESCOLA ANTÔNIO MEDEIROS	SÍTIO BORBOREMA- ZONA RURAL DE QUIXABA
	ESCOLA SÃO MIGUEL	SÍTIO GATOS- ZONA RURAL DE QUIXABA

Quixaba - PE, 06 de setembro de 2023.

JOANA NATÁLIA FERNANDES FEITOSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:AC20AF58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELAR 2024/2028

LOCAIS DE VOTAÇÃO

ZONA URBANA - SEDE

	LOCAL VOTAÇÃO	ESCOLA AGREGADAS	SEÇÕES NO TITULO ELEITORAL
01	ESCOLA DR. SEVERINO ALVES DE SÁ	ESCOLA DR. SEVERINO ALVES DE SÁ	01 – 02 – 113 – 114 – 117 - 166
02	ESC. PROFª MAURINA RODRIGUES	ESC. PROFª MAURINA RODRIGUES	03 – 71 – 112 – 118 -159
		ESC. PROF. BAUDUINO GOMES	39 – 125 - 165
		ESC. FRANCISCO SÁ SAMPAIO	168
		CENTRO DE ESTUDO SUPLETIVO	06 – 07 – 84 – 102 - 126
		ESC. MUNICIPAL PEDRO PAIXÃO	162
03	ESCOLA VALDEMAR MENEZES	ESCOLA VALDEMAR MENEZES	04 – 05 – 61 -69 -81 - 91
		CRECHE LETICIA ROSA	92 – 109 -111 - 127
04	ESCOLA CARLOS PENA FILHO	ESCOLA CARLOS PENA FILHO	16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 116 – 120 - 124
		ESCOLA PROFª MARIA BERDADETE M. DE BRITO	22 – 23 – 70 – 90 – 96 - 104
		ESCOLA PROFª MARIA NILZA	62 – 65 - 119
05	ESCOLA AURA PARENTE MUNIZ	ESCOLA AURA PARENTE MUNIZ	8 -9 – 10 – 11 - 12
		ESCOLA PROF. URBANO GOMES	24 – 25 – 26 -27 – 28 – 29 - 66
		ESCOLA PAULO FERNANDO DOS SANTOS	75 – 78 -87 – 105 - 123
06	FACULDADE DE CIENCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL	FACULDADE DE CIENCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL	74 – 76 – 79 – 88 – 95 – 103 – 121
		ESCOLA JOSE VITORINO DE BARROS	36 – 37 – 38 -128
		GRE DO SERTÃO CENTRAL	34 – 35
07	ESCOLA ANTONIO VIEIRA DE BARROS	ESCOLA ANTONIO VIEIRA DE BARROS	30 – 31 – 32 – 33 – 93 -107 – 160
08	GRUPO ESCOLA MANOEL LEITE	GRUPO ESCOLA MANOEL LEITE	46 – 47 – 48 – 49 – 50 – 51 – 68 – 101
		ESCOLA OSMUNDO BEZERRA	44 – 45 – 67
		ESCOLA OBJETIVA	52 – 72
		NUCLEO PROSIONAL DE SALGUEIRO POLICIA PENAL	167
09	COLEGIO MUNICIPAL DOM MALAN	COLEGIO MUNICIPAL DOM MALAN	13 – 14 -15 – 40 – 41 – 73 – 77 – 82
		CENTRO VOCACIONA E TECNOLOGIA – CVT	42 – 43

ZONA RURAL - DISTRITOS

	LOCAL VOTAÇÃO	ESCOLA AGREGADAS	SEÇÕES NO TITULO ELEITORAL
10	ESCOLA JOSE MENDES – CONCEIÇÃO	ESCOLA JOSE MENDES	63 - 86
		ESCOLA JOSE NEU DE CARVALHO	53 – 54 - 55
		ESCOLA QUILOMO DE CONCEIÇÃO DAS CRIOULAS	56 – 57 – 163
11	ESCOLA Mª DALVA GONÇALVES BARROS – UMÃS	ESCOLA Mª DALVA GONÇALVES BARROS – UMÃS	58 – 59 – 60 – 64 – 85 - 89
12	ESCOLA PE. MANOEL GARCIA E GARCIA – CAMPINHOS	ESCOLA PE. MANOEL GARCIA E GARCIA – CAMPINHOS	80 – 83 – 94
		ESCOLA Mª GUILHERMINA DE JESUS – MONTIVIDEU	98 - 106
13	ESCOLA MUN. JOAQUIM BARBOSA E MARIA – PAU FERRO	ESCOLA MUN. JOAQUIM BARBOSA E MARIA – PAU FERRO	97 – 108 - 122

ZONA URBANA - SEDE

	LOCAL VOTAÇÃO	ESCOLA AGREGADAS	SEÇÕES NO TITULO ELEITORAL
01	ESCOLA DR. SEVERINO ALVES DE SÁ	ESCOLA DR. SEVERINO ALVES DE SÁ	01 – 02 – 113 – 114 – 117 - 166
02	ESC. PROFª MAURINA RODRIGUES	ESC. PROFª MAURINA RODRIGUES	03 – 71 – 112 – 118 -159
		ESC. PROF. BAUDUINO GOMES	39 – 125 - 165
		ESC. FRANCISCO SÁ SAMPAIO	168
		CENTRO DE ESTUDO SUPLETIVO	06 – 07 – 84 – 102 - 126
		ESC. MUNICIPAL PEDRO PAIXÃO	162
03	ESCOLA VALDEMAR MENEZES	ESCOLA VALDEMAR MENEZES	04 – 05 – 61 -69 -81 - 91
		CRECHE LETICIA ROSA	92 – 109 -111 - 127
04	ESCOLA CARLOS PENA FILHO	ESCOLA CARLOS PENA FILHO	16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 116 – 120 - 124
		ESCOLA PROFª MARIA BERDADETE M. DE BRITO	22 – 23 – 70 – 90 – 96 - 104
		ESCOLA PROFª MARIA NILZA	62 – 65 - 119
05	ESCOLA AURA PARENTE MUNIZ	ESCOLA AURA PARENTE MUNIZ	8 -9 – 10 – 11 - 12

		ESCOLA PROF. URBANO GOMES	24 – 25 – 26 -27 – 28 – 29 - 66
		ESCOLA PAULO FERNANDO DOS SANTOS	75 – 78 -87 – 105 - 123
06	**FACULDADE DE CIENCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL**	FACULDADE DE CIENCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL	74 – 76 – 79 – 88 – 95 – 103 – 121
		ESCOLA JOSE VITORINO DE BARROS	36 – 37 – 38 -128
		GRE DO SERTÃO CENTRAL	34 – 35
07	**ESCOLA ANTONIO VIEIRA DE BARROS**	ESCOLA ANTONIO VIEIRA DE BARROS	30 – 31 – 32 – 33 – 93 -107 – 160
08	**GRUPO ESCOLA MANOEL LEITE**	GRUPO ESCOLA MANOEL LEITE	46 – 47 – 48 – 49 – 50 – 51 – 68 – 101
		ESCOLA OSMUNDO BEZERRA	44 – 45 – 67
		ESCOLA OBJETIVA	52 – 72
		NUCLEO PROSIONAL DE SALGUEIRO POLICIA PENAL	167
09	**COLEGIO MUNICIPAL DOM MALAN**	COLEGIO MUNICIPAL DOM MALAN	13 – 14 -15 – 40 – 41 – 73 – 77 – 82
		CENTRO VOCACIONA E TECNOLOGIA – CVT	42 – 43

ZONA RURAL - DISTRITOS

	LOCAL VOTAÇÃO	ESCOLA AGREGADAS	SEÇÕES NO TITULO ELEITORAL
10	**ESCOLA JOSE MENDES – CONCEIÇÃO**	ESCOLA JOSE MENDES	63 - 86
		ESCOLA JOSE NEU DE CARVALHO	53 – 54 - 55
		ESCOLA QUILOMO DE CONCEIÇÃO DAS CRIOULAS	56 – 57 – 163
11	**ESCOLA Mª DALVA GONÇALVES BARROS – UMÃS**	ESCOLA Mª DALVA GONÇALVES BARROS – UMÃS	58 – 59 – 60 – 64 – 85 - 89
12	**ESCOLA PE. MANOEL GARCIA E GARCIA – CAMPINHOS**	ESCOLA PE. MANOEL GARCIA E GARCIA – CAMPINHOS	80 – 83 – 94
		ESCOLA Mª GUILHERMINA DE JESUS – MONTIVIDEU	98 - 106
13	**ESCOLA MUN. JOAQUIM BARBOSA E MARIA – PAU FERRO**	ESCOLA MUN. JOAQUIM BARBOSA E MARIA – PAU FERRO	97 – 108 - 122

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:7D9E4D6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 750/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de São Joaquim do Monte e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R$ 214.471,69.

O **Prefeito do Município de São Joaquim do Monte/PE**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165 §5º, 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de São Joaquim do Monte crédito especial, no valor de R$ 214.471,69 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos) conforme programação orçamentária constante no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme fontes de recursos: 1.715.0000 Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual e 1.716.0000 Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º Demais Setores da Cultura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte/PE, 05 de setembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

ANEXO I

DOTAÇÕES QUE FARÃO PARTE DO ORÇAMENTO APÓS ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES UNIDADE: DEPARTAMENTO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R$
Atividade:			
13.392.1302.2.2912	Premiação à Produção Audiovisual - Lei Paulo Gustavo (Art. 6º, Inciso I - LC nº 195 de 08 julho de 2022)	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria e Operacionalização dos recursos recebidos. Fonte de recurso: 715 - MSC – 1.715 – Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual	107.945,74 5.681,36
Atividade:			
13.392.1301.2.2913	Propostas para Salas de Cinemas - Lei Paulo Gustavo (Art. 6º, Inciso II - LC nº 195 de 08 julho de 2022)	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: 715 - MSC – 1.715 – Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual	25.972,52
Atividade:			
13.392.1301.2.2914	Premiação à Formação/Qualificação, Difusão - Lei Paulo Gustavo (Art. 6º, Inciso III - LC nº 195 de 08 julho de 2022)	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria e Operacionalização dos recursos recebidos. Fonte de recurso: 715 - MSC – 1.715 – Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº	12.387,89 651,99

		195/2022 – Art. 5º Audiovisual	
Atividade:			
13.392.1301.2.2915	Premiação à Demais Setores da Cultura - Lei Paulo Gustavo (Art. 8° - LC nº 195 de 08 julho de 2022)	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria e Operacionalização dos recursos recebidos. Fonte de recurso: 716 – MSC – 1.716 - Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º Demais Setores da Cultura	58.740,58 3.091,61

TOTAL .....R$ 214.471,69

São Joaquim do Monte/PE, 05 de setembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:B8EF460F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNE PESSOAL

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 13 de setembro 2023 para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Absorvente Feminino Com Abas, Com Alta Absorvição, Com Bloqueio De Odores. Pacote Com 8 Unidades CATMAT 301728	Pct	192		
2	Alvejante Hospitalar 20Kg: Componente Ativo, Coadjuvante: Tripolifosfato De Sódio E Estabilizante: Carbonato De Cálcio. Componente Ativo: Ácido Tricloro Isocianúrico= 15% P/P.CATMAT 233809	Balde	38		
3	Amaciante De Roupa, Aspecto Físico Líquido Viscoso Concentrado, Perfumado. Frasco De 2 Litros, Com Tampa Abre E Fecha Com Lacre De Rosquear. Na Embalagem Deverá Constar Ficha Técnica Do Produto, Data De Fabricação, Validade E Número Do Lote. Acondicionado Em Caixa Com 6 Unidades. CATMAT 14583/610980	Cx 06 unidades	120		
4	Amaciante De Tecidos Para Uso Profissional. Composição: Ativos, Corante: Ins-132; Fragrância E Veículo: Água. Embalagem Com 20 Lt. CATMAT 14583/610980	Balde	33		
5	Avental Reforçado. Feito Com Material De Pvc Plus, Com Tiras Soldadas E Com Medidas De 1,20Mtx0,65Mt. CATMAT 4548188	Und	59		
6	Álcool, Tipo Etílico Hidratado, Concentração 46 Inpm. Aplicação: Uso Doméstico. Frasco De 500Ml Fracionado Em Caixa Com 12 Unidades. CATMAT 429961	Cx	69		
7	Álcool Em Gel 70º Inpm. Composição: Álcool Etílico Hidratado, Espessante, Desnaturante E Água. Princípio Ativo Álcool 70%. Embalagem Com Selo Do Inmetro. 5lts CATMAT 277541.	Bombona	197		
8	Balde Para Água De 10 Lt. Material Reciclado. Com Haste Metálica Na Parte Superior Do Balde. CATMAT 468497	Und	149		
9	Balde Para Água De 21 Lt. Material Reciclado. Com Haste Metalica Na Parte Superior Do Balde. CATMAT 367129	Und	149		
10	Barbeador Com Uma Lâmina. Composição: Resina Termoplastica E Aço Inoxidável De Cromo. Cartela Com 24 Unidades, Barbeador Com Proteção Nas Lâminas. CATMAT 5207/224794	Cartela	72		
11	Bobina Picotada Tamanho 30X40 Cm Com Solda No Fundo Da Embalagem. CATMAT	Kg	115		
12	Bobina Picotada Tamanho 40X60 Cm Com Solda No Fundo Da Embalagem. CATMAT	Kg	115		
13	Cera Liquida Neutra Para piso. Composição: Cera De Polietileno, Agente Formador de Filme, Agente De Polimento, Conservante e Veiculo. Embalagem Com 5Lt, Com Tampa E Com Lacre. CATMAT PARA	Bombona	264		
14	Cesto De Lixo Telado De 7,5 Lt, Produto Confeccionado Em Polipropileno, medindo 25Cmx25,5Cm. CATMAT 28070/289422	Und	140		
15	Cloro 10%. Composição: Hipoclorito De Sódio, Estabilizante e Veículo. Princípio Ativo Hipoclorito De Sódio 10% P/P. Embalagem 5 Litros. CATMAT 343298	Bombona	264		
16	Cloro 2%. Composição: Hipoclorito De Sódio, Estabilizante e Veiculo. Princípio Ativo Hipoclorito De Sódio 2% P/P. Embalagem 5 Litros. CATMAT 299605	Bombona	576		
17	Cloro 5%. Composição: Hipoclorito De Sódio, Estabilizante e Veiculo. Princípio Ativo Hipoclorito De Sódio 5% P/P. Embalagem 5 Litros. CATMAT 431304	Bombona	168		
18	Colher Descartável Para Refeição. Composição: Poliestireno Não Tóxico. Caixa Com 1000 (Mil) Unidades. CATMAT 339680	Cx/1000	86		
19	Colônia Infantil Embalagem Contendo 100 Ml CATMAT 55999/	Und	744		
20	Condicionador Infantil Para Todo Tipo De Cabelo Embalagem Com 120 Ml. CATMAT 451961	Und	740		
21	Condicionador Para Cabelos Cacheados Embalagem Com 350 Ml CATMAT 224787	Und	72		
22	Condicionador Para Cabelos Lisos Embalagem Com 350 Ml. CATMAT 470945	Und	72		
23	Condicionador Para Cabelos Secos E Opacos Embalagem Com 350 Ml. CATMAT 224786	Und	72		
24	Copo Descartável 300 Ml. Composição: Material Poliestireno Não Toxico. Copo Transparente Caixa Contendo 25 Tiras De Copo Cada Tira Contém 100 Unidades De Copo Descartável Com Capacidade De 300 Ml. CATMAT 352341	Caixa	87		

25	Desentupidor De Pia Sanfonado Com Cabo Plástico .CATMAT 298327	Dz	64		
26	Desentupidor De Vaso Sanitário ,Com Cabo De 60 Cm .CATMAT 241711	Dz	64		
27	Desinfetante De Uso Geral 5 Lt. Composição: Principio Ativo, Cloreto De Aquil Di-Metil Benzil, Amônio. Tensoativo Isotiazolina / Metul Isotiazolinona, Fragrâncias, Corante E Veículo. Utilizar Na Proporção De 1 - 20 (1 Lt De Desinfetante Para 20 Litros De Água. CATMAT 479541	Bombona	465		
28	Desinfetante Para Uso Em Superfícies Fixas A Base De Quaternário De Amônia (Duo Cid Plus) . Embalagem Com 5 Litros. CATMAT 473431	Bombona	48		
29	Desinfetante Para Uso Geral. Composição Três Em Um: Cloreto De Alquil Demetil Benzil Amônio, Essencia, Corante, Emulsificante, Conservante, Opacificante E Veiculo. Princípio Ativo: Cloreto De Alquil Demetil Benzil Amônio 0,75%. Caixa Com 12 Unidades Com 500 Ml Cada. CATMAT 479542	Caixa	480		
30	Detergente Com Formulação Equilibrada Para Remoção De Gorduras, Limpeza Geral, Biodegradável, Composição: Nonil Fenol Etoxilado, Isobutilglicol, Álcool Metasilicato De Sódio, Carbonato De Sódio, Preservante, Perfume, Corante E Veículo, Princípio Ativo: Carbonato De Sódio. Frasco De 500Ml. Na Embalagem Deverá Constar A Data De Fabricação, Validade E Número Do Lote. Acomodado Em Embalagem C/ 24 Unidades. CATMAT 453374	Cx	312		
31	Detergente Líquido Neutro. Composição: Dodecil Benzeno Sulfato De Sódio 90, Espessante, Alcalinizante, Conservante, Corante E Veículo. Contem Tensoativos Biodegradáveis Bombona Com 5 Litros; CATMAT 285860	Bombona	552		
32	Escova Com Pegada Anatômica E Base Circular. Muito Resistente E Eficiente Na Limpeza De Roupas. Tamanho: 4Cm X 8Cm X 13Cm. CATMAT 338311	Duzia	45		
33	Escova Para Vaso Sanitário. Composição: Material Sintetico, Pigmento E Metal. CATMAT 333358	Und	356		
34	Esponja De Prato Multiuso. Composição: Espuma De Poliuretano, Fibra Sintética E Abrasivo. Com Validade Indeterminada, Esponja Medindo 109Mmx72Mmx20Mm, Caixa Com 60 Unidades. CATMAT 225903	Cx/60	112		
35	Faca Descartável Para Refeições. Composição: Poliestireno E Pifmentos De Alta Pureza, Produto Não Tóxico, Produzido Com Matéria Prima E Pigmentos Virgens Conforme Resolução 105/99 Da Anvisa. Caixa Com 1000 (Mil) Unidades. CATMAT 277272	Cx/1000	86		
36	Flanela Em 100% Algodão, medindo 30Cmx50Cm. Pacote Com 12 Unidades CATMAT 420505	Pct	264		
37	Fósforo Sem Enxofre E Com Madeira Reflorestada. Fardo Contendo 20 Maços, Cada Maço Com 10 Caixas De Fósforos. CATMAT 279329	Fardo/20	78		
38	Fralda Descartável Para Bebê Tamanho G. 26 fraldas -Composição: Polpa de Celulose, Polimero Superabsorvente, Filme De Polieitreno , Não Tecido De Polipropileno Com Extrato de Aloe Vera, Adesivos E Elastano. CATMAT 358100	Pct	64		
39	Fralda Descartável Para Bebê Tamanho M. 30 fraldas Composição: Polpa de Celulose, Polimero Superabsorvente, Filme De Polieitreno, Não Tecido De Polipropileno Com Extrato de Aloe Vera, Adesivos e Elastano. CATMAT -	Pct	64		
40	Fralda Descartável Para Bebê Tamanho P. 30 fraldas Composição: Polpa de Celulose, Polimero Superabsorvente, Filme De Polieitreno, Não Tecido De Polipropileno Com Extrato dê Aloe Vera, Adesivos E Elastano. CATMAT 358087 -	Pct	232		
41	Fralda Descartável Para Bebê Tamanho XG 20 fraldas :Composição: Polpa de Celulose ,Polimero Superabsorvente, Filme De Polieitreno , Não Tecido De Polipropileno Com extrato de Aloe Vera, Adesivos E Elastano. CATMAT 352288 -	Pct	64		
42	Garfo Descartável Para Refeição. Composição: Poliestireno E Pigmentos De Alta Pureza, Produto Não Tóxico, Produzido Com Matéria Prima E Pigmentos Virgens Conforme Resolução 105/99 Da Anvisa. CATMAT 304509	Cx/1000	116		
43	Guardanapo De Papel, Composição: Folhas Simples Com Relevo, 100% Fibras Celulósicas. Folha Medindo 32Cmx33Cm Pacote Com 50 Folhas. CATMAT 299594	Fd/20	135		
44	Hastes Flexíveis Com Pontas De Algodão . Antigerme 100% Algodão Embalagem Com 75 Unidades. CATMAT 293025	Cx	80		
45	Hipoclorito, (Aguá sanitária) À Base De Cloro. Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto. Teor Cloro Ativo Variando De 2 A 2,50%, Cor Levemente Amarelo- Esverdeada. Aplicação: Alvejante E Desinfetante De Uso Geral. Frasco De 1000Ml Fracionado Em Caixa Com 12 Unidades. Deverá Constar Ficha Técnica Do Produto, Data De Fabricação, Validade E Número Do Lote. CATMAT 226700	Cx/12	792		
46	Lã De Aço Pacote Com 60 G Contendo 8 Esponja.Composição:Aço Carbono. Fardo Com 14 Pacotes Com 8 Esponjas. CATMAT 481018	Fd/14	116		
47	Lenço Umedecido Com 75 Folhas Macias Para Uso No Bebê De Forma Confortável CATMAT 434966	Pct	336		
48	Limpa Vidros, Líquido, Para Limpeza De Vidros E Acrílicos, Embalagem Com 12X500 Ml, Original Do Fabricante, Indicação De Uso, Composição, Data De Fabricação E De Validade E Informações Do Fabricante Estampados Na Embalagem. Caixa Com 12 Unidades CATMAT 242252	Cx	158		
49	Limpeza Pesada Ácida Desincrustante. Composição: Ativo, Tensoativo, Não Iônico E Veiculo. Embalagem De 1 Lt CATMAT 463127	Lt	216		
50	Lixeira Com Pedal 14 Lt, Material 100% Reciclado E Atóxico. Lixeira Medindo: Altura 29,8 Cm, Largura 27,4 Cm, Profundidade 31,0 Cm CATMAT 324614	Und	65		
51	Lixeira Com Pedal De 50 Lt. Com Tampa Acionada Por Pedal Ligado Por Uma Haste, Com Aro Superior Para Travar O Saco De Lixo, CATMAT 422193	Und	59		
52	Lixeira Com Pedal E Roda Para 120 Lt, Lixeira Circular, Com Tampa Acionada Por Dela Ligado Por Uma Haste Metalixa, Com Trava De Abertura Na Parte Frontal Da Lixeira, Alça Para Locomoção Na Parte Traseira . CATMAT 415532	Und	50		
53	Lustra Moveis. Produto À Base De Silicone E Com Componentes Que Agem Diretamente Na Madeira, Formando Uma Película Protetora, Deixando A Superfície Com Aparência Agradável E Perfumada. Embalagem Com 500 Ml Caixa Com 24 Unidades CATMAT 299646	Caixa	45		
54	Marmita Com Divisória. Composição: Filme De Poliestireno Expandido, Contendo A Base Da Marmita Com 3 Divisória. Cada Caixa Contem 100 Unidades. CATMAT 450213	Cx/100	120		
55	Marmita Com Tampa, Composição: Polietireno Cristal, Pigmento, Gás Butano Desodorizado, Talco Industrial. Embalagem Com Medidas 200X10 Mm Na Cor Branca Com Fundo Quadrado, Produto 100% Sem Cfc. Embalagem Com 100 Unidades. CATMAT 69736	Cx/100	168		
56	Multiuso Para Limpeza Geral Com Ph Neutro. Caixa Com 24 Unidades	Cx/24	183		

	CATMAT 302856				
57	Nafitalina Pacote Com 30 G CATMAT S/	Pct	72		
58	Odorizante De Ambiente. Composição: Água, Solvente, Alcalinizante, Antioxidantes, Fragância, Preservante, Emulsificante, Coadjuvante E Propelentes. Embalagem Com 360 Ml/305G, Produto Não Contém Clorofluorcabono. CATMAT 291347	Und	496		
59	Palito Roliço De Madedira Para Limpeza De Dente. Pacote Com 25 Caixas Com 100 Unidades Cada.CATMAT 28797	Pct	113		
60	Pano De Chão Saco Flanelado. Composição: 100% Algodão. Medindo 68Cmx44Cm CATMAT 396308	Und	2240		
61	Pano De Prato Com Estampa, Em Algodão, Medindo 42Cmx68Cm Pacote Com 12 Unidades. 413361	Pacote /12	176		
62	Pano Multiuso Tipo Perfex Rolo 300M CATMAT 380546	Rolo	45		
63	Pano Multiuso. Composição: 70% Viscose, 30% Poliéster E Agente Bacteriostático. Embalagem Com 5 Panos. CATMAT 137057	Pct	164		
64	Papel Alumínio Em Rolo Medindo: Comprimento 7,5 Mt E Largura 30 Cm; Cada Rolo. Caixa Contendo 25 Rolos. CATMAT 221390	Caixa/25	101		
65	Papel Filme De Pvc- G-Util Pelicula Aderente. Composição Resina De Pvc, Plastificantes E Estabilizantes. Pelicula Para Proteger E Conserva Alimentos, Produto Não Tóxico. Rolo Medindo 38 100MTSCm X1000 Mt CATMAT 390915	Rolo	81		
66	Papel Filme De Pvc, Rolo Com Com 15 Mx 28Cm. Caixa Com 25 Unidades CATMAT 386110	Cx/25	140		
67	Papel Higiênico Com 100% Fibras Celulósicas, Rolo Com 0,10Cmx 300 Mt. Pacote Com 8 Rolos. CATMAT 352073	Fd/8	360		
68	Papel Higiênico Folha Simples. Compoição: Fibras 100% Naturais E Aromas. Fardo Com 16 Pacotes Com 4 Rolos Cada. CATMAT 352073	Fd/16	528		
69	Papel Toalha Em Rolo, Fardo Contendo 24 Rolos Sendo Em 12 Pacotes Com 2 Rolos Cada Pacote. CATMAT 481231	Fd/12	378		
70	Pasta Umectante Uso Profissional. Composição: Ácido Linear Alquil Benzeno Sulfônico, Coadjuvante, Alcalinizante, Conservante, Fragância E Água. Balde Com 20 Kg CATMAT 136387	Balde	38		
71	Pedra Sanitária Com Aroma, Composição: Paradiclorobenzeno E Essencia. Pastilha Com Suporte Para Encaixe, Peso Liquido 35 G. Caixa Com 48 Unidades CATMAT S/	Cx/48	136		
72	Pilha De Zinco Tamanho Aaa Caixa Com 40 CATAMAT 320155	Caixa	87		
73	Pilha De Zinco Tamanho Aa Caixa Com 60 CATMAT 319792	Caixa	87		
74	Pilha De Zinco Tamanho C Caixa Com 12 Unidades. CATMAT 298927	Caixa	64		
75	Pilha De Zinco Tamanho D Caixa Com 12 Unidades CATAMAT 317625	Caixa	64		
76	Polidor De Aluminio. Composição : Linear Alquil Benzeno Sulfato De Sódio, Coadjuvante, Isotiazolinona Corante E Veiculo. Caixa Com 12 Unidades Com 500 Ml 444882	Cx/12	258		
77	Pomada Para Prevenção E Tratamento De Assaduras . Peso Liquido 60 G CATAMAT S/	Und	264		
78	Prato Descartável Raso Para Refeição Tamanho 23. Composição: Material De Poliestireno Não Tóxico. Produto Com Selo De Segurança Do Inmetro E Do Iqb. Pacote Com 10 Unidades. CATMAT 259490	Pct/10	384		
79	Pregador De Roupa Com Madeira 100% Reflorestada . Pacote Com 12 Unidades. CATMAT 71650	Pct	132		
80	Pulverizador De Liquido Com Capacidade Para 350 Ml CATMAT 436826	Und	115		
81	Refil De Mop Água. Composição : Mop Constituido Em Fio De Ponta Dobrada Em Algodão Com Gramatura De 320 Grs. CATMAT S/	Und	59		
82	Rodo 30 Cm. Base Com Dupla Paleta De E.V.A, Cabo Em Madeira Revestido Medindo 1,20 Mt E Base Mendindo 30 Cm. CATMAT . 446183	Duzia	65		
83	Rodo 40 Cm. Base Com Dupla Paleta De E.V.A, Cabo Em Madeira Revestido Medindo 1,20 Mt E Base Mendindo 40 Cm. CATMAT. 481029	Duzia	65		
84	Rodo 60 Cm. Base Com Dupla Paleta De E.V.A, Cabo Em Madeira Revestido Medindo 1,20 Mt E Base Mendindo 60 Cm. CATMAT 471301	Duzia	70		
85	Sabão De Côco. Composição: Sabão Sodico 60-80%, Glicerina 1-10%, Linear Alquil Benzeno Sulfonato De Sódio (Versão Multiativo)1-5% E Fragância 0,1- 0,5 %. Pacote Com 5 Unidades Com 200Gr. CATMAT 226629	Pacote	432		
86	Sabão Em Barra Neutro .Composição: Sabão Base De Sódio, Glicerina, Alcalinizante, Coadjuvantes, Sequestrantes E Água. Sabão Glicerinado De 200G Cada Barra, Caixa Com 50 Unidades.CATMAT 298406	Cx/50	212		
87	Sabão Em Pó Embalagem (Caixa/Pacote) De 24X500G Ácido Sulfônico, Lauril Éter Sulfato De Sódio, Alcalinizante, Coadjuvante, Corante E Fragância. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Número Do Lote, Validade E Número De Registro. Acomodado Em Embalagem C/ 24 Unidades. CATMAT 54771	Cx	957		
88	Sabão Hospitalar 20 Kg : Componente Ativo; Espessantes (Tensoativo Biodegradável) Ácido Linear Alquil Benzeno Sulfônico (8%), Controlador De Dureza Da Água: Tripolifosfato De Sódio Coadjuvante: Talca, Carga: Sulfato De Sódio, Alcalinizante: Silicato De Sódio, Corretor De Ph: Solução De Hidróxido De Sódio À 49%; Corante E Veículo:Carbonato De Cálcio.CATMAT 233491	Saco	38		
89	Sabonete Em Barra 90G.CATMAT 238155	Pacote/12	229		
90	Sabonete Em Barra, Infantil, Dermatologicamente Testado . Embalagem Com 80Gramas. CAIXA 12 CATMAT 320726	Cx	876		
91	Escova Dental Adulto Macia: Cabo Reto, Cerdas Macias, Cabeça Referência 35, Com Cerdas De Cabeça Arredondadas Contendo 32 Tufos De Cerdas, Comprimento Total De 17 A 20 Cm CATMAT 438126	Und	2000		
92	Escova Dental Infantil Macia: Cabo Reto, Cerdas Macias, Cabeça Referência 35, Com Cerdas De Cabeça Arredondadas Contendo 28 Tufos De Cerdas, Comprimento Total De 15 A 17 Cm.CATMAT 398861	Und	2000		
93	Creme Dental: Com Fluor Embalagem Com 90 Gr.Com Micropartículas De Cálcio, Ação Bacteriana, Registro No Ministério Da Saúde, Embalagem Deve Conter A Marca Do Fabricante, Peso Liquido, Data De Fabricação E Prazo De Validade CATMAT 435440	Und	2000		
94	Fio Dental Rolo Com 25M CATMAT 238050	Und	2000		
95	Protetor Solar Corporal Fps Minimo 30, Com Ação Repelente E Hipoalergênica CATMAT 412781	Und	1200		
96	Sabonete Liquido. Composição Alcalonamida De Acido Graxo De Côco, Côco Amido, Propilbetaina, Éter, Sulfato De Sódio, Espessante, Frâgancia, Corante E Água. Sabonete Liquido Tipo Perolado Mão Embalagem Com 5 Lt. CATMAT S/	Bombona	656		
97	Saco De Lixo 100 Lt Azul, Medindo 70Cmx82Cm, Com Solda De Fundo Tipo Estrela Quatro Vezes Mais Resistente, Pacote Com 100 Unidades CATMAT 229393	Cento	560		
98	Saco De Lixo 100 Lt Hospitalar Branco Reforçado Medindo 75Cmx105Cm,	Cento	200		

	Com Solda De Fundo Tipo Estrela Quatro Vezes Mais Resistente, Com Mensagem De Substância Infectável Na Embelagem. Pacote Com 100 Unidades CATMAT 345595				
99	Saco De Lixo 100 Lt Na Cor Preta. Medindo 70Cmx82Xm, Com Solda De Fundo Tipo Estrela Quatro Vezes Mais Resistente. Pacote Com 100 Unidades CATMAT 470833	Cento	560		
100	Saco De Lixo 200 Lt Azul, Medindo 83Cmx97Cm, Com Solda De Fundo Tipo Estrela Quatro Vezes Mais Resistente, Pacote Com 100 Unidades CATMAT 481229	Cento	424		
101	Saco De Lixo 200 Lt Hospitalar Branco, Medindo 93Cmx103Cm, Com Solda De Fundo Tipo Estrela Quatro Vezes Mais Resistente, Com Mensagem De Substância Infectável Na Embelagem. Pacote Com 100 Unidades CATMAT 375948	Cento	240		
102	Saco De Lixo 200 Lt Preto. Medindo 83Cmx97Cm. Pacote Com 100 Unidades CATMAT 233909	Cento	416		
103	Saco De Lixo 30 Lt Hospitalar Branco, Medindo 59Cmx62Cm, Com Solda De Fundo Tipo Estrela Quatro Vezes Mais Resistente, Com Mensagem De Substância Infectável Na Embelagem. Pacote Com 100 Unidades CATMAT	Cento	168		
104	Saco De Lixo 40 Lt Azul, Medindo 47Cmx55Cm, Com Solda De Fundo Tipo Estrela Quatro Vezes Mais Resistente, Pacote Com 100 Unidades. CATMAT 295721	Cento	467		
105	Saco De Lixo 40 Lt Preto. Medindo 45Cmx55Cm, Com Solda De Fundo Tipo Estrela Quatro Vezes Mais Resistente. Pacote Com 100 Unidades CATMAT	Cento	467		
106	Saco De Lixo 50 Lt Hospitalar Branco, Medindo 63Cmx80Cm, Com Solda De Fundo Tipo Estrela Quatro Vezes Mais Resistente, Com Mensagem De Substância Infectável Na Embelagem. Pacote Com 100 Unidades CATMAT 547771	Cento	144		
107	Saco De Lixo 60 Lt Azul, Medindo 55Cmx65Cm, Com Solda De Fundo Tipo Estrela Quatro Vezes Mais Resistente, Pacote Com 100 Unidades.CATMAT 330483	Cento	384		
108	Saco De Lixo 60 Lt Preto, Medindo 55Cmx65Cm, Com Solda De Fundo Tipo Estrela Quatro Vezes Mais Resistente. Pacote Com 100 Unidades CATMAT 470832	Cento	400		
109	Saco De Lixo Reforçado De 200 Lt, Medindo 90X103X08 CATMAT 458145	Cento	135		
110	Saco Para Cesta Basica 50Cmx80Cmx0,10Mm CATMAT 107620	Kg	49		
111	Sacola Plastica Com Alça De Tamanhos P,M e G CATMAT 395773	Kg	49		
112	Tampa Para Copo Descartável. Composição: Material Poliestireno Não Tóxico. Tampa Translucida Podendo Ser Utilizada Em Potes De 100 Ml, Copos De 150 Ml, 180 Ml E 200 Ml. Pacote Com 50 Unidades CATMAT	Pct/50	192		
113	Touca Descartável. Composição: 100% Poipropileno. Produto Atóxica, Não Estéril E Modelo Sanfonado. Embalagem Com 100 Unidades.CATMAT 428615	Pct/100	120		
114	Vassoura De Piaçava Multiuso Nº 02: Vassoura Robusta Com Cerdas De PiaçavaFirme E Resistente , Exelente Para Areas Rusticas Desniveladas E Esburacadas , Como Calçadas , Terreiros, Quintal , Patios Com Cimento Rustico E Outros. Cabo De Madeira Plastificado 1.20Mts CATMAT 469862	Duzia	183		
115	Vassoura Pelo Animal 30Cm: Vassoura Que Proporciona Toda A Atenção E Delicadeza Que Seu Piso Merece Cerdas Em Pelo De Animal, Que Proporciona Maior Macies Que As Cerdas De Pet Plástico. Ideal Para Limpeza De Pisos Frios Como Porcelanatos E Outros, Pois Retém 100% Das Particulas De Poeira Devido Ao Grande Volume De Cerdas.Base Do Cabo Em Madeira.CATMAT	Duzia	60		
116	Vassoura Pêlo Sintético 30Cm : Vassoura Que Proporciona Toda A Atenção E Delicadeza Que Seu Piso Merece. Cerdas Nylon Bem Finas, Que Substituem A Cerda De Pelo Animal ,Com Cabo De Madeira Plastificado.CATMAT 438597	Duzia	40		
117	Vassourão Gari Com Cerdas De Piaçava, Cabo Com 1,20 Mt E Base Com 40 Cm. CATMAT 141014	Duzia	88		
118	Alcool Em Gel 70° Inpm. Composição: Alcool Etilico Hidratado, Espessante, Desnaturante E Água. Com Principio Ativo Etilico 70%. Com Selos Do Inmetro E Do Inor. Caixa Com 12 Unidades, Cada Embalagem Contendo 500 G. CATMAT	Cx/12	275		
119	Álcool Liquido 70° (P/P) Inpm, Elimina 99,99% Das Bacterias E Virus .Caixa Com 12 Unidades CATMAT	Cx/12	215		
120	Copo Descartavel 180 Ml.Composição: Material Poliestireno Não Toxico. Copo Transparente Caixa Contendo 25 Tiras De Copo Cada Tira Contém 100 Unidades De Copo Descartável Com Capacidade De 180 Ml. CATMAT 413185	Caixa/2500	352		
121	Copo Descartável 50 Ml Para Café. Produto Atoxico, Caixa Contendo 50 Tiras De Copo Com 100 Unidades Cada Tira, Copos Na Cor Branca. CATMAT 419714	Caixa/5000	216		
122	Papel Higiênico Folha Dupla, Rolo Medindo 30Mx10Cm, Pacote Com 4 Rolos E Fardo Com 16 Pacotes CATMAT 443004	Fd/16	400		

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 08(oito) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

• descrição do objeto, valor unitário e total;

• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

• Prazo para execução de serviço

• endereço e telefone de contato;

• data de emissão; e

• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br,** no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 06 de setembro 2023

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:14230AEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

1 - OBJETO

Contratação de assessoria jurídica para prestação de serviços de assistência e consultoria de projetos vinculados, direta ou indiretamente, aos órgãos, Ministérios, Entidades e Congresso Nacional, agilizando a tramitação destes projetos e processos para atender as demandas do municipal de Solidão-PE.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida visa suprir as necessidades de assessoria e consultoria jurídicas do município de Solidão-PE na assistência e consultoria de projetos vinculados, direta ou indiretamente, aos órgãos, Ministérios, Entidades e Congresso Nacional, tendo em vista a proemia necessidade de atendimento das demandas jurídicas de forma célere, em razão da hipossuficiência de pessoal, bem como de logística para que o gestor possa acompanhar os processos e procedimentos jurídicos e administrativos dos projetos e processos, em questões de relevância e alta especificidade para salvaguardar o melhor interesse público.

É de se pontuar, por relevante, que a pretensa contratação resultará, além do ganho em eficiência, em maior economicidade ao erário, em vista dos altos custos com despesas de traslado. Considerando – ainda – que o preço de mercado verificado como referencial a partir de consulta à Tabela de Honorários da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Pernambuco – e às contratações de assessoria e consultoria jurídicas realizadas por Municípios de Pernambuco, evidencia-se a vantajosidade da contratação de serviços especializados através de Escritório de Advocacia em face da remuneração usualmente paga por este Município a seus advogados, sem adentrar nos direitos decorrentes que geram custos ao erário, além da perpetuidade do vínculo.

Nesse sentido, afigura-se elegível a contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em virtude da inviabilidade de competição de Sociedade de Advogados pela vedação da prática de atividades de mercancia, posto que a advocacia é atividade incompatível com qualquer ação de mercantilização, situação estabelecida pela Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB) em consonância com a regulamentação que lhe é emprestada pelo Código de Ética e Disciplina da OAB (Resolução do Conselho Federal da OAB nº 02, de 19 de outubro de 2015).

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1 - Conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V.UNI	V.TOTAL
1	Contratação de assessoria jurídica para prestação de serviços de assistência e consultoria de projetos vinculados, direta ou indiretamente, aos órgãos, Ministérios, Entidades e Congresso Nacional, agilizando a tramitação destes projetos e processos para atender as demandas do municipal de Solidão-PE.	mês	12	R$4.000,00	R$ 48.000,00
VALOR TOTAL					R$ 48.000,00

3.2 – Assistenciar o município e todas as secretárias municipais, nos projetos vinculados, direta ou indiretamente, aos órgãos, Ministérios, Entidades e Congresso Nacional, agilizando a tramitação destes projetos e processos para atender as demandas do municipal de Solidão-PE.

3.4 - O atendimento deverá ser prestado por advogado (a), regularmente habilitado perante o respectivo Conselho, qual seja, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, devendo ser prestado atendimento, quando necessário, por meio eletrônico e por telefone.

3.5 - Os serviços sempre deverão ser realizados por profissional responsável capacitado e com experiência comprovada na área.

3.6 - Os serviços objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, e caso não satisfaçam as especificações, não atendam aos critérios exigíveis conforme expressos no Termo de Referência, não serão aceitos.

4 - PRAZO

O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante realização de termo aditivo, de acordo com o previsto na Lei 8666/93.

5 - CUSTO DA CONTRATAÇÃO

O valor global da presente contratação é R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme valores unitários descritos no item 3.1 deste termo.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente da presente contratação será proveniente do Próprio Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de serviço, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 2002 – Secretaria de Administração
Função: 4 - Administração

Programa: 4 – Gestão Administrativa do Poder Executivo

Ação: 2.8 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Despesa 3.3.90. Aplicações Diretas

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Obriga-se a CONTRATADA, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares:

Além da naturalmente decorrente do presente contrato constituem obrigações da CONTRATADA:

Iniciar, imediatamente após a assinatura do Contrato, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;

Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;

Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exação no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;

Não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto, sem prévio consentimento e autorização do CONTRATANTE;

Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados;

Assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários;

Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação;

Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permitida a supressão além desse limite mediante acordo entre as partes;

Indicar o responsável que responderá pela Contratada durante a execução do Contrato;

Refazer o(s) serviço(s) que venha(m) a ser recusado pelo contratante.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Obriga-se a CONTRATANTE:

Além da naturalmente decorrente do presente contrato constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor estipulado para a CONTRATADA;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato.

Fornecer as informações necessárias para a realização do objeto.

Realizar o acompanhamento técnico e a supervisão dos serviços.

9 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- Em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Solidão será formalmente designado, para o fim de realizar a fiscalização do objeto.

- À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os serviços contratados no PROCESSO.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, devidamente atestado pela área administrativa responsável, já inclusos todos os tributos, encargos e demais despesas que se fizerem necessárias.
As quitações das parcelas referenciadas no item acima serão efetuadas mensalmente pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura, contendo o valor cobrado, devidamente atestada pela CONTRATANTE e autorizada pelo ordenador de despesas.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa da CONTRATADA em assinar o contrato.

- A CONTRATADA, pela inexecução bem como impontualidade e atraso nos serviços ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além de suas responsabilidades civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

advertência por escrito;

suspensão temporária do Cadastro de Prestadores de Serviços;

eliminação definitiva do Cadastro de Prestadores de Serviços;

suspensão do pagamento;

rescisão do contrato.

Solidão, 05 de setembro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Preseidente da CPL
LAIZA THAINÁ MARTINS DA SILVA
Membro

DIANA CORDEIRO FEITOSA SOARES
Membro

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:3F986BAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 049/2023, Modalidade Inexigibilidade nº 005/2023, tendo em vista o cumprimento regular das formalidades da Lei que rege a matéria, resolve HOMOLOGAR em favor da Empresa: GONZAGA PATRIOTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 50.947.925/0001-12, estabelecida a St Comercial Norte Q 2 BL D, s/n sala 823, Brasília/DF, CEP 70.712-904, a qual cotou o valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), e que apresentou a melhor proposta para o objeto: contratação de assessoria jurídica para prestação de serviços de assistência e consultoria de projetos vinculados, direta ou indiretamente, aos órgãos, Ministérios, Entidades e Congresso Nacional, agilizando a tramitação destes projetos e processos para atender as demandas do municipal de Solidão-PE, abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V.UNI	V.TOTAL
1	Contratação de assessoria jurídica para prestação de serviços de assistência e consultoria de projetos vinculados, direta ou indiretamente, aos órgãos, Ministérios, Entidades e Congresso Nacional, agilizando a tramitação destes projetos e processos para atender as demandas do municipal de Solidão-PE.	Mês	12	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
VALOR TOTAL					R$ 48.000,00

Solidão - PE, 06 de setembro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:DEDBC1DC
